SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IV | Nº 0903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 046/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto, sendo **"**AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DE PASSEIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER O PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**"**, conforme constante no Anexo I deste edital, tendo como vencedoras as empresas **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0001-88, **vencedora do Item 01 com valor de R$ 32.700,00** (trinta e dois mil e setecentos reais) e a empresa **AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.683.478/0005-89, **vencedora do Item 02 com valor de R$ 41.141,00** (quarenta e um mil cento e quarenta e um reais).

Abatiá-PR em 22 de Dezembro de 2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo José da Silva
Código Identificador:CA7E542D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 052/2015.

Súmula: Concede Férias Coletivas.

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder férias coletivas aos servidores da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, entre os dias 23 de dezembro de 2015 a 23 de janeiro de 2016, com retorno no dia 25 de janeiro de 2016.

CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 21 de dezembro de 2015.

AMAURI LOVATO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:E2FDCDB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 659, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo especificadas para comporem a Comissão Especial para acompanhamento, avaliação da documentação e gestão do Processo Simplificado de Seleção de Pessoal - PSS, de que trata a Lei Municipal Complementar nº 018/2011, de 29 de agosto de 2011:

- **Pedro Paulo Guerreiro Carneiro** - Administrador (RG 6.239.785-3/PR);
- **Andressa Caroline Pereira de Moura** - Gestora Administrativa (RG 10.072.075-2);
- **Maria Inês Tomacheski** - Técnico Administrativo (RG 4.041.594-7);
- **Josiane Rodaninski Dos Santos** - Técnico Administrativo (RG 5.218.157-7);
- **Xênia Mara De Paula Sebotaio**- Agente Comunitário de Saúde (RG nº 6.018.834-3).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de nº 633, de 25 de novembro de 2015.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, de 18 de dezembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:57A7DB65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº. 534/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar e manter convênio e a conceder subvenção ao CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Campina da Lagoa/PR (Campina da Lagoa, Altamira do Paraná e Nova Cantú) e dá outras providências.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, aprovou e eu, ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. - Fica o poder executivo Municipal, autorizado a firmar e manter convênio com o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Campina da Lagoa, CNPJ nº 22.643.289/0001-08, com sede na Rua Vereador Homero Franco, nº 735, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

Art. 2º - Em contrapartida ao convênio de cooperação firmado entre as partes, o Poder Executivo Municipal concederá Subvenção Social ao CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Campina da Lagoa, no valor de R$ 865,50 (oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais, para o exercício de 2016, conforme plano de trabalho e aplicação dos recursos a ser apresentado pelo CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Campina da Lagoa, que ensejará a formalização de instrumento de convênio.

§ 1º - A subvenção de que trata o *"caput"* deste artigo deverá ser aplicada na cobertura de despesas provenientes do objeto de convênio a ser firmado, na forma desta Lei, sendo que ficará sob responsabilidade da Entidade prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 2º - Não haverá nova liberação de recursos à Entidade beneficiada, se esta não fizer a prestação de contas dentro do prazo estabelecido por aquela Corte de Contas, bem como apresentar ao Poder Público Municipal a documentação necessária que demonstre sua regularidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município de Altamira do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE ALTAMIRA DO PARANÁ, em vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (22/12/2015).

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:4A51BED0

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 88/2015 DE 07/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 503/2014 de 16/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 121.085,00 (cento e vinte e um mil e oitenta e cinco reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

28 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

59 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 260,00

04.001.28.846.0071.1.018. AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA

65 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 2.900,00
66 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 6.510,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

117 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 350,00

05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.366.0075.2.041. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

141 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 150,00

05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.306.0014.2.039. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - Contrapartida

142 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 200,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

158 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.800,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

424 - 3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
420 - 3.3.90.30.00.00 31498 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
410 - 3.3.90.39.00.00 31498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.650,00

07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

208 - 3.3.90.30.00.00 01497 MATERIAL DE CONSUMO 2.300,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

439 - 3.3.90.32.00.00 778 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.200,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

302 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE

09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

322 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15,00

09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

326 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

359 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.650,00

10.001.17.512.0080.1.118. EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO

368 - 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 78.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

387 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 600,00

Total Suplementação: 121.085,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.01.05.00.00 Fonte: 1000 9.610,00
Receita: 1.7.2.1.33.40.01.01 Fonte: 31498 3.650,00
Receita: 1.7.2.1.34.99.22.00 Fonte: 31934 3.000,00
Receita: 1.7.2.2.01.01.00.00 Fonte: 1000 13.325,00
Receita: 1.7.2.2.33.01.00.00 Fonte: 31495 7.000,00
Receita: 1.7.2.2.33.03.00.00 Fonte: 31497 2.300,00
Receita: 1.7.2.2.99.99.02.00 Fonte: 778 4.200,00
Receita: 2.4.7.2.99.03.01.00 Fonte: 1000 78.000,00
Total da Receita: 121.085,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA ,Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A40240D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº. 030 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Súmula: Estabelece novo horário de funcionamento por tempo determinado e dá outras providências.

AURENILSON CIPRIANO, Diretor – Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194 de 05 de maio de 2011, e
Considerando as festividades de final de ano.

R E S O L V E:

Artigo 1º – Fica estabelecido o horário especial de funcionamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA):

Parágrafo Primeiro – O horário de funcionamento do FUNPESPA, mencionado no caput deste artigo será das 08:00 horas as 13:00 horas, nos dias 23 e 28 de dezembro de 2015.
Parágrafo Segundo – Fica declarado ponto facultativo do FUNPESPA, nos dias 24 e 29 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Andirá – Paraná, 21 de dezembro de 2015.

AURENILSON CIPRIANO
Diretor – Presidente

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:BA771668

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.738 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.450,36 (sete mil quatrocentos e cinqüenta reais e trinta e seis centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.20.93.00.00.3775.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.550,36
3.3.20.93.00.00.1775.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.900,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte 1775 – TC/PAC-0326/2011 – FUNASA SISTEMA DE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), do Superávit Financeiro da fonte 1775 – TC/PAC-0326/2011 – FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no valor de R$ 1.545,67 (um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
004.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOSTO	
1.005. Ampliação do Sistema de Água e Esgoto	
4.4.90.51.00.00.3775.OBRAS E INSTALAÇÕES	4,69

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – Encargos Especiais	7.450,36	
0021 – Serviços Urbanos		4,69

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.004. Manter Indenizações e Restituições	7.450,36	
1.005. Ampliação do Sistema de Água e Esgoto		4,69

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:FB2E0D1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.737 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 57.400,00 (cinqüenta e sete mil e quatrocentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	47.000,00
3.1.91.13.00.00.1104.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.400,00

Art. 2° - Os recursos para suplementação Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
3.1.90.11.00.00.1104.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.000,00
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1104.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	43.400,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo as metas discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo		14.000,00
0004 – Ensino Fundamental	57.400,00	43.400,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura		14.000,00
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	57.400,00	43.400,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:60E05F76

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.736 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.024. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.000,00
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	19.800,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.GABINETEDA EDUCAÇÃO	
2.021. Manter os Gabinete de Educação e cultura	
3.1.90.13.00.00.1103.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
3.1.90.94.00.00.1103.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.900,00
2.029. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.1.90.94.00.00.1101.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
3.1.91.13.00.00.1101.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo as metas discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo		19.800,00
0004 – Ensino Fundamental	13.000,00	
0005 – Educação Infantil	19.800,00	13.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.021. Manter os Gabinete de Educação e cultura		19.800,00
2.024. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	13.000,00	
2.029. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb		13.000,00
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	19.800,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:A9BB6B41

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.734 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.032,85 (cinqüenta e cinco mil trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.065. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.1507.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	36.500,00
3.3.90.39.00.00.3507.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.532,85

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, no valor de R$ 18.532,85 (dezoito mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), do excesso de arrecadação da fonte 1507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.002. Ampliar e Reformar o Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00.1507.OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
2.065. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00.1507.MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	55.032,85	21.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.002. Ampliar e Reformar o Sistema de Iluminação Pública		20.000,00
2.065. Manter o Sistema de Iluminação Pública	55.032,85	1.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:B71A75E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.733 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Súmula: *Altera a Lei Municipal nº. 2.092, de 07 de julho de 2010, que institui o Conselho Municipal de Saúde é dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº. 2.092, de 07 de julho de 2010, que institui o Conselho Municipal de Saúde, nos seguintes artigos:

I - O art. 3º, mantido seu parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º. *O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte constituição:*
a) *entidades representantes dos segmentos dos usuários do Sistema Único de Saúde;*
b) *entidades representantes dos segmentos dos trabalhadores de saúde; e*
c) *entidades representantes dos prestadores de serviço de saúde e de gestores".*

II - O art. 5º, *caput* e inciso I, mantidos os demais incisos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo. 5º. *O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte composição:*
I *- de forma paritária e tripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:*
a) 50% (cinqüenta por cento), 12 (doze) representantes de entidades dos segmentos dos usuários do Sistema Único de Saúde, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes;
b) *25% (vinte e cinco por cento), 06 (seis) representantes de entidades dos segmentos dos trabalhadores de saúde, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes; e*
c) *25% (vinte e cinco por cento), 06 (seis) representantes de entidades dos prestadores de serviço de saúde e de gestores, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes".*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:AA40EE66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.732 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Súmula: *Autoriza o Município de Andirá a implementar o Programa Bolsa Aluguel Empresa e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Andirá autorizado a implementar o Programa Bolsa Aluguel Empresa, que consiste na concessão de benefício financeiro destinado ao subsídio para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros para instalação de empresas no Município de Andirá, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal 101/2000.
§ 1º. O Programa Bolsa Aluguel Empresa não beneficiará empresas que possuam imóvel próprio neste município, incluindo-se seus sócios que possuam imóvel com finalidade comercial e/ou industrial.
§ 2º. O subsídio da bolsa aluguel será destinado exclusivamente ao pagamento de locação de imóvel para instalação de empresas no Município de Andirá que gerem, imediatamente, no mínimo 10 (dez) empregos diretos.

Art. 2.º - O valor da Bolsa Aluguel Empresa será pago conforme o Edital publicado pelo Poder Executivo, mediante prévia existência de dotação orçamentária, no valor máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais por empresa.
§ 1º. Na hipótese do aluguel mensal contratado ser inferior ao valor da bolsa aluguel, o pagamento desta limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado.
§ 2º. A concessão da Bolsa Aluguel Empresa fica limitada à quantidade máxima de 10 (dez) empresas ao mesmo tempo, que atendam aos requisitos e condições exigidos nesta Lei, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 3º. O critério técnico para o desempate das empresas é o número imediato de empregos a ser gerado com a instalação da empresa, o que deverá ser comprovado em até 01 (um) mês desde a concessão do benefício, sob pena de extinção imediata do Termo de Compromisso, com a respectiva devolução dos valores e multa de 10 (dez) vezes o valor total do benefício.

Art. 3.º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico diligenciará para obter os dados necessários à inclusão das empresas no Programa, mediante a realização de visitas ou outras providências que se fizerem necessárias.
Parágrafo Único - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a incumbência de fiscalizar o cumprimento desta lei e sua execução.

Art. 4º. - Somente poderão ser objeto de locação, nos termos do Programa criado por esta Lei, os imóveis localizados no Município de Andirá e que possuam condições de instalação necessárias ao funcionamento da empresa de conformidade com a legislação urbanística e estejam situados fora de área de risco.

Art. 5º. - A localização do imóvel, observado o disposto no art.4º desta Lei, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será responsabilidade da empresa beneficiada.

Art. 6º. - A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 7º. - O benefício será concedido em prestações mensais mediante depósito bancário em conta em nome da empresa beneficiada.
Parágrafo Único - A continuidade do pagamento está condicionada à apresentação mensal dos recibos de quitação do aluguel, taxas de água/esgoto e energia elétrica do mês anterior relativos ao imóvel alugado, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.

Art. 8º. - O benefício poderá ser concedido pelo prazo de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, após à devida avaliação de desempenho e os critérios da presente Lei, uma única vez até o período máximo de 24(vinte e quatro) meses.

Art. 9º. - É vedada a concessão de mais de um benefício à mesma empresa ou à empresa que possua sócio de outra já beneficiada por este programa, sob pena de cancelamento do benefício e devolução dos valores.
Parágrafo Único - O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico implicará o desligamento do beneficiário do Programa Bolsa Aluguel Empresa.

Art. 10. - Cessará o benefício quando a empresa:
I - deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente lei;
II - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;
III - prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei;
IV – deixar de funcionar por qualquer motivo, ressalvados os casos de suspensão temporária por motivo de força maior.

Art.11. - O valor da bolsa aluguel poderá ser reajustado, após prévia pesquisa dos preços praticados no mercado imobiliário local e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art.12. - Para cumprimento das obrigações constantes desta lei, a empresa deverá assinar Termo de Compromisso juntamente com a Prefeitura Municipal.
§ 1º. Para assinatura do Termo de Compromisso a empresa deverá apresentar:
CND emitido pela Prefeitura Municipal de Andirá;
Cópia do contrato de locação assinado entre as partes contratantes;
Contrato Social e alterações;
Cópia dos comprovantes de registros dos empregados, conforme § 3º do art. 2º desta Lei;
número da conta bancária em nome da empresa;
CND do INSS;
CND relativa a tributos federais e à dívida ativa da União;
CND relativa a tributos estaduais;
CRF do FGTS;
CND dos sócios da empresa junto à Prefeitura de Andirá;
Declaração, sob as penas de lei, de que a empresa não possui imóvel próprio neste município e de que seus sócios não possuem imóveis com finalidade comercial e/ou industrial neste Município.

§ 2º. A vigência do Termo de Compromisso não poderá ultrapassar o prazo do contrato de locação apresentado pela empresa.
§ 3º. A empresa deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias desde a data da assinatura do Termo de Compromisso, o Projeto de Construção do prédio da empresa, obrigando-se a iniciar as obras em até 60 (sessenta dias) depois de apresentado o projeto, sendo que as obras não podem sofrer paralisação superior a 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção imediata do benefício.
§ 4º. A empresa deverá concluir as obras em até 01 (um) ano, prorrogável por igual período desde que comprovadamente justificado e aceito pela Administração Pública, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Art. 13. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento desta lei para o exercício de 2016 e seguintes constarão da programação orçamentária para cada exercício.

Art. 14. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:79EAA965

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.735 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 470.200,00 (Quatrocentos e setenta mil e duzentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	350.000,00
3.1.91.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.050. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	34.000,00
3.1.90.13.00.00.1303.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.500,00
3.1.90.16.00.00.1303.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.91.13.00.00.1303.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
2.051. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00.1303.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.000,00
3.1.90.13.00.00.1303.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
3.1.91.13.00.00.1303.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes dos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias.

02.EXECUTIVO MUNICIPAL	
002.ASSESSORIA JURÍDICA	
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas	
3.3.90.91.00.00.1000.SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002.DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.006. Manter o Pagamento das confissões de Dívidas	
4.6.90.71.00.00.1000.PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	135.000,00
4.6.91.71.00.00.1000.PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	6.000,00
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000.PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.000,00
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000.JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	52.000,00
3.2.90.22.00.00.1000.OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.006. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1000.OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
2.028. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	29.200,00
003.DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.054. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1303.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	24.700,00
3.1.90.13.00.00.1303.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
3.1.90.94.00.00.1303.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
3.1.91.13.00.00.1303.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
07.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
003.DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.058. Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI	
3.1.71.70.00.00.1000.RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – Encargos Especiais		353.000,00
0004 – Ensino Fundamental	410.000,00	3.000,00
0007 – Transporte Escolar		44.000,00
0008 – Cooperação com Outros Níveis de Ensino		4.000,00
0012 –Assistência Médica Hospitalar		29.200,00
0013 – Saúde da Família	46.500,00	
0014 – Saúde Bucal	13.700,00	
0016 – Prevenção de Endemias		31.000,00
0018 – Geração de Emprego e Renda		6.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas		40.000,00
0.006. Manter o Pagamento das confissões de Dívidas		141.000,00
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos		80.000,00
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos		92.000,00
1.006. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		3.000,00
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	410.000,00	
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar		44.000,00
2.028. Apoiar Estudantes Universitários		4.000,00
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal		29.200,00
2.050. Manter o Programa Saúde da Família	46.500,00	
2.051. Manter o Programa Saúde Bucal	13.700,00	
2.054. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		31.000,00
2.058. Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI		6.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:3A3CBA32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
ATA DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SPR 07/2015 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015 SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CNPJ 13.681.884/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **EDGAR ROSSI**, Portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.279.214-4 SSP/PR e do CPF/MF n.º 599.787.169-04, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 2649/05 de 24 de outubro de 2005 e legislação pertinente, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** da empresa PONTAMED FARMACÊUTICA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua FRANCO GRILO nº 374, FUNDOS, COL. DONA LUIZA cidade de PONTA GROSSA Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 02.816.696/0001-54 – e-mail: faesrepresentacoes@terra.com.br fone: 42 2101-5151, neste ato representado pelo senhor FLÁVIO ANTÔNIO EPAMINONDAS SANTOS **CPF/MF** 02.816.696/0001-54 e **RG 18467054**, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº39/2015 - Pregão**

Presencial nº 07/2015 SRP, pelo **Termo de Referência – Anexo I** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A empresa acima inscrita, foi a única credenciada e participante da presente sessão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO : A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a ""Aquisição de medicamentos para o abastecimento da Farmácia da Central de Regulação do SAMU Litoral (sob o Sistema de Registro de Preços)"l", conforme especificações e condições constantes nesta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo o ÓRGÃO SOLICITANTE ou PARTICIPANTE, promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstas na Lei 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO SOLICITANTE ou PARTICIPANTE** convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

a ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observara a classificação original.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o **CISLIPA**poderá:

Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, ***caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento,*** e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO, ENTREGA, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA: Na contagem dos prazos, previstos excluir-se-á o dia da solicitação e publicação da Ata de Registro de Preços, e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos em dia de expediente no licitador.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CISLIPA efetuará seus pedidos à **Detentora da Ata** mediante autorização de compra/execução dos serviços através de pedido de empenho, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive correspondência eletrônica.

PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega dos produtos/materiais/e início dos serviços deverá **ser realizada em até 10 (dez) dias,** nos locais indicados, mediante solicitação do **órgão solicitante ou participante**, por profissionais e por meios habilitados, mediante pedido de empenho que será entregue à contratada, contendo a quantidade e os locais de entrega ou realização dos serviços.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os produtos/materiais/serviços serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início da execução.

PARAGRAFO QUARTO: Esta **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ORGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES: O Registro de Preços para a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para o abastecimento da Farmácia da Central de Regulação do SAMU Litoral" terá como integrantes da Ata de Registro de Preços as empresas participantes, e o órgão (representado pelo pregoeiro e equipe de apoio)

PARAGRAFO PRIMEIRO - O CISLIPA não fica obrigado a utilizar na totalidade os quantitativos previstos no **Anexo II**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

PARAGRAFO SEGUNDO – O valor estimado da **Ata de Registro de Preços** e de R$ 33.963,80 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS) e será distribuído conforme relatório emitido pelo Sistema informatizado do CISLIPA, que segue como anexo, parte integrante desta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO : O pagamento será efetuado em até **30 dias após a conferência da entrega** ou **execução dos serviços** e serão contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica**, desde que tenha ocorrido a **total e efetiva entrega do objeto** ou a **prestação dos serviços** relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, pelo **ÓRGÃO SOLICITANTE** ou **PARTICIPANTE**. A apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

Fatura discriminada (**Nota Fiscal Eletrônica**) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.

Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da **Nota Fiscal Eletrônica**, se houver;

Deverão ser informadas na **Nota Fiscal Eletrônica**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

Extrato de optante ou de não optante pelo simples;

Certidão Negativa de Débitos Federal (conjunta ao INSS);

Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Municipal;

Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

Cópia dos **Empenhos** emitidas pelo Departamento de Contabilidade do CISLIPA;

PARAGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO: Não havendo êxito nas negociações, O CISLIPA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO E SUSPENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de emprenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa
aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art 87 da lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da lei nº 10.520 de 2.002.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses nesta CLÁUSULA será formalizado por despacho do **CISLIPA**, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
PARAGRAFO SEGUNDA – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta **Ata de Registro de Preços**, devidamente comprovados e justificados: a) Por razão de interesse público; b) O registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração. c) A pedido da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SETIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES: Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenho participado deste certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativa á utilização do Sistema de Registro de Preços.
PARAGRAFO PRIMEIRO – Caberá à empresa fornecedora beneficiaria da **Ata de Registro de Preços** as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

PARAGRAFO SEGUNDO – As aquisições ou contratações a que se refere esta Cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados em **Ata de Registro de Preços** para o **CISLIPAe Órgãos Participantes**.
PARAGRAFO TERCEIRO – O quantitativo decorrente das adesões à **Ata de Registro de Preços** não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na **Ata de Registro de Preços** para o **CISLIPA e Órgãos Participantes,** independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES :O descumprimento do prazo da entrega do produto/material e na execução dos serviços sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
PARAGRAFO PRIMEIRO - Pela recusa injustificada para a entrega do produto/material e na execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega do produto/material e na execução dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de *0,33 (zero vírgula trinta e três por cento*), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.
PARAGRAFO TERCEIRO - Pela entrega em desacordo com o solicitado, na execução dos serviços ou problemas na emissão da **Nota Fiscal Eletrônica**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à
parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produto/material e na execução dos serviços.
PARAGRAFO QUARTO - Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Pontal do Paraná, nos casos de: apresentação de documentação falsa; retardamento na entrega dos produtos/materiais e na execução dos serviços; não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação; comportamento inidôneo; fraude na execução do contrato; falha na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS : Integram esta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, do Processo licitatório nº 039/2015 - Pregão Presencial nº 07/2015 SRP, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
PARAGRAFO PRIMEIRO – Aos casos omissos aplicar-se-ao as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, e os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2.007, e, subsidiariamente, a lei nº 8.666/93, e suas alterações.
PARAGRAFO SEGUNDO - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 07/2015 SRP.**

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO : A questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Regional de Paranaguá, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Como anexo, segue tabela de valores, propostas e descontos.

Pontal do Paraná, 21 de dezembro de 2015.

JEMIMA ALIANO
Pregoeira

Participantes:
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

GLÁUCIA GALVÃO DE SOUZA JESUS
Fiscal de Contrato:

_____
Membro
CPL:

_____
Membro
CPL:

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:BC2C276D

CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 31/2015 DE 21/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica criado no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 2.763,25 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, destinado criação de programa atividade e dotação orçamentária para meta PLACIC/PLAT 05 – Bens, materiais e serviços de uso comum aos consorciados, da seguinte Dotação Orçamentária.

Credito Adicional Especial - Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**DIRETORIA GERAL**	
01.001.04.122.0901.2.004.		**Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados**	
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.763,25
		Total Suplementação:	**R$ 2.763,25**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação registrados na Fonte:

1000 – Recurso Ordinários Livres

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:4CB0551D

CISLIPA
PORTARIA 98/2015

"Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente ao Processo Licitatório n.º 41/2015 – Pregão Presencial n.º 08/2015".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, designa:

Artigo 1º. Ficam DESIGNADOS os senhores RAMON BONZATTO DA SILVA e RICARDO CURY SANTANA, para exercerem o cargo de Fiscal do Contrato de Aquisição de Material de Consumo oriundo do Processo Licitatório n.º 41/2015 – Pregão Presencial n.º 08/2015.

Artigo 2º. O objeto do referido Contrato será a aquisição de Combustível para as Ambulâncias do Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência – SAMU 192 e veículos da administração do CISLIPA.

Artigo 3º. Os fiscais serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato e a entrega do material de consumo.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta na data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 22 de dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:5FBCEA58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0221/2015

Súmula: Estabelece o aporte anual do exercício de 2015 ao Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Com fundamento no artigo 3º da Lei Municipal nº 931/2011;
D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido o aporte financeiro do exercício de 2015 no valor de R$ 181.836,03 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e três centavos), conforme consta no Parecer Atuarial nº 069/2015 elaborado pela empresa Melo Atuarial Cálculos Ltda, a ser amortizado até a data de 31/12/2015.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 16 de Dezembro de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:C8FB5497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0143/2015

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder a Sra. **CARLA FREGNANI**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SAUDE,** 120 (Cento e Vinte) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **09/12/2015** à **06/04/2016**.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 22 de Dezembro de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:B347360A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0222/2015

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado **RECESSO** nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2015, nas repartições Públicas Municipais, ocasião em que não funcionarão, com exceção dos órgãos cujos serviços sejam considerados como essenciais, tais como:

COLETA DE LIXO
HOSPITAL MUNICIPAL DE ATALAIA

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 18 de Dezembro de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:821E3DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.26/2014, objetivando a PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMESLABORATORIAIS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL– REFERÊNCIA SAI/SUS, COM DESCONTO DE 10%, PARA O EXERCÍCIO DE2014/2015.. decorrente de Inexigibilidade n° 14/2014, que entre si celebramMUNICIPIO DE ATALAIA e a GORJON & ROSA LTDA inscrita no CNPJ sob nº.08.164.728/0003-22. aditivam o contrato na importância de R$ 2.781,02 (dois mil,setecentos e oitenta e um reais e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n .º8.666/93.Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia 22 de dezembro de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:C58ED7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SACOLASPARA PROFESSORES, ESTOJOS, BOLSAS E MOCHILAS ESCOLARES,UNIFORMES EM GERAL PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEMAISSECRETARIAS.. decorrente de Pregão n° 22/2014, que entre si celebramMUNICIPIO DE ATALAIA e a GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP inscrita noCNPJ sob nº. 03.159.962/0001-86. aditivam o contrato na importância de R$7.846,20 (sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) nos termosda Lei de licitações n.º 8.666/93.Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia 22 de dezembro de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:04E9AAC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 051/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 051/2015

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- SNA	R$ 20,00	14/12/2015
- SNA	R$ 5,00	15/12/2015
- FUNDEB 60%	R$ 7.249,85	15/12//2015
- QSE SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 10.051,50	15/12/2015
- SNA	R$ 5,00	16/12/2015
- FUNDEB 60%	R$ 23.025,18	16/12/2015
- RPM	R$ 50,65	16/12/2015
- SNA	R$ 10,00	17/12/2015
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R$ 221.660,89	18/12/2015
- SNA	R$ 41,48	18/12/2015
- FUNDEB 60%	R$ 10.047,48	18/12/2015
- ITR	R$ 901,74	18/12/2015
- FUNDO ESPECIAL	R$ 7.120,14	18/12/2015
- PETE - SEED	R$ 2.060,01	18/12/2015

Atalaia- PR, em 18 de Dezembro de 2015

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Mara Storti
Código Identificador:FB09D5EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DECRETO Nº.195/2015 DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL

Art. 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

Eventos
Divulgação de Campanhas visando a regularização de débitos em Dívida Ativa.
Ações de Fiscalização e de Controle.
Implantação de Programas de Recuperação Fiscal (REFIS)

QUANTIDADE E VALORES DE AÇÕES AJUZADAS DA DÍVIDA ATIVA

NÚMERO DE AÇÕES AJUIZADAS	VALOR DAS AÇÕES AJUIZADAS
10	R$ 710.477,33

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

VALOR DOS CRÉDITOS PASSÍVEIS DE. COBRANÇA ADMINISTRATIVA
R$ 1.565.815,64

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E9CFB6AE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 195/2015

Súmula: "Dispõe sobre a fixação das Metas Mensais e Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e os Cronogramas de Execução Mensal e Bimestral de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com os artigos 8° e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no § 2° do art. 19 da Lei Municipal n° 904 de 25 de setembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias),

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Quadro de Metas Mensais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Administração Direta para o exercício financeiro de 2016, conforme Anexo I.

Art. 2° Fica aprovado o Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso da Administração Direta para o exercício Financeiro de 2016, conforme Anexo II.

Art. 3° As Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação, bem como a quantidade e valor de ações ajuizadas da Dívida Ativa e os Créditos

Tributários passíveis de cobrança administrativa, estão contidos no Anexo III.

Art. 4° Todos os anexos (do I ao III) são partes integrantes deste Decreto.

Art. 5º As quotas estabelecidas nos Cronogramas de Execução de Desembolso da Despesa de que tratam os artigos 1° e 2° deste Decreto, poderão sofrer alterações, quando da elaboração do detalhamento do plano de aplicação dos recursos financeiros trimestrais, de acordo com as disponibilidades de caixa existentes em cada período.

Art. 6° Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.
Art. 7° Havendo a abertura de Crédito Adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

Art. 8° A abertura de crédito adicional suplementar somente será efetivada, obedecida a seguinte condição:

I – Solicitação à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através de ofício contendo a exposição e justificativa para a suplementação, bem como para a redução pretendida.

Art. 9° É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem prévio empenho, conforme determina o artigo 60 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10º Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, sob pena de responsabilidade administrativa por parte dos Secretários envolvidos, na qualidade de ordenadores da despesa.

Art. 11º Fica a cargo do responsável pela área financeira de cada uma das Secretarias, a correta execução e controle orçamentário, o acompanhamento e a avaliação das diretrizes, programas, ações e metas estabelecidas na Lei Municipal n° 904, de 25 de setembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como a fiel observância na realização da despesa pública quanto às suas classificações funcional programática, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§ 1° Está compreendido no controle orçamentário, o acompanhamento dos empenhos globais e estimativos, controlando suas deduções e seus respectivos saldos.

§ 2° Serão aplicadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das especificações contidas no "caput" deste artigo.

Art. 12º A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento efetuará avaliações periódicas quanto ao comportamento desta programação, devendo propor, a qualquer tempo, as alterações dos respectivos anexos, para a edição de um novo ato administrativo.

Art. 13º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia a partir de 1° de janeiro de 2016..

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de dezembro de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A3904B3A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/2015

Súmula: "Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2014 e dá outras providências."

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XVI, do artigo 80, da L ei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2013 e 2014 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de dezembro de 2015.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 22 de dezembro de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:28652274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 104/2015

O Sr. **JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Determina recesso administrativo da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná, no período do dia **22 de dezembro de 2015** ao dia **24 de janeiro de 2016**.

Art. 2º. O recesso administrativo não incide nas férias dos servidores efetivos e comissionados desta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 21 de dezembro de 2015.

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
Presidente da Câmara

RONNIE TAVARES FILHO
Vice Presidente da Câmara

JOSÉ EDUARDO CORNELIAN
1º Secretário

CARLOS ROBERTO LUCINDO
2º Secretário

_____

Art. 69 – É da competência privativa da Câmara:
III – dispor sobre:
Sua organização, funcionamento e polícia.

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:29E0DDB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR Nº 014/15

Dispõe sobre a aprovação de lista de equipamentos a serem adquiridos com recursos financeiros conforme Resolução SESA nº 604/2015.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de Julho de 1991, alterada pela Lei 1426/2009 de 01 de Setembro de 2009 e pela Lei 1557/2011 de 01 de Junho de 2011, considerando;

A Resolução SESA nº 604/2015 de 17 de dezembro de 2015, que institui Incentivo Financeiro de Investimento para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo;

Resolve "AD REFERENDUM":
.
Art. 1º - Aprovar a lista de equipamentos ou materiais constantes do Termo de Adesão do município de Bituruna, para as Unidades de Saúde da Família:

Nome da Unidade de Saúde	CNES	Endereço da Unidade de Saúde
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. SERAFIM MIRON MARTINS	2536668	Rua Ernesto Bet, s/nº Bairro Nossa Senhora Aparecida
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. LINO ZINI	2537125	Distrito de Santo Antonio do Iratim, s/n – Interior (rural)
UA PSF – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR OSCAR GEYER	2549212	Rua Maximiliano Grezelle, 49 Centro
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LÍBERA ROSSONI	6326749	Rua João Vicente Conte, 63 Bairro São Vicente (prédio da Secretaria de Saúde) Em finalização de construção na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto, s/n Bairro São Vicente
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CLEMENS FIORELLI	7187823	Avenida Farid Abraao, s/n Bairro Vila Mariana

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CMS Bituruna, 18 de Dezembro de 2015.

CECÍLIA CELINA LEONARDI DE MATOS
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 014/15, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCIA ANDREIA DE BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:2F486993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 160/2015

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de avaliação da Promoção Natal Mais Iluminado.

Art. 2º - Designar como membros da Comissão:
Adriana Nhoatto
Jeferson Luis Camargo dos Santos
Alcione Marta Guralh Silveira

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:D6E00542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 161/2015

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede gratificação de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para os servidores abaixo relacionados, para o desempenho de atribuições mais complexas dentro de suas funções.

Clair Regina Teixeira dos Santos, Matricula 1340, Gratificação de 20%;
Fabiama Fatima Katschor Lopes, Matricula 1454, Gratificação de 20%
Manuella Lucia Zanini Fadel Ranssolin, Matricula 1753, Gratificação de 30%;
Elio Valdir Costa, Matricula 1006, Gratificação de 30%;
Aldair Jose Pinho, Matricula 1349, Gratificação de 40%;
Paulo Nalon, Matricula 1483, Gratificação de 40%.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:9785011D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 16/2015

Dispõe sobre a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Cafeara nos dias que especifica.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°. Suspender o expediente administrativo da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no período de 23.12.2015 a 08.01.2016, retornando as atividades normais no dia 11.01.2016.
Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 22 de dezembro de 2015.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:9D887155

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1319/2015

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 445/2014.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 53.190,00-(Cinquenta e três mil, cento e noventa reais) conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
25.752.0008.2054-Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica – fonte 000 R$ 6.500,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2102-Manutenção da Ação dos Serviços de Saúde para Todos
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 319 R$ 5.000,00
3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serv.Distrib.Gratuita-fonte 000 R$ 3.100,00
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 2.050,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.2069-Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 138 R$ 2.600,00
12.361.0012.2067-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 10.000,00
12.361.0012.1068-Ampliação e Reforma das Unidades Esc.de Ensino Fundamental
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 104 R$ 23.940,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 53.190,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
25.752.0008.2054-Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica – fonte 507 R$ 6.500,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2102-Manutenção da Açlão Saude para Todos
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 10.150,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.2069-Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 104 R$ 12.600,00
12.361.0012.2067-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 103 R$ 23.940,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 53.190,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 18 de dezembro de 2015

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7B143A8E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1320/2015

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 445/2014.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA
Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA um crédito adicional suplementar na importância de R$ 70.000,00-(Setenta mil reais) conforme especificação abaixo:

09-FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNCIPAL
09.001-Fundo de Previdência Municipal
09.272.0019.2127-Pagamento dos Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00-Aposentadorias do RPPS – fonte 040 R$ 70.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 70.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

09-FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNCIPAL
09.001-Fundo de Previdência Municipal
04.122.0019.2126-Manutenção e Administração do Fundo de Prev.Munic. de Cafeara
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 001 R$ 39.500,00
3.3.90.14.00-Diárias – fonte 001 R$ 2.500,00
09.272.0019.2127-Pagamento de Inativos e Pensionistas
3.1.90.03.00-Pensões do RPPS – fonte 040 R$ 28.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 70.000,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 18 de dezembro de 2015

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5740DC25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 147/2015

SÚMULA: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, designa Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

A Prefeita do município de Califórnia, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º e 3º, III da Lei 1135/2007; considerando:

Que a educação é um direito de todos;
Que é dever do Município oferecer educação infantil e ensino fundamental, nos termos do art. 30, VI da Constituição da República;
A necessidade de suprir cargos vagos de professor no quadro do magistério municipal;

Que há necessidade urgente de contratação de professores para o início do ano letivo de 2016 para manter a regularidade das aulas ofertadas na rede municipal;
Que a realização de concurso público é morosa, diante da necessidade iminente da educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de professores I e II, para atender a necessidade de profissionais na rede pública de ensino do município de Califórnia.
Art. 2º As normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado constarão do respectivo edital de abertura.
Art. 3º Para os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado, fica designada Comissão Especial de PSS, encarregada pela condução administrativa do processo, composta dos seguintes servidores:
I. Maria Stela dos Santos, Secretária Municipal de Educação, matrícula 10013292, na função de presidente;
II. Mariza Soares Martins, professora e ocupante do cargo de diretora da Escola Municipal Sueli Bisconcini Viana, matrícula 10013961, na função de secretária;
III. Marilza Tardivo Chiconatto, professora e ocupante do cargo de coordenadora do CMEI João Gimeni, matrícula 10071901, na função de membro;
IV. Carmen Fernandes Pazini, professora, matrícula 10059111, na função de membro;
V. Mirene Fátima da Costa Dias, professora, matrícula 10014421, na função de membro.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Califórnia, 22 de dezembro de 2015.

ANA LÚCIA MAZETO GOMES
Prefeita do Município de Califórnia

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:2B988F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 97, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Súmula: Nomeia Cinei Aparecida Gaparetto para o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo I.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear na presente data **CINEI APARECIDA GASPARETTO**, portadora do CPF nº. 047.758.409-83, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo I, símbolo CC6.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 01 de dezembro de 2015.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:6568944B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 98/2015

Dispõe sobre a designação e cedência de servidor para a APAE – Campina do Simão.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovada a **designação** e **cedência** da servidora pública municipal **SALETE APARECIDA COLAÇO STREICHER**, ocupante do cargo de Professora, com matrícula funcional nº 000547-1, para prestar serviços junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina do Simão-**APAE,** de 31 de Dezembro de 2015 até a data de 31 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Campina do Simão, em 22 de Dezembro de 2015.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:82AB4469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3307/2015

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.223 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 70.184,82 (setenta mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00065 –Fonte 00000 – R$ 120,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0101.2010 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB (60%)
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
Conta 2025 – Fonte 00103 – R$ 9.149,06
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0047.2013 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conta 02000 – Fonte 00000 – R$ 31.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004 – UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0029.2029 – AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 02010 – Fonte 00000 – R$ 1.526,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

09.001 – SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO
04.122.0004.2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00815 – Fonte 00000 – R$ 5.100,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
11.001 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
25.752.0041.2063 – ENERGIA ELETRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 01100 – Fonte 00504 – R$ 8.500,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
11.001 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.122.0028.2058 – Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 01030 – Fonte 00000 – R$ 11.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.242.0076.2069 – APOIO E ASSISTÊNCIA AO DEFICIÊNTE FÍSICO E MENTAL
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Conta 01210 – Fonte 00128 – R$ 539,76
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
13.004 – CONSELHO TUTELAR
14.243.0090.6078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
Conta 01360 – Fonte 00000 – R$ 3.250,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

a)Anulação de Dotações:

03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.061.003.2003 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
Conta 00085 – Fonte 00000 – R$ 1.000,00
03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.061.003.2003 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00090 – Fonte 00000 – R$ 1.000,00
03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.061.003.2003 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00095 – Fonte 00000 – R$ 4.376,59
03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.061.003.2003 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta 00100 – Fonte 00000 – R$ 2.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0048.2008 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
Conta 00155 – Fonte 00103 – R$ 9.149,06
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
11.001 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.0045.2061 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 01070 – Fonte 00504 –R$ 8.500,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.242.0076.2069 – APOIO E ASSISTÊNCIA AO DEFICIÊNTE FÍSICO E MENTAL
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 01215 – Fonte 00128 – R$ 539,76
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
13.004 – CONSELHO TUTELAR
14.243.0090.6078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta 01365 – Fonte 00000 – R$ 3.250,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0999.9004 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência
Conta 01530 – Fonte 00999 – R$ 40.369,41

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 21 de dezembro de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:EE162F18

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 232/2015-DP

Súmula: Registrar o retorno de funcionaria efetiva em gozo de licença sem vencimentos.

O Prefeito Municipal, Marcos Antonio David, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º REGISTRAR o retorno as atividades a partir do dia 04 de janeiro de 2016, de Simone Correa Ferreira, matricula nº 912-1, RG nº 9.855.708-3 – SESP- PR, auxiliar de serviços gerais, em gozo de licença sem vencimentos.

Art. 2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 008/2014-DP que concedeu a licença.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 22 de dezembro de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:AE32213D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 786/2015

A Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, na forma do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.011/2007, os Membros Governamentais e Não Governamentais que farão parte do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do**

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2015 a 2017 de 21/12/2015 a 21/12/2017.

• **Membro Efetivo**
• **Membro Suplente**

*** Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

• Jacir Bombonato Machado
• Solange Franco Alberti

***Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:**

1. Daniele Pereira de Novais
2. Daniele Denise Manika

***Representante de Diretores de Escolas Municipais e CMEI's:**

1. Jucelia Gonçalves de Lima
2. Sandra Maria Carvalho de Oliveira

***Representante Técnico Administrativo:**

1. Sara Ferreira de Souza
2. Irene Gonçalves de Mello

***Representante do Conselho Tutelar:**

1. Miguel da Silva
2. Elisangela Franco Rios

***Representante dos Professores**

1. Cláudia Mara Choinski
2. Sandra Regina de Brito Ferreira

***Representante dos Pais:**

1. Edna de Paula
2. Camila da Silva Rufino
1. Dionete do Rocio Santos
2. Rafaeli Cristina Coutinho

***Representante dos Alunos da Rede Municipal de Ensino:**

1. Antonio de Oliveira
2. Paulo Cesar Batista de Jesus
1. Angelina Borges Ribeiro
2. Maria Cordeiro de Jesus

Art. 2º - Ficam definidos os cargos e representantes abaixo relacionados:

Presidente: Jucelia Gonçalves de Lima
Vice-Presidente: Cláudia Mara Choinski
Secretário: Sara Ferreira de Souza

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 22 de Dezembro 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:1CE692C5

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir o Decreto nº. 092/2015, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº. 902 de 22 de Dezembro de 2015, onde **Se lê** 10,48 (dez virgula quarenta e oito por cento), **Leia-se** 10,47 (dez virgula quarenta e sete por cento).

Paço Municipal de Colombo
Em 22 de dezembro de 2015

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9B05FA32

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
DECRETO Nº. 96/2015

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.252.009,00(hum milhão, duzentos e cinqüenta e dois mil e nove reais)."

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1356/14, decreta

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.252.009,000 (hum milhão, duzentos e cinqüenta e dois mil e nove reais) como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0.1.000	Recursos Ordinários Livres-Exercício Corrente	2.009,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.102	Fundeb 40% - Exercício Corrente	1.000.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.452.0046.2.093	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.507	Cosip-Contribuição de Iluminação Pública-Exercício Corrente	250.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**1.252.009,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00(cento e cinqüenta mil reais), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.102.009,00 (hum milhão, cento e dois mil e nove reais) como segue:

REDUÇÃO		
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários Livres-Exercício Corrente	2.009,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.102	Fundeb 40% - Exercício Corrente	1.000.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.452.0046.2.093	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.507	Cosip-Contribuição de Iluminação Pública-Exercício Corrente	100.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**1.102.009,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 22 de dezembro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:F58C598E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015 (CARONA DO GOVERNO FEDERAL) – INEXIGIBILIDADE Nº 046/2015

Processo Administrativo nº 23034.003470/2015-28
Contratante: Município de Colombo – Izabete Cristina Pavin.
Contratada: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.826.367/0004-30.
Objeto: Aquisição de mobiliário escolar (Conjunto Aluno / CJA-06) em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados e Municípios, de acordo com as espicifiações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.
Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:
D.O.: 07.01.12.365.0010.2048.449052
Desdobramento: 42.00 – Mobiliário em Geral
Fonte de Recurso: 1.146/3.146
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2015.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:A4C43E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015 (CARONA DO GOVERNO FEDERAL) – INEXIGIBILIDADE Nº 046/2015

Processo Administrativo nº 23034.003470/2015-28
Contratante: Município de Colombo – Izabete Cristina Pavin.
Contratada: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.826.367/0004-30.
Objeto: Aquisição de mobiliário escolar (Conjunto Professor / CJP-01) em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados e Municípios, de acordo com as espicifiações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.
Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 4.165,00 (Quatro mil, cento e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:
D.O.: 07.01.12.365.0014.2057.449052
Desdobramento: 42.00 – Mobiliário em Geral
Fonte de Recurso: 1.148/3.148
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2015.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:B47A7601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 116/2015

Contratação de empresa especializada por meio do Sistema De Registro De Preços para prestação de serviços de bilheteria, auditoria/autenticação, portaria com leitura de código de barras e borderô instantâneo, com fornecimento de mão de obra, software e equipamentos necessários para gerenciamento financeiros destinados à 53ª Festa da Uva.
Contratante: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude / Secretaria Municipal de Indústria, Comércio,
Turismo e Trabalho.
Valor total: **R$ 40.800,00** (Quarenta mil e oitocentos reais);
Contratado: **JF PEDROSO ME**, CNPJ n.º 18.392.366/0001-19.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link portal da transparência.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de **03 (três) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Colombo, 08 de dezembro 2015.

Assinatura: Antônio Ricardo Milgioransa / José Mauri Henneman

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:4A738994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 121/2015

Extrato da ata de registro de preços nº 327/2015 – Pregão Presencial 121/2015
Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para confecção e instalação de Ondulação Transversal Tipo I (construção de lombadas) com sinalização vertical e horizontal, com o fornecimento de materiais, vinculado a Secretaria de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Colombo.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo / Secretaria de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Colombo
Contratado: **Jotas Construtora e Prestação de Serviços ME** CNPJ n.º 19.679.035/0001-27
Valor total: R$ 404.362,00 (Quatrocentos e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais).
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link portal da transparência.
Prazo: 08 de dezembro de 2015 a 07 de dezembro de 2016
Colombo, 08 de dezembro 2015.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos /Secretário Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:2DFE2701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 123/2015

Extrato do Contrato nº 353/2015 – Pregão Presencial 123/2015
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e serviços gerais, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, durante a realização da 53ª Festa da Uva.
Contratante: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio,
Turismo e Trabalho.
Valor total: R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)
Contratado: **Esplendor Serviços De Limpeza e Conservação Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.346.816/0001-25Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link portal da transparência.
Prazo: O prazo de vigência deste contrato terá será de **03 (três) meses**, contados da data da assinatura.

Colombo, 21 de dezembro 2015.

Assinatura: Antônio Ricardo Milgioransa

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:180F3A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 123/2015

Extrato do Contrato nº 352/2015 – Pregão Presencial 123/2015
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada e serviços gerais, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, durante a realização da 53ª Festa da Uva.
Contratante: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio,
Turismo e Trabalho.
Valor total: R$ 123.878,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos e setenta e oito reais)
Contratado: **JURISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.658.074/0001-69
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link portal da transparência.
Prazo: O prazo de vigência deste contrato terá será de **03 (três) meses**, contados da data da assinatura.

Colombo, 21 de dezembro 2015.

Assinatura: Antônio Ricardo Milgioransa

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:FDB2B9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 022/2015

Processo Administrativo nº. 24373/15
A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 602/2015, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2015**:
Proponente: EDIFICAR PROJETOS E OBRAS LTDA
Ampliação Escola Municipal John Kennedy
Valor: **R$ 748.308,44** (Setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.
Serviços: Constantes do edital.
Condições de Pagamento: Conforme informações constantes em edital.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo

Em 23 de dezembro de 2015.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CE914B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 111/2015

Processo Administrativo nº. 21663/2015
O Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 711/2014, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos de segurança e proteção utilizados pelo 3° Subgrupamento / 7° Grupamento de Bombeiros / Comando do Corpo de Bombeiros do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
PROPONENTES VENCEDORES:
S.O.S. SUL RESGATE-COM.SERV. SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA – Lote 07: Valor R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).
SEGLINE DISTRIB E IMPORT DE EQUIPAM DE SEGUR LTDA – Lote 02: Valor R$ 57.334,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais); Lote 03: Valor R$ 76.400,00 (setenta e seis mil e qatrocentos reais); Lote 11: Valor R$ 72.018,50 (setenta e dois mil e dezoito reais e cinquenta centavos).
LOTES DESERTOS: 01, 04, 05, 06, 08, 09 e 10.
PRAZO DE VALIDADE: Prazo máximo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Colombo, 22 de dezembro de 2015.

Dê-se publicidade;

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:738CA6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 124/2015.

Extrato da ata de registro de preços nº 354/2015 – Pregão Presencial 124/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de microcomputadores para atualização do parque de máquinas dos laboratórios de informática das escolas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Colombo.

Valor: R$ 1.752.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e dois mil reais).

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação

Contratada: FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ n.º 07.953.689/0001-18

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Vigência: 21 de dezembro de 2015 a 20 de dezembro de 2016.

Colombo, 21 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:0BA5A12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: MONICA TSUBOTA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/01/2016 a 21/05/2016
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 5.403,90 (CONFORME EDITAL)

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D49C4611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: KAROLYNE PAIM PATEL BEM
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/01/2016 a 21/05/2016
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 4.160,00 (CONFORME EDITAL)
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: ARMANDO DE TOLEDO CABRAL
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/01/2016 a 21/05/2016
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 4.160,00 (CONFORME EDITAL)
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: GISELE MEIRE DE CARVALHO OLIVEIRA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/01/2016 a 21/05/2016
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 4.160,00 (CONFORME EDITAL)

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:B2223E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO ESF
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/01/2016 a 21/05/2016
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 9.956,00 (CONFORME EDITAL)
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: CLAUDIANY FERREIRA DOS SANTOS
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO ESF
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/01/2016 a 21/05/2016
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 9.956,00 (CONFORME EDITAL)
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: ANA CAROLINA DAMM DOS SANTOS
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO ESF
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/01/2016 a 21/05/2016
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 9.956,00 (CONFORME EDITAL)
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: VIVIANE DE SOUSA BETONI
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO ESF
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/01/2016 a 21/05/2016
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 9.956,00 (CONFORME EDITAL)
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: DIOGO DREVENOWSKI
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO ESF
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/01/2016 a 21/05/2016
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 9.956,00 (CONFORME EDITAL)

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D0A94665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2015

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Peças de reposição para manutenção da Usina de Asfalto, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 15 de janeiro de 2016 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de dezembro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CB433D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LIMPESA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Colombo, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 1377/2015,

NOTIFICA o(a) Senhor(a) **VALTER CARMO FELICIANA**, inscrito(a) no CPF nº 000.999.399-28, proprietário(a) do(s) Lote(s) 08 Quadra 07, situado na R: Frei de Santa Rita Durão, Jardim das Perdizes, para que providencie a limpeza e roçada do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste Edital.
O não cumprimento dentro no prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, no valor de 2,5 UFC's (duas unidades fiscais de Colombo e 5 décimos), nos termos da Lei 1377/2015, Art. 7º.

Publicado por:
Michelle de Paula Carvalho Batista
Código Identificador:15BCE5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO:_ Nº 154/2013

Pregão Presencial:_ nº 50/2013
Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA
Objetivo:_ Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hora técnica e cessão de uso no banco de dados na Entidade Municipal

Valor Máximo de R$-28.692,37 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ISSQN	UNI	1,00	28.692,37	28.692,37

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes programas:

Unidade Orçamentária: 06.001.04.129.0003.2.011. - Desenvolver a Política Tributária

COLORADO/PR 26 de Novembro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:16FDDC93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 013/2015.
Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
Data do Contrato: Em 22 de dezembro de 2015.
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Jeferson Alves Pires;
Contratada: Gráfica do Garotinho Ltda. – ME – CNPJ nº 05.494.243/0001-47.
Objeto/Finalidade: Confecção de material gráfico para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro.
Preço Global: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Forma de Pagamento: Perante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviço.
Início da execução: Em 22 de dezembro de 2015.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 565/2014).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 22 de dezembro de 2015.

ALVARO JOSÉ FONTOURA
Presidente da Comissão permanente de Licitação

VEREADOR JEFERSON ALVES PIRES
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:3C68CFCA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 232/2014
Tomada de Preços nº 022/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Projetos e Execuções Eletricas Thoms Ltda, CGC/MF nº 75.654.632/0001-78
Objeto: fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 60(sessenta) dias, passando seu vencimento do dia 01/12/2015 para o dia 30/01/2016 e o prazo de Vigência Contratual passando para o dia 01/03/2016.
Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:0BA85A9B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 121/2015

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 121/2015

Objeto: Aquisição de Veículo tipo utilitário pick-up, nova, para Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 14/01/2016, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 22 de Dezembro de 2015

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:44E4A2E2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 122/2015

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 122/2015

Objeto: Aquisição de veículo tipo VAN, nova, para a Secretaria Municipal de Educação.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 14/01/2016, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 22 de dezembro de 2015

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:64370784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - De acordo com a Lei 1358/2014, fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinados ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

01 – Poder Legislativo
01.01 – Câmara Municipal
010310001.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 (07) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação:

01 – Poder Legislativo
01.01 – Câmara Municipal
010310001.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14.00 (03) Diárias – Pessoal Civil R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, 17 de dezembro de 2015

JOEL JACOB MÜLLER
Presidente

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:71C236F6

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 26/2015

PORTARIA N° 26/2015, de 21 de dezembro de 2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DO HORÁRIO DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIADA.

VILEBALDO NUNES LOPES, Vereador Presidente em exercício da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

Levando em conta o Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1° O Presidente em exercício do Legislativo resolve que a 40ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro do dia 21 de dezembro de 2015 será iniciada as 18:00 horas.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 21/12/2015, revogadas as disposições em contrario.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2015.

VILEBALDO NUNES LOPES
Presidente em exercício da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:9AEBCA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 166/2015

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE SERVIÇO III

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR a Sra. JANAINA MICHELS, portadora do RG N.º 14.098.851-0, do cargo de CHEFE DE SERVIÇO III, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 22 de dezembro 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:25FA2393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº1396/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de uso de bens móveis com a Associação Hospitalar Beneficente Dr. Regis Marigliani;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, **o Projeto nº 035/2015,** e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de General Carneiro autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso, com a Associação Hospitalar Beneficente Dr. Regis Marigliani, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.232.872/0001-52, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, n.º 497, bairro Monte Castelo no município de General Carneiro - Paraná, dos seguintes veículos:
I – UNO VIVACE, Marca FIAT, Ano de Fabricação 2012, Modelo 2013, Cor Branca, Combustível Álcool/Gasolina, **Placa AVG – 1885**.
II – AMBULANCIA Marca RENAULT/MASTER ALLT AMB2, Ano de Fabricação 2013, Modelo 2014, Cor Branca, Combustível Diesel, **Placa AXJ - 1670.**

ART. 2.º - Fica, terminantemente vedado a permissionária emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos.

ART. 3° - Caberá à permissionária:
I - manter os bens móveis cedidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, ficando responsável por toda e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, que decorrentes por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.
II – responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos;
III – adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos.

ART. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8CEAA5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1397/2015

SUMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2016, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, **o Projeto nº 026/2015,** e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

SESSÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa Despesa para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:
I - O orçamento fiscal (Poderes Executivo e Legislativo)

SESSÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art.2º. A receita total, compreendendo o orçamento mencionado no inciso I do artigo anterior, é estimada no **valor de R$ 35.695.040,86** (trinta e cinco milhões seiscentos e noventa e cinco mil quarenta reais e oitenta e seis centavos).

Inciso 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:
1. Receitas Próprias R$ **35.695.040,86**
1.1 Receitas Correntes R$ 33.684.418,69
1.2 Receitas de Capital R$ 2.010.622,17

SESSÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.3º. No orçamento fiscal a despesa é fixada em R$ 32.450.037,15 (Trinta e dois milhões quatrocentos e cinquenta mil e trinta e sete reais e quinze centavos) assim distribuída:
I – Orçamento Fiscal R$ **35.695.040,86**
II – Orçamento Câmara Municipal R$ 1.979.171,38
TOTAL R$ 33.715.869,48

SESSÃO IV
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art.4º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1 de julho de 2015 (base de correção relativa a 30 de julho de 2014).
Inciso 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1 de julho de 2015.

Inciso 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da Execução orçamentária mediante a aplicação de índice nacional de preços ao consumidor-INPC, Considerado no período de julho(inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

Inciso 3º. O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SESSÃO V
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art.5º. Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em reserva de contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais observados o disposto no quadro demonstrativo de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art.6º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2016, conforme disposto no artigo 33, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal 1379/2015.

Art. 7º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 8º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos da lei, dando ciência ao Poder Executivo.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por Decreto as dotações orçamentárias, entre as fontes, dentro do mesmo projeto/atividade.

Parágrafo único. Tais atos não serão computados no limite da autorização constante do artigo 6º desta Lei.

SESSÃO VI
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art.10º. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do título VI capítulo I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.
SESSÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.11º. A Secretaria Municipal de Finanças (Fazenda), no prazo de 30 dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará e encaminhará à Câmara Municipal, os quadros de detalhamento de despesa, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento fiscal, fazendo as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.

Art.12º. O Anexo I, contém o demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.13º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 22 de Dezembro de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO COMPATIBILIDADE LDO - LOA

PROGRAMAÇÃO	LDO	ORÇAMENTO
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**35.695.040,86**	**35.695.040,86**
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**35.695.040,86**	**35.695.040,86**

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6D7EE520

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 002/2015

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de regulamentar o processo de distribuição de turmas das escolas municipais de educação infantil e

ensino fundamental das Séries iniciais, de modo a assegurar a legalidade e transparência no processo.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Compete a Secretaria Municipal de Educação, definir o processo de distribuição de turmas e aulas das unidades escolares da rede municipal.

Art. 2º Cabe à direção organizar o Quadro da Escola com base no disposto nesta Resolução.

Parágrafo Único – Observado o disposto nesta Resolução e a conveniência pedagógica, compete à escola estabelecer critérios complementares para distribuição de turmas, aulas e turnos aos servidores efetivos.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Educação, analisar e aprovar toda documentação da escola, antes de seu encaminhamento ao Setor de Recursos Humanos.

CAPÍTULO II
Distribuição de turmas e aulas

Art. 4º As turmas e aulas serão distribuídas aos servidores, observada a seguinte ordem de prioridade entre os detentores de cargo efetivo:
I- Os servidores com mais tempo de serviço na escola na função de professor;
II- Os servidores com mais tempo de serviço no Município na função de professor;
III- Os servidores com maior grau de escolaridade;
IV- Os servidores com maior idade;
V- Os servidores com maior número de filhos.

Parágrafo Único – A função de atendente de creche será considerada para contagem do tempo de serviço exigido nos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Art. 5º Compete ainda à direção da escola encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação as turmas e aulas disponíveis que serão atribuídas aos servidores efetivos.

Art. 6º As situações excepcionais serão examinadas pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Executiva de cada escola, obedecendo à legislação vigente.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação responsabilizará administrativamente a autoridade que descumprir as normas previstas nesta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

General Carneiro, 22 de dezembro de 2015.

MARISTELA TUCHLINOVICZ
Secretária Municipal de Educação
Portaria N.º 26/2015

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:30EA42BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2015

SÚMULA: Aprova o Parecer Prévio Nº 199/11 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aprovando as Contas do Poder Executivo Municipal de Goioerê, referentes ao Exercício Financeiro de 2009.

Com fulcro no § 4º, do Artigo 265, da Resolução Nº 001/2012 (Regimento Interno), combinado com o inciso IV, do Artigo 31 e com o Parágrafo Único, do Artigo 55, da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio Nº 199/11, emanado do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e aprovadas as contas do Município de Goioerê, referentes ao exercício de 2009.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D3716098

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2015

SÚMULA: Aprova o Parecer Prévio Nº 113/12 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aprovando as Contas do Poder Executivo Municipal de Goioerê, referentes ao Exercício Financeiro de 2010.

Com fulcro no § 4º, do Artigo 265, da Resolução Nº 001/2012 (Regimento Interno), combinado com o inciso IV, do Artigo 31 e com o Parágrafo Único, do Artigo 55, da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio Nº 113/12, emanado do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e aprovadas as contas do Município de Goioerê, referentes ao exercício de 2010.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E0E46FF8

GABINETE
LEI Nº. 2.373/2.015

ASSESSORIA JURIDICA

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIOERÊ – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, nos termos das Leis Federais n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996; n° 11.494, de 20 de junho de 2007; n° 11.738, de 16 de julho de 2008 e da Resolução CNE/CEB nº 02, de 28 de maio de 2009.
Art. 2o Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - Rede Municipal de Ensino, o conjunto de instituições educacionais e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
II - Instituições educacionais, os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à educação infantil, ao ensino fundamental e às modalidades de ensino, aí incluídas a educação especial e a educação de jovens e adultos;
III - Secretaria Municipal de Educação, o órgão da estrutura administrativa pública do Município, responsável pela gestão da rede municipal de ensino;
IV - Magistério público municipal, o conjunto de profissionais do magistério, titulares dos cargos de Educador Infantil e Professor, da rede municipal de ensino, com funções de magistério;
V - Educador Infantil, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação exclusiva na educação infantil;
VI - Professor, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental;
VII - Assistente ao Educando, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na Secretaria Municipal de Educação;
VIII - funções de magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção, coordenação pedagógica, assessoramento pedagógico e coordenação educacional e pedagógica, exercidas nas instituições educacionais, na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades a ela vinculadas.
Parágrafo único. As atribuições referentes às funções dos profissionais do magistério e Assistente ao Educando estão descritas nos Anexos I, II, III e IV partes integrantes desta Lei.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Seção I
Dos Princípios Básicos

Art. 3º A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:
I - profissionalização que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional;
II - condições adequadas de trabalho;
III - remuneração condigna, com vencimento inicial da carreira, para a formação em nível médio na modalidade normal;
IV - gestão democrática do ensino público municipal;
V - desenvolvimento funcional baseado na habilitação ou titulação, no desempenho, na qualificação e no tempo de efetivo exercício em funções de magistério, nos termos desta Lei;
VI - garantia, aos profissionais no exercício da docência, de período reservado a estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, incluído em sua carga horária de trabalho;
VII - participação dos profissionais do magistério no planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da instituição educacional e da rede municipal de ensino;
VIII - movimentação dos profissionais entre as instituições educacionais, por meio de critérios objetivos tendo como base os interesses da aprendizagem dos educandos;
IX - mobilidade que permite aos profissionais do magistério, nos limites legais vigentes, a prestação de serviços educacionais de excelência.

Seção II
Da Estrutura da Carreira

Art. 4º A estruturação da Carreira do Magistério Público Municipal de Goioerê compreende os cargos permanentes de Educador Infantil e Professor.

Art. 5º Os ocupantes de cargo de Educador Infantil integram este Plano de Carreira, mantidas as condições do edital do concurso público.

Art. 6º Os atuais ocupantes de cargos de Professor de Educação Física com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e Assistente ao Educando, integram este Plano de Carreira com a mesma denominação, constituindo cargos em extinção, mantidas as condições do edital do concurso público.

Subseção I
Da Constituição da Carreira

Art. 7º Para efeitos desta Lei entende-se por:
I - cargo, o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria e remuneração pelo Poder Público, nos termos da lei;
II - carreira, o conjunto de Classes e Níveis que definem a evolução funcional e remuneratória do profissional do magistério, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;
III - classe, a divisão da Carreira segundo a habilitação ou titulação;
IV - habilitação ou titulação, a formação em nível médio na modalidade normal, a licenciatura, a graduação com formação pedagógica nos termos da legislação vigente e especialização;
V – nível, a divisão em unidades de progressão funcional;
VI - interstício, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o profissional do magistério se habilite à progressão funcional dentro da Carreira.

Art. 8º Na Carreira do Magistério Público Municipal, os cargos são agrupados em Classes, cada um deles composto por Níveis e divididos em dois grupos distintos:
I - quadro permanente;
II - quadro suplementar.
§ 1º O Quadro Permanente é constituído pelos cargos de Educador Infantil e de Professor, de natureza efetiva, distribuídos em Classes a partir da habilitação ou titulação mínima exigida para ingresso na rede municipal de ensino.
§ 2º O Quadro Suplementar é constituído pelos cargos de:
I - Professor de Educação Física com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
II - Professor cuja habilitação não está mais contemplada na legislação vigente;
III - Assistente ao Educando;
§ 3º O Quadro Suplementar será extinto na medida em que não houver mais profissionais nele incluídos, assegurando-se aos seus ocupantes, todos os benefícios previstos nesta Lei.

Subseção II
Das Classes e dos Níveis

Art. 9º As Classes referentes à habilitação ou titulação dos profissionais do magistério, titulares de cargos de Educador Infantil e de Professor, são:
I - Nível A – formação em nível médio, na modalidade normal;
II - Nível B – formação em nível superior, em curso de licenciatura ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
III - Nível C – formação em nível superior, em curso de licenciatura ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, Lato Sensu, na área da educação, com duração mínima de trezentas e sessenta horas;
IV - Nível D – formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento

específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, Stricto Sensu, em cursos de mestrado na área de educação.
§ 1º O profissional do magistério, titular de cargo de Professor, com formação em nível médio na modalidade normal, acrescida de estudos adicionais, integrará o Nível NE, em extinção, conforme estabelecido no quadro suplementar do Anexo VI.
§ 2º O profissional de que trata o § 1o deste artigo, mudará para o quadro permanente de seu respectivo cargo, após obter a formação em nível superior, observadas as disposições deste artigo e art. 41.

Art. 10. Os Níveis constituem a linha de promoção da Carreira dos profissionais do magistério e são designadas pelos números de 1 (um) a 15 (quinze).

CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO E DA VACÂNCIA

Seção I
Do Concurso Público

Art. 11. Os cargos do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas na legislação pertinente e nos termos desta Lei.

Art. 12. Comprovada a existência de vagas no quadro do magistério e a inexistência de candidatos anteriormente aprovados, realizar-se-á, mediante necessidade e dotação orçamentária, concurso público de provas e títulos para suprimento definitivo das vagas.

Art. 13. O concurso público terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O edital de concurso público definirá para provimento de profissionais do magistério, o número de vagas a serem preenchidas, a área do conhecimento ou componente curricular, a etapa da educação básica e/ou área de atuação.

Art. 14. As condições essenciais para o provimento nos cargos de Educador Infantil e de Professor são:
I - ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da legislação pertinente;
II - ter a idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
III - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em lei;
IV - estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
V - possuir a habilitação ou titulação exigida para o exercício do cargo, cuja comprovação poderá ser efetuada até a data da posse no cargo;
VI - possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante exame admissional.
VII – às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; tais pessoas serão reservadas até 20% das vagas oferecidas no concurso.
Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no caput, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.

Art. 15. O provimento nos cargos de Educador Infantil e de Professor somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos.

Art. 16. Admitir-se-á outras formas de seleção e contratação pública, nos termos da lei e em caráter excepcional, para suprir necessidades de:
I - provimento temporário;
II - substituição emergencial de titulares do cargo.
Parágrafo único. A lei de que trata este artigo, disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades de substituição temporária dos titulares de cargos de Educador Infantil e de Professor, quando excedida a capacidade de atendimento com a adoção do disposto no art. 60.

Seção II
Do Ingresso

Art. 17. O ingresso na Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á por concurso público de provas e títulos.

Art. 18. Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Educador Infantil e Professor, a formação:
I - em nível médio, na modalidade normal; ou
II - em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou
III - em curso normal superior.
Parágrafo Único: A igualdade dos requisitos para ingresso na Carreira não gera isonomia salarial, nem direito à transposição, em virtude da diferença nas atribuições dos cargos.

Art. 19. O ingresso na Carreira dos profissionais do magistério, dar-se-á na Classe inicial, Nível “1” do respectivo cargo da Carreira, independentemente do candidato possuir formação superior à exigida para o cargo na data da sua nomeação.

Seção III
Do Estágio Probatório

Art. 20. O profissional do magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de trinta e seis meses, contados a partir da data da nomeação.

§ 1º O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:
I - para exercer cargo em comissão;
II - para exercer atividades estranhas às funções definidas no inciso VIII do art. 2o;
III - para exercer cargo público eletivo, com afastamento do cargo efetivo;
IV - após iniciado o processo administrativo disciplinar de que trata o art. 26.
V - nos demais casos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê;
§ 2º O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 21. O estágio probatório não impede ao profissional do magistério:
I - o exercício de funções de suporte pedagógico, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos arts. 38 e 39;
II - o exercício em regime de jornada suplementar.

Art. 22. Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais nos termos de regulamentação específica, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:
I - disciplina e cumprimento dos deveres;
II - assiduidade e pontualidade;
III - eficiência e produtividade;
IV - capacidade de iniciativa;
V - responsabilidade;
VI - criatividade;
VII - cooperação;
VIII - postura ética.

Art. 23. Durante o estágio probatório serão proporcionados aos profissionais do magistério meios para o desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.
Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos profissionais do magistério em estágio probatório.
Art. 24. Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das funções de magistério, o profissional será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

Art. 25. O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente posicionado no Nível (dois), na Classe correspondente à sua habilitação ou titulação.
Parágrafo único. O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Nível do profissional de que trata este artigo, deverá ocorrer até o mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.

Art. 26. Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá à autoridade competente, sob pena de responsabilidade, iniciar o processo administrativo disciplinar, assegurando ao profissional o direito ao contraditório e de ampla defesa.
Parágrafo único. O processo administrativo disciplinar instaurado deverá estar concluído obrigatoriamente em prazo que permita a demissão do servidor, se for o caso, ainda dentro do período de estágio probatório.

Seção IV
Da Vacância

Art. 27. A vacância de cargo decorre de:
I – Exoneração;
II – Demissão;
III – Aposentadoria;
IV – Promoção;
V – Readaptação.
VI - Falecimento;
VII - Posse em outro cargo de acumulação proibida;
VIII- Aproveitamento ou remoção;

Art. 28. Ocorre a exoneração:
I – A pedido;
II – Ex-ofício;
III – Quando tratar de cargo de provimento em comissão;
IV – Quando não satisfeitas às condições do estágio probatório;
V – Quando o profissional do magistério não tomar posse ou não entrar em exercício dentro do prazo legal previsto nesta lei;
VI – Nos demais casos previstos em Lei.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO E DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Seção I
Do Exercício

Art. 29. As atribuições de encargos específicos aos profissionais do magistério corresponderão ao exercício das funções de:

I - docência;
II - direção;
III - coordenação pedagógica;
IV - coordenação educacional e pedagógica;
V - assessoramento pedagógico.

Art. 30. Os profissionais do magistério detentores de cargo de Professor, poderão atuar em área de conhecimento ou componente curricular, atendidos os requisitos de formação:
I - em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou
II - outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
§ 1º A designação para a atuação de que trata o caput deverá ser precedida de inscrição e termo de aceite e compromisso.
§ 2º As aulas atribuídas aos profissionais de que trata o caput, não poderão ser consideradas vagas para a abertura de concurso público específico para atuação em área do conhecimento ou componente curricular.

Art. 31. As funções de suporte pedagógico estabelecidas no inciso VIII do art. 2o serão exercidas exclusivamente por profissionais integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 32. A nomeação do profissional do magistério para o exercício da função de direção nas instituições educacionais, com exceção dos Centros Municipais de Educação Infantil, ocorrerá após consulta à comunidade escolar, nos termos de regulamentação específica.

Art. 33. No exercício das funções de assessoramento pedagógico, coordenação pedagógica e coordenação educacional e pedagógica estão também incluídas as atividades de orientação, supervisão e planejamento.

Art. 34. As funções de assessoramento pedagógico e coordenação educacional e pedagógica são exercidas no âmbito das instituições educacionais da rede municipal de ensino, cujo local de trabalho do profissional é a sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 35. A designação dos profissionais do magistério para o exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais é de competência do Secretário Municipal de Educação.

Art. 36. A designação dos profissionais do magistério para o exercício das funções de assessoramento pedagógico e coordenação educacional e pedagógica é de competência do Secretário Municipal de Educação.

Art. 37. Os profissionais do magistério, titulares de cargo de Educador Infantil, só poderão exercer funções de suporte pedagógico em instituições com atendimento exclusivo em educação infantil ou na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38. Os profissionais do magistério poderão exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, funções de suporte pedagógico, atendidos os seguintes requisitos:
I - formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício das funções de direção e de coordenação pedagógica;
II - formação em nível superior, em curso de licenciatura com pós-graduação na área da educação, para o exercício das funções de assessoramento pedagógico e coordenação educacional e pedagógica.

Art. 39. O exercício das funções de suporte pedagógico dos profissionais do magistério tem como pré-requisito:
I - para as funções de assessoramento pedagógico, coordenação pedagógica e coordenação educacional e pedagógica, a experiência docente de no mínimo dois anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;
II - para a função de direção em instituições educacionais, a experiência docente de no mínimo três anos, adquirida na rede pública municipal de Goioerê.

Seção II
Da Progressão na Carreira

Art. 40. Promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal.

Subseção I
Do Avanço Vertical

Art. 41. Entende-se por avanço vertical a passagem de uma Classe de habilitação ou titulação para outra imediatamente superior.
§ 1º A promoção vertical dar-se-á por habilitação ou titulação, através do critério exclusivo de formação do profissional do magistério, para elevação a Classe imediatamente superior.
§ 2º O profissional do magistério promovido ocupará na Classe superior, Nível correspondente àquele que ocupava na Classe anterior.
§ 3º A promoção vertical é automática e vigorará no mês subsequente àquele em que o interessado apresentar documento comprobatório da nova habilitação ou titulação.
§ 4º O profissional do magistério não poderá mudar de Classe enquanto estiver em período de estágio probatório.
§ 5º O profissional do magistério com acumulação legal de cargos prevista em lei, ao adquirir a nova habilitação ou titulação, terá direito à promoção vertical em ambos os cargos.

Subseção II
Do Avanço Horizontal

Art. 42. Por avanço horizontal entende-se a progressão de um Nível para outro imediatamente superior, dentro da mesma Classe, conforme estabelecido nas tabelas de vencimentos, Anexo VI, VII, VIII e IX.

Art. 43. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes do Nível que tenham cumprido o interstício de trinta e seis meses de efetivo exercício, após a conclusão do estágio probatório, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional do magistério.

Art. 44. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada dos fatores a que se refere o art. 47, tomando-se:
I - a média aritmética das avaliações anuais de desempenho, com peso seis;
II - a pontuação da qualificação, com peso quatro.

Art. 45. As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Promoções do Magistério Público Municipal, observando-se:
I - a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;
II - a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional;
III - a participação dos profissionais na elaboração do processo de avaliação.

Art. 46. A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, apurada anualmente, tem como objetivos:
I - servir de base para o crescimento dos profissionais do magistério e para a geração de resultados almejados pela Secretaria Municipal de Educação;
II - fornecer ao profissional do magistério uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;
III - subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Educação quanto a programas de formação continuada;
IV - promover a evolução do profissional do magistério.

Art. 47. São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos profissionais do magistério:
I - qualidade do trabalho;
II - iniciativa e criatividade;
III - competência interpessoal;
IV - responsabilidade com o trabalho;
V - zelo por equipamentos e materiais;
VI - relações com a comunidade;
VII - participação em cursos de formação;
VIII - assiduidade e pontualidade;
IX - foco no educando;

Art. 48. Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos profissionais do magistério nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do ensino oferecido pela Prefeitura de Goioerê.

Art. 49. Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira:
I - faltas injustificadas;
II - licença para tratamento de pessoa da família por um período superior a noventa dias;
III - exercício de atividades estranhas ao magistério ou às funções previstas para o cargo conforme estabelecido no inciso VIII do art. 2o;
IV - licença para tratar de assuntos particulares;
V - afastamento por motivo de saúde por um período superior a cento e oitenta dias, consecutivos ou alternados.
Parágrafo único. Nos casos dos afastamentos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, reiniciando-se quando do retorno do profissional para completar o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício.

CAPÍTULO V
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 50. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários, visando:
I - a valorização do profissional do magistério e a melhoria da qualidade do serviço;
II - a formação ou complementação de formação para obtenção da habilitação ou titulação necessária às atividades do cargo;
III - identificar as carências dos profissionais do magistério para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos da instituição, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;
IV - aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;
V - a utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação a distância;
VI - a incorporação de novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;
VII - criar condições propícias à efetiva qualificação pedagógica dos profissionais do magistério através de cursos, seminários, conferências, oficinas de trabalho, implementação de projetos e outros instrumentos para possibilitar a definição de novos programas, métodos e estratégias de ensino, adequadas às transformações educacionais;
VIII - possibilitar a melhoria do desempenho do profissional do magistério no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 51. A Secretaria Municipal de Educação oferecerá um mínimo de quarenta horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação para todos os profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 52. Os cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação a que se referem os arts. 50 e 51 serão considerados títulos para efeitos de concurso público ou promoção na Carreira, nos termos do edital ou do regulamento.

§ 1º Não poderá haver prejuízo ao profissional do magistério, se a Secretaria Municipal de Educação não atender o disposto no art. 51, devendo para tanto computar como crédito, as horas não ofertadas.
§ 2º O profissional do magistério que tiver vínculo empregatício em outra instituição educacional fora da rede municipal de ensino de Goioerê ou por necessidade do ensino público municipal tiver que desenvolver outras atividades educacionais, poderá computar como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação que coincidirem com o horário de formação continuada ou cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º Não serão considerados como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação dos profissionais com vínculo em outra instituição educacional que coincidirem com o turno de trabalho na rede municipal de ensino.
§ 4º O profissional do magistério que for detentor de um cargo e não tiver vínculo empregatício na área da educação, deverá participar da carga horária total de cursos estabelecidos no art. 51.

CAPÍTULO VI
DAS LICENÇAS

Art. 53. Conceder-se-á licenças aos profissionais do magistério nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê, além das dispostas nesta Lei.

Seção Única
Da Licença Especial

Art. 54. Após cada qüinqüênio ininterrupto de serviço público municipal, prestado ao Município de Goioerê, será concedido aos

profissionais do magistério, Licença Especial de 03 (três) meses com todas as vantagens permanentes do seu cargo efetivo.

Art. 55. A licença Especial de que trata o art. 54 será objeto de regulamentação específica, por Ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE TRABALHO

Seção I
Da Jornada de Trabalho

Art. 56. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério corresponderá a:
I - vinte horas semanais para o cargo de Professor;
II - quarenta horas semanais para o cargo de Educador Infantil.

Art. 57. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério em função docente será dividida proporcionalmente à sua duração, em uma parte para o desempenho de atividades de interação com os alunos e outra parte de atividades complementares ao exercício da docência.

Seção II
Das Atividades Complementares ao Exercício da Docência

Art. 58. As horas destinadas aos profissionais do magistério para atividades complementares ao exercício da docência será de trinta e três por cento da jornada de trabalho.

Art. 59. As atividades complementares ao exercício da docência deverão ser desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e compreendem:
I - planejamento e avaliação do trabalho didático;
II - atividades de preparação das aulas;
III - avaliação da produção dos alunos;
IV - colaboração com a administração da instituição educacional;
V - participação em reuniões pedagógicas, de estudo ou administrativas pertinentes à área educacional;
VI - articulação com a comunidade escolar.

Seção III
Da Jornada em Regime Suplementar

Art. 60. Os professores poderão prestar serviço em regime suplementar, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade, até o máximo de vinte horas semanais, não podendo a carga horária total ultrapassar o limite de quarenta horas semanais.
§ 1º Na jornada em regime suplementar, de que trata o caput, deverá ser resguardado:
I - a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência;
II - o direito aos recessos escolares compreendidos entre o início e término do período de exercício na jornada em regime suplementar.
§ 2º A jornada em regime suplementar não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

Art. 61. Os critérios para a escolha dos profissionais do magistério para atender à jornada em regime suplementar para o exercício da docência serão objeto de regulamentação específica, por Ato do Poder Executivo.

Art. 62. A interrupção da jornada em regime suplementar ocorrerá:
I - a pedido do interessado;
II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;
III - a critério da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 63. Não poderá ser designado ou usufruir da jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:
I - estiver sendo submetido a sindicância ou processo administrativo disciplinar;
II - tiver menos de noventa por cento de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disposição do art. 51;
III - não tiver obtido êxito na última avaliação de desempenho.

Art. 64. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por meio de "Termo de Aceitação e Compromisso", o início e término do período de trabalho do professor para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

CAPÍTULO VIII
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Seção I
Do Vencimento

Art. 65. Considera-se vencimento inicial da carreira o fixado na Classe inicial do Nível "1" (um), na tabela de vencimentos.

Art. 66. Considera-se vencimento básico do profissional do magistério o fixado para a Classe e o Nível em que se encontra na tabela de vencimentos.

Art. 67. Os reajustes dos vencimentos dos profissionais do magistério e data de sua aplicação, obedecerão às disposições da legislação federal e no que dispuser a legislação municipal.
Parágrafo único. O Poder Executivo atualizará, no mesmo percentual, as tabelas de vencimentos dos professores, todas as vezes que houver, em qualquer uma delas, majoração do vencimento inicial da carreira de acordo com a data base.

Seção II
Da Remuneração

Art. 68. A remuneração dos profissionais do magistério corresponde ao vencimento relativo à Classe e ao Nível de habilitação ou titulação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

Seção III
Da Remuneração pela Jornada em Regime Suplementar

Art. 69. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho dos professores será baseada:
I - na Classe A do Nível 1 (um), para os professores em estágio probatório;
II - na Classe e Nível referente a habilitação ou titulação, para os profissionais do magistério que concluíram o estágio probatório.
Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do décimo terceiro salário e um terço de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo superior a quinze dias.

Seção IV
Das Vantagens

Art. 70. Além do vencimento do cargo, os profissionais do magistério poderão receber as seguintes vantagens:
I - gratificações;
II - adicional por tempo de serviço;
III - bolsa de estudos.

Art. 71. Os profissionais do magistério, integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal, poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais, quando não conflitantes com as disposições estabelecidas nesta Lei.

Subseção I
Das Gratificações

Art. 72. Os profissionais do magistério farão jus às seguintes gratificações:
I - pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais;
II - pelo exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais;
III - pelo exercício das funções de assessoramento pedagógico e coordenação educacional e pedagógica na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 73. As gratificações pelo exercício das funções de direção e coordenação pedagógica nas instituições educacionais serão proporcionais ao número de alunos matriculados, classificadas em:
I - Porte I: até duzentos alunos;
II - Porte II: acima de duzentos alunos.
Parágrafo único: As instituições educacionais com oferta da educação em tempo integral, terão para efeito exclusivo da definição do Porte, contado em dobro o número de alunos matriculados em regime de tempo integral.

Art. 74. As gratificações estabelecidas no art. 72 terão como base de cálculo o valor estabelecido na tabela de vencimentos do cargo de Professor - Anexo VII e tabela de vencimentos do cargo de Educador Infantil – Anexo VI, independentemente da nomenclatura do cargo, correspondendo a:
I - quinze por cento pelo exercício da função de direção em instituições educacionais de Porte I, para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho, na respectiva função;
II - vinte por cento pelo exercício da função de direção em instituições educacionais de Porte II, para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho, na respectiva função;
III - dez por cento pelo exercício da função de coordenação pedagógica em instituições educacionais de Porte I, para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho, na respectiva função;
IV - quinze por cento pelo exercício da função de coordenação pedagógica em instituições educacionais de Porte II, para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho, na respectiva função;
V - vinte por cento pelo exercício da função de coordenação educacional e pedagógica para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho, na respectiva função;
VI - vinte e cinco por cento pelo exercício da função de assessoramento pedagógico para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho, na respectiva função.

Art. 75. As gratificações por funções, previstas nesta Lei, não se incorporam aos vencimentos.

Subseção II
Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 76. O adicional por tempo de serviço dos profissionais do magistério será equivalente a cinco por cento do seu vencimento básico, a cada cinco anos completos de exercício de provimento efetivo no serviço público municipal de Goioerê até o limite de trinta e cinco por cento.
Parágrafo único. O adicional de que trata este artigo será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o quinquênio.

Subseção III
Da Bolsa de Estudos

Art. 77. Ao profissional do magistério matriculado em curso de licenciatura de graduação plena ou em curso de pós-graduação lato sensu na área da educação, será concedida bolsa de estudos.
§ 1º Terá direito a bolsa de estudos somente o profissional não portador de curso de licenciatura ou pós-graduação, conforme estabelecido no caput.
§ 2º O valor da bolsa de estudos abrangerá, no máximo o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do respectivo curso, creditado na remuneração do bolsista, em verba destacada, sobre o qual não incidirá nenhum encargo.
§ 3º Não terá direito à bolsa de estudos o profissional do magistério que se encontrar em período de estágio probatório.
§ 4º No caso de desistência do curso, a bolsa de estudos será automaticamente cancelada.
§ 5º Trimestralmente o bolsista deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos declaração firmada pela instituição de ensino, atestando sua freqüência no curso.
§ 6º A concessão da bolsa de estudos, ficará limitada a uma por curso de graduação e uma por curso de pós-graduação, em nível de especialização por bolsista.

CAPÍTULO IX
DAS FÉRIAS

Art. 78. O período de férias anuais dos professores, professores de educação física e assistente ao educando, em efetivo exercício no cargo, será de trinta dias consecutivos, segundo o calendário escolar.
§ 1º Os profissionais do magistério mencionados no caput, terão direito além das férias previstas neste artigo, a um recesso remunerado de quinze dias a serem usufruídos, preferencialmente, nos períodos de recessos escolares, de acordo com o calendário escolar, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas da instituição educacional e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Nas férias anuais remuneradas, os profissionais do magistério terão direito a um terço a mais do que sua remuneração mensal, de acordo com o período fixado no caput deste artigo.
§ 3º Fica garantido ao professor e educador infantil o direito ao gozo do período de férias, que coincidir total ou parcialmente com o período de licença maternidade.

Art. 79. O período de férias anuais do Educador Infantil, em efetivo exercício no cargo, será de trinta dias consecutivos, segundo o calendário escolar.
§ 1º O Educador Infantil, terá direito além das férias previstas neste artigo, a um recesso remunerado de quinze dias a serem usufruídos de acordo com escalas previamente organizadas.
§ 2º Nas férias anuais remuneradas, o Educador Infantil terá direito a um terço a mais do que sua remuneração mensal, de acordo com o período fixado no caput deste artigo.
§ 3º Fica garantido ao professor e educador infantil o direito ao gozo do período de férias, que coincidir total ou parcialmente com o período de licença maternidade.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO

Seção I
Da Lotação

Art. 80. Os profissionais do magistério terão sua lotação nas instituições educacionais.

Art. 81. O profissional do magistério, após a aprovação em concurso público e obedecida a ordem de classificação, terá direito de escolher vaga, de forma provisória, no ato da nomeação.
Parágrafo único. As vagas preenchidas por concurso público durante o período letivo serão automaticamente disponibilizadas para o próximo processo de remoção.

Art. 82. O profissional do magistério, quando convocado ou designado para o exercício de funções inerentes ao cargo, em local diverso do seu local de lotação, terá direito de retorno à instituição educacional de origem, depois de cessado o motivo que originou a convocação ou designação.

Seção II
Da Remoção

Art. 83. Processo de remoção é a movimentação dos profissionais do magistério de uma para outra instituição educacional na rede municipal de ensino, sem que se modifique sua situação funcional.

Art. 84. O processo de remoção pode ser feito:
I - de ofício;
II - a pedido;
III - por permuta.
§ 1º Entende-se por remoção de ofício aquela destinada a atender as necessidades do serviço público, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação e/ou da rede municipal de ensino.
§ 2º Entende-se por remoção a pedido, aquela destinada a atender os interesses dos profissionais do magistério e será realizada com vista ao preenchimento de vagas existentes nas instituições educacionais.
§ 3º Entende-se por remoção por permuta, aquela que visa atender prioritariamente interesses dos profissionais do magistério e realizar-se-á no início do período letivo, por ato do Dirigente da Educação Municipal entre os membros do magistério ocupantes de cargos da mesma natureza.
Art. 85. Nos casos de remoção a pedido, a Secretaria Municipal de Educação instituirá a convocação de candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no art. 90.

Art. 86. A remoção por permuta deverá ser precedida de requerimento de ambos os interessados, dirigido ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 87. A decisão sobre a concessão de remoção, a pedido ou por permuta, de uma instituição educacional para outra ou para órgão da educação municipal, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observando o princípio da equidade.

Art. 88. O processo de remoção acontecerá anualmente entre os profissionais interessados em mudar sua sede de lotação.
§ 1º Os pedidos de remoção serão feitos no mês de dezembro.
§ 2º A remoção somente poderá ser feita para instituição educacional com existência de vagas.
§ 3º A remoção por permuta independe de existência de vagas no local de lotação do profissional do magistério.
§ 4º O pedido de remoção dos profissionais do magistério dar-se-á para cada jornada de trabalho do respectivo cargo.

Art. 89. O processo de remoção deverá sempre preceder o de ingresso para o provimento dos cargos de carreira do magistério.

Art. 90. A concessão de remoção dar-se-á observando-se os seguintes critérios em ordem decrescente:
I - maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;
II - maior habilitação ou titulação;
III - maior idade.
Parágrafo único. Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.

Art. 91. Quando, pela redução do número de turmas ou de alunos de uma instituição educacional ou por necessidade do serviço público, houver remoção de ofício de profissionais do magistério para outra instituição educacional, deverão ser observados os seguintes critérios em ordem decrescente:
I - o que contar com menor tempo de exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;
II - o que contar com menor tempo de efetivo exercício na instituição educacional;
III - menor habilitação ou titulação.
§ 1º Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.
§ 2º Os profissionais do magistério removidos, em virtude do que dispõe o caput deste artigo, terão direito de retorno quando houver vaga na instituição educacional de origem, observando-se para o seu retorno, a ordem inversa da classificação estabelecida para a remoção de ofício.
§ 3º A vaga de que trata o parágrafo anterior só poderá ser ocupada por outro profissional do magistério, quando não houver, por parte do profissional removido, interesse de retorno à instituição de origem, firmado por meio de termo de desistência.

Art. 92. Compete ao Secretário Municipal de Educação publicar o resultado dos pedidos de remoção.

Seção III
Da Cedência ou Cessão

Art. 93. Cedência ou cessão é o ato pelo qual o profissional do magistério é posto à disposição de entidade, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.
§ 1º A cedência ou cessão será sem ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Em casos excepcionais, a cedência ou cessão poderá dar-se com ônus para o ensino municipal:
I - quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial;
II - quando o profissional for cedido para desenvolver atividades em programas ou projetos específicos na área da educação, voltados ao desenvolvimento da educação infantil e/ou do ensino fundamental, em órgãos públicos ou instituições privadas sem fins lucrativos;
III - quando a entidade, ente federado ou órgão solicitante, compensar a rede municipal de ensino com profissional habilitado para o exercício de funções de magistério ou com serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido;
IV - quando o profissional do magistério for cedido para o desempenho de mandato sindical, sem prejuízo de vencimentos e direitos.
§ 3º A cedência de que trata o inciso IV deste artigo, terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogada em caso de reeleição.
§ 4º A cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas ao magistério ou não estabelecidas nesta Lei, interrompe o interstício para a promoção horizontal.

Seção IV
Da Readaptação

Art. 94. O profissional do magistério que tenha sofrido limitação em sua capacidade física e/ou mental, comprovada por perícia médica, será readaptado, passando a exercer atribuições compatíveis com a sua limitação, após avaliação pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O profissional do magistério, na condição de readaptado, deverá submeter-se anualmente à perícia médica visando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo para qual foi concursado.

Art. 95. O profissional do magistério, na condição de readaptado, desempenhará atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações e com seu cargo, preferencialmente, em atividades educacionais na instituição educacional onde se encontrava em exercício antes da readaptação.

Art. 96. O profissional do magistério que exercer, na condição de readaptado, na rede municipal de ensino, atividades voltadas à educação, terá direito à progressão funcional na Carreira, seja por meio de avanço vertical ou horizontal.

Art. 97. A readaptação do profissional do magistério, em nenhuma hipótese, acarretará aumento ou redução da carga horária de trabalho e do seu vencimento.

Art. 98. A reintegração é feita no cargo anteriormente ocupado pelo membro do magistério.

Art. 99. A reintegração decorre de decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, com o ressarcimento dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo.
§ 1º Transformado o cargo em que se deve verificar a reintegração esta se dá no cargo transformado e, se extinto, em outro do mesmo nível, respeitada a habilitação.

§ 2º Não sendo possível reintegrá-lo na forma prevista no parágrafo anterior, o membro do magistério é posto em disponibilidade com os vencimentos legais.
§ 3º O reintegrado é submetido à inspeção médica, e se verificada a sua incapacidade física para o exercício do cargo, é aposentado.

CAPÍTULO XI
DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU TURMAS

Art. 100. A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:
I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
III - a definição do trabalho e período correspondente.
Parágrafo único. A distribuição a que se refere o caput será realizada anualmente, de acordo com a etapa, modalidade de ensino, área do conhecimento ou componente curricular e será objeto de regulamentação específica.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 101. Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de:
I - orientar a sua implantação e operacionalização;
II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;
III - participar da elaboração de suas normas reguladoras;
IV - participar do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira.

Art. 102. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira será presidida pelo Secretário Municipal de Educação e integrada por:
I - um representante do Conselho Municipal de Educação;
II - um representante do Conselho do FUNDEB;
III - dois representantes da Secretaria Municipal de Administração;
IV - dois representantes da Secretaria Municipal da Fazenda;
V - dois representantes da Assessoria Jurídica;
VI - um representante da Controladoria Interna;
VII - dois representantes do Departamento de Recursos Humanos;
VIII - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
IX - um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goioerê;
X - nove representantes do magistério público municipal, escolhidos por seus pares.

Art. 103. A alternância dos membros representantes do Magistério Público Municipal na Comissão de Gestão do Plano de Carreira, verificar-se-á a cada dois anos de participação.
§ 1º Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 102, permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.
§ 2º Os membros correspondentes ao inciso X do art. 102 terão mandato de dois anos com direito à recondução.

Art. 104. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira reunir-se-á, ordinariamente, em época a ser definida em regimento próprio e extraordinariamente, por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 105. As regulamentações previstas nesta Lei só poderão sofrer alterações com a aprovação da maioria dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Seção II
Do Enquadramento no Plano de Carreira

Art. 106. O provimento dos cargos da Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á com os titulares de cargos efetivos de profissionais do magistério, atendida a exigência mínima de habilitação específica para cada cargo.

Art. 107. O enquadramento neste Plano de Carreira, dos profissionais do magistério detentores de cargos de Educador Infantil, Professor de Educação Física e Assistente ao Educando, dar-se-á com base nos seguintes critérios:
I - nas tabelas de vencimentos de acordo com os respectivos cargos, Anexos VI, VIII e IX;
II – na Classe correspondente à sua habilitação ou titulação devidamente comprovada;
III - no Nível correspondente ao tempo de exercício em cargo de provimento efetivo no serviço público municipal de Goioerê, à razão de três anos para o primeiro nível e dois anos para os níveis seguintes.

Art. 108. Ficam considerados em extinção, permanecendo com a mesma nomenclatura, os cargos de Professor de Educação Física com jornada de quarenta horas semanais e Assistente ao Educando na medida em que vagarem, assegurando-se para aqueles que se encontram em exercício:
I - tratamento e direitos iguais aos estabelecidos na presente Lei para o profissional do magistério detentor de cargo de Professor;
II - desenvolvimento na Carreira nos termos desta Lei.

Art. 109. Os profissionais do magistério que se encontrarem em estágio probatório na data do enquadramento, serão posicionados na Classe 1 (um) do Nível A da respectiva tabela de vencimentos.

Art. 110. Os profissionais do magistério que se encontrarem à época de implantação do presente Plano de Carreira, em licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular, serão enquadrados por ocasião da reassunção nos termos desta Lei.

Art. 111. Os profissionais do magistério que ocuparem cargo em comissão junto à rede municipal de ensino com atividades voltadas à educação serão, por ocasião da reassunção, reenquadrados neste Plano de Carreira pelos mesmos critérios aplicados aos demais profissionais do magistério, computando-se também, para efeito do reenquadramento, o tempo de serviço no cargo em comissão.

Art. 112. Os profissionais do magistério em efetivo exercício na data da publicação desta Lei, serão enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal num prazo máximo de trinta dias, observados entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de habilitação ou titulação profissional e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.

Seção III
Das Disposições Finais

Art. 113. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos profissionais do magistério, as normas constantes no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê, naquilo que não conflitar.

Art. 114. Para os efeitos desta Lei, só terão validade os cursos de pós-graduação e Stricto Sensu – Mestrado, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública competente para este fim.

Art. 115. O profissional do magistério que estiver exercendo mandato sindical deverá, ao final deste, ser reintegrado na sua instituição educacional de origem.

Art. 116. O Poder Executivo poderá conceder aos profissionais do magistério, prêmios e diplomas de Mérito Educacional, quando do desenvolvimento de trabalhos, projetos pedagógicos ou qualquer outra atividade educacional considerada de real valor para a elevação da qualidade do ensino.
Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo deverá, obrigatoriamente, ocorrer por meio de regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação para cada trabalho ou projeto a ser realizado.

Art. 117. As horas complementares ao exercício da docência de que trata o art. 58 serão implantadas gradativamente ano a ano, a partir do ano letivo de 2016, iniciando com vinte por cento até atingir trinta e três por cento da jornada de trabalho do profissional do magistério.

Art. 118. As disposições desta Lei aplicam-se, no que não for peculiar da Carreira por ela instituída, aos integrantes do Magistério Público Municipal nela não incluídos.

Art. 119. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 120. O Poder Executivo aprovará o Regulamento de Promoções do Magistério Público Municipal no prazo de cento e vinte dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 121. Ficam definidas as vagas para os cargos de Educador Infantil e de Professor conforme estabelecidas no Quadro Permanente do Anexo V desta Lei.

Art. 122. Integram a presente Lei os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII a IX.

Art. 123. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se a Lei nº 1.883, de 15 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 010/2009, de 15 de dezembro de 2009.

Art. 124. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” em, 22 de Dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DENOMINAÇÃO DO CARGO
Educador Infantil
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso exclusivo por concurso público de provas
ATRIBUIÇÕES
Compete ao Educador Infantil, no exercício de suas funções:
1) Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos.
Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional.
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional.
Zelar pela aprendizagem dos alunos.
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas.
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico.
Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação.
Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil.
Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada.
Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia.
Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis.
Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.
Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade.
Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil.
Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico.
Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
2) Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional.
Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos.
Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional.
Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional.
Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional.
Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças, em colaboração com os docentes e as famílias.
Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da instituição educacional.
Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II
DENOMINAÇÃO DO CARGO
Professor
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos
ATRIBUIÇÕES
Compete ao Professor, no exercício de suas funções:
Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.
Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.

Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.
Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.
Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.
Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.
Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.
Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.
Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
Direção de instituição educacional:
Conduzir a construção e realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino, fazendo as articulações necessárias para a participação democrática de todos os segmentos da comunidade escolar, garantindo sua efetivação.
Dirigir o Conselho Escolar.
Cumprir com as determinações do Conselho Escolar.
Participar das atividades dos colegiados da instituição educacional.
Administrar a instituição educacional nos aspectos administrativos e pedagógicos.
Promover a integração entre escola, família e comunidade, criando condições propícias para melhor atendimento ao educando.
Manter o controle da documentação e registros rotineiros das atividades da instituição educacional.
Manter arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a instituição educacacional, dando ciência aos interessados.
Elaborar, juntamente com o Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), o planejamento anual.
Fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento escolar dos alunos.
Analisar e avaliar constantemente e coletivamente a proposta da instituição educacional, detectando as dificuldades e propondo encaminhamentos para a resolução dos problemas.
Oportunizar aos pais o conhecimento da proposta pedagógica da instituição educacional.
Participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas e pedagógicas, seminários, grupos de estudo organizados pelo Secretaria Municipal de Educação.
Conduzir, em conjunto com a coordenação pedagógica, o Conselho de Classe, grupos de estudo, reuniões pedagógicas.
Comunicar ao Secretaria Municipal de Educação as irregularidades verificadas na instituição educacional, aplicando as medidas cabíveis à sua competência.
Acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais da instituição educacional.
Participar das discussões pedagógicas com a equipe de suporte pedagógico e os docentes visando o desenvolvimento do processo educativo – efetivação do projeto político-pedagógico.
Solicitar orientações ao Secretaria Municipal de Educação sempre que houver necessidade.
Aplicar, por escrito, a pena de advertência aos docentes e funcionários da instituição educacional, quando necessário, comunicando imediatamente ao Secretaria Municipal de Educação.
Acompanhar a frequencia dos alunos e verificar as causas das ausências prolongadas, tomando as providências cabíveis.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
Coordenação pedagógica nas instituições educacionais:
Coordenar o processo de elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Planejar, coordenar, orientar e avaliar o projeto político-pedagógico em conjunto com o corpo docente da instituição educacional.
Coordenar os conselhos de classe, bem como os grupos de estudos desenvolvidos na instituição educacional.
Assessorar, com subsídios pedagógicos, o docentes na realização da recuperação dos alunos com defasagem de conteúdo.
Orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento do projeto político-pedagógico (elaboração, efetivação e avaliação).
Participar e envolver todos os setores da instituição educacional, na avaliação do processo de ensino e aprendizagem.
Desenvolver estudos e pesquisas para dar suporte técnico e pedagógico aos profissionais da educação que fazem parte da instituição educacional.
Acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades na aprendizagem à equipe psicopedagógica do Secretaria Municipal de Educação para a realização da avaliação psicoeducacional.
Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando.
Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com as obrigações da sua função e as normas do regimento interno da instituição educacional.
Fazer o levantamento dos aspectos sócio-econômico-cultural da comunidade escolar.
Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento.
Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pela rede pública municipal de ensino.
Participar de reuniões e cursos convocados pelo Secretaria Municipal de Educação e direção da instituição educacional.
Assessorar o corpo docente e técnico com subsídios pedagógicos.
Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
Manter intercâmbio com outras instituições de ensino.
Divulgar experiências e materiais relativos à educação.
Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativa e pedagógica da instituição educacional.
Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
Coordenação educacional e pedagógica no âmbito de toda a rede pública municipal de ensino:
Assessorar as instituições educacionais quanto à proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Atuar em consonância com as normas e regulamentos do Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos que a compõem.
Participar da elaboração do regimento escolar e do calendário escolar anual.
Mediar conflitos que possam surgir no âmbito das instituições educacionais ou entre elas, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos.
Propor e desenvolver trabalho a partir da análise de dados coletados no cotidiano escolar em conjunto com a equipe administrativo-

pedagógica das instituições educacionais visando a melhoria do ensino-aprendizagem da rede pública municipal de ensino.
Assessorar a equipe administrativo-pedagógica das instituições educacionais no processo de elaboração, reelaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico.
Elaborar e desenvolver projetos de formação continuada voltada aos profissionais da rede pública municipal de ensino.
Assessorar na elaboração de projetos de formação continuada dos demais profissionais de educação.
Propor, planejar e atuar em eventos a serem desenvolvidos no decorrer do ano letivo.
Participar do processo de avaliação de desempenho juntamente com os representantes dos demais setores do Secretaria Municipal de Educação.
Representar o Secretaria Municipal de Educação junto a outras entidades/instituições.
Participar, em conjunto com os demais setores do Secretaria Municipal de Educação, na elaboração e execução de projetos desenvolvidos em parceria com outras instituições que estejam em consonância com a proposta curricular da rede pública municipal de ensino.
Orientar e conduzir as discussões referentes ao processo de seleção dos livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pela rede pública municipal de ensino.
Opinar e emitir parecer sobre projetos propostos por outras entidades e instituições.
Participar ativamente do planejamento das ações do Secretaria Municipal de Educação.
Participar de reuniões, cursos e eventos programados pelas instituições educacionais.
Assessorar as instituições educacionais.
Coordenar as áreas do conhecimento ou as áreas específicas de atuação, de acordo com o nível e modalidade de ensino, e em conformidade com o organograma do Secretaria Municipal de Educação.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
Assessoramento pedagógico no âmbito de toda a rede pública municipal de ensino:
Contribuir com o planejamento, elaboração e orientação das diretrizes pedagógicas da educação municipal de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Educação e com as necessidades diagnosticadas nos planos escolares, nas reuniões pedagógicas e planos de ação de cada instituição educacional.
Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da rede municipal de ensino, orientando e acompanhando o mesmo em todos os níveis, assegurando a articulação deste com as instituições educacionais e com os demais programas da rede municipal de ensino.
Atuar em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos que a compõem.
Assessorar as decisões técnicas das diretorias e demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação.
Articular ações conjuntas entre os vários órgãos da Secretaria Municipal de Educação, bem como entre os setores públicos e privados visando o aprimoramento da qualidade do ensino, o desenvolvimento dos alunos e a formação em serviço dos profissionais da educação.
Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, participando de eventos e encontros, explicitando o trabalho ou projetos realizados.
Colaborar com a elaboração e atualização da proposta pedagógica global da rede municipal de ensino, o currículo, os planos de ensino, os diferentes instrumentos do processo de avaliação e outros instrumentos necessários à qualidade do ensino.
Participar da elaboração do regimento escolar e do calendário escolar anual.
Propor e acompanhar a supervisão das atividades de pesquisa, a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos na educação municipal, responsabilizando-se pela atualização, exatidão e sistematização dos dados necessários ao planejamento da rede municipal de ensino.
Diagnosticar as necessidades da rede municipal de ensino, propondo ações e ministrando ou coordenando cursos de capacitação.
Assessorar tecnicamente diretores, coordenadores e professores, oferecendo subsídios para o aprimoramento de sua prática, atuando em conjunto, visando o desenvolvimento integral dos alunos.
Desenvolver uma atuação integrada com diretores, coordenadores e professores para definir metas e ações dos planos escolares em conformidade com a realidade e necessidade de cada instituição educacional e em consonância com a proposta pedagógica global.
Articular a integração de cada equipe escolar à rede de escolas municipais e à própria Secretaria Municipal de Educação.
Sugerir às instituições educacionais atividades ou projetos de enriquecimento curricular que venham a colaborar com a formação dos alunos.
Criar condições, estimular experiências e orientar os procedimentos de acompanhamento de desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino.
Analisar relatórios dos coordenadores e docentes, acompanhando o desempenho face às diretrizes e metas estabelecidas e sugerir novas estratégias e linhas de ação, especialmente em relação aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.
Mediar conflitos que possam surgir no âmbito ou entre as instituições educacionais, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos.
Buscar o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros meios que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO III
DENOMINAÇÃO DO CARGO
Professor de Educação Física
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos
ATRIBUIÇÕES
Compete ao Professor de Educação Física, no exercício de suas funções:
Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Participar de reuniões, conselho de classe, atividades civis e extra-classe;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
Executar outras tarefas afins.

ANEXO IV
DENOMINAÇÃO DO CARGO
Assistente ao Educando
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos
ATRIBUIÇÕES
Compete ao Assistente ao Educando, no exercício de suas funções:
- Prestar atendimento ao educando em atividades extra-curriculares, inclusive no tocante à higiene pessoal;
- Organizar arquivos em geral inerentes a sua função;
- Prestar orientações e informações em geral, acerca dos programas, projetos e serviços no local de trabalho;
- Organizar e coordenar reuniões sócio-educativas, auxiliar em visitas domiciliares, escolares e institucionais,
- Coordenar conjuntamente com outros profissionais programas, projetos, oficinas sócio-educativas e profissionalizantes, bem como de capacitação de recursos humanos;

- Prestar acompanhamento e assessoria a organizações comunitárias e populares;
- Elaborar, coordenar e executar as capacitações a partir das tendências pedagógicas, produção de materiais através de pesquisa e da prática pedagógica na área social;
- Elaborar o plano pedagógico social, que norteiam as ações com crianças e adolescentes, construir a equipe de avaliação e monitoramento aos programas sócio-educativas;
- Fazer parte de equipes multi-disciplinares para a implementação da política da assistência social;
- Realizar assessoria e consultoria a entidades sociais governamentais e não governamentais em matéria de serviço pedagógico social.
- Executar outras tarefas afins.

ANEXO V
QUADRO PERMANENTE

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	266
EDUCADOR INFANTIL	40 horas	72

QUADRO SUPLEMENTAR

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS (em extinção)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 horas	09
ASSISTENTE AO EDUCANDO	40 horas	01

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: EDUCADOR INFANTIL JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS
QUADRO PERMANENTE

EDUCADOR INFANTIL	ANEXO VII - TABELA SALARIAL			
	MAGISTÉRIO - 40 HORAS			
	SUBGRUPOS OCUPACIONAIS			
	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
NÍVEL	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO
1	1.917,78	2109,56	2320,52	2552,57
2	1.955,37	2150,91	2366,00	2602,60
3	1.993,69	2193,06	2412,37	2653,61
4	2.032,77	2236,05	2459,66	2705,63
5	2.072,61	2279,87	2507,86	2758,65
6	2.113,24	2324,56	2557,02	2812,72
7	2.154,66	2370,13	2607,14	2867,85
8	2.196,89	2416,58	2658,24	2924,06
9	2.239,95	2463,95	2710,35	2981,39
10	2.283,85	2512,24	2763,46	3039,81
11	2.328,61	2561,47	2817,62	3099,38
12	2.374,25	2611,68	2872,85	3160,14
13	2.420,79	2662,87	2929,16	3222,08
14	2.468,24	2715,06	2986,57	3285,23
15	2.516,61	2768,27	3045,10	3349,61

ANEXO VII
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS
QUADRO PERMANENTE

PROFESSOR	ANEXO VII - TABELA SALARIAL			
	MAGISTÉRIO - 20 HORAS			
	SUBGRUPOS OCUPACIONAIS			
	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
NÍVEL	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO
1	1057,28	1277,72	1415,83	1.557,41
2	1069,09	1294,86	1435,72	1.579,29
3	1082,05	1312,32	1456,05	1.601,66
4	1095,26	1330,14	1476,73	1.624,40
5	1108,74	1348,34	1497,86	1.647,65
6	1122,53	1366,87	1519,38	1.671,32
7	1136,53	1385,82	1541,34	1.695,47
8	1150,84	1405,12	1563,75	1.720,13
9	1165,45	1424,79	1586,63	1.745,29
10	1180,36	1444,86	1609,90	1.770,89
11	1195,52	1465,35	1633,71	1.797,08
12	1211,01	1486,23	1657,98	1.823,78
13	1226,83	1507,54	1682,69	1.850,96
14	1242,96	1529,28	1707,93	1.878,72
15	1259,37	1551,43	1733,69	1.907,06

QUADRO SUPLEMENTAR

PROFESSOR	ANEXO VII - TABELA SALARIAL
	MAGISTÉRIO - 20 HORAS
	SUBGRUPOS OCUPACIONAIS
	NE
NÍVEL	SALÁRIO
1	1158,81
2	1173,55
3	1188,60
4	1203,96
5	1219,61
6	1235,59
7	1251,89
8	1268,50
9	1285,46
10	1302,74
11	1320,38
12	1338,37
13	1356,72
14	1375,43
15	1394,54

ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS
QUADRO SUPLEMENTAR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANEXO VII - TABELA SALARIAL		
	MAGISTÉRIO - 40 HORAS		
	SUBGRUPOS OCUPACIONAIS		
	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
NÍVEL	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO
1	2.114,56	2326,02	2558,62
2	2.138,18	2352,00	2587,20
3	2.164,10	2380,51	2618,56
4	2.190,52	2409,57	2650,53
5	2.217,48	2439,23	2683,15
6	2.245,06	2469,57	2716,53
7	2.273,06	2500,37	2750,41
8	2.301,68	2531,85	2785,04
9	2.330,90	2563,99	2820,39
10	2.360,72	2596,79	2856,47
11	2.391,04	2630,14	2893,15
12	2.422,02	2664,22	2930,64
13	2.453,66	2699,03	2968,93
14	2.485,92	2734,51	3007,96
15	2.518,74	2770,61	3047,67

ANEXO IX
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: ASSISTENTE AO EDUCANDO JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS
QUADRO SUPLEMENTAR

ASSISTENTE AO EDUCANDO	ANEXO VII - TABELA SALARIAL			
	MAGISTÉRIO - 40 HORAS			
	SUBGRUPOS OCUPACIONAIS			
	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
NÍVEL	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO
1	1.589,83	1748,81	1923,69	2116,06
2	1.619,60	1781,56	1959,72	2155,69
3	1.649,94	1814,93	1996,42	2196,06
4	1.680,88	1848,97	2033,87	2237,26
5	1.712,48	1883,73	2072,10	2279,31
6	1.744,71	1919,18	2111,10	2322,21
7	1.777,54	1855,29	2040,82	2244,90
8	1.811,06	1992,17	2191,39	2410,53
9	1.845,27	2029,80	2232,78	2456,06
10	1.880,16	2068,18	2275,00	2502,50
11	1.915,69	2107,26	2317,99	2549,79
12	1.951,96	2147,16	2361,88	2598,07
13	1.989,00	2187,90	2406,69	2647,36
14	2.026,73	2229,40	2452,34	2697,57
15	2.065,21	2271,73	2498,90	2748,79

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:F17AB840

GABINETE
LEI Nº. 2.375/2.015

ASSESSORIA JURIDICA

SÚMULA: "AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE ADVOGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada mais 1 (uma) vaga para o cargo de Advogado, código do cargo GOP1 – 3002.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no artigo antecedente, o Anexo I, do PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, da Lei Municipal nº 1.884/2009 que passa a viger com a alteração introduzidas pela presente Lei.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro" em, 21 de Dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:0BF37141

GABINETE
LEI Nº. 2.376/2.015

ASSESSORIA JURÍDICA

SÚMULA: "ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.886/2009 QUE INSTITUI A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º No art. 16 da Lei Municipal nº 1.886/2009, fica alterado o caput, conforme segue:
"Art. 16. A Assessoria Jurídica compete assessorar o Prefeito Municipal, o Procurador Jurídico e os Secretários Municipais, em assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação, inclusive no controle da legalidade dos atos da Administração, mediante o exame de casos, propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos de iniciativa do Poder Executivo e de sua responsabilidade; emitir pareceres, do ponto de vista legal e jurídico, sobre operações que importem em obrigações e responsabilidades para os agentes políticos; orientar e prestar assistência ao Prefeito Municipal na resolução de questões jurídicas e no encaminhamento de assuntos afetos à aplicabilidade da legislação federal, estadual e municipal; manifestar-se sobre a legalidade e juridicidade de sindicâncias e processos administrativos e/ou opinar sobre a necessidade de instauração dos mesmos para decisão do Prefeito Municipal; elaborar estudos e preparar manifestações, examinando os aspectos de legalidade administrativa dos atos a serem editados, aplicados e/ou publicados; assessoramento na elaboração de informações em Mandados de Segurança, cuja autoridade coatora seja o Prefeito Municipal e/ou os Secretários Municipais; assistir."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro" em, 22 de Dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:3692CCA7

GABINETE
LEI Nº. 2.377/2.015

ASSESSORIA JURÍDICA

SÚMULA "ALTERA OS ARTIGOS 11, 12, 13, 14 e 15 e ACRESCENTA OS ARTIGOS 16, 17, 18, 19, 20 e 21 NA LEI MUNICIPAL N.º 2.250/2013 QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE PREVENÇÃO CONTRA CRIADOUROS DOS MOSQUITOS AEDES AEGYPTI E AEDES ALBOPICTUS NO MUNÍCIPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os artigos 11, 12, 13, 14 e 15 da Lei Municipal n.º 2.250/2013 que Dispõe Sobre as Normas de Prevenção contra Criadouros dos Mosquitos Aedes Aegypti e Aedes Albopictus no Município de Goioerê e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 11. O Poder Executivo Municipal promoverá as ações de Polícia Administrativa, visando impedir hábitos e práticas que exponham a população ao risco de contrair doenças relacionadas a vetores, e, em especial, aos transmissores dadenguee febre amarela.
Art. 12. O agente de endemias fará as inspeções nas residências, nos estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres, atendendo às instruções que lhes serão ditadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Encontrando ambiente propício ao criatório das larvas e mosquitos da dengue e/ou febre amarela, mesmo não existindo larvas nem mosquitos, fará notificação de advertência ao responsável pela residência ou estabelecimento, preenchendo formulário específico, entregando uma das vias ao responsável pelo imóvel e colhendo sua assinatura, para que o mesmo proceda a regularização do ambiente no prazo de 3 (três) dias.
§ 2º Havendo recusa em assinar, o agente de endemias relatará o fato e, no uso da fé pública, assinará o documento com ou sem testemunha(s), que substituirá a ciência do responsável.
§ 3º A notificação de advertência deverá conter as recomendações que o morador, proprietário, gerente ou responsável pelo imóvel, residencial, comercial ou industrial, deverá adotar em relação ao combate dos focos de larvas e/ou mosquitos da dengue e da febre amarela.
Art. 13. Caso o agente de endemias encontre no imóvel algum foco de larvas e/ou mosquitos Aedes aegypti e Aedes albopictus, recolherá do recipiente a água com as larvas para confirmação mediante análise e, através de formulário específico apresentará relatório que conterá as seguintes informações:
I - quantidade de focos de larva e de mosquitos no mesmo imóvel;
II - se o quintal, pátio ou ambiente externo da residência ou estabelecimento estava, ou não, bem limpo e conservado;
III - se a residência é de baixo, médio ou elevado padrão;
IV - se o responsável pelo imóvel criou dificuldades para o trabalho de inspeção;
V - se o foco encontrado estava em local de difícil constatação;
VI - outras anotações que entender necessárias, inclusive justificativas e queixas do morador, proprietário ou administrador do imóvel inspecionado.
Art. 14. Preenchido o formulário de que trata o artigo anterior, o agente de endemias destacará uma via e a fará acompanhar o material recolhido para exame.
§ 1º Caso seja confirmada a existência de larvas do mosquito Aedes aegypti ou Aedes albopictus o responsável pelo exame laboratorial encaminhará o respectivo relatório para o Departamento de Vigilância Sanitária, informando-o da ocorrência, a fim de que se lavre o auto de infração com arbitramento de multa.
§ 2º A multa tomará em consideração as informações constantes do relatório preenchido pelo agente de endemias e será arbitrada entre o

mínimo de 1 (uma) e o máximo de 10 (dez) URM - Unidade de Referencia Municipal.
§ 3º O autuado será notificado mediante carta com aviso de recebimento, da qual constará uma via do auto de infração, outra do relatório preenchido pelo agente de saúde e na qual constará a advertência expressa de que terá 10 (dez dias) para apresentar sua defesa, ocasião em que poderá juntar os documentos que entender conveniente.
§ 4º Para oferecer defesa, o autuado deverá apresentar suas razões sucintas e por escrito junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O agente de endemias será ouvido, e lavrado a termo, toda vez que a defesa contestar parcial ou totalmente o seu relatório.
§ 5º Caberá ao Departamento de Vigilância Sanitária lavrar o auto de infração e arbitrar a multa e deverá também apreciar a defesa do autuado, proferindo decisão.
Art. 15. O autuado deverá ser notificado da decisão por carta com aviso de recebimento, podendo oferecer recurso, no prazo de 10 (dez dias), ao Presidente do Comitê de Acompanhamento e Assessoramento das Ações de Controle daDengue, que designará um relator entre os integrantes para decidi-lo de forma irrecorrível.
Parágrafo Único - O recurso deverá ser apresentado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal."

Art. 2º - A Lei Municipal n.º 2.250/2013 que Dispõe Sobre as Normas de Prevenção contra Criadouros dos Mosquitos Aedes Aegypti e Aedes Albopictus no Município de Goioerê e dá outras providências, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:
"Art. 16. A fixação da multa levará em conta as informações constantes do relatório citado no art. 13º e será balizada pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
Art. 17. Havendo reincidência, a multa será aplicada em dobro, ainda que ultrapasse o limite de 10 (dez) URM.
Parágrafo Único - A cada nova reincidência, a multa será dobrada em relação àquela imediatamente anterior.
Art. 18. Quando o autuado é pessoa jurídica, a fixação da multa nunca poderá ser inferior a 02 (dois) URM's, ainda que se trate de micro ou pequena empresa, estando ou não na informalidade.
Art. 19. É vedado ao Departamento de Vigilância Sanitária que receber a defesa do autuado converter a multa em pena alternativa para prestação de serviços comunitários, salvo se:
§ 1º Na fase de recurso ao Comitê e, ainda assim, se houver interesse e for da conveniência da Administração Pública, manifestada pelo relator ad referendum do Chefe do Executivo ou de quem este delegar.
§ 2º A conversão citada no parágrafo anterior é irrecorrível.
Art. 20. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 21. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" em, 22 de Dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:EBD35078

GABINETE
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº. 013/2.015

EXTRATO DE CONVÊNIO
DATA DE ASSINATURA DE CONVÊNIO: 22 de Dezembro de 2.015.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 78.198.975/001-63, estabelecido à Av. Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 3.449.328-6 e inscrito no CPF sob o n. 467.955.539-49, residente e domiciliado à Rua José Geraldo de Souza, 1060 Ap. 102 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr.
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 75.838.672/0001-70, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante MOACIR FORTIS portador da Cédula de Identidade n° 854.743-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 156.725.739-91, residente e domiciliado na Cidade de Goioerê-Pr.
OBJETO: construção de uma passarela, uma rampa e fechamento em tela com portão, oportunizando aos alunos com deficiências intelectuais; transtorno global do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos e seus familiares, uma melhor qualidade de locomoção.
VALOR: A CONCEDENTE repassará ao TOMADOR o valor de R$ 36.013,49 (Trinta e seis mil e treze reais e quarenta e nove centavos), a ser repassado em uma única parcela.
DURAÇÃO: 04 Meses
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

GOIOERÊ-PR, 22 de Dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Concedente

MOACIR FORTIS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Tomador

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:B453ED10

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.374/2.015

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APROVOU, E EU, LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. O Orçamento Programa do Município de GOIOERÊ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a RECEITA em R$.- 82.592.418,00 (Oitenta e dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dezoito reais), e fixa DESPESA em igual valor, sendo R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para a Câmara Municipal e em R$.- 80.192.418,00 (oitenta milhões, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e dezoito reais), a Despesa da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, o art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica Municipal,

ARTIGO 2º. A receita orçamentária, para o exercício financeiro de 2016, será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

I – ORÇAMENTO DA RECEITA

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

RECEITAS CORRENTES	81.316.797,79
-Receita Tributária	10.912.006,08
-Receita de Contribuições	877.514,54
-Receita de Serviços	117.259,76
-Transferências Correntes	65.046.704,27
-Outras Receitas Correntes	4.363.313,14
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-8.227.974,94
- (-) Deduções da Receita Corrente	-8.227.974,94
RECEITAS DE CAPITAL	9.503.595,15

-Operações de Créditos	4.370.000,00
-Transferências de Capital	5.133.595,15
TOTAL DA RECEITA	82.592.418,00

ARTIGO 3º. A despesa orçamentária, para o exercício financeiro de 2016, será executada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual, e demais legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

II – ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	60.662.486,26
-Pessoal e Encargos Sociais	30.026.000,00
-Juros e Encargos da Dívida	710.000,00
-Outras Despesas Correntes	29.926.486,26
DESPESAS DE CAPITAL	20.429.931,74
-Investimentos	18.304.471,61
-Amortização da Dívida	2.125.461,23
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500.000,00
Reserva de Contingência	1.500.000,00
TOTAL DA DESPESA	82.592.418,00

III – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01. Legislativa	2.400.000,00
02. Judiciária	1.236.936,70
04. Administração	9.873.000,00
06. Segurança Pública	447.500,00
08. Assistência Social	4.823.403,08
10. Saúde	17.153.500,00
11. Trabalho	40.000,00
12. Educação	19.469.826,76
13. Cultura	1.319.000,00
15. Urbanismo	12.663.251,46
18. Gestão Ambiental	703.000,00
20. Agricultura	2.858.000,00
22. Indústria	1.385.000,00
23. Comércio e Serviços	93.000,00
26. Transportes	1.840.000,00
27. Desporto e Lazer	2.757.000,00
28. Encargos Especiais	2.030.000,00
99. Reserva de Contingência	1.500.000,00
TOTAL	82.592.418,00

IV – DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031. Ação Legislativa	2.400.000,00
061. Ação Judiciária	886.936,70
062. Defesa do Interesse Publico no Processo Judiciário	350.000,00
121. Planejamento e Orçamento	594.000,00
122. Administração Geral	7.113.000,00
123. Administração Financeira	115.000,00
124. Controle Interno	200.000,00
128. Formação de Recursos Humanos	1.159.000,00
129. Administração de Receitas	600.000,00
131. Comunicação Social	92.000,00
181. Policiamento	112.500,00
182. Defesa Civil	335.000,00
241. Assistência ao Idoso	605.000,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	95.272,08
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	673.000,00
244. Assistência Comunitária	3.450.131,00
301. Atenção Básica	4.054.000,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.529.500,00
304. Vigilância Sanitária	4.325.000,00
305. Vigilância Epidemiológica	245.000,00
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	40.000,00
361. Ensino Fundamental	17.929.220,15
362. Ensino Médio	32.000,00
364. Ensino Superior	208.606,61
365. Ensino Infantil	1.072.000,00
366. Educação de Jovens e Adultos	228.000,00
391. Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	275.000,00
392. Difusão Cultural	1.044.000,00
451. Infra Estrutura Urbana	5.613.251,46
452. Serviços Urbanos	7.050.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	703.000,00
605. Abastecimento	1.189.000,00
606. Extensão Rural	1.669.000,00
661. Promoção Industrial	1.385.000,00
695. Turismo	93.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.840.000,00
811. Desporto de Rendimento	44.000,00
812. Desporto Comunitário	1.956.000,00
813. Lazer	757.000,00
843. Serviço da Divida Interna	2.010.000,00
846. Outros Encargos Especiais	20.000,00
999. Reserva de Contingência	1.500.000,00
TOTAL DA DESPESA POR SUB-FUNÇÃO	82.592.418,00

VII – DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 - Câmara Municipal	2.400.000,00
02.01 - Departamento De Gabinete De Governo	549.000,00
03.01 - Junta Do Serviço Militar	53.000,00
03.02 - Ministério Do Trabalho E Emprego	53.000,00
03.03 – Incra	69.000,00
03.04 – Procon	182.000,00
04.01 - Assessoria de Comunicação Social	767.000,00
04.02 - Assessoria Jurídica	350.000,00
04.03 - Assessoria De Assuntos Universitários	708.606,61
04.04 - Assessoria Planejamento e Coordenação de Projetos	228.000,00
04.05 - Assessoria Contábil	289.000,00
04.06 - Unidade de Controle Interno	200.000,00
04.07 – Ouvidoria Geral do Município/Serviço de Informações Cidadão	72.500,00
06.01 - Departamento de Recursos Humanos	2.045.936,70
06.02 - Departamento de Compras e Licitações	413.000,00
06.03 - Departamento de Serviços Gerais	4.445.500,00
07.01 - Departamento de Contabilidade	305.000,00
07.02 - Departamento de Tesouraria	2.145.000,00
07.03 - Departamento de Tributação	600.000,00
08.01 - Departamento de Manutenção	585.000,00
08.02 - Departamento de Obras Publicas	5.923.251,46
08.03 - Departamento Rodoviário	815.000,00
08.04 - Departamento de Serviços Urbanos	7.525.000,00
09.01 - Departamento de Educação	18.762.220,15
09.02 - Departamento de Coordenação da Merenda Escolar	499.000,00
10.01 - Departamento de Esporte e Lazer	2.757.000,00
11.01 – Departamento de Saúde/Fundo Municipal De Saúde	9.144.500,00
11.02 - Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	245.000,00
11.03 - Departamento de Coordenação do Fundo Mun. De Saúde	7.626.000,00
11.04 - Departamento Clinico do Pronto Socorro Municipal	138.000,00
12.01 - Departamento de Assistência Social	4.226.403,08
12.02 - Departamento da Criança e do Adolescente	637.000,00
13.01 - Departamento Indústria, Comercio e Turismo	1.478.000,00
14.01 - Departamento de Agricultura e Pecuária	2.858.000,00
14.02 - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	693.000,00
15.01 – Departamento de Cultura	1.319.000,00
99.99 - Reserva de Contingência	1.500.000,00
Total	82.592.418,00

ARTIGO 4º. De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, e a Lei nº. 2350/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentarias – 2016) e nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

II – Abrir créditos adicionais suplementares até 40% (quarenta por cento) do total da despesa orçada.

III – Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas.

Parágrafo Único - Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do presente artigo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, não sendo computado, no limite mencionado no inciso II do art. 4º, da presente Lei;

II – os provenientes de excesso de arrecadação, não sendo computado, no limite mencionado no inciso II do art. 4º, da presente Lei;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei; e

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

V – Reserva de Contingência.

ARTIGO 5º. Fica o Poder Legislativo autorizado, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) mediante Ato da Mesa, nas suas dotações próprias, por meio de Resoluções, desde que a fonte de recursos a ser indicada seja exclusivamente a contida no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, e somente das dotações próprias.

Parágrafo Único – Os valores dos créditos de que trata o caput deste artigo serão computados no limite indicado no inciso II do artigo 4º desta Lei.

ARTIGO 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar remanejamento dentro das fontes, no mesmo programa, atividade ou projeto e nos mesmos elementos de despesas, não sendo computado, este remanejamento, no limite mencionado no inciso II do art. 4º, da presente Lei.

ARTIGO 7º. Fica autorizada a proceder por Decreto até o limite de 40% (quarenta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades /Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º, desta Lei.

ARTIGO 8º. O Poder Executivo Municipal poderá adotar parâmetros para a Execução Orçamentária, a fim de compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir metas de resultados primários.

ARTIGO 9º. Na execução orçamentária o Poder Executivo deverá obedecer aos limites constitucionais, destinados à saúde e à educação, bem como atender os limites de gastos com pessoal conforme a legislação em vigor.

ARTIGO 10. Fica autorizada a contratação de operações de crédito, em conformidade com o disposto no art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ARTIGO 11. As dotações a título de subvenções sociais, consignadas neste Orçamento-Programa, serão destinadas às Entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação e esporte, nos termos, da Lei nº. 2350/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentarias – 2016).

ARTIGO 12. O Orçamento do Município de GOIOERÊ para o exercício financeiro de 2016 foi elaborado e será executado nos termos das Lei nº. 2350/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentarias – 2016) Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações em vigor.

ARTIGO 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de Janeiro de 2016.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:8AAA08E3

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.236/2.015

DECRETO Nº. 5.236/2.015

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.320/2014 de 16 de Dezembro de 2014 e dá outras providências:

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)-Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 486.600,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0603-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0603.04.122.0017.2.022-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.13.143-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 50.300,00
0700-SECRETARIA DA FAZENDA	
0702-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
0702.28.843.0000.0.001-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
4.6.90.71.183-PRICIPAL DÍV.CONT.RESGATADO-FONTE 1000	R$. 25.000,00
0800-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.15.452.0023.2.030-MANUTENÇÃO DEPTO. SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.235-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 7.600,00
0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.2.034-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDEB-60%	
3.1.90.11.275-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1101	R$. 105.000,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.302.0032.2.061-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.1.90.11.421-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 0303	R$. 237.000,00
1103-DEPARTAMENTO DE COORD. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1103.10.301.0032.2.068-BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.13.498-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1495	R$. 50.700,00
1103.10.301.0032.2.073-PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE – APSUS	
3.3.90.30.515-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1348	R$. 11.000,00
TOTAL	R$. 486.600,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0801-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
0801.26.782.0021.2.028-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
3.3.90.39.208-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 53.000,00
4.4.90.52.209-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 11.000,00
0802-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
0802.15.451.0023.1.011-PAVIMENTAÇÃO ASF./RECAPE/GALERIAS	
4.4.90.51.216-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 69.600,00
0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.2.035-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDEB – 40%	
3.1.90.11.279-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1102	R$. 105.000,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.302.0032.2.061-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.1.90.13.422-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 0303	R$. 110.000,00
3.1.90.94.424-INDENIZAÇÕES E REST.TRABALHISTAS-F-0303	R$. 6.950,00
4.4.90.52.435-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 0303	R$. 11.400,00
1103-DEPARTAMENTO DE COORD. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1103.10.301.0032.2.073-PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE – APSUS	
3.3.90.39.518-OUTROS SERV. TERCEIROS-P.J.-FONTE 1348	R$. 11.000,00
1103.10.302.0032.2.067-MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.487-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 0303	R$. 46.950,00
3.1.90.13.488-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE-0303	R$. 35.950,00
3.3.90.33.492-PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOÇÃO-FONTE 0303	R$. 800,00
3.3.90.36.493-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.F.-FONTE 0303	R$. 24.950,00
TOTAL	R$. 486.600,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em, 22 de Dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:29CEBD03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0137/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: LAURICI BARANOWSKI 10734834950, inscrita CNPJ sob nº 22.856.287/0001-99, situada na Rua PR 364, GOIOXIM/PR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO ALEGRE; neste ato representada por LAURICI BARANOWSKI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 125343538, e CPF sob n.º 107.348.349-50, residente e domiciliado à RODOVIA PR 364 KM 51 SN, GOIOXIM/PR, S/N - CEP: 85162000, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Tomada de preços 04/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DE PEDRAS IRREGULARES (PEDRAS POLIEDRICAS) EM M2. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/12/2015.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:439646F9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº07/2015

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000
GOIOXIM - PR
Email: centroparana@hotmail.com fone/fax (042) 3656-1390
CNPJ. 11.134.393/0001-42

SUMULA: Concede férias coletivas aos servidores públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Paraná, no período de 23 de dezembro de 2015 a 21 de janeiro de 2016.

Laureci Miranda, presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, com base no Art.7º, inciso XVII da Constituição Federal, sanciono a seguinte Resolução.

R E S O L V E

Art.1º - Ficam concedidas férias aos seguintes servidores públicos do consorcio, suspendendo-se o expediente de trabalho, no período de 23 de dezembro de 2015 a 21 de janeiro de 2016.

Art.2º - A presente concessão, de que trata o artigo anterior, abrangerá os seguintes servidores:

Claudenice Scopel de Oliveira
Eleilson Ramos Padilha
Jocimar Morais Valendorff
Lauro de Andrade
Marcos Vanderlei Kipper
Paulo Pereira
Sebastião Jose Lima Silverio

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSORCIO, em 22 de dezembro de 2015

LAURECI MIRANDA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:442E2843

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2015

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000
GOIOXIM - PR
Email: centroparana@hotmail.com fone/fax (042) 3656-1390
CNPJ. 11.134.393/0001-42

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu LAURECI MIRANDA, Presidente do Consorcio, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação 07/2015 de 22/12/2015,. Cujo Objeto é**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS BANCARIOS.** De acordo com o que estabelece o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Legislação Complementar Adjudico a empresa **BANCO DO BRASIL SA**, inscrito no CNPJ N.º **00000000/00299-20**, pelo valor global de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).**

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 22 de dezembro de 2015.

LAURECI MIRANDA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:DAFB7847

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão PRESENCIAL 072/2016
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Combustível para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal, conforme anexo I do edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será: Menor Preço Por item.
ABERTURA E JULGAMENTO: 13/01/2016 às 10:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
ENTREGA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E EDITAL: No Depto. Licitações da Prefeitura Municipal de Goioxim, sito Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184– centro – Goioxim -PR, CEP 85.162-000, ou pelo telefone nº (42) 3656-1108, e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 22/12/2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:B384097C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2015
Processo Administrativo nº 425/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº.08/2015
Contratante: **Câmara Municipal de Guaíra**
Contratada : **M A BAGGIO & CIA LTDA**
CNPJ: 04.636.091/0001-07
Objeto: **Aquisição de central telefônica CPCT PABX IP com 32 (trinta e dois) ramais analógicos e 30 troncos digitais bidirecionais de 2 Mbits com DDR e IDC (Identificação de Chamadas), incluindo serviços de instalação, configuração e treinamento de utilização para usuários e serviço técnico especializado em telefonia Ip e Analógica com manutenção mensal corretiva e preventiva da central instalada na Câmara Municipal de Guaíra.**
Prazo de vigência: da data da assinatura do contrato até 31/12/2016
Data de assinatura: 22 de dezembro de 2015.
Valor total: R$.11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
Recursos: Recursos próprios.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica; sub grupo 3.3.90.17.0000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; 4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente; sub grupo 4.4.90.52.0600 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.
Foro: Guaíra – PR.

Guaíra(PR) em, 22 de dezembro de 2015

VALBERTO PAIXÃO DA SILVA
Presidente
Gestão 2015

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:1C54D02D

PROJUR
PORTARIA Nº 419/2015 DATA: 22.12.2015

Ementa: institui a comissão de gestão do plano de cargos, carreira e e remuneração do magistério, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 1.965, de 11 de dezembro de 2015, e, considerando o memorando sob o nº 2013001147,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída de acordo com o que dispõe o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.965, de 11 de dezembro de 2015, a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, no Município de Guaíra, composta pelos seguintes membros:

I - Dirigente da Educação Municipal	Idivaldo Capatti
II - Representante do Conselho do Fundeb	Adriana De Araujo Sanches Nascimento
III - Representante do Conselho Municipal de Educação	Marleide Belegante
IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração	Leonardo Bencardino Spitz
V - Representante Da Secretaria Municipal De Fazenda	Antonio Carlos Alves
VI - Representante da Procuradoria Jurídica	Mariana De Oliveira Candido
VII - Representante Da Secretaria Municipal De Educação E Cultura	Sonia Maria Martins Ketterer
VIII - representantes do magistério público municipal, escolhidos por seus pares	Anatalia Do Rosario Andreguetti
	Ineli Arsego
	Jacira Francisco Manesco
	Marlene Rosa De Oliveira Dallacosta
	Renata De Lima Dalla Vecchia
	Silvana Cafa Jangarelli

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Dirigente Municipal de Educação.

Art. 3º Caberá à Comissão acompanhar e orientar a implantação e operacionalização do referido Plano.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4EBFD8D7

PROJUR
PORTARIA Nº 421/2015 DATA: 22.12.2015

Ementa: nomeia os membros da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor nos termos do decreto 305/2015.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 84. Inciso II, alínea c), e de acordo com o artigo 5°, do Decreto nº 305 de 22/12/2015, e considerando o memorando sob o nº 2009004521,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme atribuições atribuídas pelo decreto municipal 305 de 22/12/2015, e representando as seguintes secretarias municipais:
Adriano Cezar Richter – Secretaria de Indústria e Comércio;
Zinaldo da Rocha – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Edilamar Piaia Maya – Secretaria de Fazenda;
Julio César Juvenal – Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 2º O exercício das funções estabelecidas no decreto 305/2015, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CE3C0EEE

PROJUR
DECRETO Nº 304/2015 DATA: 22.12.2015

Ementa: concede o uso de bem imóvel antena estaiada à Fundação Setorial de Radiofusão Educativa de Sons e Imagens.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e, considerando o contido na Lei Municipal nº 1962/2015 de 11.12.2015, o PD nº 2701/2015 e memorando sob o nº 2015000917,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Fundação Setorial de Radiofusão Educativa de Sons e Imagens, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.133.972/0001-86, com endereço na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, n. 1030, sl 15, Centro na localidade de Pindamonhangaba – SP, neste ato representada pelo Sr. Antonio Oliveira Tostes, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 3.284.626 – MG e do CPF nº 504.054.626-20, residente e domiciliado na cidade de Jacareí – SP, autorizada a utilizar, mediante concessão de uso de bem imóvel, a torre estaiada retransmissora de rádio e televisão, com altura de 50 (cinquenta) metros com estrutura de alvenaria para acondicionamento de equipamentos com mourão de concreto e fio de arame farpado e um portão simples de passagem de pessoas, com as seguintes coordenadas de localização: Latitude 24° 5' 18.48" S e Longitude 54° 15' 46.78", localizada no imóvel denominado Área de Reserva Esportiva-REM-1 do N.L.P.M.G, conforme Lei Municipal n. 1962/2015.

Art. 2º A concessão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período, desde que atendidas as formalidades legais.

Art. 3° A Concessionária deverá firmar Termo de Concessão de Uso de bem imóvel que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0FA5A44D

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2015 REF. RECURSOS RECEBIDOS - MEMORANDO Nº 2009004126

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que foi creditado
o valor deR$ 93.413,95(noventa e três mil, quatrocentos e treze reais e noventa e cinco centavos), na conta nº 23.266-1 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil em Guaíra, Estado do Paraná, vinculada ao**Termo de compromisso nº 32431/2014**. Esse crédito se refere ao Plano de Ações Articuladas do FNDE, que tem por objeto Construção de ESCOLA 04 SALAS - PROJETO FNDE na Comunidade de Bela Vista, neste Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E299A9A0

PROJUR
LEI Nº 1.968/2015 DATA: 22.12.2015

Ementa: autoriza o Poder Executivo a apoiar a etapa de largada da competição Transparaná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal visando a divulgação e promoção do turismo receptivo, autorizado a apoiar a etapa de concentração e largada da prova de regularidade para veículos 4x4 a ser realizada na cidade de Guaíra - Pr, denominada "Transparaná", realizada anualmente pela entidade JEEEP CLUBE DE CURITIBA – CNPJ nº 78.417.227/0001-24 ou quem vier a sucedê-la, passando por cidades do interior do Paraná e terminando no litoral.
Parágrafo único. A etapa 2016, será realizada nos dias 23 à 25/01/2016 e terminará no litoral no dia 30/01/2016.
Art. 2o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar apoio à tradicional competição do calendário turístico e esportiva estadual mencionada no Art. 1º. desta Lei, sempre que se realizar em Guaíra e a critério e conveniência do Chefe do Executivo Municipal, da seguinte forma:
I – permissão de uso das vias públicas urbanas e rurais, para a passagem dos veículos competidores e de apoio, nos dias da concentração e largada que poderão ocorrer no Centro Náutico e Recreativo Marinas, Praça Duque de Caxias e Avenida Mate Laranjeira, entre outras vias, à critério da comissão organizadora, desde que previamente avisado;
II – permissão de uso não onerosa, sem a exigência do preço público, das instalações existentes no Centro Náutico e Recreativo Marinas, incluindo-se o consumo de energia, água, material de expediente e consumo e o fornecimento da mão de obra dos servidores lotados no local e nas secretarias municipais de Turismo e Esportes e Lazer, no suporte à competição tais como controle de acesso, limpeza, manutenção, estacionamento e permanência de veículos de apoio para as equipes de competidores e da organização;
III – fornecimento sem a cobrança de preço público de maquinários, veículos, operadores e motoristas da frota municipal para os serviços de montagem e desmontagem da pista no Centro Náutico e Recreativo Marinas, para a realização da prova denominada Prólogo;
IV – fornecimento sem a cobrança de preço público de energia elétrica, serviços de sonorização externa na prova de largada promocional a ser realizada na Avenida Mate Laranjeira ou Praça Duque de Caxias;
V – apoio operacional nos serviços de controle de trânsito e estacionamento nas provas previstas na etapa de Concentração e Largada pela Coordenadoria da Guarda Municipal, fechamento temporária de vias públicas com a solicitação de apoio da Polícia Militar do Estado do Paraná;
VI – fornecimento de hospedagem e alimentação para até 35 (trinta e cinco) membros da comissão organizadora;
VII – fornecimento de alimentação para até 300 (trezentas) pessoas para a solenidade de jantar receptivo dos organizadores, equipes competidoras, imprensa e representantes locais, em data sempre indicada pelos organizadores.
Parágrafo único. Naquilo que for pertinente, deverá a Comissão Organizadora prestar a regular conta.
Art. 3o Fica o Poder Executivo municipal autorizar a adquirir materiais e contratar serviços nos termos da legislação, no valor total anual de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Parágrafo único. Os recursos para o cumprimento destas despesas autorizadas, correrão por conta das dotações orçamentárias da 12 - Secretaria Municipal de Turismo; 02 – Departamento de Divulgação Turística; 0023.0695.0048.2077 – Manutenção das Atividades do Departamento de Divulgação Turística
Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:93EB530F

PROJUR
LEI Nº 1.969/2015 DATA: 22.12.2015

Ementa: reajusta em 11 % o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado ao servidor ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o direito ao reajuste da sua remuneração no valor correspondente a 11% (onze por cento) do salário ou vencimento básico vigente em 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Para aplicação do reajuste previsto no artigo anterior, observar-se-á o disposto no artigo 224 da Lei Municipal 1.246 de 03.12.2003, alterado pela Lei Municipal 1.879 de 08.05.2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8104911A

PROJUR
LEI Nº 1.970/2015 DATA: 22.12.2015

Ementa: reajusta em 11,00% (onze por cento) o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo, pensionista e servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Guaíra.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado ao servidor ativo, inativo e pensionista do Poder Legislativo Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, o direito ao reajuste da sua remuneração no valor correspondente a 11,00% (onze por cento) do salário ou vencimento básico vigente em 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Para aplicação do reajuste previsto no artigo anterior, observar-se-á o disposto no artigo 224 da Lei 1.246 de 03.12.2003, alterado pela lei 1879/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5385E988

PROJUR
LEI Nº 1.971/2015 DATA: 22.12.2015

Ementa: acrescenta parágrafo único ao artigo 6° da Lei 1950/2015, dando-lhe nova redação.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6° da Lei 1950 de 08 de outubro de 2015, passa a vigorar com o seguinte parágrafo:

Art. 6º Para consecução das disposições estabelecidas por esta Lei, o Poder Executivo Municipal pode promover licitação, em conformidade com a Lei n° 8.666/93, tendo por objeto a administração, interação das operações decorrentes do uso do cartão auxílio-alimentação, bem como a prestação de serviços como intermediadora na relação de compras.
.....

Parágrafo único. A contratação mencionada no "caput" não pode acarretar nenhum ônus, direto ou indireto, ao servidor público municipal beneficiário.
.....
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D74DAF41

PROJUR
LEI Nº 1.972/2015 DATA: 22.12.2015

Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação de imóveis do DER/PR – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, proceder à aquisição de imóvel no Parque Nacional de Ilha Grande e à doação ao ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaíra autorizado a receber do DER/PR - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná a doação dos imóveis a seguir descritos, visando implementar Parque Temático Memorial Sete Quedas instituído na Lei Municipal n. 1.513 de 05 de outubro de 2007:

I - Lote nº "O", com área total de 403.711,21 m², localizado conforme descrição contida na Matrícula nº 15.079, no Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra.

II - Lote nº 15, da Quadra nº P, com área total de 833,00 m², situado no Loteamento Bacia, descrito na Matrícula 15.080, no Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra.

III - Lotes nºs 19 ao 28, da Quadra nº P, com área total de 9.676 m², situados no Loteamento Bacia, descritos nas Matrículas nºs 15.081, 15.082, 15.083, 15.084, 15.085, 15.086, 15.087, 15.088, 15.089 e 15.090, respectivamente, no Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra.

IV - Lotes nºs 38 ao 46, da Quadra nº P, com área total de 8.300 m², situados no Loteamento Bacia, descrito nas Matrículas nºs 15.091, 15.092, 15.093, 15.094, 15.095, 15.096, 15.097, 15.098 e 15.099, respectivamente, no Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra.

§ 1° Os imóveis a serem recebidos em doação, foram avaliados pelos membros da Comissão de Avaliação instituída pela Portaria 365 de 22/10/2015, no valor de R$ 444.355,00 quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

§ 2° O Município de Guaíra deverá proceder a escrituração pública das doações no Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, no prazo máximo de um ano nos termos da lei estadual que autoriza a doação pelo DER/PR.

§ 3° Os imóveis acima relacionados deverão ser destinados para a continuidade da implantação do Parque Temático Memorial Sete Quedas e uso Exclusivo de finalidade sócio-turística-ambiental a ser estabelecida pelo município em consonância com a Lei Municipal nº 1513, de 05 de outubro de 2007 e demais legislações afetas ao assunto, retornando ao patrimônio do DER/PR em caso de destinação diversa nos termos da lei estadual que autoriza a doação pelo DER/PR.

Art. 2º O Município de Guaíra fica autorizado visando atender as condicionantes estabelecidas no Termo de Compromisso celebrado

pelo DER/PR e o IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e no Despacho 02001.023546/2015-49 CGTMO/IBAMA de 28/08/2015, como forma de contrapartida, e as condicionantes a seguir descritas:

I – Adquirir áreas no Parque Nacional de Ilha Grande, em tamanho equivalente a aquelas recebidas em doação do DER/PR, situadas no Estado do Paraná, de pessoas físicas e/ou jurídicas proprietárias de imóveis habilitados e homologados pelo ICMBio – Instituto Chico Mendes e doá-las ao ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade como forma de permuta e compensação ambiental das condicionantes estabelecidas pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, e incidentes sobre os imóveis descritos no artigo 1°.

II – Desapropriar e Adquirir o imóvel denominado lote BAIG-E-O (subdivisão do lote "O"), com área total de 21.834,79 m2, localizado conforme descrição contida na Matrícula nº 11.251, no Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra e pertencente a SOTRAM Construtora e Terraplanagem Ltda, como forma de atender a compensação ambiental das condicionantes estabelecidas pelo IBAMA e DER/PR e incidentes sobre os imóveis descritos no artigo 1°.

§ 1º Fica o Município de Guaíra autorizado a doar ao ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade os imóveis a serem adquiridos nos termos do inciso I do caput deste artigo, e a arcar com as despesas de sua escrituração, como forma de permuta, compensação ambiental, regularização fundiária do Parque Nacional de Ilha Grande e visando desafetar como área de preservação permanente e das condicionantes ambientais estabelecidas pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente sobre os imóveis descritos no artigo 1°.

§ 2º O imóvel objeto da desapropriação nos termos do inciso II do caput deste artigo, objetiva atender interesse público para fins de implantação do Parque Temático Memorial Sete Quedas conforme Art. 5º, alínea "g" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sendo compensados pelo recebimento em doação pelo DER/PR dos imóveis descritos nos incisos II, III e IV do artigo 1°.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, caso necessário, observando-se para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Aplica-se às doações e aquisições estabelecidas na presente Lei, o instituto da Dispensa Licitatória, previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, assim como as demais disposições legais aplicáveis à espécie.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E4327CD6

PROJUR
LEI Nº 1.973/2015 DATA: 22.12.2015

Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a desapropriação amigável ou judicial de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para os fins de desapropriação do domínio, amigável ou judicial, pelo valor de até R$ 191.629,20 (cento e noventa e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos) o imóvel Lote n. 01, da Quadra nº 07 do Loteamento Jardim América, com área de 420,00m², registrado na matrícula nº 5.158 do CRI local, com as seguintes confrontações: Frente: na distância de 14,00 metros confronta com a Av. n. 09; LADO DIREITO: na distância de 30,00 metros, confronta-se com o lote n. 03; LADO ESQUERDO: na distância de 30,00 metros, confronta-se com o lote n. 02, e AOS FUNDOS: na distância de 14,00 metros, confronta-se com o lote n. 13, todos da mesma quadra e loteamento, de propriedade de Ermínio Vendrusculo (66,66%) e Cesar Luiz Vendrusculo (33,34%).
Parágrafo único. Em havendo concordância entre os proprietários para o pagamento da indenização prevista no *caput*, fica autorizada a permuta de imóveis de propriedade do Município de Guaíra em igualdade de valores sem pagamento entre as partes, desde que previamente avaliados, dispensando a licitação por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado nos termos do Art. 17, I, "c" c/c Art. 24, X da Lei Federal. 8.666/93.
Art. 2º A desapropriação de que trata esta Lei é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º A área objeto da desapropriação objetiva atender interesse público para fins de implantação do UPA/SAMU conforme Art. 5º, alínea "g" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, ou outras que porventura venham a substituí-las.

Parágrafo único. Em havendo a permuta de imóveis, as despesas relativas à lavratura, registro e outros emolumentos relativos à escrituração destes, se houverem, correrão por conta do Município permutante.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1D8B5E7C

PROJUR
LEI Nº 1.974/2015 DATA: 22.12.2015

Ementa: autoriza a Regularização Fundiária da Quadra 71-A na Vila Malvinas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Guaíra-PR autorizado a outorgar Escritura Pública de Doação para fins de regularização fundiária de interesse social, dos lotes em processo de desmembramento da Quadra 71-A, do Loteamento da Companhia Mate Laranjeiras no bairro Vila Malvinas, com área total de 1.297,06 m2, para os atuais ocupantes deste imóvel público a seguir qualificados:

I – Ivone Ferreira de Lima, portadora de CPF n° 035.749.929-80, CIRG n° 8.902.786-1 SESP/PR;
II – Michele Aparecida Franzoni, portadora de CPF n° 104.612.399-81, CIRG n° 10.779.681-9 SESP/PR;
III – Valdinei Ferreira de Lima, portador de CPF ° 968.329.839-72, CIRG n° 98260 MT/PR.;
IV – Ivo Alves Morais, portador de CPF n° 467.013.469-87, CIRG n° 3.364.482-5 SESP/PR;
V – Luiz Fernando Guimarães Brito de Morais, portador de CPF n° 063.106.259-93, CIRG n° 10.029.822-8 SESP/PR;
VI – Ivan César de Brito Morais, portador de CPF n° 063.527.469-85, CIRG n° 10.834.027-4 SESP/PR;

Parágrafo único. Fica transferida para a categoria de bem dominical o imóvel mencionado no *caput.*

Art. 2º Os possuidores ocupantes do imóvel público deverão protocolizar o requerimento padrão para solicitação de regularização fundiária do imóvel ocupado para fins de moradia conforme ANEXO I, instruído com cópia autenticada dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas;
Certidão de Casamento se casado for; Certidão de óbito do cônjuge, se viúvo; se separado, documento hábil a comprovar esta situação;
Título de Eleitor

Parágrafo único. Após o protocolo e análise dos documentos juntados, o Chefe do Poder Executivo encaminhará os documentos para a efetivação da transferência imobiliária.
Art. 3º Fica permitida a regularização de apenas 01 (um) imóvel por família, a cujos beneficiários fica totalmente vedado o recebimento de outro benefício desta mesma natureza de parte do Município de Guaíra - PR.
Art. 4o Comprovada pelo Município a existência de fraude pelo Donatário na regularização de área, o Donatário beneficiado fica excluído de todo e qualquer programa social financiado com recursos do tesouro municipal.
Art. 5º As doações para fins de moradia serão ser gravadas com cláusula de inaliabilidade pelo período de 03 (três) anos e as despesas de transferência do imóvel doado correrão por conta do Município doador.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Coordenadoria Municipal de Habitação 02.03.0016.0482.007.2006 consignadas no orçamento municipal vigente e aquelas que vierem substituí-las na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, 1966, de 11/12/2015.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo regulamentará por Decreto esta Lei, no que for necessário.

Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9400066B

PROJUR
LEI Nº 1.975/2015 DATA: 22.12.2015

Ementa: autoriza doação de lotes a posseiros ocupantes da Av. Marginal na Vila Malvinas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Guaíra-PR, autorizado a doar imóvel público especificados para fins de regularização fundiária de interesse social, outorgando-lhes Escritura Pública de Doação, às pessoas a seguir qualificadas:

I – Oraci Quevedo de Oliveira, portadora do CPF n. 662.656.499-49 e CIRG n. 4.878.846-7 e Francisco dos Santos, portador do CPF n. 413.999.009-00 e CIRG n. 4.787.966-3 - Lote 25 da Quadra 08 do Loteamento Jardim Higienópolis, nesta Cidade;
II – Kerubyn Barbosa da Silva, portador do CPF n° 959.504.514-49 e CIRG n° 1279342 SESP/PR - Lote 22 da Quadra 08 do Loteamento Jardim Higienópolis, nesta Cidade;
III – Anísio Cabanha Larroza, portador do CPF ° 513.050.899-87 e CIRG n° 3.630.916-4 SESP/PR- Lote 23 da Quadra 08 do Loteamento Jardim Higienópolis, nesta Cidade;
IV – Rosani Batista Castro, portadora do CPF n° 060.002.879-84 e CIRG n° 10.065.392-3 SESP/PR- Lote 27 da Quadra 08 do Loteamento Jardim Higienópolis, nesta Cidade;
V – Viviane Maciel da Rocha Silva, portadora do CPF n° 046.118.249-18 e CIRG n° 9.716.169-0 SESP/PR e Renir Barboza da Silva, portador do CPF nº022.831.878-50 e CIRG n° 16.702.269 - Lote 28 da Quadra 08 do Loteamento Jardim Higienópolis, nesta Cidade;
VI – Ilton Liberato de Alcantara, portador do CPF n° 039.383.819-65, CIRG n° 8.345.275-7 SESP/PR e Cristiane da Rocha Silva de Alcântara, portadora do CPF nº 051.575.899-05 e CIRG nº 9.716.165-8 - Lote 26 da Quadra 08 do Loteamento Jardim Higienópolis, nesta Cidade;
VII – Henrique Vargas, portador do CPF nº 005.332.949-08 - Lote 21 da Quadra 08 do Loteamento Jardim Higienópolis, nesta Cidade;
VIII – Tomasa Acosta, portadora do CPF nº 021.871.459-99 e CIRG nº 3.550.596-2 – Lote 24 da Quadra 08 do Loteamento Jardim Higienópolis, nesta Cidade.

Parágrafo único. Ficam transferidos para a categoria de bem dominical os lotes pertencentes ao Município de Guaíra acima mencionados.

Art. 2º. Os donatários deverão, em até 30 (trinta) dias após a aprovação desta lei, providenciar os documentos necessários para o Município como doador realizar a transferência do imóvel a ser doado, apresentando-os mediante protocolo.

Parágrafo único. Após o protocolo e análise dos documentos juntados, o Chefe do Poder Executivo encaminhará os documentos para a efetivação da transferência imobiliária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os donatários renunciam a qualquer tipo de indenização e/ou ressarcimento decorrente da posse atualmente exercida sobre o imóvel público via pública denominada Avenida Marginal, no trecho entre a Rua Piauí à Av. Joaquim Dorneles Vargas, ficando autorizados a retirarem todas as benfeitoras existentes e concordando a desocuparem-na no prazo de até 20 (vinte) dias da aprovação desta Lei.

Parágrafo único. O donatário que não desocupar o imóvel atualmente ocupado no prazo descrito no *caput* perderá o direito ao recebimento do imóvel em doação, que não reverterá em indenização de qualquer tipo bem como autoriza a adoção pelo Município de todas as medidas necessárias para a reintegração imediata.

Art. 4º Fica permitida a regularização de apenas 01 (um) imóvel por família, a cujos beneficiários fica totalmente vedado o recebimento de outro benefício desta mesma natureza de parte do Município.

Parágrafo único. Desde que previamente requerido nos termos da lei municipal 1933 de 09/04/2015, poderá o Município incluir os donatários no aluguel social.
Art. 5o Comprovada pelo Município a existência de fraude pelo Donatário na regularização de área, o beneficiado fica excluído de todo e qualquer programa social financiado com recursos do tesouro municipal bem como poderá o imóvel doado ser revertido ao Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, ficando a encargo do doador as de transferência do imóvel.
Art. 7º O Chefe do Poder Executivo regulamentará por Decreto esta Lei, no que for necessário.

Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A441BB07

PROJUR
LEI Nº 1.976/2015 DATA: 22.12.2015

Ementa: autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro, através de convênio à Entidade Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI – CNPJ nº 75.426.510/0001-24, no valor de até R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).
Parágrafo único. Os recursos para cumprimento deste artigo, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir discriminada, e serão aplicados nos termos da lei municipal 1805 de 19/12/2012, Instrução Normativa 36/2009 do TCE/PR e da Resolução 06 de 13/10/2015 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente e com recursos do FMDCA:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Ação Social
UNIDADE	03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	243	
PROGRAMA	**0041**	
PROJETO / ATIVIDADE	**6055**	**Manut.das Ativ.do Depto.de Assist.Social à Criança e ao Adolescente**
ELEMENTO	33.50.43.00	Subvenções Sociais
FONTE	000	Livres
VALOR	**R$**	**33.300,00**

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro, através de convênio à Entidade Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI – CNPJ nº 75.426.510/0001-24, no valor de até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Parágrafo único. Os recursos para cumprimento deste artigo, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Ação Social
UNIDADE	01	Departamento de Ação e Integração Comunitária
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	**0039**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAIS**
PROJETO / ATIVIDADE	**2060**	**Assistência Financeira a Entidades**
ELEMENTO	33.50.43.00	Subvenções Sociais
FONTE	000	Livres
FONTE	505	Royalties Tratado de Itaipu
VALOR	**R$**	**50.000,00**

Art. 3o Havendo saldo de aplicação financeira, oriunda de aplicação financeira do valor repassado inicialmente, fica autorizado o Poder Executivo, por meio de termo aditivo e apostilamento do plano de trabalho, autorizar a entidade a utilizar o montante como aumento de meta física.

Art. 4o As verbas repassadas para a entidade, deverão ter destinação conforme plano de aplicação a ser apresentado por ocasião do requerimento da entidade, com prestação de contas baseada nas orientações do TCE-PR.

Art. 5o Fica a Associação beneficiária obrigada ao cumprimento do que dispõem a Resolução de Transferência Voluntária nº 28/2011 e Instruções Normativas nº 36/2009 e 61/2011, todas do TCE -Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dando total publicidade da prestação de contas dos valores utilizados na execução do convênio de que trata esta Lei, sem prejuízo da prestação de contas a ser efetuada junto ao Poder Executivo Municipal e Legislativo.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4CAFF553

PROJUR
LEI Nº 1.977/2015 DATA: 22.12.2015

Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, e nos Programas Habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná, fica autorizado a doar a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, os imóveis descritos abaixo:

I - JARDIM BELVEDERE – 06 Unidades Habitacionais:
1º Gleba do Plano de Loteamento da Companhia Mate Laranjeira
QUADRA A, LOTES 01 á 06
Área total: 1.368,00 m².

Quadra A: com área total de 1.368,00 m², perfazendo 06 lotes em processo em desmembramento, tendo os seguintes limites e confrontações**:** NORTE: Para a Rua Arthur Maia, numa extensão de 89,33 metros; LESTE: Para a Rua Atílio De Nadai, numa extensão de 14,42 metros; OESTE: Confronta-se com o imóvel da SANEPAR, numa extensão de 30,00 metros; SUL: Para a Rua Renildo Gonçalves Pinto, numa extensão de 54,98 metros. Matrícula 6.129 - Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra. Valor do imóvel. 1.368,00 m² x R$: 143,00 = R$ 195.624,00.

II - JARDIM BELVEDERE – 17 Unidades Habitacionais:
1º Gleba do Plano de Loteamento da Companhia Mate Laranjeira
QUADRA B, LOTES 01 á 17
Área total: 4.637,61 m².

Quadra B: com área total de 4.637,61 m², perfazendo 17 lotes em processo em desmembramento, tendo os seguintes limites e confrontações**:** NORTE: Para a Rua Eliaurio Caovilla, numa extensão de 84,29 metros; LESTE: Confronta-se com o lote 32-A, numa extensão de 59,92 metros; OESTE: Para a Rua Atílio De Nadai, numa extensão de 59,88 metros; SUL: Para a Rua Arthur Maia, numa extensão de 73,18 metros. Matrícula 6.129 - Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra. Valor do imóvel. 4.637,61 m² x R$: 143,00 = R$ 663.178,23.

III - SÃO DOMINGOS – 15 Unidades Habitacionais
Loteamento 2ª Gleba Companhia Mate Laranjeira
Lotes 01 à 15
Área Total: 5.310,03 m2.

Lote 01: com área de 468,94 m², tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Armínio Silvio Fritz, mede em linha reta 10,00 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o lote nº 02, mede em linha reta 47,02 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote nº. (302,303 e 304)-REM-2, mede em linha reta 46,70 metros; FUNDO: confronta-se com o Lote nº 15, mede em linha reta 10,00 metros. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 14.763. Livro 02. Valor do imóvel. 468,94 m² x R$: 75,00 = R$: 35.170,50.

Lote 02: com área de 472,00 m², tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Armínio Silvio Fritz, mede em linha reta 10,00 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o lote nº 03, mede em linha reta 47,31 metros; LADO ESQUERDO:

Confronta-se com o lote nº. 01, mede em linha reta 47,02 metros; FUNDO: confronta-se com o Lote nº 14, mede em linha reta 10,00 metros. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 14.764. Livro 02. Valor do imóvel. 472,00 m² x R$: 75,00 = R$: 35.400,00.

Lote 03: com área de 474,90 m², tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Armínio Silvio Fritz, mede em linha reta 10,00 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com os lotes nº 04, 05, 06, 07 e 08, mede em linha reta 47,60 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote nº. 02, mede em linha reta 47,31 metros; FUNDO: confronta-se com o Lote nº 13, mede em linha reta 10,00 metros. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 14.765. Livro 02. Valor do imóvel. 474,90 m² x R$: 75,00 = R$: 35.617,50.

Lote 04: com área de 327,60 m², tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Renildo Gonçalves Pinto, mede em linha reta 12,60 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o lote nº 05, mede em linha reta 26,00 metros; LADO ESQUERDO: Para a Rua Armínio Silvio Fritz, mede em linha reta 26,00 metros; FUNDO: confronta-se com o Lote nº 03, mede em linha reta 12,60 metros. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 14.766. Livro 02. Valor do imóvel. 327.60 m² x R$: 95,00 = R$: 31.122,00.

Lote 05: com área de 260,00 m², tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Renildo Gonçalves Pinto, mede em linha reta 10,00 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o lote nº 06, mede em linha reta 26,00 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote nº. 04, mede em linha reta 26,00 metros; FUNDO: confronta-se com o Lote nº 03, mede em linha reta 10,00 metros. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 14.767. Livro 02. Valor do imóvel. 260,00 m² x R$: 95,00 = R$: 24.700,00.

Lote 06: com área de 260,00 m², tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Renildo Gonçalves Pinto, mede em linha reta 10,00 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o lote nº 07, mede em linha reta 26,00 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote nº. 05, mede em linha reta 26,00 metros; FUNDO: confronta-se com o Lote nº 03, mede em linha reta 10,00 metros. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 14.768. Livro 02. Valor do imóvel. 260,00 m² x R$: 95,00 = R$: 24.700,00.

Lote 07: com área de 260,00 m², tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Renildo Gonçalves Pinto, mede em linha reta 10,00 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o lote nº 08, mede em linha reta 26,00 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote nº. 06, mede em linha reta 26,00 metros; FUNDO: confronta-se com o Lote nº 03, mede em linha reta 10,00 metros. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 14.769. Livro 02. Valor do imóvel. 260,00 m² x R$: 95,00 = R$: 24.700,00.

Lote 08: com área de 260,00 m², tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Renildo Gonçalves Pinto, mede em linha reta 10,00 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o lote nº 09, mede em linha reta 26,00 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote nº. 07, mede em linha reta 26,00 metros; FUNDO: confronta-se com os Lotes nº 03 e 13, mede em linha reta 10,00 metros. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 14.770. Livro 02. Valor do imóvel. 260,00 m² x R$: 95,00 = R$: 24.700,00.

Lote 09: com área de 260,00 m², tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Renildo Gonçalves Pinto, mede em linha reta 10,00 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o lote nº 10, mede em linha reta 26,00 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote nº. 08, mede em linha reta 26,00 metros; FUNDO: confronta-se com o Lote nº 13, mede em linha reta 10,00 metros. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 14.771. Livro 02. Valor do imóvel. 260,00 m² x R$: 95,00 = R$: 24.700,00.

Lote 10: com área de 260,00 m², tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Renildo Gonçalves Pinto, mede em linha reta 10,00 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o lote nº 11, mede em linha reta 26,00 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote nº. 09, mede em linha reta 26,00 metros; FUNDO: confronta-se com o Lote nº 13, mede em linha reta 10,00 metros. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 14.772. Livro 02. Valor do imóvel. 260,00 m² x R$: 95,00 = R$: 24.700,00.

Lote 11: com área de 260,00 m², tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Renildo Gonçalves Pinto, mede em linha reta 10,00 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o lote nº 12, mede em linha reta 26,00 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote nº. 10, mede em linha reta 26,00 metros; FUNDO: confronta-se com o Lote nº 13, mede em linha reta 10,00 metros. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 14.773. Livro 02. Valor do imóvel. 260,00 m² x R$: 95,00 = R$: 24.700,00.

Lote 12: com área de 342,81 m², tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Renildo Gonçalves Pinto, mede em linha reta 13,77 metros; LADO DIREITO: Para a Rua Ministro Gabriel Passos, mede em linha reta 26,07 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote nº. 11, mede em linha reta 26,00 metros; FUNDO: confronta-se com o Lote nº 13, mede em linha reta 12,60 metros. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 14.774. Livro 02. Valor do imóvel. 342,81 m² x R$: 115,00 = R$: 39.423,15.

Lote 13: com área de 474,90 m², tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Ministros Gabriel Passos, mede em linha reta 10,00 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o Lote nº 14, mede em linha reta 47,31 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com os lotes n.º. 08, 09, 10, 11 e 12, mede em linha reta 47,60 metros; FUNDO: confronta-se com o Lote nº 03, mede em linha reta 10,00 metros. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 14.775. Livro 02. Valor do imóvel. 474,90 m² x R$: 115,00 = R$: 54.613,50.

Lote 14: com área de 472,00 m², tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Ministros Gabriel Passos, mede em linha reta 10,00 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o Lote nº 15, mede em linha reta 47,02 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote nº 13, mede em linha reta 47,31 metros; FUNDO: confronta-se com o Lote nº 02, mede em linha reta 10,00 metros. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 14.776. Livro 02. Valor do imóvel. 472,00 m² x R$: 115,00 = R$: 54.280,00.

Lote 15: com área de 468,94 m², tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Ministros Gabriel Passos, mede em linha reta 10,00 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o Lote nº (302, 303 e 304)-REM-2, mede em linha reta 46,70 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com os lotes nº 14, mede em linha reta 47,02 metros; FUNDO: confronta-se com o Lote nº 01, mede em linha reta 10,00 metros. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 14.777. Livro 02. Valor do imóvel. 468,94 m² R$: 115,00 = R$: 53.928,10.

IV - SÃO DOMINGOS – 10 Unidades Habitacionais:

2ª Gleba Companhia Mate Laranjeira
Lotes 305-R-12-B à 305-R-12-K
Área Total: 5.591,28 m2.

Lotes 305-R-12-B: com área de 564,30 m², tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Projetada, mede em linha reta 10,00 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o Lote nº 305-R-12-C, mede em linha reta 56,43 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com os lotes nº 305-R-12-A, mede em linha reta 56,43 metros; FUNDO: confronta-se com o Lote nº 336-R, mede em linha

reta 10,00 metros. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 14.659. Livro 02. Valor do imóvel. 564,30 m² x R$: 55,00 = R$: 31.036,50.

Lotes 305-R-12-C: com área de 564,30 m², tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Projetada, mede em linha reta 10,00 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o Lote nº 305-R-12-D, mede em linha reta 56,43 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com os lotes nº 305-R-12-B, mede em linha reta 56,43 metros; FUNDO: confronta-se com o Lote nº 336-R, mede em linha reta 10,00 metros. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 14.660. Livro 02. Valor do imóvel. 564,30 m² x R$: 55,00 = R$: 31.036,50.

Lotes 305-R-12-D: com área de 564,30 m², tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Projetada, mede em linha reta 10,00 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o Lote nº 305-R-12-E, mede em linha reta 56,43 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com os lotes nº 305-R-12-C, mede em linha reta 56,43 metros; FUNDO: confronta-se com o Lote nº 336-R, mede em linha reta 10,00 metros. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 14.661. Livro 02. Valor do imóvel. 564,30 m² x R$: 55,00 = R$: 31.036,50.

Lotes 305-R-12-E: com área de 564,30 m², tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Projetada, mede em linha reta 10,00 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o Lote nº 305-R-12-F, mede em linha reta 56,43 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com os lotes nº 305-R-12-D, mede em linha reta 56,43 metros; FUNDO: confronta-se com o Lote nº 336-R, mede em linha reta 10,00 metros. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 14.662. Livro 02. Valor do imóvel. 564,30 m² x R$: 55,00 = R$: 31.036,50.

Lotes 305-R-12-F: com área de 564,30 m², tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Projetada, mede em linha reta 10,00 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o Lote nº 305-R-12-G, mede em linha reta 56,43 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com os lotes nº 305-R-12-E, mede em linha reta 56,43 metros; FUNDO: confronta-se com o Lote nº 336-R, mede em linha reta 10,00 metros. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 14.663. Livro 02. Valor do imóvel. 564,30 m² x R$: 55,00 = R$: 31.036,50.

Lotes 305-R-12-G: com área de 564,30 m², tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Projetada, mede em linha reta 10,00 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o Lote nº 305-R-12-H, mede em linha reta 56,43 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com os lotes nº 305-R-12-F, mede em linha reta 56,43 metros; FUNDO: confronta-se com o Lote nº 336-R, mede em linha reta 10,00 metros. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 14.664. Livro 02. Valor do imóvel. 564,30 m² x R$: 55,00 = R$: 31.036,50.

Lotes 305-R-12-H: com área de 564,30 m², tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Projetada, mede em linha reta 10,00 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o Lote nº 305-R-12-I, mede em linha reta 56,43 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com os lotes nº 305-R-12-G, mede em linha reta 56,43 metros; FUNDO: confronta-se com o Lote nº 336-R, mede em linha reta 10,00 metros. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 14.665. Livro 02. Valor do imóvel. 564,30 m² R$: 55,00 = R$: 31.036,50

Lotes 305-R-12-I: com área de 564,30 m², tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Projetada, mede em linha reta 10,00 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o Lote nº 305-R-12-J, mede em linha reta 56,43 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com os lotes nº 305-R-12-H, mede em linha reta 56,43 metros; FUNDO: confronta-se com o Lote nº 336-R, mede em linha reta 10,00 metros. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 14.666. Livro 02. Valor do imóvel. 564,30 m² x R$: 55,00 = R$: 31.036,50.

Lotes 305-R-12-J: com área de 564,30 m², tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Projetada, mede em linha reta 10,00 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o Lote nº 305-R-12-K, mede em linha reta 56,43 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com os lotes nº 305-R-12-I, mede em linha reta 56,43 metros; FUNDO: confronta-se com o Lote nº 336-R, mede em linha reta 10,00 metros. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 14.667. Livro 02. Valor do imóvel. 564,30 m² x R$: 55,00 = R$: 31.036,50

Lotes 305-R-12-K: com área de 564,30 m², tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Projetada, mede em linha reta 10,50 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o Lote nº 306, mede em linha reta 56,50 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com os lotes nº 305-R-12-J, mede em linha reta 56,43 metros; FUNDO: confronta-se com o Lote nº 336-R, mede em linha reta 7,67 metros. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 14.668. Livro 02. Valor do imóvel. 564,30 m² x R$: 55,00 = R$: 31.036,50.

V – BAIRRO SÃO JOSÉ – PROJETO EDIFÍCIO VERTICAL
Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra
Quadra 104-A
Área total de 2.496,00 m².

Quadra 104-A, situado no NOVO LOTEAMENTO desta cidade, com área de 2.496,00 m², tendo as seguintes confrontações: FRENTE: Para a Rua Euclides da Cunha Mede em Linha reta 100.65m; lado DIREITO, para a Rua dos Quatros Mártires, mede em linha reta 76,95m; lado ESQUERDO; Para a Rua Marcelino Garicoix mede em linha reta 64,87m²; Observador colocado no interior do lote em referência olhando para a Rua Euclides da Cunha. Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Guaíra: 12.820. Valor do Imóvel. 2.496 m2 x R$ 133,00 = R$ 331.968,68.

Parágrafo único. Os imóveis descritos neste artigo, cujas avaliações totalizam o montante de R$ 2.013.590,50 (Dois milhões, treze mil reais, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos), são, por esta Lei, desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º Os bens imóveis descritos no artigo 1º. desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e de Programa Habitacional que venha a ser desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, e constarão dos bens e direitos integrantes do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

I - Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;
II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
III - Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.
Parágrafo único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 4º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º. desta Lei;
II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º Os imóveis objeto da doação ficarão isentos do recolhimento dos tributos municipais nos termos da lei municipal 1884 de 30 de maio de 2014.

Art. 6º A Donatária autoriza a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a alienar os lotes e os lotes resultantes do desmembramento ou loteamento das áreas descritas nos incisos I à V do art. 1ºsem ônus ao beneficiário final, por ser reconhecido interesse social.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social nas áreas descritas no artigo primeiro.

Art. 8º Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresas do ramo da construção civil, observando-se a Lei n° 8.666/93, interessadas em produzir na área objeto desta Lei, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do FGTS.

Art. 9º Fica o Município de Guaíra, responsável pela execução da infraestrutura não incidente dos empreendimentos a serem implementados nas áreas objeto desta Lei.

Parágrafo único. Caso o Município tenha dificuldades em executar os serviços indicados no caput deste artigo, fica o Governo do Estado do Paraná, garantidor da execução da infraestrutura não incidente, autorizado a reter do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que couber ao Município na arrecadação do ICMS, os valores necessários para a execução de tais serviços, na forma do Decreto Estadual n° 2845 de 28 de setembro de 2011.

Art. 10. Fica revogada a lei municipal 1883 de 30/05/2014, tendo em vista o Termo de Rescisão do Convênio 0316/CONV/2014 celebrado com a COHAPAR.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:777CEE48

PROJUR
LEI Nº 1.978/2015 DATA: 22.12.2015

Ementa: autoriza o poder executivo municipal a contratar operação de crédito para a pavimentação de vias urbanas com a Agência de Fomento do Paraná S/A, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, operação de crédito, até o limite de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).
§ 1° A operação de crédito autorizada no caput deste artigo, poderá ser contratada junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, conforme condições e normas mais vantajosas para o Município e autorização para a sua realização pela entidade financiado.
§ 2° O valor da operação de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução de projetos de pavimentação de vias urbanas.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Agência de Fomento do Paraná S/A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar a Agência de Fomento do Paraná S/A, mandato pleno, para receber quitação e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9E5064BC

PROJUR
DECRETO Nº 303/2015 DATA: 22.12.2015

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 232.560,00 (duzentos e trinta e mil, quinhentos e sessenta reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 1917 de 10/12/2014, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 232.560,00 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais) na forma abaixo discriminada:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R$	Valor
500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
501	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
04.123.0023.2.027	Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade				
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	505	902	R$	25.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
0801	Fundo Municipal de Saúde				
10.301.0037.1.013	Aquisição de Bens Imobilizado para a Secretaria Municipal de Saúde				

44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	1129	R$	20.000,00
10.301.0037.2.053	**Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hrs**				
33.90.30.00	Material de Consumo	505	638	R$	25.000,00
900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**				
901	**DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS**				
08.244.0039.1.015	**Construções, Reformas, Adaptações e Instalações na Secretaria de Ação Social**				
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	505	843	R$	34.000,00
903	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.243.0041.6.056	**Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar**				
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	1000	149	R$	5.360,00
1300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
1302	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**				
18.541.0050.2.083	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente**				
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente	1000	1088	R$	3.200,00
1303	**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**				
20.606.0049.2.081	**Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem**				
33.90.30.00	Material de Consumo	505	640	R$	50.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1000	1147	R$	70.000,00
	TOTAL			**R$**	**232.560,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R$	Valor
600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
601	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**				
12.367.0030.2.041	**Manutenção das Atividades da Educação Especial**				
33.50.43.00	Subvenções Sociais	505	547	R$	25.000,00
900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**				
903	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.243.0041.6.056	**Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar**				
33.90.30.00	Material de Consumo	1000	636	R$	5.360,00
1000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**				
1002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**				
15.451.0045.1.019	**Construções EM Vias e Logradouros Públicos**				
44.90.51.00	Obras e Instalações	505	438	R$	109.000,00
1300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
1302	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**				
18.541.0050.2.082	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico**				
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	449	R$	90.000,00
18.541.0050.2.083	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente**				
33.90.30.00	Material de Consumo	1000	1083	R$	3.200,00
	TOTAL			**R$**	**232.560,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:30215D06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO II CONTRATO 59/2015

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.59/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESASA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS. decorrente de Pregão n° 45/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a KUWANO & KUWANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.253.374/0001-06. aditivam o contrato na importância de R$ 8.305,00 (oito mil, trezentos e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Guaraci, 22 de dezembro de 2015

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ED09A157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
ATO DO PRESIDENTE Nº 02/2015

Estabelece período de Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Iguatu Pr., e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IGUATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que legalmente lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido RECESSO ADMINISTRATIVO na Câmara Municipal de Iguatu – Pr., nos dias 23 e 24/12, e dias 29 até 31/12.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguatu, em 22 de dezembro de 2015.

EDSON APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Carla Reichenbach Machado Sirino
Código Identificador:AD646ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 155/2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Férias a Servidores Municipais.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias aos Funcionários Municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 100, § 2º da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994, no período compreendido entre 04/01/2016 a 02/02/2016.

SERVIDOR	CARGO
FERNANDO MARIOT	PROCURADOR DO MUNICIPIO
LAUDECIR ZANATA	TECNICO DE CONTROLE INTERNO
LUCIA MARIA LOPES	ENGENHEIRO CIVIL
MÁRCIA DA SILVA PENEROTI	ZELADORA
ELISANGELA DE OLIVEIRA BOREK	CONTADOR
PATRÍCIA FERNANDA GUEMBARSKI	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO
JOÃO EDSON ALMERÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
BENEDITO LUIZ DE MELO	CHEFE DE GABINETE
RODRIGO JEFERSON ESTEVAM	ADVOGADO
EVANILDA PEREIRA BATISTA TROSDTOLF	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FLAVIA FURQUIM RODRIGUES	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
JOANA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARLENE FERNANDES FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VANESSA CÂNDIDA FICAGNA	MEDICO VETERINÁRIO
ANDREA TIRONI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
IVONETE TORRES DE PAULA LISCZHOVSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SILMARA JULIANA LIKOSKI	ODONTOLOGA
ELIAS MARCONDES	MOTORISTA
ELENIR BALDISSERA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDSON APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA
ROZILDA QUINOR GARCIA	ENFERMEIRO
ROSANGELA AP. PEREIRA COLLA FERRETI	ASSISTENTE SOCIAL
DAIANE ASSUNÇÃO	TERAPEUTA OCUPACIONAL

IRACI DO DO AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALEXANDRE DOS SANTOS	DIRETOR DO DEP. DE ESPORTES.
ALEXSANDRO MARCONDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DAMARIS RODRIGUES	TELEFONISTA
TOMAS ANDERSON DA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLAUDIA MÁRCIA ALMERÃO TURKOT	PROFESSOR III
CLAUDIA MÁRCIA ALMERÃO TURKOT	PROFESSOR III
BEATRIZ LEMANSKI AVILLA FERREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL
BEATRIZ LEMANSKI AVILLA FERREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL
DANIELA APARECIDA GUSSON MORAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DORILEI ROSSI	PROFESSOR III
ELIANE MASSOCHIN	NUTRICIONISTA
ELIANY KOZAK	ORIENTADOR EDUCACIONAL
FÁTIMA TREVIZAN COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VANUSA TOSTA DAS NEVES DANIELSKI	ORIENTADOR EDUCACIONAL
IVONE APARECIDA MARCONDES PIRES	PROFESSOR III
LAURINDA DE FÁTIMA HELKER	PROFESSOR III
LAURINDA DE FÁTIMA HELKER	PROFESSOR III
LIDIANA CHAIKOSKI	PROFESSOR III
MARIA AP. FRANCISCO GANDRA DE BONFIM	MONITOR
MARIA DO CARMO FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NILCE FACHI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ROSE APARECIDA FURQUIM RODRIGUES	PROFESSOR III
ROSE APARECIDA FURQUIM RODRIGUES	PROFESSOR III
ROSELI FERNANDES DE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR III
ROSELI FERNANDES DE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR III
NELI APARECIDA BABINSKI	PROFESSOR III
NELI APARECIDA BABINSKI	PROFESSOR III
ROSEMARE APARECIDO ALVES	PROFESSOR III
ROSELI LOURENÇO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ROZANE FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SILVANA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
TEREZINHA AP. CARRASCO MARTINELLI.	PROFESSOR III
TEREZINHA AP. CARRASCO MARTINELLI.	PROFESSOR III
ODACIR JOSÉ MAZZA	MOTORISTA
JEFERSON BRUNHAROTTO	MOTORISTA
REGIMAR PAZOLINI	MOTORISTA
JUVENIL LOPES MAGALHÃES	MOTORISTA
ROSA MARIA DE JESUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
ANA MARIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARLA CRISTINA FERREIRA	ZELADORA
CLEUSA APARECIDA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DAITY CLEIA CAMPOS	ZELADORA
FRANCIELI MARTINS GUSSON SANTANA	ZELADORA
IVANIR BENELLI FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA APARECIDA DA FREIRIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TEREZINHA DE FÁTIMA MOREIRA MACHADO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SILVANA APARECIDA CONSTÂNCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SANDRA CRISTINA MEDINA PÂNTANO	ZELADORA
ROSIMAR APARECIDA DE CASTRO	ZELADORA
ROZIANE MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALERIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GISLEI LUIZA DE MELO FRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALCIONE CÁSSIA DOS SANTOS	DIRETOR DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	ZELADORA
LUCIANE PICAGEVICZ	ASSISTENTE SOCIAL
SILEIDE BARBOSA DOS SANTOS DE ASSIS	ZELADORA
GUIDO LUIZ BARRETO	ENGENHEIRO AGRÍCOLA
LAIR GUSSON	OPERADOR DE MAQUINAS AGRÍCOLA
MILTON RIBEIRO	GUARDIÃO DE BENS PÚBLICOS
VALDINEI MENDES MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:6A0EB580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2015

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DEPROVIMENTO EFETIVO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o resultado final do CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2015, e disciplinado pelo Edital CP–03/2015; Considerando o edital de homologação das inscrições publicado no dia 03/12/2015; Considerando o edital, que tornou público o resultado final do Concurso Público nº 03/2015; Considerando que todos os Editais foram devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP e Jornal GAZETA, Considerando a Homologação Final do Concurso Público nº 03/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP em 21/12/2015.

TORNA PÚBLICO

1) Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no anexo I deste, aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2015, disciplinado pelo Edital CP–03/2015 de 03/11/2015, publicado no Jornal GAZETA em 05/11/2015, e de acordo com a ordem de classificação final do Concurso Público nº 03/2015 constante do EDITAL CP-03/2015 de 18/12/2015, Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, publicado em 21/12/2015.

2) Os candidatos convocados por este Edital devem comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatu, com endereço na Avenida Centenário, S/N, nos horários das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas nos dias úteis, no prazo de cinco *(05)* dias úteis contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente ao da publicação deste Edital, para apresentação dos documentos exigidos para a nomeação.

3) O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos para admissão/nomeação relacionados no Edital CP–03/2015.

4) O não comparecimento do(s) candidato(s) CONVOCADO(S) no prazo estabelecido por esse EDITAL e pelo Edital CP–03/2015, facultará a Prefeitura Municipal de Iguatu à convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

5) Os documentos exigidos deverão ser apresentados em originais e cópias para a devida autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos.

6) Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2015
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2015

CLAS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
ENFERMEIRO			
01	15219	DICLEIA APARECIDA DOS SANTOS	62,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:09D5A66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 22/2015

Súmula: APROVA Plano de aplicação do Município de Iguatu para manutenção da Associação Mantenedora do Abrigo Anjo da Guarda (CASA LAR).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das

atribuições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal n.º 683/2014 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do CMDCA – Iguatu/PR, realizada no dia 18 de dezembro de 2015.
RESOLVE

Art. 1º - APROVA pagar o Plano de aplicação do Município de Iguatu para manutenção da Associação Mantenedora do Abrigo Anjo da Guarda (CASA LAR), no valor de 7.046,45 (sete mil e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Importante resaltar que esse valor será utilizado para as seguintes manutenções: Psicóloga R$2.396,44; Pedagoga R$2.096,89; Zelador R$1.603,12; Horas cuidador R$850,00; Exames ocupacionais R$ 100,00.

Art.2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu, 18 de dezembro 2015.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:05405FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ERRATA DO EDITAL Nº 15/2015

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n.º 03/2015 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IGUATU-PR, pelo presente Edital, torna público a retificação referente a data da posse dos candidatos titulares e suplentes eleitos para quadriênio 2016/2019. Os demais itens permanecem inalterados.

ONDE SE LÊ:
Acontecerá no dia 10 de janeiro de 2015

LEIA-SE:
Acontecerá no dia 10 de janeiro de 2016

Iguatu/PR, 22 de dezembro de 2015.

CLAUDETE PACHECO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9A84605E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ERRATA RESOLUÇÃO N.º 23/2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

A Resolução em questão dispõe sobre a posse dos membros titulares e suplentes eleitos no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Iguatu/PR, quadriênio 2016/2019.

No que se refere ao dia da posse supramencionada:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º A posse dos candidatos titulares e suplentes eleitos no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Iguatu/PR, quadriênio 2016/2019, ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2015, às 10h00min, no Centro de Referência de Assistência Social Neide Medina – CRAS, situado na Avenida Samália, s/n.º, Centro, CEP: 85.423-000, Município de Iguatu, Estado do Paraná.

LEIA-SE:

Art. 1º A posse dos candidatos titulares e suplentes eleitos no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Iguatu/PR, quadriênio 2016/2019, ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2016, às 10h00min, no Centro de Referência de Assistência Social Neide Medina – CRAS, situado na Avenida Samália, s/n.º, Centro, CEP: 85.423-000, Município de Iguatu, Estado do Paraná.

Iguatu/PR, 22 de dezembro de 2015.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D6B2076C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 06/2015

Súmula: APROVA o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) disponível no SUASWEB do ano 2014, gastos no Fundo Municipal de Assistência Social de Iguatu-PR e aprova o Plano de Ação 2015 do cofinanciamento dos recursos federais de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 505/2010 de 25 de Junho de 2010.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 15 de abril 2015;

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disponível no SUASWEB do ano 2014, gasto dos recursos federais do SCFV e PAIF, no Fundo Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, conforme reunião do dia 15 de abril de 2015, Ata 04/2015.

Art. 2º - APROVAR o Plano de Ação 2015 para cofinanciamento dos recursos federais de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, conforme reunião do dia 15 de abril de 2015, Ata 04/2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 15 de abril de 2015.

Iguatu-PR, 22 de dezembro 2015.

ANA MARIA SILVESTRO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Iguatu Paraná

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:743ECB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 07/2015

Súmula: APROVA Audiência Pública que apresentará a Lei Orçamentária Anual,(LOA) de 2016 de Iguatu, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 505/2010 de 25 de Junho de 2010.

CONSIDERANDO a audiência publica, realizada na Câmara Municipal de Vereadores em Iguatu/PR no dia 17 de agosto 2015;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar Audiência Pública que apresentara a Lei Orçamentária Anual,(LOA) para 2016 de Iguatu, Estado do Paraná realizada no dia 17 de agosto de 2015, Importante resaltar que esta audiência foi convocada pelo Edital nº 03/2015. Conforme Ata 07/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos legais retroativos ao dia 17 de agosto 2015.

Iguatu-PR, 22 de dezembro 2015.

JULIANA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Iguatu Paraná

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7F1C1CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2015

Súmula: APROVA Audiência Pública da Avaliação do Comprimento das Metas Físicas e da Execução Orçamentária do 2º Quadrimestre de 2015 da Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 505/2010 de 25 de Junho de 2010.

CONSIDERANDO a audiência publica, realizada na Câmara Municipal de Vereadores em Iguatu/PR no dia 21 de setembro 2015;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar Audiência Pública da Avaliação do Comprimento das metas Físicas e da Execução Orçamentária do 2º Quadrimestre de 2015 de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná no dia 21 de setembro de 2015, Ata 08/2015.

rt. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos legais retroativos ao dia 21 de setembro de 2015.

Iguatu-PR, 22 de dezembro 2015.

JULIANA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Iguatu Paraná

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:66E0355B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2015

Súmula: APROVA gasto com viagem, para participar da Conferencia Estadual Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 505/2010 de 25 de Junho de 2010.

CONSIDERANDO a audiência publica, realizada na Câmara Municipal de Vereadores em Iguatu/PR no dia 18 de novembro 2015;

RESOLVE

Art. 1º - APROVA gasto com viagem do senhor Antenor Pereira que participou como delegado titular na Conferencia Estadual da Pessoa Idosa realizada em Curitiba entre os dias três a cinco a de novembro de 2015, com um total de R$104,00.
OBS:. Importante ressaltar que todos os delegados foram escolhidos em plenária na respectiva Conferencia Municipal e todos os gastos realizados pelos representantes do município foram custeados com Recurso Federal do IGD SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Iguatu, 22 de dezembro 2015.

JULIANA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Iguatu Paraná

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:E6E6A71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2015

Súmula: APROVA pagar com Recurso Federal do Serviço de Convivência Familiar e Comunitária – SCFC para pessoa idosa, os gastos com a confraternização com os idosos.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 505/2010 de 25 de Junho de 2010.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 01 de dezembro 2015;

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR pagar com Recurso Federal Serviço de Convivência Familiar e Comunitária – SCFC para pessoa idosa, os gastos com a confraternização com os idosos, realizada no dia 04 de dezembro de 2015, no Centro de Convivência Eurides Fraga em Iguatu- PR.

Art.2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos legais retroativos ao dia 01 de dezembro de 2015.

Iguatu, 22 de dezembro 2015.

JULIANA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Iguatu Paraná

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:6607B90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 345 /2015, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº651/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 44.623,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais) conforme especificado abaixo:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
20.60600122051 Manutenção do Departamento do AMA
2530. 3090110000 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 1.425,00
2540.3090130000 01 000 Obrigações Patronais R$ 75,00
15.45200102044 Manutenção das Atividades da Secretaria do VOSU

2190. 3090110000 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 36.000,00
2200.3090130000 01 000 Obrigações Patronais R$ 580,00
09 SECRETARIA AÇÃO SOCIAL
09.002 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.24400512068 Manutenção do Departamento de Assistência Social
2990.3090110000 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 437,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.12200022005 Manutenção das Assessorias Diretas
0190.3090110000 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 2.900,00
04.12200022005 Manutenção das Assessorias Diretas
0200. 3090130000 01 000 Obrigações Patronais R$ 600,00
04.12400022006 Manutenção do Controle Interno
0240. 3090110000 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 2.190,00
0250. 3090130000 01 000 Obrigações Patronais R$ 233.00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE.
06.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.81200091043 Construção de Infraestrutura de Esporte e Lazer
2050. 3090130000 01 000 Obrigações Patronais R$ 80.00
13.39200082040 Manutenção das Atividades Culturais
1900. 3090130000 01 000 Obrigações Patronais R$ 10.00
1890. 3090110000 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 93.00
TOTAL R$ 44.623,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
20.60600122051 Manutenção do Departamento do AMA
2550.3190160000 01 000 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$1.000,00
2570.3090140000 01 000 Diárias Pessoal Civil R$ 500,00
15.45200102044 Manutenção das Atividades da Secretaria do VOSU
2240. 3090300000 01 000 Material de Consumo R$ 323,29
09 SECRETARIA AÇÃO SOCIAL
09.002 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.24400512068 Manutenção do Departamento de Assistência Social
3010.3190460000 01 000 Auxilio Alimentação R$ 8.000,00
08.24400152067 Manutenção dos Conselhos CMDCA E CMAS
2950.3390300000 01 000 Material de Consumo R$2.000,00
2960.3390330000 01 000 Passagens e Despesas com Locomoção R$2.000,00
2970.3390360000 01 000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$2.000,00
2980.3390390000 01 000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$3.844,23
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.12200022005 Manutenção das Assessorias Diretas
0230. 3390350000 01 000 Serviços de Consultoria R$ 2.579,00
90. ENCARGOS DO MUNICIPIO.
90.001 ENCARGOS DO MUNICIPIO.
99.99900179080 Reserva de Contingencia
3340.9999990000 01 000 Reserva de Contingencia R$ 22.376,48
TOTAL R$ 44.623,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 (vinte dois) dias do mês de dezembro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:AF643046

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 337 /2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

REPUBLICADO

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 art. 8º, inciso I e II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 581,24 (quinhentos e oitenta um reai e vinte e quatro centavos) conforme especificado abaixo:

90 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
90.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.84600173079 Devolução de Restituição de Valores
3337.3390930000 - 01 765 Devolução de Restituição de Valores R$ 55.18
3337.3390930000 - 03 765 Indenizações e Restituições R$ 526,06
TOTAL R$ 581,24

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de superávit da Fonte: 765 – Convênio 169/2013 - Recuperação de Estradas Rurais, no valor de R$ 526,31 (quinhentos e vinte e seis reais e seis centavos)), juntamente com o excesso de arrecadação da Fonte: 765 –– Convênio 169/2013 - Recuperação de Estradas Rurais, no valor de R$ 55,18(cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17 (dezessete) dia do mês de dezembro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:5D1DEA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 344 /2015, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 art. 8º, inciso I e II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais), conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2018 Manutenção das Atividades Básicas em Saúde

0790.3390300000 01 351 Material de Consumo R$ 40.600,00
TOTAL R$ 40.600,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 351 - Conv. Atendimento Mulheres e Crianças - no valor de R$ 40.600,00(quarenta mil e seiscentos reis)R, previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 (vinte e dois) dia do mês de dezembro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:A8BE9861

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 346 /2015, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 art. 8º, inciso I e II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2018 Manutenção das Atividades Básicas em Saúde
0710.3190110000 01 322 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$10.000,00
0730.3190130000 01 322 Obrigações Patronais R$6.000,00
TOTAL R$16.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 322 - Saúde Mental - no valor de R$ 16.000,00(dezesseis mil reais), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 (vinte dois) dias do mês de dezembro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:72344434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 011/2015

SÚMULA: DETERMINA A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as festividades de final de ano compreendido o Natal e o Ano Novo o dia de Confraternização Universal.

R E S O L V E:

Art. 1°. Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, nos dias 23 de dezembro de 2015 a partir das 15h00min., nos dias 24, 30 e 31 de dezembro de 2015.

Art. 2°. Havendo convocação para realização de Sessões Extraordinárias, o seu horário será determinado pelo Presidente e constará do Edital de Convocação, bem como deverão os funcionários comparecer para desenvolver as atividades de posse da Mesa Diretora na manhã do dia 02 de janeiro de 2016.

Art. 3°. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 23 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:DF3FBCCF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208/2015

DECRETA RECESSO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei, e

CONSIDERANDO

a) o feriado dedicado à Unidade Espiritual dos povos Cristãos "***Natal***" no dia 25 de dezembro de 2015;

b) o feriado dedicado a confraternização Universal no dia 1º de janeiro de 2016.

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado recesso das atividades administrativas nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações*.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e dois*** dias do mês de ***dezembro*** do ano de ***dois mil e quinze***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:FF648A84

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1267/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de dezembro de 2015, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de dezembro de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:FE7107A4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1268/2015

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidor **CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.374.535-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 606.516.799-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 01/04/2016, a contar de 22/12/2015 à 20/01/2016.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de dezembro de 2015

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:54662A1D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1269/2015

AUTORIZA A ASSESSORA JURIDICA, SENHORA ROSANA FLORES DOS SANTOS WADA A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **ASSESSORA JURIDICA**, Senhora **ROSANA FLORES DOS SANTOS WADA**, a viajar a Cidade de Maringá, Estado do Paraná, no dia 22 de dezembro de 2015, para tratar de diversos assuntos desta Municipalidade, junto a GIDUR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:10BB9F22

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1270/2015

AUTORIZA O SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SENHOR VICTOR ADRIANO MARTINS A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZAR o **SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, Senhor **VICTOR ADRIANO MARTINS** a viajar a Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no dia 22 e 23 de dezembro de 2015, para tratar de assuntos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C4D0476A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1360/2014, de 08/10/2014, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2014, edição de nº 599, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 160.800,00 (Cento e sessenta mil e oitocentos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 15.000,00
161 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103020016.2.032000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT.
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
175 FONTE: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 51.000,00
177 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.000,00
178 FONTE: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
103060015.2.034000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 5.000,00
182 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.008000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS/BF
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 23.800,00
218 FONTE: 932 IGDSUAS – PORT. MDS 754/2010
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 7.000,00
2332 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 145.800,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.91.00.00.00 SENTANÇAS JUDICIAIS.....R$ 5.000,00
326 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.001000 EFETUAR PGTO AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA
3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO.....R$ 10.000,00
330 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 160.800,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por cancelamento de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.....R$ 44.000,00
FONTE: 932 IGDSUAS – PORT. MDS 754/2010.....R$ 2.800,00
SOMA.....R$ 46.800,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
144 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 56.000,00
153 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.000,00
183 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.008000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS/BF
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 17.000,00
215 FONTE: 932 IGDSUAS – PORT. MDS 754/2010
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.000,00
217 FONTE: 932 IGDSUAS – PORT. MDS 754/2010
SOMA.....R$ 99.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.002000 EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS
4.6.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 15.000,00
332 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 160.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:112EF49D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 210/2015

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPR Nº 074/2015, DO PROCESSO LICITATÓRIO 111/2015, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 033/2015 de 23 de Janeiro de 2015, do Processo Licitatório 111/2015, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 074/2015-PMI, cujo objeto trata de registro de preço para aquisição de combustíveis para atender a frota municipal, adjudicado em favor das empresas:

- GRANUCCI & BIONDO LTDA.
-LINGNAU & LINGNAU LTDA.
-POLIS & TORINO LTDA – EPP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de Dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:53896184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO N.º 3.787/2015

SÚMULA: Abertura de crédito suplementar para o SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE e dá outras providencias.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orçamentária nº. 1.506/2014, ainda, nos termos do Art. 43,§ 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.985,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais), destinado à reforço de dotação da despesa abaixo discriminada, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.2301	**MAUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	1.100,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	01000	3.885,00
TOTAL DO CREDITO			***4.985,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total das dotações abaixo discriminadas.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.2301	**MAUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA**		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	01000	2.900,00
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	200,00
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	1.000,00
17.017.17.512.0017.1211	**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE**		
44.50.52.00.00	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente	01000	885,00
TOTAL DO CREDITO			***4.985,00***

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 de Dezembro de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:46A34417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 118/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Fernanda de Marchi Bonancin, funcionária concursada no cargo de Psicóloga, lotada no CRAS – Centro de Referência Social do Município de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C6372021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 119/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor José Weliton Ferreira Martins, Operador de Máquinas, lotado no Departamento de Viação da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0A65FBED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 120/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Reginaldo Adão dos Santos, Auxiliar de Serviços Gerais I, funcionário concursado lotado no Departamento de Viação da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B79B708F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 121/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Daiana Alves de Lima Ramos, Advogada, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Jurídico, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 04 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:537017FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2015; Proc. Administrativo: nº 072/2015. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios (bolo simples, pão de queijo, mini sonho e mini sanduiche natural), destinados as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e Idoso, Escolas e Centros de Educação Infantil Municipal. O Município de Itambaracá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: RITA DE CASSIA PERES SOARES – ME; CNPJ: 72.218.977/0001-90, com valor total de R$ 26.636,50 (vinte e seis mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME; CNPJ: 06.228.734/0001-09, com valor total de R$ 44.524,80 (quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos. Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá PR, 22 de dezembro de 2015**.**

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4F92222D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos, mobiliários, Material Permanente, Material de Consumo para o Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Guedes Maluta", com Recursos adquiridos do Programa Brasil Carinhoso (FNDE) e para Super Creche (Proinfância Tipo B), Termo de Compromisso Par nº 10247. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 11/01/2016 a partir das 09h:30m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio:
WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 22 de dezembro de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:58BFCC4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2015

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar no dia 20 de janeiro de 2016, às 09h30min, do CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços para procedimentos cirúrgicos, para a Secretaria de Saúde, cujos requerimentos, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios deverão ser protocolados até as 09h20min do dia 20 de janeiro de 2016, na Prefeitura de Itambaracá/Pr. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio:
WWW.itambaraca.pr.gov.br.

Itambaracá-PR, 22 de dezembro de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F9F95FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2015

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2015.
OBJETO: Materiais ambulatoriais para Hospital Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Pontamed Farmacêutica Ltda. - R$ 214,92 e MMW Produtos Hospitalares Ltda. - R$ 940,80.
Valor global: R$ 1.155,72.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
08011030110012039339030003O3 1720
RATIFICADA EM 22/12/2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:BDA269EF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 116/2015

OBJETO: Aquisição de 03 ovinos machos para reprodução das raças Texel e Ile de France para o Programa Municipal de Fomento a Ovinocultura.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: UEPG -Universidade Estadual de Ponta Grossa - Fazenda Escola
Valor global: R$ 4.200,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
05012060620012014339030000000 0720
RATIFICADA EM 22/12/2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:22052FCB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 087/2015 DA LICITAÇÃO 055/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL 052/2015

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 087/2015
§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93
Origem: Licitação nº 055/2015
Pregão Presencial nº 052/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA:Posto de Gasolina Grabicoski Ltda.
OBJETO: 40.000 litros de gasolina aditivada e 5.000 litros de etanol para veículos da frota municipal.
Saldo: 18.348,53 litros de gasolina,
valor unitário anterior-gasolina: R$ 3,549
valor unitário do aditivo: R$ 0,15
valor unitário com aditivo: R$ 3,699
Valor do aditivo: R$ 2.752,28.
Valor global anterior: R$ 154.358,07
Valor global com aditivo: R$ 157.110,35.
DATA DA ASSINATURA: 07.12.2015

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA.
Contratado

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:3D28AFC6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 040/2013 DA LICITAÇÃO 016/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2013

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO
EXTRATO DO CONTRATO 040/2013
§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
ORIGEM: Licitação 016/2013
Pregão Presencial 016/2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Sansana de Cristo & Cia. Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia- 36 hs. semanais, com atendimento de 2ª a 6ª feira das 08:00 hs. às 12:00 hs. e das 13:00 hs. ás 17:00 hs., disponibilizando 01 profissional.
Objeto do Aditivo: supressão de 16 horas totalizando 20 horas semanais.
Valor mensal: R$, 3.720,60
Valor global: R$ 121.500,00.
VIGÊNCIA ANTERIOR: : 08.12.2014 a 07.12.2015.
VIGENCIA ADITIVADA: 08.12.2015 a 07.02.2016.
DATA DA ASSINATURA: 04.12.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

SANSANA DE CRISTO & CIA. LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:AF44EF6F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 7ª, do Termo de cooperação Técnica e Financeira celebrado de conformidade com a Lei Municipal 618/2002 entre as partes
- Cláusula 7 – Prazo – 31 de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

As demais disposições do Contrato são mantidas

Prefeitura municipal de Ivaí, 22 de dezembro de 2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

SAMOEL KOSS
Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:A4FE7333

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 7ª, do convênio celebrado de conformidade com a Lei Municipal 595/2001 entre as partes

- Cláusula 7 – Prazo – 31 de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

As demais disposições do Contrato são mantidas

Prefeitura municipal de Ivaí, 22 de dezembro de 2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

SAMUEL KOSS
Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:8043066C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS A AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ

ALTERAÇÃO: Altera as Cláusulas 7ª do convênio celebrado entre as partes

- Cláusula 7 – Prazo – 31 de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

As demais disposições do Convênio são mantidas

Prefeitura municipal de Ivaí, 22 de dezembro de 2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS EAMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:B9B0EA5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N°. 022/2014-CIS
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, neste ato representado pelo seu representante legal, Presidente do Conselho de Prefeitos João Elinton Dutra.
Contrato nº.: 038/2014.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alarme e monitoramento eletrônico 24 horas (Alarme Monitorado), via rádio, com fornecimento em comodato dos equipamentos necessários à execução dos serviços para o CIS Centro Oeste, Centro Mãe Paranaense, Casa de Apoio a Gestante, CAPS ADIII Regional Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil, todos situados na Rua Professora Leonídia, 1203 esquina com a Rua Pedro Alves, Guarapuava/Pr.
Contratada: **INVIOLÁVEL GUARAPUAVA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 07.174.530/0001-03**.
Vigência: 23/12/2015 a 22/12/2016.
Data da assinatura do termo aditivo: 23 de dezembro de 2015.
Data de Assinatura do contrato original: 23 de Maio 2014.

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:DFB5A0DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESCISÃO

RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA Nº. 047/2015
TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2015
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 043/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.
CONTRATADO - KARINE TEIGÃO RAULIK, brasileira, Psicóloga, com CRP: 08/18179 e inscrita no CPF/MF n. 068.124.369-41 residente e domiciliado na Rua Basílio de Oliveira, Centro, Palmital - PR, neste ato representado pelo doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, PARA: ENFERMEIRO, ODONTOLOGO E NUTRICIONISTA PSICÓLOGO.

MOTIVO: Fica rescindido o presente processo por expressa manifestação de vontade entre as partes, não restando quaisquer direitos e obrigações de uma para com a outra.

DATA DA RESCISÃO: 18 de Dezembro de 2015

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

KARINE TEIGÃO RAULIK
Contratada

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:589C77C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 088/2015
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 094/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.

CONTRATADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL – INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n. 59.104.422/0024-46.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 FLEX, 0 KM, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS INCLUÍDAS NO PROGRAMA, PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – (PPAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE CERTAME NAS CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
.

DATA DO CONTRATO: 21 de Dezembro de 2015.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 37. 000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:08B1EE42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 089/2015
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 096/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.

CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI – EPP inscrita no CNPJ nº 07.481.107/0001-48.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO AVIAMENTOS MATERIAIS DE EXPEDIENTES MATERIAIS EDUCATIVO E ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS PAIF, IGD SUAS, IGD NORMAL, PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – (PPAS) INCENTIVO FAMILIAR PARANANESE - (IFP), E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E IDOSOS.

DATA DO CONTRATO: 21 de Dezembro de 2015.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 140.717,00 (Cento e Quarenta Mil Setecentos e Dezessete Reais)
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:AE42FB4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 090/2015
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 095/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.

CONTRATADO: DUBENA SUPERMERCADOS LTDA. pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 18.444.839/0001-84, Com Endereço Comercial Na Rua ANGELO VICENTIN Nº 1573 – PALMITAL - Paraná, neste ato representado por ANA CLAUDIA MEDEIROS com RG 9.380.386-86.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS MATERIAIS DE LIMPEZA, E FRALDAS, A SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL AFAMÍLIA(PAIF), PISO PARANAENSE DEASSISTÊNCIASOCIAL - (PPAS), INCENTIVO FAMILIAR PARANAENSE (IFP), E SERVIÇO DECONVIVÊNCIAFORTALECIMENTODEVÍNCULOSPARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E IDOSOS.
DATA DO CONTRATO: 21 de Dezembro de 2015.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 195.010,62(Cento e Noventa e Cinco Mil e Dez Reais e Sessenta e Dois Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:0E587B64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 091/2015
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 093/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.

CONTRATADO: VELOSO E MARTINS LTDA-ME. Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF 18.999.598/0001-30, com endereço comercial na Rua XV Novembro, esquina com Guairaca Centro Nº. 741 - Pitanga Paraná, neste ato representado por seu Bastante procurador. Jocelino Veloso Martins portado do RG 8.466.619-0 pelo SSP/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS, PARA AS COMEMORAÇÕES DO (REVEILLON) E O 23º VIGÉSIMO TERCEIRO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL A REALIZAREM-SE DIAS 09 E 10 JANEIRO DE 2016, COM AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 21 de Dezembro de 2015.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 23.396,60 (Vinte e Três Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos)

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:69925156

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Administração
EXTRATO DE CONTRATO nº 0/2015
Procedimento de Licitação nº 099/2015
Dispensa de Licitação nº 019/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.
CONTRATADO: Bianca Padilha Andrade, brasileira, farmacêutica, inscrito no CRF nº PR-02198/0.
OBJETO: Contratação de profissional farmacêutico, para atuar junto ao Posto de Saúde Municipal, pelo período de 40 horas semanais.
DATA DO CONTRATO: 22 de Dezembro de 2015.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), sendo R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:14D61B9E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PORTARIA 557/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ZILDETE APARECIDA MENDES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 22 de Dezembro de 2015 a 22 de Janeiro de 2016, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:28136AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 358/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ADENILSON RIBEIRO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 12 de Fevereiro de 2016, na Função de: Borracheiro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:24223ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 359/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ADELCIA BENIM ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 para serem gozadas no Período de 12 de Janeiro de 2016 a 12 de fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:2E0A6094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 361/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ADILSO GALVÃO DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 no Período de 12 de janeiro de 2016 a 10 de Fevereiro de 2016, na Função de: Mecânico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:0B818384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 362/2015

vO Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ADILSON JOSE SCHINERMANN ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 no Período de 12 de janeiro de 2016 a 10 de Fevereiro de 2016, na Função de: Servente de Pedreiro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:32684893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 364/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ADRIANA DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 13 de Fevereiro de 2016, na Função de: Servente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:BA4089A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 363/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais a servidora ADRIANA APARECIDA IENSEN ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção – educação ao período aquisitivo de 2015/2016 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:289A8C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 366/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ADRIANA PADILHA DE PAULA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 para serem gozadas no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 13 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:98D8EFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 367/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais ao servidor ADRIANO EMILIANO WALIGURA ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão – Transportes ao período aquisitivo de 2014/2015 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:0B010AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 368/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ADRIANO RODRIGUES BARBOSA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 04 de Janeiro de 2015 a 04 de Fevereiro de 2016, na Função de:Motorista de Ambulância.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:155AC235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 369/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor AGNALDO XISTER HEMKEMEIER ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Motorista CNH D-E.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B725E82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 370/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ALDONEY BATISTA DE ALMEIDA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 13 de Fevereiro de 2016, na Função de: Servente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:3619422E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 371/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ALESSANDRA RODRIGUES VILELA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 13 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:277A5E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 373/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ALFEU DA LUZ ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 13 de Fevereiro de 2016, na Função de: Servente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:5FFD420F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 374/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais ao servidor ALIANE DOS SANTOS MATIOLO ocupante do cargo em comissão de Chefe de seção – educação ao período aquisitivo de 2015/2016 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B3E64F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 375/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ALIRIO DE SOUZA OLIVEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:965A983F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 378/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais ao servidor AMADO IZAIAS ocupante do cargo em comissão de Chefe de seção – educação ao período aquisitivo de 2014/2015 no período de 13/01/2016 a 13/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:ADDA53BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 377/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ANA GENEROZA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:F852E55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 378/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ANA MARGARETE CAVASSIM ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:DB3FEC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 379/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ANA PAULA DE MEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:8FC4162A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais a servidora ANIELI APARECIDA RIBEIRO ocupante do cargo em comissão, chefe de seção - administração ao período aquisitivo de 2014/2015 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:7DC132E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 381/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ANOR ALVES PALHANO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 22 de Dezembro de 2015 a 22 de Janeiro de 2016, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:E030AAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 383/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ANTONIO ROQUE DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Motorista CNH D-E.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:A81C55B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 384/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ANTONIO SERGIO DA SILVA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2016, na Função de: Professor com dois padrão de concurso.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:0D844714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 384/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais ao servidor APARECIDO FERREIRA DAS NEVES ocupante do cargo em comissão de Chefe de seção – educação ao período aquisitivo de 2014/2015 no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:4AFCA98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 385/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ARILDO RODRIGUES VILELA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:346C7A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 386/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias legais a servidora CAMILA MAZZETTI DUTRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 12 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar de Documentação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:52FBEF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 387/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora CENIRA DE LIMA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 22 de Dezembro de 2015 a 22 de Janeiro de 2016, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:9CFA5D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 388/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora CERLI VIEIRA CARRIEL ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:E6F30AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias legais a servidora CHEILA MARA MARTINS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 01 de fevereiro de 2016, na Função de: Servente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:66F8BD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 390/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora CICERA DA SILVA DE SOUZA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:925BEAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 391/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora CICERA DOS PRAZERES ocupante do Cargo de provimento efetivo período de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Servente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:1BDE2C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 392/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais ao servidor CICERO APARECIDO PEREIRA ocupante do cargo em comissão de Diretor Deptº Oficina Mecânica ao período aquisitivo de 2015/2016 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:575B534F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais ao servidor CICERO OTAVIO RAMALHO SERAFIM ocupante do cargo em comissão de chefe de seção – transportes ao período aquisitivo de 2014/2015 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:61BCFD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais ao servidor CICERO OTAVIO RAMALHO SERAFIM ocupante do cargo em comissão de chefe de seção – transportes ao período aquisitivo de 2014/2015 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:07F15C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 378/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora CIRLENE MACIEL DE OLIVEIRA SEEMUND ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B6696A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 379/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora CLAUDETE APARECIDA POLATO MULHSTEDT ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Servente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:2B380C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora CREVIANE APARECIDA BATISTA CABRAL ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 13 de Janeiro de 2015 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:8F4F8101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 381/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora CRISTIANE BIANCATO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:93D73CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 382/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 20(vinte) dias de férias legais a servidora DAIANE DE OLIVEIRA ocupante do cargo em comissão de AG. POL – SEC MUNICIPAL DE SAUDE ao período aquisitivo de 2014/2015 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 01/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:5193992E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 383/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais ao servidor DEAMANTINO PEREIRA GODOY ocupante do cargo em comissão de Chefe de seção – urbanismo ao período aquisitivo de 2014/2015 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:3BA017A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 385/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora DIRCE DE FATIMA ARAUJO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:9464FB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 386/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora DIRLEI RAISKI FAGUNDES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:F37F6A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 387/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora DOLORES GALVÃO DE SOUZA VALIGURA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professor Leigo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:F7ABE731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 388/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais ao servidor EDICARLOS EVANGELISTA ROSA ocupante do cargo em comissão de chefe de seção – administração ao período aquisitivo de 2015/2016 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:F536E198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 389/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor EDIELSON GOMES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015para serem gozadas no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Motorista CNH D-E.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:BF5A5353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 377/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora EDILAINE ANTUNES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 para serem gozadas no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:20538C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 391/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais a servidora EDINA APARECIDA DE OLIVEIRA ocupante do cargo em comissão de chefe de seção – promoção social ao período aquisitivo de 2015/2016 para serem gozadas no período de 12/01/2016 a 12/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D1E4382E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 392/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor EDSON ANDRADE DA SILVA SENE ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Eletricista de Automóveis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:0BBE74EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 395/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ELEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C090D5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 396/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ELIANE DE FATIMA SILVEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora com dois padrão de concurso.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:50566B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 397/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ELISANDRA PATRICIA DA ROCHA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:8886B92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 398/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais a servidora ELISANGELA DE FATIMA NUNES ocupante do cargo em comissão de Chefe de seção – educação ao período aquisitivo de 2014/2015 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:E231E072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 399/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ELSA RAMOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:35E91D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 400/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ELVIRA LUCAS DE OLIVEIRA SILVA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:6471C4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 401/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ELZA DA CONCEIÇÃO SERODIO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C9042828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 402/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor EMERSON LUIZ MULHSTEDT ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:DAE21A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 403/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ERNESTO CORDEIRO DE LIMA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:A7321544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 405/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ERONDINA DE PAULA OLIVEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 22 de Dezembro de 2015 a 22 de Janeiro de 2016, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:A441650D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 406/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais ao servidor ERONILDA APARECIDA MARQUES ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão – educação ao período aquisitivo de 2014/2015 no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:50DF650C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 407/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora EUNICE ANTUNES PADILHA DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:6B2AB7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 408/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora EZONETE DE OLIVEIRA ROCHA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C93A95A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 409/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais a servidora FABIANA CAROLINE DE SOUZA FELISBERTO ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção – Administração ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir de 13/01/2016 a 11/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:1819A604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 410/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais a servidora FERNANDO GOMES DA SILVA ocupante do cargo em comissão de Chefe de divisão – Saúde ao período aquisitivo de 2015/2016 a partir de 22/12/2015 a 22/01/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:74305CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 411/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora FRANCIELI ARAUJO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:64371E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 412/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora FRANCIELLY SEVERINO SCHON ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 13 de janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:2973B374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 413/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor FRANCIMAR COLLITO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 13 de Fevereiro de 2016, na Função de: Motorista CNH D-E.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:85E77247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 414/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora GELCI LOURENÇO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:DC65C694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 415/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais a servidora GENI ARCANJO DOS SANTOS ocupante do cargo em comissão de chefe de divisão - educação ao período aquisitivo de 2015/2016 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:53907B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 416/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora GENIANE VICENTIN ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:EF83720B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 417/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor GILBERTO PEREIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2015, na Função de: Professor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:13062690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 418/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora GLAUCIA TRINDADE ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 22 de Dezembro de 2015 a 22 de Janeiro de 2016, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:8D6D8645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 419/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora GREGORIA GASQUES OEYRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:35C3B6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 420/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 20(vinte) dias de férias legais a servidora HELENITA FRANCISCA TRABUCO ocupante do cargo em comissão de AG. POL – SEC EXECUTIVO ao período aquisitivo de 2015/2016 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 01/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:8E6B287E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 421/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora IARA APARECIDA SILVERIO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D88C8FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 422/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 20(vinte) dias de férias legais a servidora INEGLE CARLA ZINKE ocupante do cargo em comissão de Diretor Departamento de Finanças ao período aquisitivo de 2015/2016 no período de 06/01/2016 a 26/01/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:324F294C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 424/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ISABEL APARECIDA MENDES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:27EACD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 426/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora IVONETE MENDES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:3E86A980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 425/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora IVETE APARECIDA MENDES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 13 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora atualmente exercendo o cargo de Coordenadora da UCI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:4D53B4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 427/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora IZABEL DE OLIVEIRA ANTUNES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 22 de Dezembro de 2015 a 22 de Janeiro de 2016, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:997C0CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 428/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora IZOLETE FARIAS PEREIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D2F73D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 429/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias legais ao servidor JAIME FERREIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 01 de Fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:85AD808E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 460/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora JANAINE ROCHA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 para serem gozadas no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 13 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:9821DA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 431/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora JANETE FLORIANO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 22 de Dezembro de 2015 a 22 de Janeiro de 2016, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:ED23BD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 432/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais a servidora JANETE RODRIGUES PEREIRA COITO ocupante do cargo em comissão de chefe de seção – promoção social ao período aquisitivo de 2014/2015 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B47441D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 433/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais a servidora JANETE SILVESTRE ocupante do cargo em comissão de Chefe de seção – Agr. Ind. Comercio ao período aquisitivo de 2014/2015 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:9DA507CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 435/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora JISLENE SERBAI IENSEN ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:2331102B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 436/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JOÃO BATISTA SAMPAIO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Motorista CNH D-E.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:EC594176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 437/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JOÃO CARLOS NOGUEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Pedreiro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:9C5A1D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 438/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JOÃO MARIA MIRANDA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Vigia

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:1288B1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 439/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JOÃO NAZARENO CALDEIRA NAVARRO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Motorista CNH D-E.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:78D99222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 441/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais a servidora JOCEANE DE FATIMA LINTESMEIER ocupante do cargo em comissão de chefe de divisão – promoção social ao período aquisitivo de 2014/2015 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:FEBB4E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 442/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JOCELE APARECIDA BENTHAC ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Servente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:F9E6A3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 443/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora JOELMA APARECIDA MEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:F2190398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 444/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JORGE SERBAI ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 12 de Janeiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2016, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C58774B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 445/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor JOSE ALBERTO LENTSCK ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 período de 13 de Janeiro de 2016 a 13 de Dezembro de 2016, na função de operador de maquinas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:AB872D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 446/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JOSE DENILSON DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 22 de Dezembro de 2015 a 22 de Janeiro de 2016, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:832021DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 447/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JOSE ERVINO WIENCE ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Motorista de Ambulância.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B4DC9860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 448/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JOSE EVANGELISTA ROSA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Mecânico.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:0AB205C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 449/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais ao servidor JOSE NILTON DA SENA ocupante do cargo em comissão de Chefe de seção – Transportes ao período aquisitivo de 2014/2015 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 12/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C50DE614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 450/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora JOSEFA KRYSIAKI ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de janeiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2016, na Função de: Professora, com dois padrão .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:043DAEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 451/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais a servidora JOSIANE CANDIDA FAGUNDES ocupante do cargo em comissão de chefe de seção – promoção social ao período aquisitivo de 2015/2016 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:6A48D2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 452/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais a servidora JOSIANE DA SILVA MOREIRA ocupante do cargo em comissão de chefe de seção – promoção social ao período aquisitivo de 2014/2015 no período de 12/02/2016 a 12/03/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:BA9E5317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 581/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora JOSIANE GODOY DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 12 de Janeiro de 2016 a 12 de Fevereiro de 2016, na Função de: Servente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:6EE6525F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 454/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JOSLENE GONÇALVES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 13 de Dezembro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D8189FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 455/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JUANITA LEOPOLDINO DA SILVA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B8B73830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 457/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JULIANA SILVEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de janeiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar de Tesouraria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:9A6973AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 458/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias legais a servidora JUSSARA APARECIDA CARVALHO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 01 de Fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:5AD4FC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 456/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora JULIA APARECIDA SOARES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 12 de janeiro de 2016 a 12 de Fevereiro de 2016, na Função de: Servente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:34845338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 459/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora KARINA NOGUEIRA DOS PASSOS POLETO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Nutricionista.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:EF0F0712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 460/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor LEONCIO DA LUZ ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professor com dois padrão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:3782A402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 461/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 20(vinte) dias de férias legais ao servidor LINCON CESAR GODOY DE LIMA ocupante do cargo em comissão de AG. POL – SEC. MUN. DE FINANÇAS ao período aquisitivo de 2014/2015 no período de 13/01/2016 a 01/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:8C90F52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 462/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor LOIR DIOGO REIS DUTRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 no período de 12 de Janeiro de 2016 a 12 de fevereiro de 2016, na Função de: Motorista CNH B.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:4932C372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 463/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor LUCIANO JOSE LENTSCK ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 12 de Janeiro de 2016 a 12 de Fevereiro de 2016, na Função de: Motorista CNH B.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:F6B0AAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 464/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais a servidora LUCINEIA APARECIDA SILVESTRI ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção – educação ao período aquisitivo de 2014/2015 no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B27625D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 465/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora LUCIENIA GONÇALVES SIQUEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora com dois padrão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:DC699E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 466/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor LUIS CARLOS LOPES PULICENO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2013 a 2014 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2016, na Função de: Motorista CNH D - E.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:30EFA112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 467/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais a servidora LUIZ CARLOS BATISTA ocupante do cargo em comissão de Diretor Depto Cascalho ao período aquisitivo de 2014/2015 no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:6922BF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 468/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor LUIZ FERNANDO NUNES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:3EA60B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 469/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora LUZIA DE BARROS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de janeiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:18F9B688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 470/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora MARCILENE PUTTKAMER ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:397EC704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 471/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais a servidora MARCILIA DA LUZ MACHADO ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão – Educação ao período aquisitivo de 2014/2015 no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:81C57A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 472/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor MARCILIO MOZOROVICZ ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2016, na Função de: Vigia

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:CBBE9742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 473/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais ao servidor MARCO ANTONIO GUIMARAES ocupante do cargo em comissão de AG. POL-SEC MUN CULTURA ao período aquisitivo de 2015/2016 no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:960B212F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 474/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais ao servidor MARCOS ANTONIO DOS SANTOS VAZ ocupante do cargo em comissão de chefe de seção – Educação ao período aquisitivo de 2015/2016 no período de 12/01/2016 a 12/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:9B9ABCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 475/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor MARCOS VINICIUS POLETO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2016 na Função de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:F757286C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 476/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora MARGARETE DE SOUZA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:34F04CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 478/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora MARI CLAUDIA DE OLIVEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 no período de 13 de janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:1C5DC33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 477/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora MARI CLAUDIA DE OLIVEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 no período de 13 de janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:A30F7273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 479/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais a servidora MARIA DA LUZ FERREIRA FILHA NUNES ocupante do cargo em comissão de chefe de Divisão – Agr Ind. Comercio ao período aquisitivo de 2014/2015 no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:F825F069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 480/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 20(vinte) dias de férias legais a servidora MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA ocupante do cargo em comissão de Diretor Deptº de Contabilidade ao período aquisitivo de 2015/2016 no período de 06/01/2016 a 26/01/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:91C2C03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 481/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora MARIA DE FATIMA MIRANDA DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 22 de Dezembro de 2015 a 22 de Janeiro de 2016, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:6D78026F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 482/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora MARIA FRANCIELE COLLITO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:A9A051F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 483/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora MARIA JOANA CAMPOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D8D272DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 484/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora MARIA JOSE DE SOUZA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:1932EE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 485/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora MARIA SOLANGE PEREIRA DE CAMPOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 22 de Dezembro de 2015 a 22 de Janeiro de 2016, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B9674141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 486/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor MARIO DE ALMEIDA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar de serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:30F2C7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 488/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias legais ao servidor MARLI FERREIRA KRIGUER ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 01 de Fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:EB937F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 489/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais a servidora MASILDA DE LIMA DE ANDRADE ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão – Educação ao período aquisitivo de 2014/2015 no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:2C5910F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 490/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais a servidora MIRIAN MARTINS FONSECA FELIX ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção – Saúde ao período aquisitivo de 2014/2015 no período de 22/12/2015 a 22/01/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:0F122543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 492/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora NAIR ALVES CORREIA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 22 de Dezembro de 2015 a 22 de Janeiro de 2016, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:11D9DEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 493/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora NATALIA IVONE MIRANDA ANTUNES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:2AA7FC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 494/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais ao servidor NELSON DE ALMEIDA ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção –Urbanismo ao período aquisitivo de 2014/2015 no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:35755705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 495/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor NELSON RAIMUNDO DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Motorista CNH D-E.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:30CCB504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 496/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais a servidora NELZI DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção – Educação ao período aquisitivo de 2014/2015 no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:38BB638A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 498/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor NILO DALBEM ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período

aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora Leigo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:E0A5E62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 560/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor NILCE BRANDÃO DE OLIVEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 12 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:53A925EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 499/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora NOELI TEREZINHA DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B3E24995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 500/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora NOELY BATISTA LOPES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:E2E4D836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 502/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora OSNI JOSE BORGES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Vigia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:0BF96986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 503/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais ao servidor OSVALDO RODRIGUES PEREIRA ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção –Saúde ao período aquisitivo de 2014/2015 no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:9083CABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 503/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora PATRICIA PADILHA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:73CD5B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 504/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora PATRICIA REIS DUTRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 12 de Janeiro de 2016 a 12 de Fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar de Documentação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:3204D4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 506/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias legais ao servidor PAULO IENSEN ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 para serem gozadas no Período de 13 de janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Motorista CNH D-E.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:469AAFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 507/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor PEDRO DONATO DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2015 a 11 de Fevereiro de 2015, na Função de: Motorista CNH D-E.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:0C66E23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 508/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora QUEILA ROSANE DE FREITAS SCHINERMANN ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de janeiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2016, na Função de: Professora com dois padrão .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:CBE09E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 509/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor REGIANE MARIA DA SILVEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de janeiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar de Documentação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:5DAFE0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 511/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ROSA MARIA OYERA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de janeiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2016, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:E95071B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 512/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ROSALIA CARNEIRO MENESES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de janeiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:F97AF488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 513/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias legais a servidora ROSALINA CORREIA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 01 de Fevereiro de 2016, na Função de: Servente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:787B3183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 515/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ROSANA DE ALMEIDA CAVASSIM ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de janeiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:2A38DE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 514/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ROSALVO SEBASTIÃO DE FREITAS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar de serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:1861A3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 516/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais a servidora ROSANGELA APARECIDA CARNEIRO ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção – Esportes ao período aquisitivo de 2014/2015 no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:A9FC10ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 517/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ROSANGELA APARECIDA MARIA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:FE1F4FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 518/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ROSE MARIA SCHRIBENIG DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:889709CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 519/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ROSE MERI BUDKE ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:02F2E361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 521/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais a servidora ROSENILDA DE FATIMA MACHADO ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção – Saúde ao período aquisitivo de 2014/2015 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B309970A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 520/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ROSELI DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 12 de Janeiro de 2016 a 12 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:461A2FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 522/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:5552A729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 523/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora SEBASTIANA APARECIDA DARÃO FIUSA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar de serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B3D9A5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 524/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor SELVINO DA SILVA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Vigia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:1CABA4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 525/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor SERGIO GODOY LEMOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 04 de Janeiro de 2016 a 04 de fevereiro de 2016, na Função de: Motorista CNH C.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:36913F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 526/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor SIDNEI APARECIDO ARAUJO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:7CA14445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 527/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora SILMARA MOREIRA DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D332C1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 528/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais a servidora SILVANA MOREIRA DOS SANOS ocupante do cargo em comissão de chefe de divisão – educação ao período aquisitivo de 2014/2015 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:A2CC2442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 529/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora SILVIANE MACIEL DE OLIVEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar de serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:79F6516F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 530/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora SIMONE DOS SANTOS NERES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B164A868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 531/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora SIRLEI APA RECIDA IENSEN ANTUNES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de janeiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:74A76687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 532/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora SIRLEI COSTA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 22 de dezembro de 2015 a 21 de Janeiro de 2016, na Função de: Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:F4590EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 533/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora SOELI APARECIDA IENSEN ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:1BE6644A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 534/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora SOLAINE BERNARDINE ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:9C29EB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 536/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora SONIA REGINA LEAL ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:2DD428F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 537/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora TANIA NUNES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:E04FAD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 538/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora TEREZA CONCEIÇÃO MOREIRA DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 13 de Fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:16DCB095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 539/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora TEREZA DE JESUS PADILHA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 20156 na Função de: Auxiliar de Documentação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B87844F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 540/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias legais a servidora THOMAS CALDAS DA LUZ ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 para serem gozadas no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 01 de Fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:3A2F111A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 541/2015

Portaria nº 541/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora VALDECIR TEREZINHA SILVEIRIO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Servente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:6BC557E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 542/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor VALDERI DE OLIVEIRA ANTUNES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:059AF209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 543/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor VALDERI JOSE DUTRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Motorista CNH D-E.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:6F6B8647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 544/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora VALDETE FRIDER AMERICANO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de janeiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:7D593E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 546/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor VALDEVINO DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Vigia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:8B512D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 547/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora VALQUIRIA TRINDADE ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de:Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:169CEA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 548/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais ao servidor VALTER MOREIRA ocupante do cargo em comissão de Diretor Deptº Transporte Escolar ao período aquisitivo de 2014/2015 no período de 13/01/2016 a 13/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:6B6B2BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 549/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor VANDERLEI MARTINS DE PAULA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar de serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:1BCB62AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 551/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora VERONI FELIX MOREIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Servente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:DC8295B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 552/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais a servidora VERONICA DE JESUS MACHADO DE LIMA ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção – educação ao período aquisitivo de 2015/2016 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:97431441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 553/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor WISMAR SOUZA DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de:Fiscal II.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:8553756C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 554/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ZELIA FATIMA DE ALMEIDA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:0D352C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 555/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ZENILDA FATIMA DA SILVA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:4087FED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 556/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ZILDA LOPES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015s no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:4BEB85BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 562/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 20(vinte) dias de férias legais ao servidor ALESSANDRO DA ROCHA ocupante do cargo em comissão de AG. PO – SEC MUNICIPAL DE AGRI/IND/COMERCIO ao período aquisitivo de 2015/2016 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 01/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:BFE1D612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 564/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de férias indenizada a servidora HELENITA FRANCISCA TRABUCO, ocupante do cargo em comissão de AG. POL.SEC.EXECUTIVO, ao período aquisitivo de 2015/2016.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:9FE1B5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 563/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 10(dez) dias de férias indenizadas ao servidor LINCON CESAR GODOY DE LIMA ocupante do cargo em comissão de AG. POL – SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS ao período aquisitivo de 2015/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D5FDDEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 561/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de férias indenizada a servidora MARLI FERREIRA KRIGUER pelo regime estatutário, ao período aquisitivo de 2015/2016
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:8C6550D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 565/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de férias indenizada a servidora INEGLE CARLA ZINKE, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Deptº de Finanças, ao período aquisitivo de 2015/2016.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:EC9333C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 566/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de férias indenizada ao servidor JAIME FERREIRA, auxiliar administrativo pelo regime estatutário, ao período aquisitivo de 2014/2015

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C4C88957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 567/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de férias indenizada a servidora MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Deptº de Contabilidade, ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:CC249CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 491/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 20(dias) dias de férias legais ao servidor MOACIR BRUGNAROTTO ocupante do cargo em comissão de AG. PO – SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTES ao período aquisitivo de 2014/2015 no período de 13/01/2016 a 01/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:66580D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 358/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 20(vinte) dias de férias legais ao servidor ADALNIO MACIEL ocupante do cargo em comissão de Ag. Pol. Assessor de Planejamento ao período aquisitivo de 2015/2016 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 01/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D3943417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 372/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 20(vinte) dias de férias legais ao servidor ALESSANDRO DA ROCHA ocupante do cargo em comissão de AG. PO – SEC MUNICIPAL DE AGRI/IND/COMERCIO ao período aquisitivo de 2015/2016 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 01/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:A3B72669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 571/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de férias indenizada ao servidor ADALNIO MACIEL, ocupante do cargo em comissão de AG. POL. ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ao período aquisitivo de 2015/2016.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:4EED4B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 570/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de férias indenizada ao servidor MOACIR BRUGNAROTTO, ocupante do cargo em comissão de AG. POL. SEC. MUN. DE TRANSPORTES, ao período aquisitivo de 2014/2015.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:13BFAFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 568/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de férias indenizada ao servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, ocupante do cargo em comissão de AG. POL. SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ao período aquisitivo de 2014/2015.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:04D5F26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 572/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de férias indenizada a servidora ROSALINA CORREIA pelo regime estatutário, ao período aquisitivo de 2014/2015
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:0BA56CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 550/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor VANDERLEI NASCIMENTO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 01 de janeiro de 2016 a 04 de fevereiro de 2016, na Função de: Motorista CNH B.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:1C7482BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 535/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora SOLANGE KERVALDE MARTINS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 no período de 13 de janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C75280FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 048.2015

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço de dotações do Programa de Transporte Escolar, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SECE	
06.006	CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.361.0000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2.018	Manutenção do Sistema do Transporte Escolar	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31119	Transporte Escolar Estadual - Exercício Corrente	25.000,00
3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31119	Transporte Escolar Estadual - Exercício Corrente	5.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	30.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1722.99.99.01.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1722.99.99.01.00	Convênios para o Transporte Escolar	30.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	30.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:21BF34E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO TP 011/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015-PML

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e revisão do Plano Diretor Municipal com inclusão do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO Memorando nº 070/2015, emitido pelo Departamento de Licitação.

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2015-PML, por tempo indeterminado, até a revisão e respostas do referido Edital de Licitação, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda, 22 de dezembro de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5F3FB850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 719.2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4.263/2015, de 11/12/2015.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS,** matrícula nº. 87701, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 14/03/2014 a 13/03/2015, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 16/12/2015, devendo retornar em atividade em 15/01/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:A67A2AF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 720.2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **GUMERCINDO CRUSCO**, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO OFICIAL, matricula 45451, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SUMA, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 01/12/2015 a 01/03/2016.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 01/03/2016, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:B1A81014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 723.2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO, matricula 601, com lotação na Secretaria de Industria, Comércio e Agricultura – SICA, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 18/10/2015 a 15/01/2016.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 15/01/2016, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:6FA69E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 724.2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **JANETE ANTONIA ZWIRTES**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula 101381, com lotação na Secretaria de Saúde –

SESA, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 04/12/2015 a 05/01/2016.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 05/01/2016, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:2DE49228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA725.2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **MARCELO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, matricula 966008, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SUMA, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 18/12/2015 a 09/03/2016.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 09/03/2016, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:3D2D8332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 726.2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MAGNA HERMINIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matricula 966118, com lotação na Secretaria de Educação – SEC, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 26/10/2015 a 21/12/2015, com retorno ao trabalho na data de 22/12/2015.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:2D60C715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 727.2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4.352/2015 de 18/12/2015.

Resolve:

Artigo 1º. Exonerar o servidor **ADEMIR MORO RIBAS**, matrícula nº. 965950, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, da **Função Gratificada de Chefe da Divisão de Engenharia - SEPL**, constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011, a partir de 01/01/2016.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:5A4D6A29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 728.2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matricula 98142, com lotação na Secretaria de Saúde – SESA, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 21/12/2015 a 29/12/2015, com retorno ao trabalho na data de 30/12/2015.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:EFAF755D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 729.2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **TAMARA HERMINIO NASCIMENTO OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS, matricula 101031 com lotação na Secretaria de Saúde – SESA, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 19/12/2015 a 04/01/2016, com retorno ao trabalho na data de 05/01/2016.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:7AC2D49D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "A5" REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 15.10, do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2014 de 23/04/2014;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "A3", de 10 de Dezembro de 2015, por não ter cumprido até o dia 18 de Dezembro de 2015, as exigências contidas no referido Edital.

CARGO DE PROFESSOR - CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	NAGILA GONGORA POSSANI	61ª COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:2DA103D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 730/2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ZÉLIA DUARTE DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de BOMBEIRO CIVIL, matricula 966170, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 21/12/2015 a 21/03/2016.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 21/03/2016, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:52AB5C8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 732.2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4.335/2015 de 17/12/2015.

Resolve:

Conceder ao servidor **FLÁVIO ANTONIO DE SOUZA,** CPF/MF nº. 570.721.089-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, matrícula nº. 959661, férias pelo período de trabalho prestado entre 13/06/2013 a 12/06/2014, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 14/12/2015 a 02/01/2016;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 04/12/2015 a 13/12/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:5DC5217F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 733.2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4.328/2015 de 16/12/2015.

Resolve:

Conceder ao servidor **RENALDO CESAR MAGALHÃES,** CPF/MF nº. 841.610.009-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966148, férias pelo período de trabalho prestado entre 22/08/2014 a 21/08/2015, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 21/12/2015 a 09/01/2016;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 10/01/2016 a 19/01/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:2D90CBB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 734.2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **CHRISTIAN COSTA BEGOSSO**, CPF nº. 033.759.109-16, matrícula nº. 94437, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA - SICA, Símbolo CC.1,** constante da Lei Complementar Municipal nº. 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 04/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:F369213F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 735.2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear a senhora **MARIA HELENA OLIVERIO ACCORSI,** inscrito no CPF/MF nº. 843.072.509-15 e RG. nº.1.107.893-1-SSP/PR, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA - SICA, Símbolo CC.1, constante na Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, a partir 04/01/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:6D1437C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731/2015

Súmula - "Torna sem efeito nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2014, de 23 de Dezembro de 2014 e dá outras providências".

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2014 e seu resultado final devidamente HOMOLOGADO pelo Decreto nº 19/2015, de 23 de Fevereiro de 2015, retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015, de 02 de Março de 2015, publicados como determinada a Lei;

Considerando a aprovação do candidato abaixo relacionado em Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2014, devidamente convocado pelo Edital de Convocação "T", de 23 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0862, em 26 de Outubro de 2015;

Considerando a nomeação do referido candidato através da Portaria nº 629/2015, de 17 de Novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 0878, em 18 de Novembro de 2015;

Considerando que o referido candidato não tomou posse no prazo legal conforme disposto nos § 1º e § 6º do Art. 16 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 11 de Março de 1992 e não pediu a prorrogação de posse.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica sem efeito a nomeação do candidato de seu respectivo cargo conforme disposto abaixo:

CARGO DE PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA) - CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	CLEBER MENA LEÃO JUNIOR	6º COLOCADO

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:59159F01

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "A6" REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público Aberto pelo **Edital nº 001/2014**, de 23 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0653, de 24 de dezembro de 2014, republicado por erro de digitação no Diário Oficial do Município, edição nº 0656, de 30 de Dezembro de 2014, retificado parcialmente pelo Edital de Concurso Público nº 001/2014-B, de 19 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0671, de 21 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO os Resultados Finais do Concurso Público, constantes nas publicações realizadas no Diário Oficial do Município, nos termos do **Edital nº 001/2014-F**, de 04 de fevereiro de 2015, edição nº 0683, em 06 de fevereiro de 2015, retificado pelo Edital nº 001/2014-G, de 09 de fevereiro de 2015, edição nº 0686, de 11 de fevereiro de 2015, retificado pelo Edital nº 001/2014-H, de 13 de fevereiro de 2015, edição nº 0690, em 18 de fevereiro de 2015.

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO REALIZADA PELO DECRETO Nº. 19/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0694, de 24 de fevereiro de 2015, retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015, de 02 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0699, em 03 de março de 2015.

CONSIDERANDO as aposentadorias das senhoras **NADIR GONÇALVES MARTINS, nos termos da Portaria nº 542/2015, de 07 de Outubro de 2015** e **GENI FERREIRA ESTRUZANI, nos termos da Portaria nº 544/2015, de 07 de Outubro de 2015**, do cargo efetivo de **PROFESSOR**.

R E S O L V E:

1º. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem perante à Divisão de Recursos Humanos, localizado na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), munidas de cópias da documentação exigida nos itens **2.3** a **2.3.10**, do Edital de Abertura nº 001/2014, sendo facultada sua autenticação em Cartório, que poderá ser substituída pela autenticação do responsável pelo Departamento recebedor, mediante a apresentação do documento original, para posteriormente serem encaminhadas ao **Posto de Saúde da " Vila União"**, situado na Avenida Belo Horizonte, nº 479, **até o dia 14 de janeiro de 2016**, a fim de serem submetidas aos exames médicos (físico e mental), de que trata o 17 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) e em cumprimento ao disposto no item 15.10, do Edital de Abertura nº 001/2014, que dispõe sobre a habilitação para o cargo.

CARGO DE PROFESSOR - CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	SONIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	62ª COLOCADA
2.	GISLAINE PONTES DE BARROS	63ª COLOCADA

2º. As candidatas consideradas aptas para o exercício do cargo, serão admitidas, devendo comparecerem junto à Divisão de Recursos Humanos, localizado na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), **até o dia 14 de janeiro de 2016.**

3º. A não apresentação dos documentos acima solicitados, acarretará na perda automática da vaga e do direito à admissão.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:7B7AEA5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Lobato
CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08
Contratado: R. G. Sanches & Cia Ltda Me
CNPJ/MF nº 10.605.924/0001-75
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2011, c/c com os ditames dos arts. 57, 58 e 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, promovendo dilação dos prazos vigência e de execução do objeto contratual. Vigência contratual: 22/12/2016; Prazo de execução: 22/12/2016.
Disposições Gerais: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alteradas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 22/12/2015.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:63E5B49C

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica a Portaria n.º 178/2015 publicado no Órgão Oficial do Município, No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 17 de Dezembro de 2015.

Onde se lê: **Art. 2.º-** Fica revogada a Portaria nº 065/2015 de 23 de março de 2015.
Leia-se: **Art. 2.º-** Fica revogada a Portaria nº 069/2015 de 23 de março de 2015

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica a Portaria n.º 179/2015 publicado no Órgão Oficial do Município, No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 17 de Dezembro de 2015.

Onde se lê: **Art. 2.º-** Fica revogada a Portaria nº 065/2015 de 23 de março de 2015.
Leia-se: **Art. 2.º-** Fica revogada a Portaria nº 070/2015 de 23 de março de 2015.

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica a Portaria n.º 180/2015 publicado no Órgão Oficial do Município, No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 17 de Dezembro de 2015.

Onde se lê: **Art. 2.º-** Fica revogada a Portaria nº 065/2015 de 23 de março de 2015.
Leia-se: **Art. 2.º-** Fica revogada a Portaria nº 071/2015 de 23 de março de 2015.

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica a Portaria n.º 181/2015 publicado no Órgão Oficial do Município, No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 17 de Dezembro de 2015.

Onde se lê: **Art. 2.º-** Fica revogada a Portaria nº 065/2015 de 23 de março de 2015.
Leia-se: **Art. 2.º-** Fica revogada a Portaria nº 072/2015 de 23 de março de 2015.

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica a Portaria n.º 182/2015 publicado no Órgão Oficial do Município, No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 17 de Dezembro de 2015.

Onde se lê: **Art. 2.º-** Fica revogada a Portaria nº 065/2015 de 23 de março de 2015.
Leia-se: **Art. 2.º-** Fica revogada a Portaria nº 073/2015 de 23 de março de 2015.

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica a Portaria n.º 183/2015 publicado no Órgão Oficial do Município, No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 17 de Dezembro de 2015.

Onde se lê: **Art. 2.º-** Fica revogada a Portaria nº 065/2015 de 23 de março de 2015.

Leia-se: **Art. 2.º-** Fica revogada a Portaria nº 074/2015 de 23 de março de 2015.
A Prefeitura Municipal de Lobato retifica a Portaria n.º 184/2015 publicado no Órgão Oficial do Município, No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 17 de Dezembro de 2015.

Onde se lê: **Art. 2.º-** Fica revogada a Portaria nº 065/2015 de 23 de março de 2015.
Leia-se: **Art. 2.º-** Fica revogada a Portaria nº 075/2015 de 23 de março de 2015.

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica a Portaria n.º 185/2015 publicado no Órgão Oficial do Município, No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 17 de
Dezembro de 2015.

Onde se lê: **Art. 2.º-** Fica revogada a Portaria nº 065/2015 de 23 de março de 2015.
Leia-se: **Art. 2.º-** Fica revogada a Portaria nº 076/2015 de 23 de março de 2015.

Lobato, 22 de Dezembro de 2015.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:2E7BAEE0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 204/2015 DE 21 DEZEMBRO DE 2.015

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.280/2014 de 09/12/2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.700,00(vinte e sete mil e setecentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES			
04.00		**Departamento de Finanças**	
04.004		**Divisão de Tributação**	
04.004.04.129.0019.2.015		**Manutenção da Divisão de Tributação**	
3.1.90.11.00.00 - 80	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.000,00
05.00		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.003		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.003.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.1.90.16.00.00 - 137	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
05.003.15.452.0015.2.022		**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**	
3.3.90.39.00.00 - 128	507	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00
07.00		**Departamento de Educação Cultura e Esportes**	
07.02		**Divisão de Educação**	
07.002.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**	
3.1.91.13.00.00 –287	104	Obrigações Patronais	600,00
07.002.12.306.0006.2.039		**Manutenção do Programa de Alimentação – Ensino Fundamental**	
3.1.90.16.00.00 - 214	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
08 00		**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.13.00.00 - 355	303	Obrigações Patronais	500,00
3.1.91.13.00.00 - 357	303	Obrigações Patronais	100,00
3.3.90.30.00.00 - 362	303	Material de Consumo	9.000,00
11 00		**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
11.003.08.244.0002.2.089		**Subvenção Social para a A.P.M.I.F**	
3.3.50.43.00.00 - 551	000	Subvenção Social	1.000,00
		Total das Suplementações	**27.700,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, IIda Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres do Exercício	R$ 10.500,00
104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Basica	R$ 600,00
303 – Saúde 15%	R$ 9.600,00
507 – Cosip - Contribuição de Iluminação Pública	R$ 7.000,00

Artigo4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês deDezembrode 2.015 (dois mil e quinze).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:826F5C6A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 205 /2015 DE DEZEMBRO DE 2.015

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.280/2014 de 09/12/2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$54.300,00(cinquenta e quatro mil e trezentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

02.00		**Governo Municipal**	
02.02		**Junta de Alistamento Militar**	
02.002.05.153.0019.2.004		**Manutenção da Junta de Alistamento Militar**	
3.1.90.16.00.00 – 601	000	Outras Despesas Variáveis – PessoalCívil	400,00
02.03		**Assessoria Jurídica**	
02.003.04.122.0019.2.005		**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.16.00.00 – 600	000	Outras Despesas Variáveis – PessoalCívil	1.000,00
03.00		**Departamento de Administração**	
03.01		**Gabinete do Diretor**	
03.001.04.122.0020.2.007		**Gabinete do Diretor do Departamento de Administração**	
3.1.90.16.00.00 – 28	000	Outras Despesas Variáveis – PessoalCívil	1.100,00
07.00		**Departamento de Educação Cultura e Esportes**	
07.02		**Divisão de Educação**	
07.002.12.365.0013.2.030		**Fundeb 60% Ensino Infantil Pré-Escola**	
3.1.91.13.00.00 – 277	101	Obrigações Patronais	400,00
07.002.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**	
3.1.90.11.00.00 - 282	103	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.11.00.00 - 283	104	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.16.00.00 - 285	104	Outras Despesas Variáveis – PessoalCívil	1.000,00
08 00		**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00 - 354	303	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	17.000,00
3.1.90.13.00.00 - 355	303	Obrigações Patronais	4.900,00
3.1.91.13.00.00 - 357	303	Obrigações Patronais	1.500,00
09.00		**Departamento de Desenvolvimento de Indústria e Comércio**	
09.004		**Divisão de Meio Ambiente**	
09.004.04.122.0019.2.060		**Manutenção da Divisão de Meio Ambiente**	
3.3.90.39.00.00 - 678	000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	7.000,00
		Total das Suplementações	**54.300,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso IIIda Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05.00		**Governo Obras e Serviços Urbanos**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.003.15.452.0019.2.021		**Manutenção do Cemitério Municipal**	
3.3.90.30.00.00 - 132	000	Material de Consumo	11.000,00
07.00		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.01		**Gabinete do Diretor**	
07.001.12.361.0020.2.029		**Gabinete do Diretor Dep. Educação, Cultura e Esportes**	
3.3.90.35.00.00 - 203	103	Serviços de Consultoria	5.000,00
07.02		**Divisão de Educação**	
07.002.12.365.0013.2.030		**Fundeb 60% Ensino Infantil Pré-Escola**	
3.3.90.08.00.00 - 278	101	Outros Benefícios Assistências	400,00
07.002.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**	
3.3.90.30.00.00 - 290	103	Material de Consumo	5.000,00
11.00		**Departamento de Assistência Social**	
11.03		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
11.003.08.244.0002.2.090		**Benefícios Eventuais Auxílio Funeral**	
3.3.90.39.00.00 - 552	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.400,00
11.003.08.244.0002.2.094		**Manutenção da Defensoria Pública**	
3.1.90.11.00.00 - 556	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
11.003.08.244.0002.2.096		**Benefícios Eventuais Auxílio Reconstrução**	
3.3.90.32.00.00 - 560	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	6.500,00
12.00		**Departamento Municipal de Controle Interno**	
12.01		**Gabinete do Diretor Controle Interno**	
12.001.04.124.0020.2.082		**Manutenção do Departamento de Controle Interno**	
3.1.90.11.00.00 - 653	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.000,00
		Total dos Cancelamentos	**54.300,00**

Artigo 3º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral Fundo de Seguridade Social de Lobato, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

13.00		**Diretoria do Fundo De Seguridade Social**	
13.01		**Gabinete da Diretoria**	
13.001.09.122.0019.2.068		**Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00.00 - 4	001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
		Total das Suplementações	**4.000,00**

Artigo 4º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, IIda Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

001 – Recursos do Tesouro Descentralizados	R$ 4.000,00

Artigo5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois)dias do mês deDezembrode 2.015 (dois mil e quinze).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:B2514CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.125/2015

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 27/2014, de 19 de novembro de 2014.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	20.000,00
	TOTAL	**20.000,00**
	TOTAL SUPLEMENTADO	**20.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.9.2.2.99.99.02.00 – Restituição de Contribuição Previdenciária - INSS)	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 21 de dezembro de 2015

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:22065A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015

Na publicação do aviso de Concorrência p/ Obras e Serviços Públicos 001/2015, veiculado na data de 22 de dezembro de 2015 neste veículo de imprensa, onde lê-se:

"(...) torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 01 de fevereiro do ano de 2015."

Leia-se:

"(...) torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 01 de fevereiro do ano de 2016."

Ratifica-se o restante do aviso.

Prefeitura Municipal Mallet, 22 de dezembro de 2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AC5911F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 017/2015 de 23 de janeiro de 2015, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ: 01.846.805/0001-13**, domiciliado a Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1.750, Bairro Conradinho, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, no valor de **R$ 4.568,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais)** referentes à **aquisição de pneus novos para veículos Mercedes Sprinter pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde deste município.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de dezembro de 2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6814B835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 199/2015

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES – ME, CNPJ 03.517.560/0001-06.
DOMICILIO: Rua Pacífico Borges, nº 242, Bairro Rio Bonito, no município de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Agentes de Segurança de Bens Municipais (Defesa Civil) e às crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar deste município.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 10.365,75 (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** pelo fornecimento dos itens.
PRAZO: A vigência desta licitação iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término necessariamente **12 (doze) meses** após, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a totalidade dos objetos licitados for entregue.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:475502CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 200/2015

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB – ME, CNPJ 11.565.492/0001-89.
DOMICILIO: Rua Major Estevão, nº 380, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Agentes de Segurança de Bens Municipais (Defesa Civil) e às crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar deste município.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 3.551,98 (três mil, quinhentos e cinquenta e hum reais e noventa e oito centavos)** pelo fornecimento dos itens.
PRAZO: A vigência desta licitação iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término necessariamente **12 (doze) meses** após, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a totalidade dos objetos licitados for entregue.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BA8ECBEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 017/2015 de 23 de janeiro de 2015, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93**, Artigo 25°,** comunica a Inexigibilidade de Licitação em favor de **ROLINSKI & TESLUK LTDA - ME, CNPJ: 03.108.988/0001-03**, domiciliado à Rua Vicente Machado, nº 635, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** referente à **credenciamento, em âmbito municipal, de empresas especializadas em prestação de serviços funerários aos cidadãos beneficiários da Lei Municipal 1.239/2015.** O representante oficial da supracitada empresa fica, desde já, intimado para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis** realize a assinatura do contrato.

Contratada	R$ Total
ROLINSKI & TESLUK LTDA - ME	R$ 20.000,00
TOTAL GERAL	R$ 20.000,00

Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de dezembro de 2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:22130581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 065/2015

Processo Administrativo: 327/2015

O Prefeito Municipal, **Rogerio da Silva Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 065/2015
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2015
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço relativo ao transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos gerados dentro dos limites do município de Mallet/PR.
AUTORIDADE COMPETENTE: ROGERIO DA SILVA ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

SERRANA ENGENHARIA LTDA – R$ 238.308,00

TOTAL GERAL – R$ 238.308,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: a pessoa jurídica supracitada fica, desde já, intimada para que, no prazo de **02 (dois) dias** úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0220CB3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 461.2015

SÚMULA: Determina a atualização da planta genérica de valores e dá outras providências.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a variação do INPC-IBGE nos últimos 24 meses,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 620/98 de 11/12/1998, o qual compõe a planta genérica de valores do Município de Mallet para fins de cálculo do ITBI para o exercício de 2016, será acrescido em 16,50 % (dezesseis virgula cinco por cento) sobre os valores atualizados nos exercícios de 2014 e 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 21 de dezembro de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:9A1EE027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS MALLET PR RESOLUÇÃO 0007/2015 -

Súmula: Aprova pelo Conselho Municipal de Assistência Social a nova prestação de conta do Programa Família Paranaense com os gastos já realizados do recurso repassado.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet – Pr, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 978/2009 de 24 de novembro de 2009, em reunião ordinária no dia 17 de novembro de 2015, nas dependências da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e apreciar a Prestação de Contas – do Programa Família Paranaense.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet – Pr, através do ofício 110/2015, referente ao saldo de R$ 30.327,42 (trinta mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), superior a 50% do recurso do Incentivo Paranaense II.

Art. 3º - Aprovar as oficinas: Como Evitar Desperdícios de Alimentos, Sabonetes e Aromatizantes Artesanais, Proteção e Atenção Integral a Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Mallet, 22 de dezembro 2015.

MAREDY GRAESER ABIB
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:FB2D8CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 463.2015

DECRETO MUNICIPAL N.º 463/2015.

Súmula: Dispõe sobre autorização de Desmembramento de lotes de terras urbanas e dá outras providências:

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, prefeito municipal de Mallet Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e Artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Desmembramento de lotes de terras urbanas localizadas à Rua André Berezuk, de propriedade do **MUNICÍPIO DE MALLET**, matricula nº 9.929 do CRI de Mallet-Pr, com o seguinte memorial descritivo:

LOTE A DESMEMBRAR:

A poligonal tem início no ponto 0PP assinalado em planta anexa e segue com azimute 104°00'36" confrontando com o imóvel da *Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar)* por 56,99 metros de extensão até o Ponto 01.
Deste ponto segue por 154,85 metros de extensão e azimute 11°44'33" margeando o alinhamento predial da *Rua André Berezuk* até o ponto 02.

Deste, segue confrontando com imóvel do *Município de Mallet*, por 68,24 metros até o ponto 03 e azimute 284°33'26".
Deste, segue confrontando com o imóvel de *Pedro Ambrosio Lozinski* por 156,35 metros de extensão e azimute 187°37'38" chegando assim ao ponto de partida, fechando a presente descrição com perímetro de 436,42 metros (quatrocentos e trinta e seis metros e quarenta e dois centímetros lineares) e área de **9.704,48 m²** (nove mil setecentos e quatro vírgula quarenta e oito metros quadrados).

LOTE "A" (RUA VEREADOR ALCIDES DE ALMEIDA):

A poligonal tem início no ponto 0PP assinalado em planta anexa e segue com azimute 104°00'36" confrontando com a *Rua Vereador Alcides de Almeida* por 8,95 metros de extensão até o Ponto 01. Deste ponto segue por 12,05 metros de extensão confrontando com o *Lote "C"*

até o Ponto 02 e 38,87 metros de extensão confrontando com o *Lote "B"*, ambos com azimute 08°41'50" até o Ponto 03, ainda segue confrontando com o *Lote "B"* por mais 8,44 metros de extensão e azimute 07º06'16" até o Ponto 04.
Deste, segue até o Ponto 05 confrontando com o *Lote "E"* por 50,75 metros de extensão e azimute de 07º06'16". Com este mesmo azimute segue por mais 46,17 metros de extensão até o Ponto 06.
Deste, segue com azimute 284º33'26" por 8,95 metros de extensão, confrontando com a *Rua Vereador Alcides de Almeida* até o ponto 07.
Finalmente, segue confrontando com o imóvel de *Pedro Ambrosio Lozinski* por 156,35 metros de extensão e azimute 187°37'38" chegando assim ao ponto de partida, fechando a presente descrição com perímetro de 330,52 metros (trezentos e trinta metros e cinquenta e dois centímetros lineares) e área de **1.463,87 m²** (um mil quatrocentos e sessenta e três vírgula oitenta e sete metros quadrados).

LOTE "B":

A poligonal tem início no ponto 0PP assinalado em planta anexa e segue com azimute 104°00'36" confrontando com o *Lote "C"* por 29,68 metros de extensão até o Ponto 01.
Deste ponto segue por 47,87 metros de extensão confrontando com o *Lote "D"* até o Ponto 02 com azimute 11°43'40", ainda segue confrontando com o *Lote "E"* por 32,39 metros de extensão e azimute 282º40'39" até o Ponto 03.
Deste, segue confrontando com o *Lote "A" (Rua Vereador Alcides de Almeida)* por 8,44 metros de extensão e azimute 187°06'16" até o Ponto 04.
Finalmente, segue confrontando com o *Lote "A" (Rua Vereador Alcides de Almeida)*, por 38,87 metros de extensão e azimute 188°41'50" chegando assim ao ponto de partida, fechando a presente descrição com perímetro de 157,25 metros (cento e cinquenta e sete metros e vinte e cinco centímetros lineares) e área de **1.469,30 m²** (um mil quatrocentos e sessenta e nove vírgula trinta metros quadrados).

LOTE "C":

A poligonal tem início no ponto 0PP assinalado em planta anexa e segue com azimute 104°00'36" confrontando com o imóvel da *Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar)* por 48,04 metros de extensão até o Ponto 01.
Deste ponto segue por 12,01 metros de extensão margeando o alinhamento predial da *Rua André Berezuk* até o Ponto 02 com azimute 11°44'33", ainda segue confrontando com o *Lote "D"* por 19,00 metros de extensão e azimute 284º00'36" até o Ponto 03.

Deste, segue confrontando com o *Lote "B"* por 29,68 metros de extensão e azimute 284°00'36" até o Ponto 04. Finalmente, segue confrontando com o *Lote "A" (Rua Vereador Alcides de Almeida)*, por 12,05 metros de extensão e azimute 188°41'50" chegando assim ao ponto de partida, fechando a presente descrição com perímetro de 120,77 metros (cento e vinte metros e setenta e sete centímetros lineares) e área de **580,29 m²** (quinhentos e oitenta vírgula vinte e nove metros quadrados).

LOTE "D":

A poligonal tem início no ponto 0PP assinalado em planta anexa e segue com azimute 11°44'33" margeando o alinhamento predial da *Rua André Berezuk* por 48,31 metros de extensão até o Ponto 01.
Deste ponto segue por 19,00 metros de extensão confrontando com o *Lote "E"* até o Ponto 02 com azimute 282°40'39", ainda segue confrontando com o *Lote "B"* por 47,87 metros de extensão e azimute 191º43'40" até o Ponto 03.
Finalmente, segue confrontando com o *Lote "C"*, por 19,00 metros de extensão e azimute 104°00'36" chegando assim ao ponto de partida, fechando a presente descrição com perímetro de 134,18 metros (cento e trinta e quatro metros e dezoito centímetros lineares) e área de **913,32 m²** (novecentos e treze vírgula trinta e dois metros quadrados).

LOTE "E":

A poligonal tem início no ponto 0PP assinalado em planta anexa e segue com azimute 11°44'33" margeando o alinhamento predial da *Rua André Berezuk* por 51,83 metros de extensão até o Ponto 01.
Deste ponto segue por 55,49 metros de extensão confrontando com o *Lote "F"* até o Ponto 02 com azimute 281°19'08", ainda segue confrontando com o *Lote "A" (Rua Vereador Alcides de Almeida)* por 50,75 metros de extensão e azimute 187º06'16" até o Ponto 03.
Deste segue confrontando com o *Lote "B"* por 32,39 metros de extensão e azimute 102º40'39" até o Ponto 04. Finalmente, segue confrontando com o *Lote "D"*, por 19,00 metros de extensão e azimute 102°40'39" chegando assim ao ponto de partida, fechando a presente descrição com perímetro de 209,46 metros (duzentos e nove metros e quarenta e seis centímetros lineares) e área de **2.735,92 m²** (dois mil, setecentos e trinta e cinco vírgula noventa e dois metros quadrados).

LOTE "F":
A poligonal tem início no ponto 0PP assinalado em planta anexa e segue com azimute 11°44'33" margeando o alinhamento predial da *Rua André Berezuk* por 42,69 metros de extensão até o Ponto 01.

Deste ponto segue por 59,30 metros de extensão confrontando com o imóvel do *Município de Mallet* até o Ponto 02 com azimute 284°33'26", ainda segue confrontando com o *Lote "A" (Rua Vereador Alcides de Almeida)* por 46,17 metros de extensão e azimute 187º06'16" até o Ponto 03.
Finalmente, segue confrontando com o *Lote "E"*, por 55,49 metros de extensão e azimute 101°19'08" chegando assim ao ponto de partida, fechando a presente descrição com perímetro de 203,65 metros (duzentos e três metros e sessenta e cinco centímetros lineares) e área de **2.541,78 m²** (dois mil, quinhentos e quarenta e um vírgula setenta e oito metros quadrados).

Art. 2º - Art. 2º - Conforme documentação acostada no Requerimento, verifica-se que o desmembramento se trata da subdivisão de um lote em seis novos lotes, sendo, **LOTE "A"** com área de **1.463,87 m²** (um mil quatrocentos e sessenta e três vírgula oitenta e sete metros quadrados); **LOTE "B"** com área de **1.469,30 m²** (um mil quatrocentos e sessenta e nove vírgula trinta metros quadrados); **LOTE "C"** com área de **580,29 m²** (quinhentos e oitenta vírgula vinte e nove metros quadrados); **LOTE "D"** com área de **913,32 m²** (novecentos e treze vírgula trinta e dois metros quadrados); LOTE "E" com área de **2.735,92 m²** (dois mil, setecentos e trinta e cinco vírgula noventa e dois metros quadrados) e **LOTE "F"** com área de **2.541,78 m²** (dois mil, quinhentos e quarenta e um vírgula setenta e oito metros quadrados); totalizando assim uma área desmembrada de **9.704,48 m²** (nove mil, setecentos e quatro vírgula quarenta e oito metros quadrados).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet-PR, 22 de dezembro de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:62805534

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 462 2015 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 462/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1212/2014, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.228,13 (Oitenta mil duzentos vinte e oito reais e treze centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
108	1104	02.04.12.361.0033.1.004	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	4.4.90.51	5.130,00
93	1107	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	25.600,65
95	1129	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	40.566,46
460	1783	02.03.04.123.0005.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.20.93	3.832,90
461	3783	02.03.04.123.0005.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.20.93	317,.85
92	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	3.792,62
90	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	987,65

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 9.910,27 (Nove mil novecentos e dez reais e vinte e sete centavos) superávit financeiro nas fontes 1107,1129,1783,no valor de R$ 70.000,01 (setenta mil reais e um centavo) e superávit financeiro no valor de R$ 317,85 (trezentos dezessete reais e oitenta e cinco centavos) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
99	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	8.922,62
25	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.91	987,65

FONTE	VALOR
1107	**R$ 25.600,65**
1129	**R$ 40.566,46**
1783	**R$ 3.832,90**
3783	**R$ 317,85**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.192/2014 – LDO para o exercício de 2015 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data .

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de Dezembro de 2015.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:1A237273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 143-2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/2015
DISPENSA Nº 39/2015
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 22/12/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP, inscrita no CNPJ n° 07.481.107/0001- 48
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos diversos para o serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, Secretaria de Assistência Social de Mato Rico-PR.
27
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/12/2015 à 22/12/2016
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 7.040,33 (sete mil e quarenta reais e trinta e três centavos), sendo a entrega imediata.
FORMA DE PAGAMENTO: parcelado, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:3448C3EB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 501/2015

SUMULA: Institui o Programa "Porteira Adentro" no Município de Mato Rico e da outras providências.

A Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, aprovou e eu Marcel Jayre Mendes dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º - Fica instituído no Município de Mato Rico o Programa Municipal de Incentivo a Atividades Agropecuárias Rurais, denominado "Programa Porteira Adentro".
Parágrafo único. O programa previsto no *caput* deste artigo terá a finalidade de fomentar a atividade agropecuária rural nas unidades produtivas, através de apoio técnico e da implantação de ações visando à melhoria da infra-estrutura e dos acessos viários das propriedades rurais no Município e de suas instalações.
Art. 2º - A execução do Programa "Porteira Adentro" será coordenado e executado pelas Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços.
Parágrafo único - Ficam as Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, autorizadas a celebrar parcerias bem como firmar convênios com órgãos públicos e privados, para fins de execução do referido programa.
Art. 3º - Os interessados a ingressar no Programa "Porteira Adentro" deverão se cadastrar junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo 1º - Recebida a solicitação da proposta pelo proponente, a Secretaria Municipal de Agricultura ou a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, conforme a especificidade do serviço e equipamentos, emitira parecer acatando ou não a viabilidade da solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de protocolo do pedido.
Parágrafo 2º - Após acatada a viabilidade, os beneficiários serão incluídos em cronograma, conforme o roteiro de execução dos serviços públicos por localidade, divulgados pelas Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, conforme a demanda de equipamentos; deverá ser enviado até o dia 05 de cada mês à Câmara Municipal de vereadores, relatório dos serviços que foram executados no mês anterior contendo: tipo de serviço, dia da realização, nome do produtor, localidade e quantidade (horas, km, serviços) executados, enviar também cronograma do serviço que será realizado no mês com nome do beneficiário, previsão de dia, tipo de serviço programado, localidade do serviço.

CAPÍTULO II
Do Município

Art. 4º - Para implementação das medidas objetivadas, compete ao Município a execução dos seguintes encargos:
I – A disponibilização de equipamentos e maquinários em perfeitas condições de uso para a realização das obras e serviços;

II – Disponibilizar apoio e treinamento técnico aos beneficiários, inclusive para esclarecimentos de seus direitos e deveres;
III – Exigência e fiscalização de relatórios referentes às obras e serviços realizados em cada propriedade.
IV – Outras atividades correlatas para o fomento da atividade agropecuária rural nas unidades produtivas.
Art. 5º - Deverá o Poder Executivo através das Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, em conjunto com a Câmara Municipal, estabelecer as regras para o cadastramento dos interessados em participar do Programa, priorizar o atendimento às propriedades cuja infra-estrutura seja inexistente, ou existente de forma precária, buscando com isto atender primeiramente aos mais necessitados ou pequenas propriedades rurais em obediência ao fim social a que esta Lei se destina.
Paragrafo 1º - A execução dos serviços previstos no “Programa Porteira Adentro” serão realizada com máquinas, equipamentos, materiais e mão de obra da municipalidade.

Paragrafo 2º - Os serviços de interesse público quando necessário terão prioridades sobre os particulares descritos nesta Lei.

CAPÍTULO III
Dos Beneficiários
Art. 6º - Poderão ser beneficiários do Programa os agricultores familiares, proprietários e posseiros de área rural do Município de Mato Rico, individualmente ou em sociedade.
Art. 7º - Para o beneficiário do Programa, compete:
I – atentar e aplicar as orientações técnicas repassadas através dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura;
II – participar quando possível dos cursos e treinamentos de capacitação técnica oferecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura ou por outros órgãos afins;
III – o produtor beneficiado arcará com os gastos referentes ao abastecimento do equipamento e maquinário, conforme disposto em regulamento próprio com valores dos preços públicos;
Parágrafo 1º. - Ficam isentos de pagamentos de taxas os produtores rurais com ate 4 (quatro) módulos fiscais, em dia com o Imposto Territorial Rural ITR e devidamente cadastrados junto ao CAD-PRO;
Parágrafo 2º. - O não cumprimento dos deveres acima elencados ocasionará o cancelamento imediato dos serviços;
Art. 8º - O beneficiário requerente deverá atender aos seguintes requisitos:
I – Ser inscrito como produtor rural ou perante a Fazenda Estadual;
II – Ter como atividade principal a atividade rural;
III – Estar em dia com todos os impostos e taxas municipais, estaduais e federais, porventura exigidos de suas atividades rurais e de pessoa física ou jurídica.
IV – Permitir o desbarrancamento e proceder a remoção de cercas e de plantações, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas na largura equivalente ao necessário para manutenção das respectivas estradas, sem qualquer ônus ao Município;
V – Implantar os sistemas de conservação de solos nas suas propriedades, de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas, visando impedir a degradação dos serviços realizados, por força de erosão, enchentes, etc;
VI – Contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de suas responsabilidades removerem cercas sempre que necessário, sem qualquer ônus ao Município de Mato Rico;
VII – Não jogar água proveniente do interior de propriedades para o leito das estradas;
VIII – Efetivar limpeza e roçadas nas margens das estradas das propriedades favorecidas.

Art. 9º - Em caso de cascalhamento de estrada, a indicação da cascalheira ficará sob a responsabilidade do agricultor solicitante dos serviços, da Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria Agricultura e Secretaria de Obras e Viação conforme o caso, sendo que o proprietário desta deverá autorizar sua exploração e retirada, mediante assinatura de termo de concordância junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Paragrafo Único – Após a assinatura do proprietário autorizando a exploração e retirada do cascalho, ficara sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente a solicitação de autorização de exploração da cascalheira junto aos órgãos Ambientais, nos termos da Lei.

CAPÍTULO IV
Do programa de incentivo rural

Art. 10 - Através do programa "Porteira Adentro", instituído por esta Lei, poderá o Poder Executivo Municipal realizar serviços de máquinas e equipamentos em imóvel rural particular, objetivando a melhoria das condições de cultivo e exploração nas mesmas, bem como, para a abertura e manutenção de estradas de produção do Município, a título de incentivo às atividades agropecuárias, área de setor primário responsável pela produção de bens de consumo, mediante o cultivo de plantas e da criação de animais como gado, suínos, aves e peixe, entre outros.
Parágrafo Único - São considerados serviços do programa de incentivo rural "Porteira Adentro":
I - terraplanagens para construção de barracões, casas para moradia dos agricultores, mangueira para animais, construção de lagoas para criação de peixes e limpeza e abertura de valas e córregos para drenagem, além de outros necessários à produção agropecuária;
II - abertura, readequação e conservação de vias particulares que dêem acesso a estradas públicas, e as vias dentro da própria propriedade que dêem acesso às residências, aviários, mangueiras, galpões e armazéns de produtos agrícolas, às lavouras de cultura permanentes ou anuais, pastagens ou qualquer outra atividade econômica desenvolvida no âmbito rural;
III - construção de pontes, bueiros, tanques, bebedouros;
IV - transporte de insumos agrícolas até a propriedade rural;
V - outros serviços que visem à implantação da atividade rural como um todo;
VI - serviços de emergência ou calamidade pública.

CAPÍTULO V
Da gestão dos serviços, recursos orçamentários e disposições finais

Art. 11 - A resolução de eventuais questionamentos quanto à utilização e gestão dos equipamentos e inicio dos serviços será levado a apreciação do CMDRS e legislativo municipal.
Art. 12 - As despesas decorrentes desta lei serão levadas à conta das dotações orçamentárias, conforme a natureza das despesas, do orçamento vigente e de dotações a serem consignadas nos orçamentos de exercícios futuros.
Art. 13 - Demais normas necessárias serão regulamentadas por ato próprio do PoderExecutivoMunicipal, que deverá ser autorizado pelo Legislativo.
Art. 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Mato Rico, em 19 de novembro de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:5EC9D6C0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 502/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de vagas e complementação de atribuição de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 366/2011 e da providências.

A Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, aprovou e eu Marcel Jayre Mendes dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o número de vagas do Grupo Ocupacional Profissional Emprego: **ADVOGADO,** passando a ter o total de 2 (duas) vagas, com carga horaria de 20 (vinte) horas e FARMACEUTICO BIOQUIMICO, passando a ter o total de 4 (quatro) vagas, com carga horaria de 20 (vinte) horas.

Art. 2º. - Fica complementada a atribuição dos cargos de provimento efetivo, do Anexo III da Lei 222/2005, alterada pela Lei Municipal 366/2011, Técnico em Contabilidade, Fiscal de Tributos e Agente Administrativo, que passam a ter a atribuição de lançamento de receita tributária.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Em, 19 de novembro de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:6AC72140

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 503/2015

SUMULA: Institui o Plano de Desenvolvimento Agro-Econômico e Social para o Município de Mato Rico, cria incentivos fiscais e econômicos e da outras providências

A Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, aprovou e eu Marcel Jayre Mendes dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A presente Lei visa fomentar o desenvolvimento Agro-econômico e social do Município de Mato Rico, traçando diretrizes para incentivo à geração de novos empreendimentos agro-industriais, bem como a ampliação daqueles já existentes, aumentar a produtividade rural e de suas atividades-meio, de prestação de serviços, e a melhoria da qualidade de vida da população interiorana, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município.
Art. 2º - Fica criada a Comissão de Desenvolvimento agro-econômico para o Município de Mato Rico, composta por 07 (sete) membros, a saber:
I – Pelo Secretário Municipal de Agricultura;
II – Um membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
III – Um representante da Sala do Empreendedor do Sebrae;
IV – Um Representante do Poder Executivo e um representante do Poder Legislativo;
V – Um membro da EMATER/PR;
VI – Um Representante do CMDRS.
Parágrafo Único - Esta Comissão será nomeada pelo Executivo Municipal através de Decreto, tendo suas atribuições fixadas em regulamento, sendo seu Presidente eleito pelos seus pares.
Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Mato Rico, a conceder incentivos econômicos em conformidade com as diretrizes e condições da presente Lei, bem como previsão no Orçamento Anual, onde serão previstas as fontes para custear as despesas decorrentes dos Programas aqui previstos, destinados a atender, prioritariamente as pequenas propriedades rurais, com objetivos de ampliar o cumprimento da função social da propriedade rural, da seguinte forma:

1 - INCENTIVOS PARA EMPRESAS AGRO-INDUSTRIAIS:
I – Aproveitamento dos produtos agropecuários:
a) Fabricação de doces e conservas;
b) Carnes e Derivados;
c) Beneficiamento e transformação de Cereais e Culturas perenes;
d) Produtos laticínios;
e) Beneficiamento de ervas para produção de chás e condimentos;
f) Massas alimentícias;
g) Sucos e bebidas;
h) Produção, beneficiamento e transformação de derivados do mel;
i) Produção, beneficiamento e transformação de hortifrutigranjeiros;
j) Produção, beneficiamento e transformação de produtos de origem animal;
j) Produção de Alevinos;
k) Outras empresas de interesse sócio-econômico do Município.

II – Empresas de Suporte:
a) Embalagens e condimentos;
b) Produtos de limpeza;
c) Reaproveitadora de produtos descartáveis.

III – Outras empresas de interesse sócio-econômico do Município de Mato Rico:

a) Reaproveitamento da madeira e beneficiamento;
b) Esquadrias de ferro e madeira;
c) Vassouras, escovas, pincéis e similares;
d) Extração e beneficiamento de produtos minerais;
e) E outras de interesse sócio-econômico do Município.

2 – PARA ATIVIDADES RURAIS:

I - Para melhorar a produtividade rural das propriedades e Associações de Produtores, com mecanização, conservação de solos, adequação e readequação de estradas, melhoria da fertilidade do solo, execução de serviços de terraplanagem, transporte de terras e materiais de construção e outros similares, com maquinários do Município;
II - Para edificarem pocilgas, estábulos, silos para cereais, silagem e secadores de grãos, esterqueiras, aviários, apiários, açudes, galpões e pequenas moradias;
III - Para instalarem sistema de irrigação e drenagem;
IV - Para aquisição e reforma de equipamentos, implantação de sistemas de saneamento rural, na capacitação de produtores, aquisição de matrizes, melhoria genética e sanidade de animais com exploração econômica, pesquisa, experimentação, atividades e investimentos relacionados ao meio ambiente;
V - Para melhoria e ampliação de hortifrutigranjeiros;
VI - Para incentivo à Exposições Agropecuárias, Feiras de Produtos Rurais;
Parágrafo Único – Os auxílios econômicos que se referem os incisos II e III serão realizados segundo histórico sócio-econômico priorizando em ordem de demanda os pequenos produtores, médicos e grandes produtores.
Art. 4º - O Poder executivo Municipal poderá, para execução dos objetivos previstos nesta Lei, conceder os seguintes incentivos:

I - Incentivos Econômicos:
1 - Fornecer imóvel através de Concessão de Direito Real de Uso, com área compatível com o projeto agro-industrial e da instalação da empresa.
2 - Oferecer a infra-estrutura necessária para a implantação de novas atividades rurais e nas já existentes, e mais:
a) Serviços de terraplanagem e aterramento;
b) Fornecimento de rede de água potável;
c) Implantação de rede de energia elétrica geral;
d) Rede pública de telefone;
e) Acesso viário pavimentado com cascalhamento e/ou calçamento com pedra irregular;
f) Pedra britada, areia, tijolos, telhas e outros materiais;
g) Barracões, através de concessão de direito real de uso;
h) Sementes e mudas;
i) Adubos, fertilizantes e inseticidas.

Art. 5° - Feita a Concessão de Direito Real de Uso do lote e/ou barracão, a empresa se compromete em executar o projeto de implantação no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão dos bens cedidos, e ressarcimento dos valores efetivamente despendidos pelo Município.
Parágrafo Único - Os investimentos a qualquer título, efetuados sobre os imóveis e benfeitorias do Município, pela concessionária, não serão indenizados em hipótese alguma.
Art. 6º - Os incentivos de que trata o artigo 4º deverão ser solicitados ao Executivo, juntamente com a apresentação do Projeto Técnico, que somente após a análise e parecer favorável da Comissão constituída de acordo com o Art. 2º desta Lei, serão concedidos.
Parágrafo Único: Quando se tratar de adequação de estradas vicinais e carreadores de acesso às propriedade rurais não dependerá de projeto técnico, mas o requerente/beneficiário deverá efetuar

requerimento devidamente assinado e endereçado à Comissão constituída de acordo com o art. 2° desta Lei.

Art. 7º - Os benefícios de que trata esta Lei não eximem os beneficiários do cumprimento da legislação aplicável, especialmente as de proteção ao meio ambiente, cabendo ao Município tomar medidas destinadas ao aperfeiçoamento e racionalização do desenvolvimento agro-industrial do seu território.

Parágrafo 1º - Quando agro-pecuarista deverá além das demais imposições desta lei, comprovar através de notas fiscais de produtores a comercialização dos produtos.

Art. 8º - Para atender as finalidades desta Lei, o Município poderá aplicar, além dos recursos orçamentários específicos, outros recursos, resultantes de transferências, convênios, doações, fundos e outras fontes.

Art. 9º - Na falta de cumprimento do disposto nesta Lei, os beneficiários terão os benefícios cassados, após notificação, sem que lhes caiba qualquer indenização.

Art. 10 - Os incentivos concedidos através de outras leis municipais permanecem válidos até a efetiva implantação dos programas previstos nesta lei.

Art. 11 - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mato Rico, em 19 de Novembro de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:0D82E9FC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 504/2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar *e dá outras Providências*.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do presente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.964.500,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL	GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03.000		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	0412202012.005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMNISTRATIVOS	
	3190110000 01000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
04.000		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	0412402012.006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
	3190160000 01000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.000,00
05.000		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
	2678226012.009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
	3190110000 01000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000,00
	3190160000 01000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
	1545115012.010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
	3190110000 01000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
	3190160000 01000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	1545215012.011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	3190110000 01000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
06.000		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	1236112012.012	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
	1236112012.013	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
	3190110000 01103	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	3390320000 01107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	3390390000 01103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	1236112012.014	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES	
	3190110000 01103	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
	3390320000 01103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	1236112012.015	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
	3190110000 01101	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	3190110000 01102	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
	1236112012.037	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3390300000 01103	Material de Consumo	60.000,00
	1236112012.038	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	3390300000 01103	Material de Consumo	24.000,00
	1236512012.016	MANUTENÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ	
	3190110000 01103	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
	3390320000 01103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
LOCAL	**GERAL**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
08.000		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	1030110012.019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3190110000 01303	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	245.000,00
	3190110000 01495	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.000,00
	3390300000 01303	Material de Consumo	120.000,00
	3390330000 01303	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
09.000		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	0824108012.033	MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO	
	3390300000 01000	Material de Consumo	2.000,00
	3390300000 31934	Material de Consumo	1.000,00
	0824408012.021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3390390000 01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	0824408012.024	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3390300000 31934	Material de Consumo	3.000,00
	0824408012.036	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	
	3390320000 01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00
	3390330000 01000	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
10.000		SECREATARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÙSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
	2060620012.025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECÁRIA	
	3390300000 01000	Material de Consumo	22.000,00
	4490520000 01000	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
11.000		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	1854118011.032	AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
	4490610000 01000	Aquisição de imóveis	160.000,00
TOTAL			**1.167.500,00**

Art. 2º) – Para cobertura das despesas, na forma do Artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) – Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal e Mato Rico, Estado do Paraná, aos 09 de Dezembro de 2015

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:B2D8BA80

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 505/2015

505/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

SÚMULA: Autoriza o poder executivo municipal a ratificar o protocolo de intenções de ingresso dos municípios da 22ª regional de saúde de Ivaiporã do estado do Paraná, denominado de CIUENP, bem como adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para os consórcios públicos, na forma e condições previstas na lei federal nº 11.107/2005 e decreto nº 6.017/2007 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Mato Rico, Estado do Paraná, a ratificar o Protocolo de Intenções, confirmando sua participação, por prazo indeterminado, no Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, denominado de CIUENP, visando executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política nacional de Atenção às Urgências do SUS, em conformidade com a legislação pertinente, com a pactuação dos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito.
§1º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos regulamentando pela Lei Federal nº 6.017/2007, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.
§2º - O CIUENP fora composto inicialmente pelos municípios de Altamira do Paraná, Altônia, Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Amaporã, Araruna, Barbosa Ferraz, Brasilândia do Sul, Boa Esperança, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cidade Gaúcha, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Fênix, Francisco Alves, Goioerê, Guairaçá, Guaporema, Icaraíma, Inajá, Indianópolis, Iporã, Iretama, Itaúna do Sul, Ivaté, Janiópolis, Japurá, Jardim Olinda, Juranda, Jussara, Loanda, Luiziana, Mamborê, Maria Helena, Marilena, Mariluz, Mirador, Moreira Sales, Nova Aliança do Ivaí, Nova Cantu, Nova Londrina, Nova Olímpia, paraíso no Norte, Paranapoema, Paranavaí, Peabiru, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Quarto Centenário, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Rondon, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Ubiratã, Umuarama, e Xambrê, passando a fazer parte do mesmo 15 (quinze) municípios pertencentes a 22ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, onde se inclui este Município de Mato Rico, Estado do Paraná.
Art. 2º - Os Recursos necessários para atender as obrigações assumidas com o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, denominado de CIUENP, advirão de dotação orçamentária destinada ao custeio da saúde pública em geral já consignada no orçamento em curso e, nos exercícios seguintes de rubrica especial, aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido consórcio público.
Art. 3º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público, o disposto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mato Rico, 09 de Dezembro de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:839CF642

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 506/2015

SÚMULA: Cria o Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG e o Fundo Municipal de Segurança Pública - FUNSEG, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°. Fica criado o Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG, com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento de ações preventivas e educativas de segurança Pública, no território do Município de Mato Rico em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º. Compete ao Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG:

I - Integrar a comunidade com as autoridades policiais, por meio de ações que resultem na melhoria da qualidade de vida da população;

II - Propor, com a comunidade, às autoridades as definições de prioridades na Segurança Pública e ordem social em sua região;

III - Articular a comunidade visando à prevenção e à solução de problemas ambientais e sociais em parceria com o Poder Público Estadual, Municipal e entidades.

IV - Fazer com que a comunidade interaja com as unidades policiais e os órgãos de segurança pública tendo em vista a resolução de seus problemas;

V - Analisar e sugerir medidas para a elaboração da política municipal de segurança pública;

VI - Zelar pela efetivação de ações voltadas para a prevenção da violência e para o combate à criminalidade;

VII - Gerir, fiscalizar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos e o desempenho dos programas e projetos financiados pelo Fundo Municipal de Segurança Pública – FUNSEG;

VIII - realizar as diligências necessárias ao esclarecimento de dúvida quanto à correta utilização de recursos do FUNSEG por parte das entidades beneficiárias;

IX - propor critérios para a celebração de contratos ou convênio entre os órgãos governamentais na área de segurança pública;

X - propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de segurança pública no âmbito do Município;

XI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua instalação;

XII - dar posse aos seus conselheiros, a partir da sua instalação;

XIII - articular-se com organizações privadas e governamentais, nacionais e estrangeiras, e propor intercâmbio, celebração de convênio ou outro meio, com vista à superação de problemas de segurança pública no Município;

XIV - elaborar o Plano de Aplicação e execução dos recursos;

XV - exercer outras atribuições correlatas, definidas em Lei ou no seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O CONSEG, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, promoverá, no mínimo, semestralmente debates com a população, com vistas a informar sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber sugestões e reclamações de qualquer interessado.

Art. 3°. O Conselho Comunitário de Segurança Pública, composto de representantes indicados pelo Poder Público e pela sociedade civil, tem a seguinte composição:

I - um representante do Poder Executivo Municipal;

II – um representante do Poder Legislativo Municipal;

III - um representante da Polícia Militar;

IV - um representante da Polícia Civil;

V – um representante dos estabelecimentos comerciais do município;

VI – um representante dos produtores rurais do município;

VII – um representante das entidades educacionais estabelecidas no município;

VIII – um representante das entidades sindicais estabelecidas no município;

IX – um representante das entidades religiosas estabelecidas no município;

X - um representante de entidades civis sem fins lucrativos, com atuação no município há pelo menos dois anos;

§ 1º. Cada membro do Conselho terá um suplente, que o substituirá nos seus impedimentos.

§ 2º. Os membros do CONSEG e seus suplentes, escolhidos pela comunidade, de preferência que tenham conduta ilibada e não tenham nenhum vínculo político-partidário, serão nomeados pelo Prefeito para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 3º. O CONSEG será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

§ 4º. Os membros do Conselho Comunitário de Segurança Pública não serão remunerados, e suas funções são consideradas serviço público relevante.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo fornecer a estrutura necessária para os trabalhos de secretaria do CONSEG, vedada a criação de cargos ou funções comissionadas com estas atribuições.

Art. 5º. Serão encaminhadas ao Conselho, para exame preliminar e parecer, as minutas de convênio a serem celebradas entre o Poder Público e órgãos e entidades públicas privadas, municipais, estaduais e federais, que tenham como objeto ações na área de segurança pública.

Art. 6º. O CONSEG reunir-se-á em sessão ordinária uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único. Perderá o mandato o membro do CONSEG que faltar, sem justificativa, a três reuniões do Conselho consecutivas ou cinco alternadas, no período de dois anos, assumindo, nesse caso, o seu suplente, para completar o mandato original.

Art. 7º. Presente a maioria dos membros, o CONSEG delibera pela maioria dos presentes.

Parágrafo único. A aprovação e a alteração do Regimento Interno dar-se-ão por maioria absoluta dos membros do CONSEG.

Art. 8º. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUNSEG, uma entidade contábil, sem personalidade jurídica, destinada a financiar ações e projetos que visem à adequação, à modernização de entidades e à aquisição de equipamentos diretamente relacionados com atividades de segurança pública.
§1º. Os recursos do FUNSEG poderão ser utilizados, mediante convênios, em projetos de entidades públicas municipais, estaduais e federais; de entidades privadas sem fins lucrativos ou em organizações nãogovernamentais, com atuação no Município, que tenham como objeto a atuação na prevenção e no combate à violência e à criminalidade, podendo ser estendido ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco.

§ 2º Despesas de caráter emergencial e inadiável, das instituições de segurança, pública, no âmbito federal, estadual e municipal com atuação no município.

§ 3º. É vedado o repasse de recursos do FUNSEG para a realização de despesas com pessoal, incluindo-se concessão de remunerações, gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração.

Art. 9º. São beneficiários do FUNSEG entidades públicas ou privadas e organizações nãogovernamentais, mediante convênio, nos termos do artigo anterior.

Parágrafo 2º *- Dependerá de deliberação expressa do Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEG, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que não o estabelecido no Artigo 8º****;***

Art.10*º.* *O FUNDO será operacionalizado, inclusive contabilmente, através da Secretaria de Finanças, com as ressalvas contidas nesta lei.*

Art. 11º. *- São gestores do FUNDO:*

I - O Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - O Presidente do Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG;

Art. 12º. *- São atribuições dos gestores do Fundo:*

I. Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de aplicação;

II. Preparar e apresentar ao Conselho Comunitário de Segurança Pública "CONSEG" demonstração mensal da receita e despesa executada do Fundo;

III. Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênio e/ou contratos firmados pela Prefeitura Municipal;

IV. Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

V. Encaminhar à contabilidade geral do Município;

a) Mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

b) Trimestralmente, inventário dos bens materiais;

c) Anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

VI. Providenciar junto a contabilidade do município na demonstração que indique a situação econômica – financeira do Fundo;

VII. Apresentar ao Conselho Comunitário de Segurança, a análise e avaliação da situação econômica – financeira do Fundo detectada na demonstração mencionada;

VIII. Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e nãogovernamentais;

IX. Manter o controle da receita do Fundo;

X. Encaminhar ao Conselho Comunitário de Segurança Pública "CONSEG", relatório quadrimestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação.

***Parágrafo 1º** - A contabilidade do fundo far-se-á concomitante com a contabilidade do Município junto aos Balancetes mensais e Balanço anual, inclusive no que se relaciona a seus bens e ativos.*

Parágrafo *2º* . Os demonstrativos financeiros do FUNSEG deverão ser encaminhados aos órgãos públicos competentes, nos prazos e de acordo com a legislação aplicável.

***Parágrafo 3º** - A emissão de documentos referentes aos gastos e despesas de recursos do fundo far-se-á por ordem do Chefe do Poder Executivo, podendo excepcionalmente delegar ao Secretário de Administração e ou Finanças para tal fim.*

Art. 13º. As receitas e despesas do FUNSEG são discriminadas na Lei Orçamentária Municipal, de forma centralizada, na correspondente categoria e programação.

Art. 14º. Os demonstrativos financeiros do FUNSEG obedecem ao disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e às normas do Tribunal de Contas do Estado e serão atualizados mensalmente, além de colocados à disposição para consulta pública.

Art. 15º. São recursos do FUNSEG:

I - dotações consignadas anualmente no orçamento do Município;

II - transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

III - recursos de repasses de Fundos Federal e Estadual de Segurança Pública;

IV - dotações, auxílios, contribuições e legados destinados por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V - receitas decorrentes de convênios, acordos ou instrumentos congêneres, firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

***Art.16º.** Constituem ativos do Fundo:*

I. Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

II. Direitos que por ventura vier a constituir;

III. Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de aplicação;

***Parágrafo Único** – Anualmente processar-se-á o inventário dos bens vinculados no Plano que pertencem à Prefeitura Municipal.*

***Art. 17º.** Imediatamente após a sanção da Lei de Orçamento, o Setor competente da Prefeitura apresentará ao Conselho Comunitário de Segurança Pública o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de aplicação.*

***Art. 18º.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recurso.*

***Parágrafo Único** – Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.*

Art. 19º. O FUNSEG tem prazo de duração indeterminado.

Art. *20º.* O FUNSEG somente poderá ser extinto por determinação legal ou judicial.
Parágrafo único. O patrimônio apurado na extinção do FUNSEG e as receitas decorrentes de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Município, na forma da Lei.

Art. 21º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Especial nas seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL	GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03.000		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004		FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
	0412202012.040	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
	339030.00.00 - 01000	Material de Consumo	15.000,00
	339039.00.00 - 01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	449052.00.00 - 01000	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
		T O T A L	36.000,00

Art. 22º. Para Cobertura das despesas, na forma do Artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos constantes do Artigo 43, da Lei federal n. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 23º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal 138/2002.

Mato Rico-PR, 21 de Dezembro de 2015

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:6F0BB6AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 44/2015

SÚMULA: "Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.015"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 520/2015 de 26/02/2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no montante de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
865	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.300,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2038		Atendimento ao Convênio Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
895	121	Convênio Transporte Escolar - Estadual	6.200,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, fica anulada a mesma quantia para reforço da Dotação do Orçamento em vigor, como demonstra a programação abaixo especificado :

7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2035		Manutenção ao Ensino Fundamental 5%	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
855	0	Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, aos 22 dias do mês de dezembro de 2.015

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6FDD16CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO CONVITE Nº 08/2015

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

Eu **Domingos Everaldo Kuhn**, Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que me assistem, venho através desse **HOMOLOGAR** o Convite Nº 08/2015 e também **ADJUDICAR** em favor dos proponentes DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA – ME**,** inscrito no CNPJ sob n° 08.973.020/0001-50, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 16.096.591/0001-82, no valor de R$ 3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove reais) para aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 22 de dezembro de 2015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:AC080913

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 524

EMENTA:- CANCELAR A PORTARIA Nº 522, DE 18/12/2015, E EXONERAR ASSESSOR PARLAMENTAR I DO CARGO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CANCELAR a Portaria nº 522, de 18/12/2015, e EXONERAR, a partir de 1º de janeiro de 2016, ISABEL ANISKIEVICZ, RG-4.322.114-0 Pr., do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Palmeira.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2.015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:AAEC3387

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº.17/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4357/2015

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº.17/2015 cujo objeto prevê a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA HABILITAR TECNICAMENTE COM ÊNFASE OPERACIONAL E ESTRATÉGICA, EQUIPE DE SERVIDORES PÚBLICOS, PARA CRIAR, ESTRUTURAR E FORTALECER A ESCOLA MUNICIPAL DE GESTÃO COM 1.270 (UM MIL E DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRABALHO, INCLUINDO CAPACITAÇÕES PARA ATÉ 330 CAPACITADOS-INSCRITOS. Na sessão pública realizada dia 22/12/2015 às 09h15min, constatou-se apresentação de proposta da empresa: INSTITUTO DE GESTÃO E TREINAMENTO DE PESSOAS LTDA, portadora do CNPJ nº.13.411.344/0001-35. Ato contínuo passou-se a abertura do ENVELOPE N.º 01 (HABILITAÇÃO), foram analisados e conferidos os documentos de qualificação pelos membros da Comissão de Licitação, encontrando-se assim a referida empresa devidamente habilitada para o presente processo. Mediante apresentação do termo de renúncia ao prazo recursal pela empresa participante, prodeceu-se a abertura do envelope nº.02 (PROPOSTA DE PREÇO) da referida empresa. A Comissão Permanente de Licitação, passou analisar a proposta de preço apresentada pela proponente e após análise detalhada do preço apresentado, e em cumprimento ao contido no Edital de Tomada de Preços n.º 17/2015, achou por bem e por unanimidade em proclamar vencedora da presente licitação a proponente: INSTITUTO DE GESTÃO E TREINAMENTO DE PESSOAS LTDA, portadora do CNPJ nº.13.411.344/0001-35 com o valor total de R$ 121.890,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e noventa reais). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº.8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº.11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:18E4E48B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4038/2015

A Pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: aquisição de tablet e blocos de notas, destinado ao Departamento de Comunicação Social e Secretaria de Agricultura e Pecuária do município
Vencedores: "**ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME**" portadora do CNPJ/MF nº. **03.913.645/0001-03** com o valor total de **R$ 1.691,67**

(mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), **PAMA PRINT LTDA**" portadora do CNPJ/MF nº. **11.241.040/0001-41** com o valor total de **R$ 16.870,00** (dezesseis mil oitocentos e setenta reais)
Prazo: A entrega dos itens 1,2 e 3 deverá ser efetuada em até 7 dias úteis, e a entrega do item 4 deverá ser efetuada em até 45 dias após o recebimento da ordem de fornecimento Publique-se.

22 de dezembro de 2015

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D945DFDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4038/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: aquisição de tablet e blocos de notas, destinado ao Departamento de Comunicação Social e Secretaria de Agricultura e Pecuária do município

Dotação: 07.004.04.131.0011.2084.4.4.90.52.00.00
09.001.20.608.0013.2093.3.3.90.39.00.00
Vencedores: "**ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME**" portadora do CNPJ/MF nº. **03.913.645/0001-03** com o valor total de **R$ 1.691,67** (mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), **PAMA PRINT LTDA**" portadora do CNPJ/MF nº. **11.241.040/0001-41** com o valor total de **R$ 16.870,00** (dezesseis mil oitocentos e setenta reais).
Publique-se.

22 de dezembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:247A50E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº.13/2015

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.13/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4815/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município, após decisão sobre os recursos interpostos, faz público para conhecimento dos interessados, a data para realização da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços apresentados pelas licitantes habilitadas na Tomada de Preços Nº. 13/2015. A sessão ocorrerá no dia **28/12/2015 às 08h30min**. no salão nobre da Prefeitura Municipal, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, nº.11 – Centro – Palmeira/PR. Ficam a partir deste, convocados os interessados em participar da referida sessão, salientando que a mesma iniciará impreterivelmente no horário acima mencionado. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: pregoes@palmeira.pr.gov.br.

22 de dezembro de 2015

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:822E8B20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3201/2015

A Pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Recuperação de pneus do tipo recapagem, destinada a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Vencedor: "**ALTEMAR TARCISIO RAIN**" portadora do CNPJ/MF nº. **06.156.184/0001-60** com o valor total de **R$ 7.960,00** (sete mil novecentos e sessenta reais).
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços, com apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa em conta-corrente devidamente identificada.
Publique-se.

22 de dezembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:10EACCB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3201/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Recuperação de pneus do tipo recapagem, destinada a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Dotação
13.002.15.451.0021.2108.3.3.90.39.00.00
"**ALTEMAR TARCISIO RAIN**" portadora do CNPJ/MF nº. **06.156.184/0001-60** com o valor total de **R$ 7.960,00** (sete mil novecentos e sessenta reais).
Publique-se.

22 de dezembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:70481064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4086/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: visando á contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de alarmes 24 horas, através da linha telefônica, GRPS, internet ou via rádio, com apoio logístico para atendimento de disparos de alarmes 24 horas durante a jornada de serviços, a todas as Secretárias do Municipio.
05.001.04.121.0005.2.068.3.3.90.39.00.00.
07.001.04.122.0008.2.079.3.3.90.39.00.00.
11.001.12.122.0018.6.154.3.3.90.39.00.00.
11.001.12.122.0018.6.154.3.3.90.39.00.00.
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00.

Vencedor: " **MIGUEL ANGELO PACHER (ME)**" portadora do CNPJ/MF nº. **02.202.084/0001-71** com o valor total de **R$ 4.320,00** (quatro mil trezentos e vinte reais).
Publique-se.

22 de dezembro de 2015

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FE36F4E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4086/2015

A Pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: visando á contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de alarmes 24 horas, através da linha telefônica, GRPS, internet ou via rádio, com apoio logístico para atendimento de disparos de alarmes 24 horas durante a jornada de serviços, a todas as Secretárias do Municipio.
Vencedor: "**MIGUEL ANGELO PACHER (ME)**" portadora do CNPJ/MF nº. **02.202.084/0001-71** com o valor total de **R$ 4.320,00** (quatro mil trezentos e vinte reais).
Publique-se.

22 de dezembro de 2015

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B2A56EBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PMI Nº.02/2015

DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMINº.02/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3922/2015

O MUNICIPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados, as empresas que estão aptas a participar do PMI Nº.02/2015 para o desenvolvimento de estudos técnicos na forma de projeto indicando propostas viáveis de um modelo eficiente de parceria com o Poder Público na Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de Palmeira:

EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1 Empresa	TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA	00.119.405/0001-43
2. Consórcio	PHILUS ENGENHARIA LTDA	81.082.679/0001-07
	GV1 GRIDVORTEX – OPERAÇÕES LTDA	10.930.627/0001-03

Conforme item 3.2.2 do edital, as empresas credenciadas terão o prazo de 80 (oitenta) dias, contados da data de publicação deste extrato, para a apresentação da proposta, Projeto/Estudos Técnicos, conforme diretrizes contidas no Anexo Único do Edital de PMI Nº.02/2015.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou e-mail: pregoes@palmeira.pr.gov.br.

22 de dezembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E8D48619

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - READEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

O Sr. Luiz Carlos de Carvalho, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Palmeira, no uso de suas atribuições, considerando o contido na Lei Municipal nº 3976/15, bem como os inúmeros requerimentos recebidos por esta Autarquia Previdenciária Municipal.

TORNA PÚBLICO:

A data de designação de **REUNIÃO** para tratar da readequação do piso salarial dos profissionais do magistério, conferida pela Lei Municipal nº 3976/15, com efeitos retroativos aos períodos de 27 de abril de 2011 a 31 de dezembro de 2014, a ser realizada no dia **8 de janeiro de 2016**, com início às 08h30min, na sala de reuniões da sede do RPPS, na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 2 - Centro.
Ficam convocados a comparecerem aqueles que possuem valores a receber desta Autarquia Previdenciária Municipal, ou seja, aqueles **servidores aposentados com paridade** no interregno citado.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, que será disponibilizado no Diário Oficial do Município.

Sede do RPPS de Palmeira, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (22/12/2015).

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:349144E4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 003/2011

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n.° 07.681.157/0001-79, com sede a Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 2, neste ato representado pelo presidente do Conselho Administrativo, Luiz Carlos de Carvalho, brasileiro, divorciado, portador do R.G. 3.985.943-2 PR, inscrito no CPF sob n.°590.677.729-68, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominador CONTRATANTE e; de outro lado, DI MATTEO

CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA., inscrita no CNPJ n.° 11.748.236/0001-27, representada pelo seu diretor, Renato de Matteo Reginatto, portador do R.G.19.375.606-6 SSP - PR, inscrito no CPF sob n.° 220.195.848-32, estabelecida na Rua Joaquim Floriano, n.° 100, 12º andar, Itaim Bibi, em São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA; considerando o permissivo legal contido no Art. 24, inciso X da Lei de Licitações e Contratos, bem como no Art. 57, II da Lei 8.666/93 ajustam entre si em prorrogar a relação contratual estabelecida através de contrato n.° 03/2011 formalizado em 20/12/2011, o qual terá seu prazo de vigência prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 20/12/2015 e término em 20/12/2016, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.
Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeira, 21 de Dezembro de 2015.

RENATO DE MATTEO REGINATTO
Di Matteo Consultoria Financeira

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Regime Próprio Previdência Social

ANTONIO JOSÉ PASSONI
Testemunha

SIMONE FOLLADOR
Testemunha

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:6AF967FD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ATA Nº 123 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO

ATA 123
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE NA SEDE DO RPPS, SITUADO NA RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI N°02 REUNIRAM-SE OS SEGUINTES MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL: EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, ANTONIO JOSÉ PASSONI, MARIA CRISTINA SCHEIDT, SÉRGIO RODRIGUES, LUCIANI DE FÁTIMA RIGONI DE PONTES, LUCIANO GARBUIO, EVA MARIA SWIECH, VALDIR BUENO DOS SANTOS, JOANA ZAGOBINSKI DE FREITAS, SIMONE FOLLADOR, ALICE MARA MARTINS. CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS SEGUINTES FUNCIONÁRIOS: TÉCNICA ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI, ASSISTENTE SOCIAL ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO, ADVOGADA MARINA BROSTULIN VIDA, CONTADOR LUIS AURÉLIO TERCHEINSKI. ESTANDO AUSENTES: VANDA VALÉRIA PONIJALESKI, ANA MARIA LOURENÇO, JOSÉ CARLOS SCHEIDT. A REUNIÃO FOI PRESIDIDA PELO PRESIDENTE LUIZ CARLOS DE CARVALHO QUE INICIA COM A APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, ATA ESTA ENVIADA POR EMAIL, PARA APRECIAÇÃO OU POSSÍVEL ALTERAÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE LUIZ CARLOS DE CARVALHO SOLICITA A OTIMIZAÇÃO DAS REUNIÕES. PARA QUE ISSO OCORRA, SEJA UTILIZADO UM REGRAMENTO AO USO DA PALAVRA, COMO SUGERIU A CONSELHEIRA SIMONE FOLLADOR, ASSIM AS REUNIÕES TORNARIAM-SE MAIS PRODUTIVAS E MENOS CONVERSAS PARALELAS. QUANDO NECESSITAR DE EXPOR SUAS IDEIAS, DEVERÁ SER FEITO O INGRESSO AO USO DA PALAVRA. SOLICITOU AINDA O SENHOR PRESIDENTE QUE OS MEMBROS DO CONSELHO SEMPRE DESLIGUEM OS SEUS CELULARES NAS REUNIÕES. ESTAS INFORMAÇÕES REFEREM-SE AO MÊS DE OUTUBRO: FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS OUTUBRO / 2015: 214 APOSENTADORIAS - R$ 504.134,34 (QUINHENTOS E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), 51 PENSÕES - R$ 61.988,06 (SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS), 01 ACORDO JUDICIAL – R$ 10.180,83 (DEZ MIL, CENTO E OITENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), 265 BENEFICIÁRIOS – TOTAL R$ 566.122,40 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS OUT/2015, AUXÍLIO-DOENÇA (22) – R$ 41.049,56 (QUARENTA E UM MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), SALÁRIO MATERNIDADE (6) – R$ 9.907,66 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), SALÁRIO FAMÍLIA (55) – R$ 1.797,54 (UM MIL, SETESCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), AUXÍLIO-DOENÇA PISO (36) – R$ 3.620,80 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS), SALÁRIO MATERNIDADE PISO (14) – R$ 1.229,24 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), TOTAL R$ 57.053,11 (CINQUENTA E SETE MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS), TOTALIZANDO 265 BENEFICIÁRIOS. O PRESIDENTE COMENTA SOBRE A DEFINIÇÃO QUE PARA DESPESAS MAIORES SERIA NECESSÁRIA A APROVAÇÃO DO CONSELHO, PORÉM O CARRO DO INSTITUTO NECESSITOU DE REPAROS URGENTES, PRECISOU-SE DA COMPRA DE UMA MÁQUINA XEROX, ETC, E COMO NÃO FOI POSSÍVEL A REUNIÃO DE TODOS OS CONSELHEIROS, O CONSELHO ENTENDE E APROVOU O CONSERTO BEM COMO AS COMPRAS. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS ESTÃO DENTRO DA MÉDIA, SALIENTANDO QUE ESSA VERBA NÃO É RETIRADA DO DINHEIRO DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR, POIS É A PREFEITURA QUEM REPASSA A PARTE. REPASSE TAXA ADMINISTRAÇÃO: EXERCÍCIO 2015 - REPASSE R$ 40.714,54 (QUARENTA MIL, SETESCENTOS E CATORZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) (26/10/15), O QUE EQUIVALE 1/12 AVOS E O 9º REPASSE DE 2015. RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO COMPETÊNCIA OUTUBRO / 2015, TERMO CADPREV 00555/2015, REPARCELAMENTO DA DÍVIDA, PARCELA 003/240 – R$ 122.899,91 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, E NOVENTA E UM CENTAVOS) (28/10/15): TOTAL RECOLHIMENTO – R$ 122.899,91 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, E NOVENTA E UM CENTAVOS). RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES COMPETÊNCIA SETEMBRO / 2015: PARTE PATRONAL R$ 255.901,89 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) (BASE DE CÁLCULO * 15,36%); DEDUÇÕES: AUXÍLIO-DOENÇA R$ 37.086,03 (TRINTA E SETE MIL OITENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS); LICENÇA GESTANTE R$ 9.907,66 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); SALÁRIO FAMÍLIA R$ 1.903,40 (UM MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); TOTAL DAS DEDUÇÕES R$ 48.897,09 (QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS). RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES COMPETÊNCIA SETEMBRO / 2015: PARTE PATRONAL – R$ 207.004,80 (DUZENTOS E SETE MIL, QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) (15/10/15). PARTE SERVIDOR – R$ 183.263,05 (CENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS) (15/10/15), ADIMPLENTE, TOTAL DE RECOLHIMENTOS: R$ 390.267,85 (TREZENTOS E NOVENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS, OITENTA E CINCO CENTAVOS). RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CÂMARA MUNICIPAL, COMPETÊNCIA OUTUBRO/2015: PARTE PATRONAL – R$ 4.499,06 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) (BASE DE CÁLCULO * 15,36%), PARTE SERVIDOR – R$ 3.222,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS), ADIMPLENTE,

TOTAL DE RECOLHIMENTOS: R$ 7.721,06 (SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SEIS CENTAVOS) (28/10/15) RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES, QUADRO PRÓPRIO RPPS, COMPETÊNCIA OUTUBRO / 2015: PARTE PATRONAL (BASE DE CÁLCULO * 15,36%) – R$ 2.341,47 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) (28/10/15), PARTE SERVIDOR – R$ 1.676,84 (UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA QUATRO CENTAVOS) (28/10/15), ADIMPLENTE, TOTAL DE RECOLHIMENTOS: R$ 4.018,31 (QUATRO MIL, DEZOITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). O PRESIDENTE LUIZ CARLOS DE CARVALHO SOLICITA QUE OS CONSELHEIROS SE ATENTEM QUE FOI PAGO R$ 566.122,40 (QUINHETOS E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) MAIS R$ 10.180,83 (DEZ MIL, CENTO E OITENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA AÇÃO JUDICIAL. O PRESIDENTE COMENTA QUE EM DISCUSSÃO COM O CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ PASSONI, QUE O NÚMERO DE APOSENTADOS SÓ VEM CRESCENDO DIA APÓS DIA, O QUE É PREOCUPANTE PARA A PREFEITURA. OS RECURSOS DO COMPREV OUTUBRO/2015 FORAM NO VALOR DE R$ 17.502,08 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS) – 07/10/2015. O PREFEITO SE PRONTIFICOU DE IR ATÉ O INSS JUNTO COM O PRESIDENTE, A ASSESSORA JURÍDICA E ALGUNS CONSELHEIROS PARA CONVERSAR SOBRE OS PROCESSOS JÁ PROTOCOLADOS EM RELAÇÃO AO COMPREV, EM UM TOTAL DE APROXIMADAMENTE CINQUENTA PROCESSOS PARADOS, NUM PERÍODO DE DEZ ANOS. NO QUE DIZ RESPEITO AO SALDO FINANCEIRO DO INSTITUTO: JULHO 2015 R$ 35.662.280,57 (TRINTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS); AGOSTO 2015 R$ 35.042.727,66 (TRINTA E CINCO MILHÕES, QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); SETEMBRO 2015 R$ 34.870.626,74 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); OUTUBRO 2015 R$ 35.550.287,94 (TRINTA E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). O CONSELHO ENTENDE QUE O DECRÉSCIMO NO VALOR DÁ-SE PELO FATO DO CENÁRIO ECONÔMICO E NÃO POR MÁ GESTÃO, É A CONJUNTURA DO PAÍS, NÃO SENDO APONTADO O GESTOR PELO SALDO NEGATIVO. A CONSELHEIRA SIMONE FOLLADOR SALIENTA QUE QUANDO O SALDO É CRESCENTE NÃO EXISTEM QUESTIONAMENTOS POR PARTE DO SERVIDOR, MAS QUANDO TEM UM SALDO NEGATIVO SURGEM ESPECULAÇÕES, E AFIRMA QUE É APENAS REFLEXO DO CENÁRIO. O PRESIDENTE LUIZ CARLOS DE CARVALHO AFIRMA QUE O IMPORTANTE É CHEGAR AO FINAL COM UM SALDO POSITIVO, QUE NOS ENTREMEIOS IRÃO EXISTIR FLUTUAÇÕES, PORÉM NA SEQUÊNCIA VAI SE EQUILIBRANDO. O PAÍS ENFRENTA RISCO DE CONFIANÇA E NÃO DE CRÉDITO, COMENTA A CONSELHEIRA SIMONE FOLLADOR, PARTICIPANDO DE UM CURSO, NA PRÓXIMA REUNIÃO EXPLANARÁ SOBRE O ASSUNTO. AINDA ESTÁ EM DESENQUADRAMENTO O PASSIVO DEVIDO AO FUNDO DE GERAÇÃO DE ENERGIA, APESAR DE TER SIDO PROVADO QUE NÃO É INFRINGÊNCIA, CONFORME ARTIGO 22. DEVERÁ NOVAMENTE REGULARIZAR, PARA ADQUIRIR A CRP EM FEVEREIRO E ENVIAR AO MINISTÉRIO TODOS OS DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS ANTERIORMENTE. OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS ESTÃO AINDA INCOMPLETOS, O CONTADOR AFIRMA QUE SERÁ CONSERTADO O MAIS BREVE POSSÍVEL, BEM COMO O DRAA. A QUESTÃO DO CADPREV, O SISTEMA EM QUE ESTÃO CADASTRADOS OS PARCELAMENTOS COM RELAÇÃO À CONTABILIZAÇÃO DA DÍVIDA, ONDE O RPPS É O RECEBEDOR, SÓ VAI PODER SER LANÇADA COMO RECEITA NO BALANÇO DO RPPS, ENQUANTO NA PREFEITURA APARECERÁ COMO DÍVIDA FUNDADA. O MANUAL DE NORMAS CONTÁBEIS, QUE REGE AS REGRAS PARA O BALANÇO, PODE SER USADO PARA O REGIME PRÓPRIO UTILIZAR O BALANÇO DA PREFEITURA, PARA REDUZIR O DÉFICIT. NO QUE DIZ RESPEITO AO CÁLCULO ATUARIAL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, FOI ENCAMINHADO À PREFEITURA PARA FAZER UM DECRETO, POIS NÃO TEM DOTAÇÃO NAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA PAGAR A PARTE QUE NOS CABE. A CÂMARA DE VEREADORES JÁ PAGOU A SUA, E A PREFEITURA PAGARÁ COM A DAÇÃO EM PAGAMENTO EM BENS IMÓVEIS. O CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ PASSONI, INTEGRANTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, EXPÕE AOS CONSELHEIROS SOBRE OS TERRENOS A SEREM PAGOS NA DÍVIDA (DÉFICIT ATUARIAL), A METRAGEM DO TERRENO, A SUA VISÃO, GANHOS PARA O INSTITUTO, ETC. SALIENTA AINDA QUE DESEJA SOMENTE O VALOR REAL, QUE DEVERÁ SER PAGO AO INSTITUTO, SEM FICAR COM CRÉDITOS A RECEBER, POIS ERA INTENÇÃO DO PREFEITO PAGAR COM UM TERRENO DE VALOR MAIOR E DEIXAR O RESTANTE PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUTURA. O CONSELHO JÁ SINALIZA NO SEU ENTENDIMENTO, QUE PARA O PAGAMENTO DO DÉFICIT DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS SÓ ACEITARÁ EM ESPÉCIE, OU SEJA, EM REAIS, DEVIDO A SITUAÇÃO DO INSTITUTO COM SUAS OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTOS. SEGUNDO A DR. MARINA, COM BASE EM LEIS, É AUTONOMIA DO INSTITUTO A DECISÃO DA FORMA DE PAGAMENTO, NÃO CABENDO AO GESTOR MUNICIPAL A ESCOLHA. O CONSELHO CONTINUA NAS DISCUSSÕES SOBRE O TEMA, FORTALECENDO CADA VEZ MAIS O ENTENDIMENTO SOBRE OS BENS IMÓVEIS JÁ ADQUIRIDOS. A CONSELHEIRA SIMONE FOLLADOR COMENTA QUE EM ANOS ANTERIORES ERA INTERESSANTE A AQUISIÇÃO, QUE NESSE MOMENTO NÃO É MAIS. O DIPR 5º BIMESTRE 2015 ESTÁ REGULAR. OUTRO ASSUNTO POLÊMICO A SER TRATADO, AFIRMA O PRESIDENTE, É A QUESTÃO DO RETROATIVO A SER PAGO AOS PROFESSORES APOSENTADOS. PORÉM O INSTITUTO NÃO FOI CHAMADO PARA FAZER PARTE DAS DECISÕES DE PAGAMENTO E ACORDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL. DR. MARINA EXPLICA QUE O QUE DEPENDER DO INSTITUTO IRÁ SER FEITO, POIS É INDISCUTÍVEL O DIREITO DAS PROFESSORAS EM RELAÇÃO AO RETROATIVO, PORÉM DEVERÁ SER FEITO DE MANEIRA PRUDENCIAL, SEGUINDO TODOS OS TRÂMITES LEGAIS, BEM COM A QUESTÃO DA DOTAÇÃO E CÁLCULOS A SEREM REALIZADOS PARA SABER O MONTANTE A SER PERCEBIDO INDIVIDUALMENTE. O CÁLCULO ATUARIAL 2015: APORTE 2015 – R$ 949.823,30 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), ENTE – R$ 933.635,41 (NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), CÂMARA – R$ 12.182,98 (DOZE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) (RECOLHIDO), RPPS – R$ 4.004,91 (QUATRO MIL, QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). EM REUNIÃO COM A ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA OCORRIDA NO DIA 24/11/2015, A PREFEITURA PRETENDEU REPASSAR VALORES AO RPPS, PARA QUE O RPPS REPASSASSE AOS FUNCIONÁRIOS, PORÉM FOI SOLICITADA UMA DEMANDA AO TCE, PEDINDO UMA POSIÇÃO ALÉM DO IMPACTO AO CÁLCULO ATUARIAL, PARA O ANO DE 2017. O PRESIDENTE APRESENTA AOS CONSELHEIROS A EVOLUÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL ANO A ANO: AUMENTO DE 2012 A 2014, AUXÍLIO DOENÇA – 87%, SALÁRIO MATERNIDADE – 104%, SALÁRIO FAMÍLIA – 7,8%. CÁLCULO ATUARIAL 2015, RELAÇÃO ENTRE

ATIVOS E INATIVOS, DEZEMBRO 2005: ATIVOS R$ 589.973,55 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), INATIVOS R$ 56.808,59 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), INATIVOS = 9,62%. CÁLCULO ATUARIAL 2015: RELAÇÃO ENTRE ATIVOS E INATIVOS, DEZEMBRO 2006, ATIVOS R$ 714.920,92 (SETECENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), INATIVOS R$ 64.812,99 (SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), INATIVOS = 9,06%, CÁLCULO ATUARIAL 2015: RELAÇÃO ENTRE ATIVOS E INATIVOS, DEZEMBRO 2007, ATIVOS R$ 795.649,16 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), INATIVOS R$ 72.203,01 (SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E UM CENTAVO), INATIVOS = 9,07%. CÁLCULO ATUARIAL 2015: RELAÇÃO ENTRE ATIVOS E INATIVOS, DEZEMBRO 2008: ATIVOS R$ 865.325,54 (OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), INATIVOS R$ 97.825,30 (NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS), INATIVOS = 11,30%, CÁLCULO ATUARIAL 2015: RELAÇÃO ENTRE ATIVOS E INATIVOS, DEZEMBRO 2009, ATIVOS R$ 955.839,82 (NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), INATIVOS R$ 126.140,22 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), INATIVOS = 13,19%.CÁLCULO ATUARIAL 2015: RELAÇÃO ENTRE ATIVOS E INATIVOS, DEZEMBRO 2010, ATIVOS R$ 982.716,70 (NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), INATIVOS R$ 169.380,14 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS), INATIVOS = 17,23%. CÁLCULO ATUARIAL 2015: RELAÇÃO ENTRE ATIVOS E INATIVOS, DEZEMBRO 2011: ATIVOS R$ 1.063.155,57 (UM MILHÃO, SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). INATIVOS R$ 206.252,60 (DUZENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), INATIVOS = 19,40%. CÁLCULO ATUARIAL 2015: RELAÇÃO ENTRE ATIVOS E INATIVOS. DEZEMBRO 2012, ATIVOS R$ 1.304.914,65 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), INATIVOS R$ 280.781,54 (DUZENTOS E OITENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), INATIVOS = 21,51%. CÁLCULO ATUARIAL 2015. RELAÇÃO ENTRE ATIVOS E INATIVOS. DEZEMBRO 2013: ATIVOS R$ 1.414.800,74 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUATROZE MIL, OITOCENTOS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). INATIVOS R$ 339.334,93 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). INATIVOS = 23,98%. CÁLCULO ATUARIAL 2015: RELAÇÃO ENTRE ATIVOS E INATIVOS. DEZEMBRO 2014. ATIVOS R$ 1.471.009,15 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS). INATIVOS R$ 442.966,54 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). INATIVOS = 30,11%. CÁLCULO ATUARIAL 2016. RELAÇÃO ENTRE ATIVOS E INATIVOS: DEZEMBRO 2015: ATIVOS R$ 1.670.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA MIL) (ESTIMATIVA), INATIVOS R$ 575.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL) (ESTIMATIVA), INATIVOS = 34,43% (ESTIMATIVA). CÁLCULO ATUARIAL 2015: FALTA AVALIAÇÃO ATUARIAL INICIAL. A PRIMEIRA AVALIAÇÃO EM 1999 ENCONTRA-SE COM AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DEVIDO AOS SAQUES INDEVIDOS POR GESTORES. A SEGUIR OS CONSELHEIROS DISCUTEM AS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PARA 2016: QUE SEJA REALIZADO O CÁLCULO ATUARIAL NA PRIMEIRA QUINZENA DE JANEIRO DE 2016, E TALVEZ 15,36 % NÃO SEJA SUFICIENTE PARA ESSE ANO VINDOURO, QUE NOVAS ALÍQUOTAS SEJAM IMPLEMENTADAS EM LEIS, COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL. O APORTE SOMENTE EM R$(REAIS), E O INSTITUTO BUSCARÁ OS RECURSOS DO COMPREV. O PREFEITO INCORPOROU NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS OS FUNCIONÁRIOS DO RPPS EM UM ARTIGO, FOI GALGADO O PRIMEIRO DEGRAU, INFLEXIONA O PRESIDENTE LUIZ CARLOS DE CARVALHO. NA SEQUÊNCIA O PRESIDENTE COMENTA SOBRE AS PERSPECTIVAS PARA 2016: O CENÁRIO ESTÁ RUIM, ALTA VOLATILIDADE, O CDI ESTÁVEL, A INFLAÇÃO EM ALTA, O CRÉDITO EM QUEDA, OS JUROS EM ALTA, O EMPREGO EM QUEDA, PIB EM QUEDA, ANO DIFÍCIL (AMBIENTE HOSTIL), A RENDA VARIÁVEL – DE LADO, O MULTIMERCADO EM ALTA, OS INVESTIMENTOS NO EXTERIOR EM ALTA, O FII EM BAIXA, O FIP EM BAIXA. DEVEMOS APROVEITAR AS JANELAS (NTN-B E GARANTIR RESULTADOS LONGO PRAZO), USAR CDI E UTILIZAR A DIVERSIFICAÇÃO PARA A GESTÃO DO RISCO. NOVOS REGRAMENTOS 2016: EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PUBLICAR CERTIDÕES CREDENCIAMENTO, DIVULGAR DATA REUNIÃO CI, PUBLICAR ATAS CI, ELABORAR RELATÓRIOS VISITA TÉCNICA, PUBLICAR RELATÓRIO VISITA TÉCNICA, ELABORAR APRS, PUBLICAR APRS, DIVULGAR CARTEIRA INVESTIMENTOS, 100% INTEGRANTES CERTIFICAÇÃO, DIVULGAR REUNIÕES CONSELHO FISCAL, PUBLICAR ATAS CONSELHO FISCAL, CAPACITAÇÃO GESTORES. NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2016 SE FIZER NECESSÁRIO OS CONSELHEIROS DEVEM FAZER ALTERAÇÕES, POIS A APROVAÇÃO SERÁ NA PRÓXIMA REUNIÃO. A PERÍCIA MÉDICA: SERVIDORES LICENÇA AGOSTO/15 – 23 (R$ 40.581,42) (QUARENTA MIL, QUINHETOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), SERVIDORES LICENÇA SETEMBRO/15 – 20 (R$ 36.443,47) (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), SERVIDORES LICENÇA OUTUBRO/15 – 22 (R$ 41.049,56) (QUARENTA E UM MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS OUTUBRO 2015 PARA: JOÃO BATISTA DE CAMARGO – APOSENTADORIA POR IDADE – PORTARIA N.° 327 DE 16/10/2015, ROMARIO CORREA DE LIMA – APOSENTADORIA COMPULSÓRIA – PORTARIA N.º 328 DE 22/09/2015. JOCILENE FERREIRA DO VALLE - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA N.º 329 DE 26/10/2015. IVONILDA KAVALKEVICZ - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA N.º 330 DE 26/10/2015. A AGENDA OBRIGAÇÕES TCE: SIM-AP “EM DIA”, SIM-AM “EM DIA”, ML “EM DIA”. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS POR PARTE DO TESOUREIRO. DOCUMENTOS REPASSADOS, CONSELHO FISCAL: GUIA + COMPROVANTE PARCELAMENTO 00555/2015 – PARCELA 003 OUT/2015, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (RPPS) – NOV 2015, EXTRATOS DMF - OUT 2015 COMPROVANTE REPASSE – TAXA ADM – NOV 2015 DOCUMENTOS REPASSADOS, CONSELHO FISCAL, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (CÂMARA) – OUT 2015, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (ENTE) – SET 2015, DAIR – 5º BIM 2015, DIPR – 5º BIM 2015, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (CÂMARA) – NOV 2015, EXTRATOS DMF - SET 2015, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (ENTE) – OUT 2015, EXTRATOS BANCÁRIOS – OUT 2015, GUIA + COMPROVANTE PARCELAMENTO 00555/2015 – PARCELA 004 NOV/2015. O PRESIDENTE SOLICITA QUE OS

CONSELHEIROS ESTUDEM A POLÍTICA DE INVESTIMENTO E REALIZEM AS ALTERAÇÕES QUE ACHAREM NECESSÁRIAS. A SEGUIR A GABRIELLA, ANALISTA DA DMF, EXPLANA SOBRE O RELATÓRIO DO TERCEIRO TRIMESTRE DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, INICIA COM A ANÁLISE DAS CONJUNTURAS E REPASSA PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL O RELATÓRIO DO TERCEIRO TRIMESTRE DE DOIS MIL E QUINZE, ONDE OS CONSELHEIROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS IMPRIMEM A SUA ASSINATURA. SERÁ DISPONIBILIZADO AOS DEMAIS CONSELHEIROS POR MEIO DIGITAL, ENVIADO POR EMAIL. SEGUE O RELATÓRIO EM ANEXO. O CALENDÁRIO DA REUNIÃO DO 4º TRIMESTRE – 2015 SERÁ NO DIA 16 DEZEMBRO DE 2015. RESSALTAMOS QUE FAZ PARTE DA PRESENTE ATA DIVERSOS ANEXOS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS, RECOLHIMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, RECOLHIMENTOS DE PARCELAMENTOS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DIVERSAS DO INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL. TODOS ESSES ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAL CONSULTA NOS ARQUIVOS DA SEDE DO RPPS. SEM MAIS NADA A TRATAR, DÁ-SE POR ENCERRADA ESTA REUNIÃO E SEGUE ASSINADA PELOS PRESENTES.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:2A865BBC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

Certidão de Credenciamento

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, Autarquia Municipal responsável pela previdência social dos servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 07.681.157/0001-79, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 2, Centro, Palmeira, Paraná, certifica que a empresa **"Banco Itaú Unibanco S.A."**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° **60.701.190/0001-04** encontra-se credenciada e apta, para o **exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Palmeira para prestação de serviços especializados em administração de carteiras prevista na Resolução CMN n.º 3922/10**.
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia de Previdência de Palmeira, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
Esta Certidão tem validade de 06 (seis) meses a contar da data abaixo designada.
Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23/09/2.015.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:40206C1C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - BLUEJAY GESTÃO DE ATIVOS S.A.

Certidão de Credenciamento

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, Autarquia Municipal responsável pela previdência social dos servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 07.681.157/0001-79, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 2, Centro, Palmeira, Paraná, certifica que a empresa "**Bluejay Gestão de Ativos S.A."**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° **09.722.735/0001-01** encontra-se credenciada e apta, para o **exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Palmeira para prestação de serviços especializados em administração de carteiras prevista na Resolução CMN n.º 3922/10**.
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia de Previdência de Palmeira, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
Esta Certidão tem validade de 06 (seis) meses a contar da data abaixo designada.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15/09/2.015.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:802DB851

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT

Certidão de Credenciamento

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, Autarquia Municipal responsável pela previdência social dos servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 07.681.157/0001-79, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 2, Centro, Palmeira, Paraná, certifica que a empresa **"Daycoval Asset Management"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° **72.027.832/0001-02** encontra-se credenciada e apta, para o **exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Palmeira para prestação de serviços especializados em administração de carteiras prevista na Resolução CMN n.º 3922/10**.
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia de Previdência de Palmeira, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
Esta Certidão tem validade de 06 (seis) meses a contar da data abaixo designada.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21/12/2.015.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:69B48970

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certidão de Credenciamento

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, Autarquia Municipal responsável pela previdência social dos servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 07.681.157/0001-79, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 2, Centro, Palmeira, Paraná, certifica que a empresa **"Caixa Econômica Federal"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° **00.360.305/0001-04** encontra-se credenciada e apta, para o **exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Palmeira para prestação de serviços especializados em administração de carteiras prevista na Resolução CMN n.º 3922/10**.
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia de Previdência de Palmeira, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
Esta Certidão tem validade de 06 (seis) meses a contar da data abaixo designada.
Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15/09/2.015.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:4854EBFD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA

Certidão de Credenciamento

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, Autarquia Municipal responsável pela previdência social dos servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 07.681.157/0001-79, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 2, Centro, Palmeira, Paraná, certifica que a empresa "**Bridge Administradora de Recursos LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 11.010.779/0001-42, encontra-se credenciada e apta, para o **exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Palmeira para prestação de serviços especializados em administração de carteiras prevista na Resolução CMN n.º 3922/10**.
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia de Previdência de Palmeira, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
Esta Certidão tem validade de 06 (seis) meses a contar da data abaixo designada.
Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15/09/2.015.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:57EC4140

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 045/2015

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR		**Nº / ANO: 045/2015**
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS** CNPJ: **07.681.157/0001-79**		Data: **22/12/2015**
VALOR: R$ 370.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação:		
Resagate de cotas do Fundo Itaú Soberano Referenciado DI LP FI, CNPJ 06.175.696/0001-73, no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para pagamento dos benefícios da competência Dezembro de 2015.		
Características dos ativos: Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto.		
Proponente:	**Gestor/autorizador: Certificação-validade**	**Responsável pela liquidação da operação:**
LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68	**SIMONE FOLLADOR 636.045.589-72 ANBIMA 23/03/2016**	**LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68**

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:4EE4898F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.747 DE 22/12/2015 - AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO A SERVIDORA BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5826/2015 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.08.122.0023.6.173.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Bruna Hellen Maidl de Souza	*048.360.629-42*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 22 de Dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:B44E239C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10.102 DE 22/12/2015 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 19.700,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.785 de 07/11/2014,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais) destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2.076. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 19.700,00
Total Suplementação: R$ 19.700,00

Artigo 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2.076. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
3.2.90.22.00.00 01000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR
CONTRATO R$ 19.700,00
Total Redução: R$ 19.700,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:7535B013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10104 DE 22/12/2015 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 378.067,59 .

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.785 de 07/11/2014,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 378.067,59
(trezentos e setenta e oito mil, sessenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão de novas
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 327.832,01
11.001.12.364.0018.6.192. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Superior
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 73,01
11.001.12.365.0018.6.193. Pagamento de salários e encargos sociais – Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.162,57
Total Suplementação: R$ 378.067,59

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e contratos de terceirização
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 378.067,59
Total Redução: R$ 378.067,59

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:FFE98C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 4.055 DE 22/12/2015 - AUTORIZA PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área "**C**" de 262,84m2 (duzentos e sessenta e dois metros e oitenta e quatro centímetros quadrados) a ser desmembrada da matrícula n. **6.422**, de propriedade do Município de Palmeira, arquivada junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, pela área "**A**" de 262,51m2 (duzentos e sessenta e dois metros e cinquenta e um centímetros quadrados) a ser desmembrada da matrícula n. **12.617**, de propriedade de Cesar Oilson Senff (CPF/MF n. 777.160.199-53) e sua esposa Andreza Hass Brustolim Senff (CPF/MF n. 000.566.359-82), igualmente arquivada junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.
Parágrafo único. A permuta visa acertar o alinhamento da Rua XV de Novembro, permitindo a criação de passagem para pedestres.

Art. 2º As áreas a serem permutadas identificam-se de acordo com as seguintes medidas e confrontações:
a) área "C", terreno irregular com 262,84m2, a 31,81 metros da Rua XV de Novembro, de frente confronta com a Avenida 7 de Abril, medindo 6,06 metros; do lado direito de quem da frente olha, confronta com o lote B do parcelamento de propriedade de Cesar Oilson Senff (CPF/MF n. 777.160.199-53) e sua esposa Andreza Hass Brustolim Senff (CPF/MF n. 000.566.359-82), medindo 45,74 metros; do lado esquerdo confronta com terreno de propriedade do Município de Palmeira medindo 40,68 metros; nos fundos confronta com o Arroio Monjolo, medindo 8,07 metros.
b) área "A", terreno irregular com 262,51m², às margens da Rua XV de Novembro, de frente confronta com a Avenida 7 de Abril, medindo 4,03 metros; do lado direito, de quem da frente olha confronta com a Rua XV de Novembro, medindo 59,03 metros; do lado esquerdo confronta com lote B do parcelamento de propriedade de Cesar Oilson

Senff (CPF/MF n. 777.160.199-53) e sua esposa Andreza Hass Brustolim Senff (CPF/MF n. 000.566.359-82) medindo 58,51 metros; nos fundos confronta com a Rua XV de Novembro, medindo 4,95 metros.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias e constantes do orçamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Paraná, em 22 de Dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:A8D2BF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 4.056 DE 22/12/2015 - TORNA-SE OBRIGATÓRIO O PLANEJAMENTO PRÉVIO POR MEIO DO PLANO DE EVACUAÇÃO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E O EFETIVO TREINAMENTO PARA EVACUAÇÕES EMERGENCIAIS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei**.**

Art. 1º Todas as escolas de nível médio e fundamental da rede de ensino pública e privada em atuação no Município de Palmeira, com auxílio técnico dos órgãos que entenderem conveniente, ficam obrigadas a elaborar um plano de evacuação, para situações emergenciais, apropriado as suas instalações, de forma a estabelecer procedimentos e critérios para uma evacuação rápida e segura de seus alunos, professores e funcionários em casos emergenciais ou de iminente perigo.

§ 1º - O plano de evacuação deverá ser elaborado especificadamente para cada instituição de ensino levando em conta as peculiaridades de suas instalações, apontando de forma clara as vias de saída e eventuais vias de emergência e predeterminando quais grupos utilizarão cada uma delas, bem como as prioridades que possam ser estabelecidas para evitar o tumulto na execução do plano de emergência.

§ 2º - Deverá ser especificado no plano de evacuação o tipo de alarme que será dado para deflagrar os procedimentos preestabelecidos, podendo ser utilizada a própria campainha ou sinal da instituição de forma intermitente e constante, desde que seja percebida por todos no prédio, cabendo a cada professor conferir a evacuação de todos em sua sala antes de fechá-la.

§ 3º - O plano de evacuação deverá ainda especificar os pontos de encontro da população escolar em local seguro fora da área edificada, determinando a responsabilidade de cada integrante do corpo docente para evitar a dispersão descontrolada de seus alunos, momento em que se deverá proceder à contagem de cada grupo para atestar a eficácia da evacuação.

§ 4º - O plano de evacuação deverá conter os procedimentos e medidas a serem adotados nas mais diversas situações de emergência, inclusive incêndios, vazamento de gás, tremores, panes, invasão por terceiros não identificados, desastres causados por fortes ventos e tempestades e outras situações de perigo ou risco iminente.

Art. 2º - O plano de evacuação de cada instituição de ensino deverá ser submetido à análise e aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, ficando condicionado a aprovação por meio de parecer técnico emitido por este.

Art. 3º - O plano de evacuação deverá ser do conhecimento de todos que frequentam a instituição de ensino por meio de divulgação em aulas e palestras, bem como pela exposição de uma cópia em local visível e de fácil acesso, devendo ser executado em treinamento simulado para exercitar a prática sistemática das técnicas e procedimentos adotados, ao menos uma vez a cada semestre.

Parágrafo Único – Ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná será solicitado que observe ao menos um treinamento prático a cada ano, a fim de propor eventuais alterações que se mostrem necessárias ao aperfeiçoamento do plano de evacuação.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, principalmente no que diz respeito ao procedimento do não atendimento da presente lei, suas sanções, penalidades, valores, dentre outras medidas, conforme as questões de conveniência e oportunidade atendendo sempre os limites e regras legais

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:EDF4828E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 10103 DE 22/12/2015 - FORMAÇÃO DO GEMAT - GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo protocolado sob nº5726/2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o GEMAT - Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, sendo constituído por:

1º - Alessandro Lima da Silva – Matrícula Funcional nº 301173 (Área Desenvolvimento Econômico);
2º - Maria Carolina de Góes – Matrícula Funcional nº 203828 (Área de Administração Pública);
3º - Sinthia da Silva de Souza – Matrícula Funcional nº 203735 (Área Cobrança/Arrecadação);
4º - Andréia Brunosky Cherobim – Matrícula Funcional nº 203636 (Área de Contabilidade);
5º - Fernando Antonio Maciel – Matrícula Funcional nº 203460 (Área de Contencioso Fiscal).

Artigo 2º - O Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I - Identificar e selecionar os principais problemas (e suas causas) existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:
a) Organização e Gestão;
b) Legislação Tributária;
c) Cadastros Fiscais;
d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
e) Cobrança Amigável e Judiciária;
f) Fiscalização;

g) Anistias e Isenções;
h) Estudos Econômico - Tributários;
i) Atendimento ao Contribuinte;
j) Sistema e Tecnologia de Informação;
l) Relações intra e inter-institucionais;
m) Outras áreas correlatas.

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao BNDES, bem como, a outros órgãos oficiais;

Parágrafo Único - O Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, observadas as disposições legais e ouvido o Secretário Municipal de Fazenda, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Artigo 3º - Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Gestão Pública e a Procuradoria Geral do Município, prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal.

Parágrafo Único – O Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de fazenda e terá a coordenação a cargo dos servidores: **Sinthia da Silva de Souza** – Matricula Funcional nº 203735 – Coordenador, e **Andréia Brunosky Cherobim** – Matrícula Funcional nº 203636 – Sub-Coordenador.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 8.744 de 20/12/2013.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:6FE69EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.743 DE 22/12/2015 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA RENI LEVANDOSKI STAFIN

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no protocolado sob nº 5840/2015, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 15/12/2015 a 15/01/2016, a servidora pública municipal**, Reni Levandoski Stafin,** ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:35E1ACB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.744 DE 22/12/2015 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIRDOR JOSÉ CLODOMIR FOGAÇA

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no protocolado sob nº 5837/2015, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 01/01/2016 a 15/01/2016, ao servidor público municipal**, José Clodomir Fogaça,** ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:A1A002BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.745 DE 22/12/2015 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A LUZIA DA CONCEIÇÃO COSTA

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no protocolado sob nº 5841/2015, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 24/12/2015 a 29/12/2015, a servidora pública municipal**, Luzia da Conceição Fogaça,** ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:F3263902

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.746 DE 22/12/2015 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A ANA PAULA NOVACKI LOVATO

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no protocolado sob nº 5829/2015, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 18/12/2015 a 27/12/2015, a servidora pública municipal**, Ana Paula Novacki Lovato,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:C912DD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.748 DE 22/12/2015 - TRANSFERE O SERVIDOR CARLOS ANTONIETE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no protocolado sob nº 5664/2015

Resolve:

Transferir o Servidor **Carlos Antoniete**, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, Coordenadoria de Proteção Social, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Coordenadoria de Serviços urbanos, a partir de 01/01/2016.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:1972CA92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE PARANAGUÁ - CAGEPAR
EDITAL DE PEDIDOS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO

A CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr., n.º 307, na cidade de Paranaguá, no estado o Paraná, TORNA PÚBLICA a relação de nomes inscritos no processo de seleção para composição do Conselho de Regulação da CAGEPAR, incluindo-se os nomes indicados pelos órgãos de classe e aqueles inscritos por requerimento voluntário. Para a vaga de **administrador**, são os seguintes inscritos: Srs. Sergio Ricardo Fusaro Framilio, Amilcar Pacheco dos Santos. Para a vaga de **advogado**: Srs. Carlos Augusto dos Santos Martins, Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Renato Andrade Kersten, Zélia Meireles Escouto. Para vaga de **contador**: Srs.Sidnei França dos Santos, Dulce Mara Nunhez Dias, Luciana Camargo Franco, Claudio Nogas. Para a vaga de **engenheiro civil ou sanitarista**: Srs. Flávio Freitas Dinão, Luiz Guilherme Grein Vieira, Joel Stival Junior, Andrio Costa Marques Figueira, Ozeias Rebello Costa, Nicolau Leopoldo Obladen. Para a vaga de **médico**: Dr. Brasil Vianna Neto, Dr. Marlus Volneyde Moraes, Dr. Mario Antônio Ferrari, Dra. Claudia Paola Carrasco Aguilar. Para a vaga de **economista**: Srs. Claudio Glock de Sousa, Sérgio Guimarães Hardy, Gilberto Coelho de Miranda Junior, Celso Bernardo. Para a vaga de **biólogo**: Srªs. Luciene Ribeiro, Danyelle Stringari. Faculta-se a qualquer interessado apresentar impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da LC Mun 181 de 2015 e Portaria 02 de 2015 da Cagepar, mediante protocolo das razões diretamente na Cagepar.

Paranaguá, 22 de dezembro de 2015.

MARIO LUIZ ANTONELLO
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:6F00A383

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL

Com base na portaria nº. 522 de 25/11/2015. Fica alterado a fiscal dos contratos 087/2015 – Arte Múltipla e 223/2015 - Seatur de Silviene da Costa Alves para José Eduardo Gonçalves de Carvalho.

Publicado por:
Nicolle Evelyn Marenoski Toledo
Código Identificador:02582770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 070/2015 – Registro de Preços nº 041/2015, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 2.856/2015, de 15 de julho de 2015, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 070/2015 – Registro de Preços nº 041/2015**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 30.514/2015 e seus anexos. Licitantes Vencedoras: Lotes **01 e 04**: **DAESC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI** CNPJ-**21.823.722/0001-16.** Lotes **05 e 06**: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**-CNPJ: **11.676.271/0001-88.** Lotes **02 e 03**: **JAYME BARROS COELHO ME**-CNPJ: **14.289.754/0001-18.**
II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 11 de Dezembro de 2015

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3A0D787B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRONICO N° 030/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 2.856/2015, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE APÓS ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA PAINEL PESQUISAS CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA EPP, DECIDIU MANTER A DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. ATO CONTÍNUO, A QUESTÃO FOI SUBMETIDA A JULGAMENTO PELO EXMO. SR. PREFEITO, CONFORME DETERMINAÇÃO LEGAL. O QUAL, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO Nº 658/2015, E SUA CORRESPONDENTE HOMOLOGAÇÃO (FL. 642), QUAl ADOTOU COMO RAZÕES DE DICIDIR. REFERIDAS RAZÕES PODEM SER OBTIDAS PELOS INTERESSADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL – SEMAC NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES .

PARANAGUÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2015

MARILETE RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DCAD3558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PAINEL PESQUISAS CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA-EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015

PROCESSO Nº: 35.255/2015
OBJETO: RECURSO ADMINISTRATIVO.
INTERESSADO: PAINEL PESQUISAS CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA-EP
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 030/2015
Trata-se de Recurso interposto pela licitante Painel Pesquisas Consultoria e Publicidade Ltda-EP, em face da decisão que declarou vencedora e empresa BF Consultoria Assessoria e Financiamento Ltda.
O Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2015 que tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Elaboração do Diagnóstico de Vulnerabilidade Social de Paranaguá, Trabalho Técnico Social Especializado, com vistas à implementação e acompanhamento da Gestão de Políticas e Programas Sociais do Município em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, utilizando-se de indicadores atualizados principalmente ligados à assistência social, fundamentados, sobretudo, em pesquisa de campo (visitas domiciliares), dados censitários e fontes de registros administrativos, analisados do ponto de vista socioeconômico, da cobertura de proteções sociais, resultando na geração de relatórios impressos com representação gráfica, infográfica e comentários, apresentação em Power Point dos principais resultados da conclusão, CD com os arquivos em PDF e Power Point, Mapa no Tamanho aproximado de 1,3 x 1,5 m, e resultado via web (com facilidade de navegação e leitura, com mapas e tabelas clicáveis, constando a consolidação dos dados e informações por região), além desse conteúdo executável também disponível em CD. Baseados nas orientações fornecidas pelas Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB SUAS/RH), elaborar Diagnostico Social Municipal, através de coleta e análise de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no município por regiões e a definição de metas, estratégias e ações para o aprimoramento e efetivação dos serviços sócio assistenciais no município, bem como de posterior monitoramento e avaliação das políticas públicas desenvolvidas.
Conforme previsto no item 6.1 do Edital de Licitação, poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, ..., e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
O Edital de Licitação não pode ser interpretado restritivamente, sob pena de impedir a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Nesse sentido, as exigências consideradas irrelevantes podem ser abrandadas, de forma a propiciar a participação do maior número de concorrentes, sem que a prática configure ofensa ao princípio da vinculação do certame ao instrumento convocatório (ACMS nº 2008.038949-8 – TJ/SC, rel. Des. Luiz Cézar Medeiros, j.11.11.08).
O cartão do CNPJ da recorrida indica, dentre a descrição de suas atividades econômicas secundárias, "atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica" (fl. 469). Por sua vez, a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná, consigna como atividades constantes do objeto social da interessada, "assessoria e consultoria em projetos técnicos sociais" (fl. 471).
Tem-se, portanto, que o objeto social que pertence ao ramo de atividade compatível com o objeto (serviço de elaboração de diagnóstico social).
Além disso, a recorrente apresentou nos autos atestados que comprovam sua atuação no ramo (fls. 516/524), sendo três deles, inclusive, emitidos por Municípios do Estado do Paraná, quais sejam Município de Guaratuba (fl.517), Município de São José dos Pinhais (fl. 518) e Município de Apucarana (fl. 530).
Dessa forma, os documentos trazidos pela recorrida, e que foram apresentados à esta Pregoeira em momento oportuno, demonstram inequivocamente sua atuação no ramo de atividade objeto da licitação, de forma que a correta a sua habilitação no certame.
Pelo exposto, recebo o recurso, posto que tempestivo, para, no mérito, negar-se provimento, nos termos da fundamentação.

Paranaguá, 27 de novembro de 2015.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8C37A3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.856/2015, torna público que o pregão em epigrafe está SUSPENSO até ulterior deliberação.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D5C2B88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Médico Odontológico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
TIPO: Menor Preço Total do Lote
PERIODO: 12 (doze) meses

VALOR ESTIMADO: R$ 4.909.442,80 (quatro milhões novecentos e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
DATA DA ABERTURA: 11/01/2016 - HORÁRIO: 09:00 horas
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 943/2006. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da costa, 322 - Centro, no horário comercial ou através do telefone n° (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA ROSINA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BB2E236E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2015

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 05.035.532/0005-01
Objeto: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de 2ª Revisão do Veículo GM/CHEVROLET/MONTANA, Placa AZA-9422, necessárias para que o veículo não perca sua garantia de fábrica, durante o período de garantia técnica, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 31.245/2015 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Processo Administrativo nº: 31.245/2015
Valor total da contratação: R$ 574,71(Quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).
Dotações Orçamentárias: 15.02.18.542.0011.2151.3.3.90.39.01.000 15.02.18.542.0011.2151.3.3.90.30.01.000
Foro: Paranaguá
Data: 18/12/2015

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:08640AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.359

"Estabelece o valor da Unidade de valor Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 2.172, de 27 de novembro de 2000, e no protocolo sob nº 37.306/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada, para fins de cálculo, a Unidade de Valor Fiscal do Município – UFM, do Município de Paranaguá, para o exercício de 2016 que será de R$ 2,7021 (dois inteiros, sete mil e vinte e um décimos de milésimo de real), correspondente ao IPCA cumulado dos últimos 12 (doze) meses, com referência de dezembro/2014 a novembro/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 22 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

DÉBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:5C91735A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.318

"Reintegra Rosangela dos Santos Chaves."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que preceitua o art. 35 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.503/2015,

RESOLVE;

I – Reintegrar, a partir de 14 de dezembro de 2015, ROSANGELA DOS SANTOS CHAVES, CPF nº 443.687.399-49, matrícula 1039, na função de Professor de 1ª a 4ª Séries, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme decisão judicial proferida nos autos RT 02410-2014-411-09-00-6, da 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:0BF4134F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.319

"Reintegra Eunice Hiroko Mino."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que preceitua o art. 35 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.504/2015,

RESOLVE;

I – Reintegrar, a partir de 14 de dezembro de 2015, EUNICE HIROKO MINO, CPF nº 492.563.309-10, matrícula 5032, na função de Professor de 1ª a 4ª Séries, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme decisão judicial proferida nos autos RT 02409-2014-411-09-00-1, da 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:AC05E803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.320

"Reintegra Rosa dos Santos Alves."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que preceitua o art. 35 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.505/2015,

RESOLVE;

I – Reintegrar, a partir de 16 de dezembro de 2015, ROSA DOS SANTOS ALVES, CPF nº 455.964.339-34, matrícula 1035, na função de Professor de 1ª a 4ª Séries, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme decisão judicial proferida nos autos RT 02004-2014-411-09-00-3, da 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:6E59FFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.321

"Rescindi o contrato de trabalho temporário de Izabelle de Souza Gonçalves Amorim."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.546/2015,

RESOLVE:

I - Rescindir, em virtude de término, o contrato de trabalhos, oriundo do Processo Seletivo nº 003/2013 - SEMRH, de IZABELLE DE SOUZA GONÇALVES AMORIM, matrícula 11867, Oficineiro de Recreação e Apoio lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a contar de 07 de novembro de 2015.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:F17B38D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.322

"Exonera, a pedido, o servidor Guilherme da Silva Oliveira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 41.425/2015, e de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá),

RESOLVE,

I – Exonerar, a pedido, GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 9542, do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:3180C86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.520, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Cria a Gratificação de Responsabilidade Técnica aos ocupantes do cargo efetivo de Professor Pedagogo (Coordenador e Orientador), regidos pela Lei Complementar nº 113, de 22 de dezembro de 2009, modificada pela Lei Complementar nº 116, de 25 de maio de 2010, e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica criada a Gratificação de Responsabilidade Técnica a ser atribuído, exclusivamente, aos ocupantes do cargo efetivo de Professor Pedagogo (Coordenador e Orientador), regidos pela Lei Complementar nº Lei Complementar nº 113, de 22 de dezembro de 2009, modificada pela Lei Complementar nº 116, de 25 de maio de 2010.

Parágrafo único. O valor da gratificação de que trata o *caput* deste artigo corresponderá a vinte e cinco por cento incidentes sobre o vencimento do respectivo cargo efetivo.

Art. 2º Farão jus ao beneficio de que trata o art. 1º, os servidores em efetivo exercício e desde que satisfaçam as seguintes condições:

I – possuir carga horária de quarenta horas semanais;
II – não possuir qualquer espécie de vínculo empregatício ou exercer qualquer outra atividade remunerada ou não, fora dos Quadros do município de Paranaguá, por prazo determinado ou indeterminado;
III – estarem em atividades outros órgãos da Administração Pública ou em sua representação, desde que disponibilizadas mediante convênio específico.

Parágrafo único. Nos casos de afastamento por motivos de férias, licença para tratamento de saúde e prêmio e durante o exercício em cargo em comissão ou função gratificada, ou em atuação em outros órgãos da Administração Pública ou na sua representação, mediante convênio específico, será devida a Gratificação.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:D6E303B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.360

"Considera fracassado o lote 02 do Pregão Eletrônico nº 056/2015 – Registro de Preços nº 029/2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.835/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado FRACASSADO o lote "02", do Pregão Eletrônico nº 056/2015 – Registro de Preços nº 029/2015, Aquisição de Combustíveis, com cessão em regime de comodato de tanque aéreo de 15.000 (quinze mil litros) e bomba de abastecimento industrial, por desclassificação do proponente por não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:653563E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.361

"Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 1.493.170,00 na Secretaria Municipal de Saúde e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.435, de 15 de dezembro de 2.014, art. 7º, Inciso I e II, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso II ,

DECRETA:

Art. 1º Ficam Suplementadas as Dotações Orçamentárias no valor de R$ 1.493.170,00 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil cento e setenta reais) para atender despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Constituem recursos para a cobertura das Suplementações citadas no artigo anterior, O Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.493.170,00 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil cento e setenta reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, Palácio "São José", 22 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

VÂNIA PESSOA RODRIGUES FOES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DÉBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS
Secretária Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ			
ANEXO AO DECRETO Nº 3361 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Rubrica Orçamentária	Especificação	Em R$ 1,00	
		Acréscimo	Anulação
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.01 10 302 2007 4.090	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.71.70	Rateio pela Participação pela Participação em Consórcio Público		
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	450.000,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação pela Participação em Consórcio Público		
493	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	943.170,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		
493	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100.000,00	
SUB-TOTAL :			-
TOTAL GERAL		1.493.170,00	

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:3D71BD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.362

"Compõe a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 60, da Lei Municipal nº 3.462, de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.715/2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, as seguintes pessoas;

I - membros do Poder Público:
Fundação Municipal de Cultura - HICARI MARCIA CONSTANSKI RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação – TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretaria Municipal de Fazenda – TÂNIA REGINA DA SILVA
Procuradoria Geral do Município – WALTER GOMES CORREA NETO

II - membros da Sociedade Civil:
Grupo de Ensino Isulpar – MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
UNESPAR Campus Paranaguá – SIMONE SARTORI DE JABUR
UFPR Setor Litoral – NILCEU ROMI KEREXZ TAVARES
IFPR Campus Paranaguá – ALEXANDRE CHIARELLI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:2C1A0167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2011, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os Auditores Fiscais da Fazenda Municipal, perceberão produtividade fiscal limitada em 40% (quarenta por cento) do salário base, conforme o atingimento das metas de arrecadação que estão definidas pelos fatores dispostos na tabela do Anexo II, da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2011.
.....

§2º A produtividade fiscal será paga ao Auditor Fiscal da Fazenda Municipal no efetivo exercício da sua função ou a serviço na Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com a tabela salarial do Grupo Ocupacional "I", conforme Anexo VIII, da Lei Complementar nº 048/2006;

§3º Só fará jus a produtividade fiscal, o Auditor Fiscal da Fazenda Municipal que preencher os requisitos de assiduidade, pontualidade, urbanidade, profissionalismo e proatividade, bem como demais deveres atribuídos aos servidores municipais, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Complementar nº 046/2006).

§4º A produtividade fiscal será paga de forma mensal, mediante apuração realizada a cada quadrimestre, com base no percentual de incremento de arrecadação do ISS, utilizando como complementos incentivos fiscais às fundações e demais receitas tributárias, verificado entre o último quadrimestre fiscal e o correspondente do ano imediatamente anterior, conforme tabela do anexo II da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2011.

....." (NR)

Art. 2º O artigo 4º da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O pagamento da produtividade fiscal, ocorrerá mediante a apresentação e contabilização do respectivo relatório de produção do Auditor Fiscal da Fazenda Municipal." (NR)

Art. 3º A tabela salarial do Grupo Ocupacional "I", constante do anexo VIII da Lei Municipal nº 048, de 29 de junho de 2006, criada pela Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar conforme o anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica revogado o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 5º Fica alterado o anexo II da Lei 134/2011, que passa a vigorar conforme o anexo II desta Lei Complementar.

Art. 6º A tabela salarial proposta por esta lei já contempla em sua composição a estimativa de perdas salariais do período de maio/2015 a dezembro/2015.

Parágrafo Único. Novo reajuste e/ou reposição salarial, objeto de tratativas, na forma da lei municipal nº 2.931, de 17 de novembro de 2008, para o ano de 2016, terão como referencia inicial o mês de janeiro/2016.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Parágrafo Único. A nova tabela salarial, não fixará valor inferior a remuneração percebida por todos os Servidores Públicos Municipais, antes da sua vigência, sob pena de inaplicabilidade da presente tabela.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 08 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

ANEXO "VIII" - GRUPO "I"				
GRUPO	NÍVEL	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE = R$	TEMPO DE SERVIÇO EM Nº DE ANOS
I	01	IN01	R$ 9.500,00	ATE 3
I	02	IN02	R$ 9.690,00	DE 3 A 5
I	03	IN03	R$ 9.883,80	DE 5 A 7
I	04	IN04	R$ 10.081,48	DE 7 A 9
I	05	IN05	R$ 10.283,11	DE 9 A 11
I	06	IN06	R$ 10.488,77	DE 11 A 13
I	07	IN07	R$ 10.698,54	DE 13 A 15
I	08	IN08	R$ 10.912,51	DE 15 A 17
I	09	IN09	R$ 11.130,76	DE 17 A 19
I	10	IN10	R$ 11.353,38	DE 19 A 21
I	11	IN11	R$ 11.580,45	DE 21 A 23
I	12	IN12	R$ 11.812,06	DE 23 A 25
I	13	IN13	R$ 12.048,30	DE 25 A 27
I	14	IN14	R$ 12.289,26	DE 27 A 29
I	15	IN15	R$ 12.535,05	DE 29 A 31
I	16	IN16	R$ 12.785,75	DE 31 A 32
I	17	IN17	R$ 13.041,46	DE 32 A 33
I	18	IN18	R$ 13.302,29	DE 33 A 34
I	19	IN19	R$ 13.568,34	DE 34 A 35
I	20	IN20	R$ 13.839,71	MAIS DE 35

ANEXO II
(ANEXO II – LC 134/11)

TABELA DE PARAMÊTROS PARA APLICAÇÃO DA PRODUTIVIDADE VARIÁVEL

INCREMENTO FATOR

0% A 2%	0,25
2,01% A 4%	0,35
4,01% A 5%	0,55
5,01% A 6%	0,65
6,01% A 7%	0,70
7,01% A 8%	0,85
8,01% A 9%	0,90
9,01% A 10%	0,95
ACIMA DE 10%	1,0

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:21D279EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809, de 24 de setembro de 2013, e de acordo com a Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá) e no Decreto nº 2028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, tendo em vista o que consta nos protocolados nºs: 86629,, 86273, 91851/2014. 29446,11742,1608,16203, 39770, 37612,, 34216, 39008,39122,34447,39026,38702,39300,39110/2015.

RESOLVE:

I – Conceder, com inicio em 04 de janeiro de 2015 e término em 03 de março de 2016, usufruto de Licença-Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores, conforme relação especificada abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

6965	ALCINDO SERAFIM GARCIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6966	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5315	ARI SILVERIO FILHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5770	FABIANO COSTA PINTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5785	PAULO GUSTAVO MARTINS HACKBARTH	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6976	ROSEMEIRE DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7322	ROZINEIA BARBOSA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7765	WELLINGTON FREITAS DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6854	KAROLINE ALVES DE LEÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8355	MARIA JOSÉ CUNHA NASCIMENTO KROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

4968	DJALMA ZAGUI	AGENTE OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

6130	CRISTIANO CAVANHA	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
6129	CLAUDIA PINHEIRO ALVES	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
6543	SANDRA REGINA DAS NEVES	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
2489	ZENILDA SOUZA COSTA	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
624	VALDELICE DE OLIVEIRA SOUZA	TECNICO EM ADMINISTRAÇAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO

7368	JOSÉ MARIA MOURA GOMES	ENGENHEIRO DE PESCA
6359	MILTON ESQUININI	AGENTE OPERACIONAL
450	ODELY GONÇALVES ROZALINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4951	EDISON VENANCIO BATISTA	AGENTE OPERACIONAL
9847	SIMONE FATIMA DE NEGREIROS VOI	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
10187	UIRTON BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4560	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	MEDICO GINECOLOGISTA 1º PADRÃO
6120	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	MEDICO GINECOLOGISTA 2º PADRÃO
9332	CINTIA MARIA FIGUEIRA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9007	CRISTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO
3744	CRISTIANE TORRES CAPRINE	DENTISTA
6172	ELIZETE LOURENÇO LEÃO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4473	JUREMA LOPES MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10257	MARIZA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9492	MARLENE LOPES CARDOSO RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
9147	MELIZA CRISTINE DO AMARAL	AUXILIAR DE FARMACIA
10240	ROSANA LANG	ENFERMEIRO
4498	ROSEMARY MENDES BRAGA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4504	SUELI DAMARES SANTOS JACQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6263	VILMARA SCREMIN BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5154	ALCEU LUCIANI BRASILIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9287	RENAN DE SOUZA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5440	SEMIÃO SCOMAÇÃO ROSA RAINERTE	ARTIFICE
9943	ROSILENE FELIPE LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ll - Esta Portaria entra em vigor nesta data

Paranaguá, Palácio “São José” em 16 de dezembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercicio

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:74EF8598

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e no que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº. 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o que consta no protocolado nº: 33288/2015.

RESOLVE:

I – Conceder, licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, em data 29 de setembro de 2015, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ELIETE MATOSO DE FREITAS, matricula 10599, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Serie, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme documento anexo ao protocolado acima referido.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 30 de novembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:B5BE5599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTA ALTERAÇÃO

DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, a quarta alteração do edital conforme segue:

1. Considerando a Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 que alterou a Lei nº 13.019/2014:
a) No item 4.2. ficam suprimidos os incisos abaixo:
· II - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
· IV - normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:
a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
b) No item 6.2., inciso XV, considerando a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em vigor, e considerando as alterações recentes na Lei nº 13.019/14, que para os Municípios entra em vigor a partir de 1o de janeiro de 2017:
· Onde se lê: 2º grau
· Leia-se: 3º grau

c) No item 7.6., considerando a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em vigor, o Sistema Integrado de Transferências – SIT e considerando as alterações recentes na Lei nº 13.019/14, que para os Municípios entra em vigor a partir de 1o de janeiro de 2017:
· Onde se lê: 90 (noventa) dias
· Leia-se: 30 (trinta) dias

d) No item 7.7., considerando a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em vigor, o Sistema Integrado de Transferências – SIT e considerando as alterações recentes na Lei nº 13.019/14, que para os Municípios entra em vigor a partir de 1o de janeiro de 2017:
· Onde se lê: 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias
· Leia-se: até 30 (trinta) dias.

Piên, 22 de dezembro de 2015

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:27783636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 158 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1209, de 17 de setembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual Nº 1214 de 13 de Novembro de 2014.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ **408.064,20** (Quatrocentos e oito mil sessenta e quatro reais e vinte centavos), conforme discriminação abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 . GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
33.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 1.500,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:510.....R$ 5.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.8005 – DÍVIDA PÚBLICA
32.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
Fonte:000.....R$ 37.400,00
04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001. PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.2008 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:750.....R$ 21.544,20
05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001. VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:000.....R$ 10.000,00
05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001. VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:000.....R$ 25.000,00
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0011.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:511.....R$ 2.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:104.....R$ 17.200,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:104.....R$ 400,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0012.2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte:107.....R$ 9.500,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0012.2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte:230.....R$ 7.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002 FUNDEB
12.361.0013.2020 – FUNDEB 60 FUNDAMENTAL
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:101.....R$ 150.220,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002 FUNDEB
12.365.0013.2022 – FUNDEB 60 INFANTIL
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:101.....R$ 85.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002 FUNDEB
12.365.0013.2022 – FUNDEB 60 INFANTIL
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:101.....R$ 10.000,00
09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.001. DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0014.2023 – MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:000.....R$ 5.000,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001. AÇÃO SOCIAL
08.244.0016.2026 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
33.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 400,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2028 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:934.....R$ 4.000,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2028 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:934.....R$ 12.000,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.004. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0017.6029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

33.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
Fonte:000.....R$ 900,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:303.....R$ 3.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte:303.....R$ 1.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 408.064,20

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos anulação parcial de dotações e provável excesso de arrecadação conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 . GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:000.....R$ 1.500,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001. VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:000.....R$ 10.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0011.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:000.....R$ 2.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte:104.....R$ 17.600,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.001. DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0014.2023 – MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:000.....R$ 5.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:303.....R$ 4.000,00

Excesso de Arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
000	16.00.13.01.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	R$ 62.400,00
000	16.00.13.99.01.00	Serviços Administrativos - CAMU	R$ 1.300,00
101	17.24.01.00.00.00	Transferências FUNDEB	R$ 245.220,00
107	17.21.35.01.00.00	Transferências do Salário Educação	R$ 9.500,00
230	17.22.99.35.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar	R$ 7.000,00
510	11.21.31.00.00.00	Taxa de utiliz. de área de domínio público	R$ 5.000,00
750	13.25.01.99.33.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	R$ 21.544,20
934	17.21.34.10.10.00	Piso Básico Fixo – SUAS	R$ 16.000,00
TOTAL			**R$ 367.964,20**
TOTAL GERAL .....R$ 408.064,20			

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito municipal

Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:1E68167E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 4797/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER retorno em **13/11/2015** da Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, concedida pela Portaria Nº. 8635/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ao servidor **LUZIANO NOGUEIRA**, matrícula funcional nº 8160-4, cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2015.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2015

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:208D60EB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 4796/2015

Concede Progressão por Titulação a Servidores do Executivo Municipal de Piraquara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal 864/2006, regulamentada pelo Decreto 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARGO: PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO				
Matrícula	**Servidor**	**Função**	**Classe**	**Nível**
7222-2	ANA CAROLINA GONÇALVES FERRAZ SOUZA	TÉC. ADM.	I	02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários retroativos à data de 01/10/2015.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Dezembro de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:822BEF70

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1554/2015

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À PEDOFILIA NO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - LEI "RACHEL LOBO GENOFRE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI,** Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Pedofilia no âmbito do Município de Piraquara, a ser realizada anualmente com início no dia 5 de novembro.

Art 2º. O Programa de Prevenção e Combate à Pedofilia terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos e palestras, a fim de que a sociedade venha a conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate ao come de pedofilia.

Art 3º. Durante a Semana de Prevenção e Combate à Pedofilia, poderão ser promovidas pelo Poder Público, através de seus órgãos competentes, atividades relativas ao terna.

I – Debates, seminários, simpósios, palestras, aulas, oficinas, exposições E apresentaçõesde vídeos que abordem temas relacionados à pedofilia com a finalidade de fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

II –Campanhas educativas e informativas sobre a pedofilia, e planejamento familiar;

III – Distribuição de panfletos, material informativo e discussões sobre formas de prevenir e combater a pedofilia;

IV – Outras atividades relativas ao tema.

Art. 4º. Para os fins previstos nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais, associações e organizações nacionais e internacionais e com órgãos dos Governos Federal e Municipal.

Art. 5º. O Programa de Prevenção e Combate à Pedofilia passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, devendo ser divulgado juntamente com outros eventos promovidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo único: Poderão participar do programa do que trata esta Lei, entidades governamentais e não governamentais, comércio local e empresas que queiram abraçar a causa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:64A1BE82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2014

Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Locadora: MURILO CEZAR ALMEIDA DE SOUZA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Travessa Deodoro, nº. 41, Centro – Piraquara – PR, destinado para a instalação do Núcleo de Regularização Fundiária**.**
Modalidade: Dispensa de Licitação – Justificativa nº. 300/2014
Prazo de Vigência: 01/01/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2015

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:C8FFEA88

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1553/2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I- Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Piraquara, incluindo os órgãos da Administração Pública Municipal;
II - Orçamento da Seguridade Social, compreende a entidade de previdência do servidor.

Art. 2º - A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 233.411.000,00 (Duzentos e trinta e três milhões, quatrocentos e onze mil reais), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento correspondente a:

I – Orçamento Fiscal: R$ 214.491.000,00 (Duzentos e quatorze milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 18.920.000,00 (Dezoito milhões, novecentos e vinte mil reais).

Anexo I

RECEITAS CORRENTES	**R$ 186.906.000,00**
Receita Tributária	R$ 29.280.000,00
Receita de Contribuições	R$ 3.500.000,00
Receita Patrimonial	R$ 13.500.000,00
Receitas de Serviços	R$ 200.000,00
Transferências Correntes	R$ 153.925.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 7.375.000,00
Deduções para formação do FUNDEB	R$ 20.874.000,00 (-)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 27.585.000,00**
Operações de Crédito	R$ 21.500.000,00
Transferências de Capital	R$ 6.085.000,00
TOTAL RECEITA FISCAL	**R$ 214.491.000,00**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PIRAQUARAPREV

RECEITAS CORRENTES	**R$ 18.920.000,00**
Receita de Contribuições	R$ 6.020.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ 7.900.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 20.000,00
Receita Patrimonial	R$ 4.980.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	**R$ 18.920.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**R$ 233.411.000,00**

Parágrafo único – As Receitas do Orçamento da Administração Indireta (PIRAQUARAPREV), decorrerão da arrecadação de contribuições patronais dos servidores ativos e demais receitas, na forma da legislação vigente, e das Interferências Financeiras (transferências de recursos).

Art. 3º - A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 233.411.000,00 (Duzentos e trinta e três milhões, quatrocentos e onze mil reais), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:

I – Orçamento Fiscal: R$ 214.200.000,00 (Duzentos e quatorze milhões, e duzentos mil reais);
II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 19.211.000,00 (dezenove milhões, duzentos e onze mil reais).

Anexo II

I - PODER LEGISLATIVO		**R$ 7.200.000,00**
0100	CÂMARA MUNICIPAL	R$ 7.200.000,00
II – PODER EXECUTIVO		**R$ 207.000.000,00**
0200	GABINETE DO PREFEITO	R$ 1.400.000,00
0300	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 1.300.000,00
0400	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 745.000,00
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	R$ 1.515.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	R$ 6.569.000,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 9.850.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$ 4.300.000,00
0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$ 2.680.000,00
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 65.821.000,00
1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 32.272.000,00
1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	R$ 16.230.000,00
1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 11.082.000,00
1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	R$ 4.371.000,00
1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R$ 37.165.000,00
1600	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R$ 11.500.000,00
1700	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM PQ	R$ 200.000,00
TOTAL		**R$ 214.200.000,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV	R$ 19.211.000,00
	TOTAL PIRAQUARAPREV	**R$ 19.211.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO		**R$ 233.411.000,00**

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações de metas definidas no Plano Plurianual 2014/2017 e nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2016, a fim de compatibilizar com as alterações constantes desta Lei Orçamentária Anual para 2016.

Art. 6º - Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a presente lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2016.

Art. 7º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício de 2015, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei, podendo entretanto, incluir elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas Único, definido por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de credito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2016, conforme o contido no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, referente aos recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2015, apurados no encerramento do exercício de 2015, vinculados às fontes de recursos correspondentes.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2016, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, não sendo computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2016.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2016, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2016, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2016, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2016, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2016.
§ 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1o, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2016.

§2º Os Orçamentos próprios da Administração Indireta serão suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2016, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.

§3º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, para o Orçamento do Poder Legislativo, nos termos previstos no § 1o, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2016.

Art. 17 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no anexo de riscos

fiscais, das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2016, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 18 - O Poder Executivo fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelece o Plano de Contas Único, definido por Instrução Técnica, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às restituições de saldos de convênios e programas oriundos de transferências da União e/ou do Governo do Estado do Paraná.

Art. 19 – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:DF79DB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2015

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1103/2011 de 7 de Fevereiro de 2011, de acordo com a plenária realizada no dia 14 de Dezembro de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova e Torna Público o Regimento Interno do CMDPD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência presente no Anexo I desta resolução, que tem como finalidade regulamentar as competências, as atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 21 de Dezembro de 2015.

MIGUEL GROSSI JUNIOR
Presidente CMDPD
Resolução Nº 001

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PIRAQUARA (CMDPD)

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Artigo 1 ° - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Piraquara (CMDPD), criado pela Lei n° 1103/2011, publicado em 07 de fevereiro de 2011, funcionará na forma deste Regimento e dos atos normativos editados para suplementá-lo
Parágrafo Único - O Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como denominação oficial a sigla “CMDPD".
Artigo 2° - Os Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos na Conferência serão empossados através de Resolução do próprio conselho, ou através de Decreto do Governo Municipal em caso de formação ou por decorrência de inatividade.
Parágrafo Primeiro - a sessão de instalação do mandato do Conselho será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da Conferência Municipal.
Parágrafo Segundo - A sede do CMDPD funcionará anexo à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Artigo 3° - O CMDPD é um órgão colegiado de caráter deliberativo, permanente, fiscalizador e de composição paritária, vinculado à Secretaria de Assistência Social, sendo a mesma responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social e pela articulação com as demais políticas setoriais.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

ARTIGO 4° - O **CMDPD** terá composição paritária, sendo 50% de entidades governamentais nomeados por ato do Prefeito Municipal e 50% de entidades não governamentais eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Parágrafo Primeiro - A escolha e a indicação das entidades da sociedade civil, ligadas ao atendimento e à defesa dos direitos da pessoa com deficiência, processar-se á nos seguintes moldes:
I - Serão coordenados pelo CMDPD ou por comissão especialmente designada pelo mesmo, que estabelecerá os critérios e normas de escolha, devidamente publicadas em edital.
II - Só poderão participar do processo de escolha as entidades registradas no CMDPD, cuja denominação básica deverá estar em perfeita ordem, de acordo com o edital público que será divulgado em tempo hábil.
III - Estarão aptos a concorrer: os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos para o processo de escolha; que pertencerem a entidades que atuem diretamente no atendimento ou defesa da pessoa com deficiência.
Parágrafo Segundo - O CMDPD é constituído por 24 (vinte e quatro) membros distribuídos entre 06 (seis) Titulares e 06 (seis) Suplentes dos não governamentais e 06 (seis) Titulares e 06(seis) Suplentes dos governamentais, podendo ser alterado de acordo com a necessidade do CMDPD em sua atuação na defesa e no atendimento à pessoa com deficiência, através de deliberação e Resolução do próprio conselho, com aprovação de no mínimo 2 (dois) terços dos integrantes do CMDPD.
Artigo 5° - Como critérios de cadastramento das entidades, Ong’s de atendimento ou defesa, prevê-se apresentação, pelo menos dos seguintes documentos:
I - Estatuto
Il - Ata da última eleição da diretoria
III - Relatório anual de atividades, em que constará cadastro da clientela, sua caracterização e finalidade (promoção e/ou defesa)
IV - Abrangência territorial dos trabalhos desenvolvidos
V - Outros elementos que venham a ser exigidos pelo Conselho, através de normativas que tenham como base as diretrizes nacionais da política de atendimento e de defesa dos direitos da pessoa com deficiência.
Artigo 6° - São órgãos consultivos do Conselho: COEDE (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência); CEAS (Conselho Estadual de Assistência Social), Escritório Regional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, e outras organizações que este julgar necessário.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Artigo 7° - O CMDPD funcionará regularmente através de sessões ordinárias mensais, em horário e dia de consenso dos/as conselheiro/as efetivos, com duração máxima de duas horas e extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por 50% de seus membros.
Artigo 8° - Aos membros do CMDPD será "expedida declaração para justificativa de faltas no trabalho, na escola, etc”.
Artigo 9° - As sessões ordinárias do CMDPD serão realizadas com o quorum de maioria simples.
Artigo 10° - As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente do CMDPD ou por 50% (cinqüenta por cento) dos membros, para tratar ·de assuntos deliberativos, devendo recair sua realização preferencialmente em dia útil com o mesmo "quorum" estabelecido no artigo anterior.
Artigo 11° - As decisões do CMDPD serão tomadas por maioria simples de seus membros presentes na reunião, registradas em atas, e em publicação de Resoluções quando for o caso.

Parágrafo Único - Fica assegurado a cada um dos membros participantes da reunião do CMDPD, o direito de manifestar-se sobre qualquer assunto em discussão. O assunto da pauta deverá ser seguido rigorosamente, com manifestação de apartes (argumentos pró e contra o assunto em discussão) de acordo com a pauta estabelecida. Porém, uma vez encaminhado para votação tal assunto não poderá ser discutido no mesmo mérito, na mesma reunião.
Artigo 12° - As reuniões do CMDPD deverão ser abertas à participação de qualquer entidade ou pessoa interessada, que terá direito à voz, porém não a voto.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Artigo 13º - São funções do CMDPD:
I – Formular a política de promoção e defesa dos direitos observados os preceitos expressos no DECRETO Nº 3.298 — ESTATUTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**LEI No10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003),** todo o conjunto de normas da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e da Lei nº 1103 (de 07/02/2011);
II – Elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
III – Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência de acordo com o Plano Nacional Viver Sem limites.
IV – Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
V – Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
VI – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VII – Propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VIII – Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
IX - Pronunciar-se, emitir pareceres/relatórios e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
X – Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, Ong's e Instituições Filantrópicas quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XI - Receber petições, denúncias, reclamações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa com deficiência;
XII - Adotar as medidas necessárias em relação às denúncias de discriminação contra pessoas de deficiência;
XIII - Gerir seu respectivo Fundo, aprovando planos de aplicação;
XIV - Incentivar a criação e estimular o funcionamento de Fóruns Municipais da Pessoa com Deficiência, com os demais Conselhos existentes no Município;
XV - Registrar e fiscalizar as instituições que atuam no atendimento e defesa da pessoa com deficiência;
XVI - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços das entidades/instituições que prestam serviços à pessoas com deficiência, pelos órgãos, entidades governamentais e não governamentais do Município;
XVII - Propor critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as instituições que prestam serviços à pessoas com deficiência no âmbito do Município;
XVIII - Elaborar e aprovar seu regimento interno, com publicação de Resolução do próprio Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO IV
DAS CÂMARAS SETORIAIS

Artigo 14° - Mediante aprovação do Plenário, o Presidente do CMDPD poderá instituir Câmaras Setoriais Temáticas paritárias, permanentes ou temporárias, formadas por membros titulares e suplentes.
Parágrafo Primeiro - As Câmaras Setoriais terão a função, em cada área, de desenvolver as atividades executivas do Conselho, e a ele submeter para apreciação e deliberação.
Parágrafo Segundo - As Câmaras Setoriais poderão valer do concurso de pessoas de reconhecida competência.
Parágrafo Terceiro - As funções de Presidente e Relator das Câmaras Setoriais serão escolhidas internamente pelos próprios membros.
Parágrafo Quarto - A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Conselho através de suas sessões ordinária e/ou extraordinárias.

CAPÍTULO VI
DOS CONSELHEIROS

Artigo 15 - Será obrigatória a presença, nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDPD, dos Conselheiros Titulares e, na sua ausência, o Suplente.
Parágrafo Único - No caso de presença dos dois Conselheiros, Titular e Suplente, ambos terão direito à voz, cabendo ao Titular o direito de voto.
Artigo 16° - Cada Conselheiro terá um Suplente, que o substituirá em suas faltas ou impedimentos, cabendo-lhe deliberar sobre assuntos tratados.
Artigo 17° - O Conselheiro e/ou Entidade Suplente assumirá a vaga do Titular em caso de perda da vaga do Titular.
Artigo 18° As atividades dos conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-Ihes vedadas remuneração, bonificação ou vantagem de qualquer natureza.
Parágrafo Primeiro - O exercício da função de Conselheiro será considerado pelo Município como de interesse público de caráter relevante.
Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal de Assistência Social cobrirá despesas do Conselheiro em atividades do Conselho, especialmente passagem, estadia e refeição. tanto em situação de estudo como de fiscalização.
Artigo 19° - Fica expressamente proibida a manifestação político partidária nas atividades do CMDPD.
Artigo 20° - Nenhum membro poderá agir em nome do CMDPD sem prévia autorização.
Artigo 21º - Compete aos Conselheiros:
I - Acompanhar e controlar as ações, em todos os níveis relacionados com o Artigo 13° deste Regimento;
II - Deliberar sobre assuntos encaminhados a apreciação do CMDPD
Ill - Dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento do CMDPD;
IV - Integrar as Câmaras Setoriais Temáticas, Permanentes ou Temporárias, apresentando parecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
V - Deliberar sobre a administração dos recursos financeiros destinados ao FMDPD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Artigo 22° - Os Conselheiros Titulares e Suplentes representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelos/as titulares das pastas com assento no CMDPD, e nomeados por ato do Prefeito Municipal.
Artigo 23° - Os Conselheiros Titulares e Suplentes das Entidades Civis Organizadas, serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Artigo 24° - Os membros do CMDPD poderão ser substituídos mediante solicitação com justificativa da entidade ou pessoa física apresentada ao Presidente do Conselho, com posterior avaliação do Plenário.

CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 25º - A Diretoria Executiva será escolhida dentre os membros do Conselho e será composta da seguinte forma
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Primeiro secretário;
IV - Segundo Secretário.
Artigo 26º - O Presidente é a representação máxima do CMDPD, regulador dos seus trabalhos e o fiscal da ordem, tudo de acordo com este Regimento.
Artigo 27° - Compete ao Presidente do CMDPD:
I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDPD;
II - Representar o CMDPD em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;
III - Cumprir e diligenciar para o fiel cumprimento das normas referentes aos direitos da pessoa com deficiência, estabelecidas neste Regimento, bem como em toda Legislação pertinente;
IV - Inteirar-se de todos os assuntos e ações afetas à pessoa com deficiência, já mencionados neste Regimento;
V - Manter o CMDPD informado de todas as medidas e assuntos relacionados à pessoa com deficiência;
VI - Acatar as decisões do CMDPD e pugnar pela sua efetivação;
VII - Manter o Governo Municipal informado de todas as atividades do CMDPD;
VIII - Assinar as resoluções e correspondências oficiais do CMDPD;
IX - Autorizar as resoluções e correspondências oficiais do CMDPD;
X - Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;
XI - Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultarem de deliberações do Conselho;
XII - Submeter ao Plenário a programação física -financeira das atividades;
XIII - Exercer outras funções definidas em Lei ou Regulamento;
XIV - Dar posse aos Conselheiros Titulares e Suplentes em caso de substituições;
XV - Quanto a sessões:
A - Manter a ordem, interpretar e fazer cumprir o regimento interno;
B - Conceder a palavra aos Conselheiros, a convidados especiais e visitantes;
C - Interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com respeito ao CMDPD ou a qualquer de seus membros, adverti-lo, chamá-lo a ordem, e, em caso de insistência, cassar a palavra, podendo, ainda suspender a sessão, quando não atendidas às circunstâncias exigidas;
D - Decidir as questões de ordem;
E - Anunciar a pauta do dia e submeter a discussão e votação a matéria dele constante.
Artigo 28° - Em suas faltas ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, com as mesmas atribuições regimentais.
Parágrafo Primeiro - Nas faltas ou impedimentos do Vice-Presidente, este será substituído pelo Primeiro Secretário.
Parágrafo Segundo - Ao Vice Presidente e ao Primeiro Secretário competirá também exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência ou pelo Plenário.
Parágrafo Terceiro - Sempre que houver vacância de cargo, será realizada nova eleição entre os conselheiros, desde que seja paritário.

CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA GERAL

Artigo 29° - A Secretaria Geral funcionará no desempenho das funções do CMDPD com toda a estrutura necessária, por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Artigo 30° - O Primeiro Secretário será escolhido dentre os membros do Conselho.
Artigo 31° - O exercício das Funções de Primeiro Secretário não eximirá o Conselheiro de participar nas Câmaras Municipais.
Parágrafo Primeiro - Nos seus impedimentos o Primeiro Secretário será substituído pelo Segundo Secretário.
Artigo 32° - Compete ao Primeiro Secretário, juntamente com a secretária executiva dos Conselhos de Direitos afetos à política de assistência social:
I - Secretariar as sessões do CMDPD;
II - Verificar e declarar a presença dos Conselheiros;
III - Ler a ata da sessão anterior e submete-Ia à apreciação e aprovação do Conselho;
IV - Elaborar e lavrar as atas e manter atualizada a documentação do Conselho;
V - Expedir correspondência e arquivar documentos;
VI - Prestar contas a Presidência, informando-a de todos os seus atos que tenham ocorrido no Conselho;
VII - Informar à Presidência os compromissos agendados para o respectivo cumprimento;
VIII - Manter os Conselheiros informados das reuniões e da Pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais.
IX - Elaborar pareceres, estudos, planos de aplicação, programas e projetos por determinação do Conselho;
X - Emitir e assinar toda a documentação pertinente ao gerenciamento do Conselho, junto com o Presidente;
XI - Coordenar as atividades da Secretaria Geral, sob a supervisão do Presidente;
XII - Zelar para manter atualizados os arquivos e fichários do Conselho e das atividades de protocolo e registro de documentação;
XIII - Zelar pela guarda dos livros de termos de posse, de atas e de toda a documentação do Conselho;
XIV - Receber e encaminhar a Presidência, a documentação e correspondências recebidas pelo Conselho;
XV - Apresentar anualmente ao CMDPD relatório das atividades de Secretaria Geral;
XVI - Coordenar a elaboração do Relatório do CMDPD, em conjunto com os demais Conselheiros e apresentá-lo em reunião plenária para aprovação;
XVII - Receber 24 (vinte e quatro) horas antes, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião para fim de processamento e inclusão na pauta salvo casos de prorrogação de prazos admitidos pela Presidência ou pelo próprio Secretário;
XVIII - Registrar os atos do CMDPD em livro próprio, para controle interno e validade contra terceiros;
XIX - Zelar para manter em dia o Cadastro das Entidades Sociais e das Unidades de Atendimento da pessoa com deficiência no Município;
XX - Substituir a Presidência nas ausências ou impedimentos do Presidente e/ou Vice Presidente;
XXI - Supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Executiva;
XXII - Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.
Artigo 33° - Compete ao Segundo Secretário
I - Substituir o primeiro secretário, em seus impedimentos ou ausências, com as mesmas atribuições regimentais;
II - Auxiliar o primeiro secretário no que for solicitado;
III - No caso de destituição ou renúncia do primeiro secretário, assumirá o segundo secretário, o qual será escolhido dentre os membros do Conselho.
Artigo 34º - A secretária Executiva terá como atribuições:
I - Manter correspondência do CMDPD;
II - Manter livro de atas de sessões Plenárias, bem como livro de presença;
III - Manter o livro de Registro de Posse dos membros do CMDPD, bem como os cadastro referentes a nomes e endereços dos Conselheiros;
IV - Manter atualizadas as fichas de Registros de Entidades Sociais do Município;
V - Elaborar e encaminha, aos Conselheiros e às Entidades, comunicação referente à realização das sessões;
VI - Auxiliar em todos os trabalhos das sessões;
VIII - Auxiliar o primeiro secretário na execução de suas funções quando necessário.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Artigo 35° - A Entidade da Sociedade Civil Organizada ou Órgão Governamental cujo representante não comparecer, no ano, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sejam ordinárias ou extraordinárias, receberá comunicação do CMDPD com vistas à substituição do membro faltoso, que ocorrerá de forma automática na quarta e sexta faltas, respectivamente.
Parágrafo Primeiro - Em se tratando de Entidades da Sociedade Civil, esta deverá indicar um novo membro que a representará, num prazo de 20 (vinte) dias, caso isso não ocorra, a mesma será substituída pela que estiver na ordem subsequente na assembléia de escolha, obedecendo ao Artigo 17° desse Regimento.
Parágrafo Segundo - Em se tratando do Órgão Governamental, será comunicado ao titular da pasta correspondente, que fará a indicação de um novo representante.
Artigo 36° - Será destituído o membro do CMDPD que for condenado pela prática de infração ao Regimento Interno, com análise pelo Plenário do Conselho para deliberação a respeito, após ampla defesa do acusado.

CAPÍTULO X
DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Artigo 37° - As ações do CMDPD serão avaliadas anualmente, durante o primeiro trimestre, pelas suas Câmaras Setoriais, ocasião em que deverão ser estabelecidas as diretrizes de trabalho para o ano subseqüente.
Artigo 38° - O CMDPD acompanhará todos os assuntos de seu interesse nos planos Municipal, Estadual, e Nacional, realizando estudos, debates e propondo ações.
Artigo 39° - O CMDPD promoverá Encontros Municipais destinados ao conhecimento da realidade local e a adoção de ações voltadas à consecução dos seus objetivos.
Artigo 40° - O CMDPD convocará, anualmente, ou quando se fizer necessário, assembléia geral, da qual participarão os Conselheiros Titulares e Suplentes, os representantes dos Fóruns da Pessoa com Deficiência, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de convidados do CMDPD, objetivando avaliação do trabalho e o estabelecimento de diretrizes para novas atividades.
Artigo 41° - O CMDPD apresentará, sempre na Assembleia Geral, a relação atualizada das entidades cadastradas de atendimento e defesa da pessoa com deficiência, bem como sua situação legal, e de funcionamento frente ao CMDPD.
Parágrafo Único - Será de competência da Câmara Setorial Permanente de Assessoramento às Entidades Sociais elaborar critérios de funcionamento às entidades sediadas no Município, de acordo com as normas e legislação vigentes.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 42° - O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa de qualquer um dos membros do CMDPD.
Artigo 43° - As propostas de alteração deverão entrar em discussão, e para sua aprovação deverá somar os votos da maioria simples dos membros do CMDPD presentes à sessão.
Artigo 44° - Os casos omissos a este Regimento Interno serão analisados através de uma comissão.
Artigo 45° - O presente Regimento Interno entrará em plena vigência na data de sua aprovação.

Piraquara, 14 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:1A364941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242/2015

DATA: 02 de dezembro de 2015.

SÚMULA: Cria o Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade da elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
– Wilma Gasparoto Nunes e Beatriz Aparecida Gonçalves
Secretaria Municipal de Educação:
– Luciana Luzia Micheletti e Neide Lameu
Secretaria Municipal de Saúde:
– Fabiana Gonçalves e Valkiria Ribeiro dos Santos
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
– José Carlos Barbosa
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
– Alessandra Cristina do Nascimento
Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
– Elisangela Correia Pona
Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:
– Sandra Regina Florentino
Representante do Conselho Tutelar:
– Camile Wenger
Representante da Agência do Trabalhador:
– Ronaldo Adriano da Silva

Art. 2º – A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 05 (cinco) meses para apresentação do resultado dos trabalhos.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de dezembro de 2015.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AEDC1E3E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 38-2015

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 - **Modalidade:** Dispensa de Licitação n° 42/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MARCOS BARONI – PESCAS - ME. – CNPJ/MF: 04.746.621/0001-70
OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para realização de show pirotécnico a ser realizado no dia 31 de Dezembro de 2015 em comemoração ao ano novo.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.05.0000 – Fonte: 000
VIGENCIA: 21/12/2015 à 20/06/2016
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Marcos Baroni.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2015.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:619F45FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 039-2015

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial N° 039/2015

OBJETO: Contratação de Profissional para atuar no Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, como ORIENTADOR SOCIAL para oficinas de convívio em atividades de Arte e Cultura, conforme o anexo de TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a profissional **FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO**, residente e domiciliada na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, à Rua Monte Castelo, n° 278, Centro, Porto Amazonas, inscrita no CPF sob o nº. 088.592.719-24, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 12.582.334-3, pelo valor de **R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais)** por mês, perfazendo o total global de **R$ 7.293,00 (sete mil e duzentos e noventa e três reais)** pelo período de 11 (onze) meses.

Porto Amazonas, 22 de dezembro de 2015.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6A436FDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 112-2015 - FRANCIELE R. CARDOSO

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n° 112/2015
Data: 22/12/2015
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO**
Protocolo: 430/2015
Licitação: Pregão Presencial n° 039/2015
Objeto: Contratação de Profissional para atuar no Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, como ORIENTADOR SOCIAL para oficinas de convívio em atividades de Arte e Cultura, por 11(onze) meses.
Valor: **R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais)** por mês, perfazendo o total global de **R$ 7.293,00 (sete mil e duzentos e noventa e três reais)**.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 19/2009, de 1° de julho de 2009.
Prazo de Vigência: **15/01/2016 a 15/12/2016**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:78C8A8F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°058 - CANCELA LICENÇA SEM VENCIMENTOS ROZANA DO R.N.DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 058 de 22 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento protocolado sob o n° 509/2015.

RESOLVE

Art. 1º – Cancelar a Licença Sem Vencimentos concedida à Servidora Pública Municipal **ROZANA DO ROCIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da CIRG Nº 4.385.488-7 e CPF 528.096.419-00 ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo I", matrícula 151, a partir de 22/12/2015.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria n°010/2015.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CD14F306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR), por meio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 15 (quinze) de janeiro de 2016, às 10h30min, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidadePREGÃO, na forma presencial, do tipo menor preço por lote, objetivando o Registro de Preços (SRP) para a aquisição de produtos químicos para o laboratório do CISPAR, conforme especificações e quantidades constantes no edital. O limite máximo estimado de preços é o de R$ R$ 411.610,62 (Quatrocentos e onze mil seiscentos e dez reais e sessenta e dois centavos) ficando estabelecidos como limites máximos de preços para cada lote os constantes no Anexo I.
O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR bem como no site www.cismae.com.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44)3262-5121/(44) 3123-2800 ou (44) 3225-0956 ou pelo e-mail: adm.cismae@gmail.com

Jussara, 17 de dezembro de 2015.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Maria Terezinha Furuyama
Código Identificador:DDFAF042

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no** dia 15 (quinze) de janeiro do ano de 2016, às 08h30min**,** nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá**, Estado do Paraná**, **fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO, **na forma** presencial, **do tipo** menor preço por lote, **objetivando a aquisição de equipamentos para o laboratório**

do CISPAR, conforme especificações e quantidades constantes no edital. **O limite máximo estimado de preços é o** de R$ **R$ 34.605,74 (Trinta e quatro mil seiscentos e cinco reais e setenta e quatro centavos) ficando estabelecidos como limites máximos de preços para cada lote os constantes no Anexo I.** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR bem como no site www.cismae.com.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44)3262-5121/(44) 3123-2800 ou (44) 3225-0956 ou pelo e-mail: adm.cismae@gmail.com

Jussara, 17 de dezembro de 2015.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Maria Terezinha Furuyama
Código Identificador:CAD52D2C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 425 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico com a inserção do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Prado Ferreira – Estado Do Paraná e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Prado Ferreira, com fundamento nas Leis Federais n.º. 11.445/07 e n.º. 12.305/10 e seus respectivos decretos regulamentadores, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambientais.
Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se saneamento básico, o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:
I - Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
II - Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu tratamento e lançamento final no meio ambiente;
III - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos domésticos e dos resíduos sólidos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, inclusive a triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de varrição, capina e poda de árvores, em vias e logradouros públicos, e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;
IV - Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 2º Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.
Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita à outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº. 9.433/1997, e seus regulamentos e da legislação estadual.

Art. 3º Não constitui serviço público de saneamento, a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 4º Os resíduos sólidos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador, podem, por decisão do poder público, ser considerados resíduos sólidos urbanos.
Art. 5º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:
I - universalização do acesso;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando, à população, o acesso, na conformidade de suas necessidades, e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI - articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais, o saneamento básico seja fator determinante;
VII - eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X - controle social;
XI - segurança, qualidade e regularidade;
XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CAPÍTULO II
DO INTERESSE LOCAL

Art. 6º Para o cumprimento do disposto no art. 30 da Constituição Federal, consideram-se de interesse local:
I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
II – a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e rurais e do Poder Público às imposições do equilíbrio ambiental;
III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil, para a redução dos impactos ambientais;
IV - a instituição, planejamento e fiscalização de programas de desenvolvimento urbano nas áreas de habitação e saneamento básico, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação federal, sem prejuízo do exercício da competência comum correspondente;
V – a ação na defesa e conservação ambiental, no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;
VI – a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;
VII - o licenciamento e fiscalização ambiental, com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;
VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal, no que couber;
IX - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;
X - a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;
XI – a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;
XII – a reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;
XIII – a drenagem e a destinação final das águas pluviais

XIV – o cumprimento de normas de segurança, no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;
XV - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;
XVI - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;
XVII - monitoramento de águas subterrâneas, visando à manutenção dos recursos hídricos, para a atual e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação;
XVIII - a criação programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 7º No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:
I - acondicionamento separado dos resíduos sólidos orgânicos domésticos dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;
II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos de serviços de saúde;
III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos, poda de árvores e rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente, como: pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser depositados no aterro sanitário.
IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;
V - manter o aterro sanitário dentro das normas do Instituto Ambiental do Paraná (IAP).
§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I são de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do município, no caso em que a produção semanal do gerador não seja superior a 600 litros.
§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III são de responsabilidade do gerador.
§ 3º Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1 (um) metro cúbico, produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, e os objetos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos indicadas pela prefeitura ou recolhidos por esta aos locais geradores, conforme definição da administração.
§ 4º Os resíduos da construção civil e de poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela prefeitura, quando não superior a 30 (trinta) quilogramas e dimensões de até 40 (quarenta) centímetros, e acondicionados, separadamente, dos demais resíduos.
§ 5º Constitui infração grave, a não separação dos resíduos recicláveis, nas áreas ou nas atividades determinadas pelo Poder Público municipal.
§ 6º A deposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município só poderá ser feita em Prado Ferreira, se autorizada pela Prefeitura.

Art. 8º Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/10 os geradores elencados no art. 20 da referida lei.
§ 1º O conteúdo mínimo dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é aquele definido no art. 21 da Lei 12.305/10 e seu regulamento.
§ 2º Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, devertá ser designado responsável técnico devidamente habilitado.
§ 3º Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis, ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.
§ 4º Sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamentar.
§ 5º O gerenciamento dos resíduos industriais, especialmente os perigosos, desde a geração até a destinação final, será feito de forma a atender aos requisitos de proteção ambiental e de saúde pública, com base no plano de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata esta lei.

Art. 9º A logística reversa é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, devendo o município, juntamente com as demais esferas governamentais, promover a sua implementação.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 10. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada pela Autarquia Municipal de Água e Esgoto e distribuída, de forma transdisciplinar, às secretarias e órgãos da administração municipal, respeitadas as suas competências.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 11. Os serviços básicos de saneamento de que trata o parágrafo único do art. 1º desta lei poderão ser executados das seguintes formas:
I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;
II - por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados, por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do art. 241 da Constituição e da Lei Federal nº. 11.107/05.
§ 1º Os serviços de água e esgoto serão executados pela entidade autárquica municipal, podendo, por delegação legal, a autarquia executar outros serviços de saneamento básico.
§ 2º A prestação de serviços públicos de saneamento básico, por entidade que não integre a administração municipal, depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina, mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.
§ 3º Excetuam do disposto no artigo anterior, os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a:
a) determinado condomínio;
b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.
§ 4º Da autorização prevista no parágrafo anterior, deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços, por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos.

CAPÍTULO VI
DA REGULAÇÃO E CONTROLE

Art. 12. O exercício da função de regular não poderá ser exercido por quem presta o serviço e atenderá aos seguintes princípios:
I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador, podendo a regulação ser delegada ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento.
II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 13. São objetivos da regulação:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV - definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;
V - definir as penalidades.

Art. 14. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer, ao órgão ou entidade reguladora, todas as informações e todos os dados necessários ao desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
§ 1º Incluem-se entre as informações e dados a que se refere o caput deste artigo, aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§ 2º Compreendem-se, nas atividades de regulação, a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 15. Deve ser dada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer representante do povo, independentemente da existência de interesse direto.
§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os documentos considerados sigilosos, em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.
§ 2º A publicidade a que se refere o caput deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 16. São assegurados, aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:
I - amplo acesso às informações sobre os serviços prestados;
II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;
IV - acesso ao relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VII
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 17. Os serviços de saneamento básico de que trata esta lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - de abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;
II - de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de taxa, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
§ 1º Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para aos serviços de saneamento básico, serão observadas as seguintes diretrizes:
a) ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
b) geração dos recursos indispensáveis à realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
c) inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
d) recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
e) remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
f) estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
g) incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§ 2º O Município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 18. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;
III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento aos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;
VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 19. Os subsídios essenciais ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:
I - diretos: quando destinados a usuários determinados;
II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;
III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;
IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;
V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 20. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:
I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;
III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;
IV - consumo de água do domicílio.

Art. 21. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar, também:
I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 22. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado, observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais e regulamentares.

Art. 23. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:
I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.
§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.
§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar, aos usuários, custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº. 8.987/1995.

Art. 24. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo tornar públicos os reajustes e as revisões, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação à data de sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 25. O prestador poderá interromper os serviços nas seguintes hipóteses:
I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;
III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter isso previamente notificado a respeito;
IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;
V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.
§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.
§ 2º A suspensão dos serviços, prevista nos incisos III e V, será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água, por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, de educação e de internação de pessoas, e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 26. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 27. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados, mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.
§ 1º Não gerarão crédito, perante o titular, os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.
§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão, anualmente, auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador.
§ 3º Os créditos, decorrentes de investimentos devidamente certificados, poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatórios, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VIII
DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 28. O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e as condições operacionais e de manutenção dos sistemas.

Art. 29. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário da entidade de regulação e do meio ambiente.
§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.
§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes.

CAPÍTULO IX
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB

Art. 30. Poderá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) vinculado à Autarquia Municipal de Água e Esgoto.

CAPÍTULO X
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 31. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento, como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e consultivas, no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 32. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:
I - elaborar seu regimento interno;
II - dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;
III - participar das discussões para a implantação do Plano de Saneamento Básico;
IV - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade, quando couber;
V - emitir pareceres sobre propostas de alteração da lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos regulamentos;
VI - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município;
VII - manifestar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à Câmara Municipal;
VIII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto nesta lei;
IX - apreciar os casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata.

Art. 33. O Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado e paritário entre representantes do Poder Público (50%) e dos usuários (50%), deverá ser composto por 10 (dez) membros efetivos a serem designados por decreto do Executivo.
Parágrafo único. A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento Básico compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno e será exercida por um titular a ser indicado pelo Prefeito.

Art. 34. São atribuições do Presidente do Conselho:
I - convocar e presidir as reuniões do conselho;
II - solicitar pareceres técnicos sobre temas relevantes na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;
III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

CAPÍTULO XI
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 35. A participação popular tem o objetivo de valorizar e garantir de forma organizada o envolvimento da sociedade na gestão pública e nas atividades políticas administrativas.

Art. 36. A garantia da participação dos cidadãos é responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:
I - a socialização do homem e a promoção do seu desenvolvimento integral, como indivíduo e membro da coletividade;
II - o pleno atendimento das aspirações coletivas, no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, e influenciar nas decisões e no seu controle;
III - a permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público, como um instrumento a serviço da coletividade.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Faz parte integrante desta lei, o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), com a inserção do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), como anexo.

Art. 38. É atribuição da Prefeitura e dos seus órgãos da administração indireta promover a capacitação sistemática dos funcionários, para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 39. Este Plano e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em prazo não superior há 4 (quatro) anos.

Art. 40. Ao poder executivo municipal compete dar ampla divulgação ao PMSB e ao PMGIRS e às demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 41. Os serviços de abastecimento de água e coleta e disposição de esgotos sanitários no Município serão administrados e executados pela Autarquia Municipal de Água e Esgoto do Município.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá delegar à Autarquia Municipal de Água e Esgoto a administração e execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Art. 42. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo ente ou órgão regulador com concordância do Poder Executivo.

Art. 43. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso, as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustados, anualmente, pelos índices de correção setoriais.

Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A6F84908

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2015

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, de acordo com o inciso V, do art. 78, da Lei Municipal n. 001 de 14/12/1997 – Lei Orgânica e amparado pelo art. 139 da C.L.T.

DETERMINA:

Ficam concedidas férias no período de 05/01/2016 a 19/01/2016 ao funcionário **Antonio Delfino Rosa**, Chefe do Posto de Identificação (RG) e do Posto de Trânsito (DETRAN), no Município de Prado Ferreira.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4C72B39F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 78/2015

Objeto: *AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO EM COMEMORAÇÃO A PASSAGEM DE ANO (REVEILLON) DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **P. H. PICCOLI FOGOS ME**, inscrito no CNPJ nº 01.142.692/0001-75.

Valor*: R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	310	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2015	340	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 22/12/2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:DDF444A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI Nº 1.002, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Institui programa permanente de incentivo à construção de casa própria com até 70m² de área construída, para proprietários de um único imóvel urbano.

O Prefeito Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Na forma desta Lei, fica instituído programa permanente de incentivo à construção de moradia popular aos proprietários de um único imóvel urbano, sem benfeitorias, com até 520m² de área.
Art. 2º O programa de que trata esta Lei compreende o fornecimento gratuito pela Prefeitura Municipal, de projeto arquitetônico padrão, disponível no Departamento de Engenharia do Município e Responsabilidade Técnica, que será exercida por profissional habilitado pertencente ao quadro de funcionários do Município (Engenheiro Civil ou Arquiteto), bem como alvará de construção, para moradia popular com até 70m² (setenta metros quadrados).
Art. 3º Para beneficiar-se do programa de que trata esta Lei o interessado deverá comprovar o atendimento cumulativo das seguintes condições:
I – ser proprietário de um único imóvel no Município, situado no perímetro urbano da cidade, com área de até 520m² (quinhentos e vinte metros quadrados);
II – possuir renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos nacionais; e
III - apresentar comprovante de que se submeteu a estudo social de Assistente Social da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.
§ 1º A condição de proprietário poderá ser provada mediante matrícula do Registro de Imóveis, escritura pública de compra e venda não levada a registro perante o Registro de Imóveis ou contrato particular de compra e venda, celebrado com o efetivo proprietário do imóvel, registrado em títulos e documentos, com quitação do valor pactuado e firmas reconhecidas por tabelião de notas.
§ 2º No caso de contrato de compra e venda, a celebração deve ser com ambos os cônjuges no caso do vendedor ser casado.
§ 3º O benefício desta Lei não se aplica à ampliação de moradia já existente sobre o imóvel.
§ 4º O benefício de que trata esta lei, poderá ser concedido uma única vez ao cidadão.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 21 de dezembro de 2015.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CE7C8FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 918, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: Estabelece a programação financeira e o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016 do Município de Quitandinha e dá outras providências"

MARCIO NERI DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016 do Município de Quitandinha, conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016 da Administração Direta, Câmara Municipal e Instituto de Previdência.

Art. 2º. Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal n° 994, de 23 de outubro de 2015, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e dá outras providências".

Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Quitandinha (PR), 18 de dezembro de 2015.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6FC02183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 338/2015
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 17671, de 17/11/2015,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 02/05/2006 a 01/05/2011, de 25/11/2015 a 24/02/2016, para JOÃO KMIECIK, portador do RG nº. 8.306.560-5/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/11/2015, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B6A496EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 340/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 879/2011,
RESOLVE
Art. 1º Fica cedida a servidora municipal JOANA SUELY SCREMIM VIEIRA, RG nº. 1.114.901-4/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a Unidade Municipal da EMATER, para exercer as funções que se fizerem necessárias.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BB666ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 341/2015
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 17652, de 12/11/2015,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 22/08/2010 a 21/08/2015 de 01/12/2015 a 29/02/2016, para CLEIDEMARA DIVANEIA DA CRUZ, portadora do RG nº. 8.578.985-6/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0EC979C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 343/2015
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 17337, de 21/09/2015,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 24/09/2006 a 23/09/2011 de 01/12/2015 a 29/02/2016, para GABRIEL DE ANDRADE SANTOS, portador do RG nº. 4.397.928-0/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem "A", com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9ED789E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 344/2015
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 17430, de 06/10/2015,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 22/08/2010 a 21/08/2015 de 01/12/2015 a 29/02/2016, para LINDAMIR DE FÁTIMA CAVALHEIRO DA SILVA, portadora do RG nº. 6.562.243-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D0D92E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 345/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 11/11/2015 a 31/01/2016, para JOSÉ ADILSON GONÇALVES DA SILVA, RG nº. 5.562.539-5, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/11/2015, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D9F7F2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 346/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 04/12/2015 a 14/12/2016, para ENIVAL PEREIRA BISPO, RG nº 5.067.986-1/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 04/12/2015, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1FEA0BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 347/2015
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 17491, de 16/10/2015,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/03/2007 a 29/02/2012 de 16/12/2015 a 15/03/2016, para LUCIANE MARIA MARTINS, portadora do RG nº. 21/R 4.516.399/SC, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem "A", com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C28F50C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 348/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 515/2001, e Lei Municipal 687/2007, Protocolo nº. 17629/2015,
RESOLVE
Art. 1º Fica renovada a cessão do servidor municipal JEFERSON LUIZ WOJCIK, RG. nº. 8.258.758-6/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para prestação de serviços no referido órgão, de 01/01/2016 até 31/12/2016, sem ônus para o Município.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de dezembro 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EB6176AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 349/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº 17817, 11/12/2015,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 10/12/2015 a 16/12/2015, para RODEMARA SANTOS LIMA, RG nº. 10.523.890-8/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem "A", com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 10/12/2015, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:76E1D763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 350/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, protocolo nº. 17854, de 17/12/2015,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 12/12/2015, para MARIELE RYBA DURAU, RG nº 10.261.501-8/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 12/12/2015, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BD864A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 351/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 01/01/2016 a 31/03/2016, com redução de meio período diário trabalhado, conforme orientação médica constante em laudo pericial, para MARIA KUPKA, portadora do RG nº. 1.362.815/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal Bom Jesus.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A8C674DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 320/2015
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal,
RESOLVE
Art. 1º Conferir aos servidores abaixo relacionados à estabilidade no cargo em virtude de aprovação em estágio.

Matr	Nome	Cargo	RG.
1390-1	EDEMILSON MARCOS DIAS	Assistente Administrativo	1.527.124-8/PR
1389-1	JULIANE MARTINS MESQUITA	Auxiliar Operacional Geral	10.085.911-9/PR
1364-1	LUCIANE DA SILVA RIBEIRO	Auxiliar Operacional Geral	7.714.034-4/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 563/2003, fica concedido avanço horizontal aos servidores acima relacionados para a classe B.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BD5081CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 331/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 100 da Lei Municipal nº. 419/98 e considerando o requerimento protocolado sob o nº. 17702, de 20/11/2015,
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração, a partir de 20/11/2015 até 19/11/2016, para ANTONIO SIDNEI DE OLIVEIRA JUNIOR, RG. nº. 10.418.627-0/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Vigia, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DE6B5F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 332/2015
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 17511, de 20/10/2015,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 22/08/2010 a 21/08/2015, de 03/11/2015 a 02/02/2016, para PAULO DOS SANTOS, portador do RG nº. 8.734.623-4/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/11/2015, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:25D95E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 333/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº 17619, de 09/11/2015,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 28/10/2015 a 22/11/2015, para ADÃO RYBA, RG nº. 3.308.808-6/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista II , com exercício de suas funções na Escola Municipal Bom Jesus.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 28/10/2015, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EB01B4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 334/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº 17651, 12/11/2015,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 09/11/2015 a 20/12/2015, para CARMEM LUCIA MOREIRA MENDES NASCIMENTO, RG nº. 5.209.493-3/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 09/11/2015, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:42246C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 336/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº 17661, de 16/11/2015,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 28/10/2015 a 13/12/2015, para ELAIR DA SILVA, RG nº. 9/R 976.570, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 28/10/2015, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D6A08F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 337/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº 17735, de 25/11/2015,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 03/11/2015 a 03/02/2016, para ADILSON DOS ANJOS, RG nº 4.633.275-0./PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Vigia, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 03/11/2015, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E9B3A5AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATA Nº 01 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 005/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO COM VISTAS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS OFERTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ATA nº 01/2015 - DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE INSCRIÇÃO
Na data de 21 de dezembro de 2015, às 08h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul-PR, reuniu-se a

Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 217/2015 para proceder a abertura dos envelopes e conferência dos documentos obrigatórios para o deferimento das inscrições relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO	
CARGO: PROFESSOR	
Nome	Situação da inscrição
ADRIANA DE FREITAS	DEFERIDO
ANDRÉA MARIA ALIBOSKI ULBRICH	DEFERIDO
ANDRESSA NUNES BUDZIAK	DEFERIDO
ANGÉLICA LAÍS WODONOS PACHINSKI	DEFERIDO
ARLETE SOARES GONÇALVES DE LIMA	DEFERIDO
CÍCERA ADAIANE CIUS BUENO	DEFERIDO
CLAUDINEIA BUENO	DEFERIDO
ELIZANGELA APARECIDA SILVA ZEM	DEFERIDO
FERNANDA DA LUZ	DEFERIDO
GLAUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA NOVACKI	DEFERIDO
IVANI IZABEL LASCOSKI CARARO	DEFERIDO
JOCIANE DE PAULA	DEFERIDO
KARINA PROCEKE	DEFERIDO
LINDAMIR DE FÁTIMA PEDROZO	DEFERIDO
LUCIA BALTAZAR ANDREIKO	DEFERIDO
MARIA MADALENA MAJEWSKI IANOSKI	DEFERIDO
MARICELIA RADIN	DEFERIDO
NADIA PACHOLOK MAJEWSKI	DEFERIDO
ROSÂNGELA FÁTIMA FORCHEZATTO RAMBO	DEFERIDO
SANDRA APARECIDA PACHECO	DEFERIDO
SANDRA KUSSI SURMACZ	DEFERIDO
EDNA MARTINS SURMACZ	INDEFERIDO
SUELI KEMPINSKI BAÚ	INDEFERIDO

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata, assinada pelos
membros efetivos da Comissão.

Rio Azul-PR, aos 21 de dezembro de 2015.

ANDRÉA DE PAULA PIRES
Membro

EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Membro

IRENE BORBA CORDEIRO
Membro

LAÍS VALENGA STANKIEWSKI
Membro

PAULA ADRIANA MAJEWSKI
Membro

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B9A5739C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 57-2015

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 057/2015
OBJETO: MANUTENÇÃO RELÓGIO PONTA SECRETARIA DE SAUDE.
FAVORECIDO: DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ.: 61.099.008/0001-41
Embasado no do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Rio Azul, 21 de dezembro de 2015.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 125/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ.: 61.099.008/0001-41
VALOR: R$ **2.716,00** (Dois Mil, Setecentos e Dezesseis Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **21/12/2015** à **20/03/2016.**
ASSINATURA: 21/12/2015
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)DIMAS DE MELO PIMENTA II
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:51A5585A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO QUARTO 004-2014

QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 004/2014.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E DJ RYMSZA LTDA - ME.
Aditivo de Prazo: no período de 29/08/2015 A 29/02/2016.
ASSINATURA: 28/08/2015
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) JOAO RYMSZA
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:C3CDF6F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Área Sul Construção Civil Ltda - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada com o objetivo a execução de obras de engenharia civil na Construção de Unidades de Creche Pro infância tipo 2 - Educação infantil, pela Metodologia Construtiva Convencional conforme definido pela Resolução CD/FNDE nº 13/2012, pactuadas entre o Município de Rio Branco do Sul e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE contidas na Primeira Reformulação ao Termo de Compromisso PAC 2 7010/2013.
VALOR TOTAL: para o **Lote I Bairro: Vila Velha - Identificação SIMEC (1006093),** no valor total de R$ 1.079.832,00 (um milhão setenta e nove mil e oitocentos e trinta e dois reais), para o **Lote II Bairro: Vila São Pedro - Identificação SIMEC (1006094)**, no valor total de R$ 1.105.164,05 (um milhão cento e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2015.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:AE6BF94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015**, que tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo 0 km tipo utilitário de carga tipo

furgão, conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital. Valor Máximo R$ 107.683,33 (cento e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 12/01/2016 Às 9h00min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com.

Rio Branco do Sul, 22 de dezembro de 2015.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:54A83FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2015**, que tem por objeto aquisição de 03 (três) veículos 0 km tipo 05 (cinco) passageiro, Destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital. Valor Máximo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 12/01/2016 Às 14h00min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com.

Rio Branco do Sul, 22 de dezembro de 2015.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:0F1E4697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2015**, que tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de sinalização semafórica, a serem instalados no Centro da cidade de Rio Branco do Sul conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital. Valor Máximo R$ 240.993,86 (duzentos e quarenta mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos). **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 13/01/2016 Às 09h00min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com.

Rio Branco do Sul, 22 de dezembro de 2015.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:38DB3556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 027/2015

PORTARIA Nº 027, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **GERALDO VEIGA**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Gestor do Portal da Transparência da Diretoria Econômico-Financeira, Símbolo CCGPT-1, o Senhor **LEONARDO VITHOFT,** portador da Cédula de Identidade nº 8.427.532-8 – SSP/PR e CPF nº 062.483.839-01.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

GERALDO VEIGA
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:CE349442

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
TERMO ADITIVO 009/2015

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00

(005/2012)

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO e PALUCH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., FACE NORTE EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** os quais figuram respectivamente como locatário, locador e administrador do imóvel com finalidade não residencial, consistente das salas de nº 03, 10, 11, 12 e 13 localizada na Galeria Azaléia, sita na Av. Saturnino Olinto, nº 1851, em Rio Negro – PR, cujo contrato de locação restou firmado em 21 de dezembro de 2012, vêm através do presente Termo Aditivo, prorrogar o referido contrato, pelo período compreendido entre 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Aditam também o valor do aluguel mensal, que passará a ser de R$ 942,50 (novecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), para a sala 03, R$ 1.212.67 (Um mil , duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos), para a sala 10 , R$ 998,52 (Novecentos e noventa e oito reais e cinqüenta e dois centavos) , para a sala 11 , R$ 986,07 (novecentos e oitenta e seis reais e sete centavos), para a sala 12 e R$ 1.151,40 (Um mil,cento e cinqüenta e um reais e quarenta centavos) para a sala 13, totalizando mensalmente a quantia de R$ 5.291,16 (cinco mil, duzentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) ou seja, R$ 63.493,92 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos) anuais, conforme reajuste previsto na Cláusula 18ª, do mencionado Contrato de Locação, bem como o pagamento da taxa de coleta de lixo no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao ano por sala, totalizando R$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo o pagamento realizado em 12 parcelas mensais no valor de R$ 83,33 (oitenta três reais e trinta e três centavos) e IPTU para o ano de 2016 no valor de R$ 997,26 (novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), anual para as cinco salas, sendo o pagamento realizado em 12 parcelas mensais de R$ 83,11 (oitenta e três reais e dez centavos).
As despesas provenientes do referido termo serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal e correrão na dotação orçamentária 3390.39.10.00 – Locação de Imóveis, perfazendo o total mensal de aluguel, taxa de lixo e IPTU em R$ 5.457,60 (cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos), ou seja, o valor total anual de R$ 65.491,18 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos).

Assim sendo, as partes ratificam todas as cláusulas do Contrato firmado, e pelo presente Termo Aditivo, ficando este fazendo parte integrante e complementar daquele, afim de que, juntos, produzam um só efeito.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2015

GERALDO VEIGA
Presidente da Câmara
Locatário

ANTENOR RAUEN JÚNIOR
Procurador
Face Norte Empreendimentos Imobiliários LTDA
Locadora

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:6544D0FF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 191/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.487, de 03 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA**	
1854100062.038	**Manutenção do FUNDEMA**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 510	**Taxas – Exercício Poder de Polícia**	1.300,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
2884600000.005	**Indenizações e Restituições**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.820,00

Art. 2º – Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA**	
1854100062.038	**Manutenção do FUNDEMA**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 510	**Taxas – Exercício Poder de Polícia**	1.300,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.820,00

Art. 3º - Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.439, de 03 de julho de 2014 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015, bem como da Lei Municipal nº 2.378, de 04 de dezembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.487, de 03 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2015, e ainda o Decreto nº 189, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2015.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:2C31E604

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 192/2015

SÚMULA: "DESAPROPRIA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE SALIBA PARTICIPAÇÕES LTDA".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e a titulo gracioso, a área de terras de propriedade de **Saliba Participações Ltda**, parte do imóvel urbano com a área total de 79.860,00m², da qual será destacada as áreas de **1.804,25m²,** para a **abertura do prolongamento da rua José Schelbauer Sobrinho**, de propriedade do expropriado, matriculado sob n.º11.325, do livro nº 2 de Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, com as seguintes características:
Prolongamento da Rua José Schelbauer Sobrinho: Com área de **1.804,25m²**, esquina com a rua José Hirt, lado par. Faz frente de 15,00m para a rua José Hirt, lado par. Divisa pelo lado direito em 96,12m divisando com a área remanescente de Saliba Participações Ltda e em 25,20m em curva circular com raio de 85m divisando com a área remanescente de Saliba Participações Ltda. Divisa pelo lado esquerdo em 96,13m divisando com a área remanescente de Saliba Participações Ltda e em 23,15m em curva circular com raio de 100m divisando com a área remanescente de Saliba Participações Ltda. Faz fundos de 16,15m com a própria rua. Conclui-se a descrição.

Art. 2º - Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:8FDD2F40

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2602/2015

SÚMULA: "CONCEDE REPOSIÇÃO/REAJUSTE SALARIAL DE 11% AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, CONSELHEIROS TUTELARES, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL BENEFICIADOS PELA GARANTIA DE PARIDADE DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01 de janeiro de 2016, uma reposição/reajuste salarial de 11% (onze por cento), a todos os servidores municipais ativos, Conselheiros Tutelares, Cargos de Provimento em Comissão e aos Servidores inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadorias e pensões.
Parágrafo único – A reposição salarial de que trata o caput do presente artigo refere-se à reposição da inflação acumulada, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, concernente à revisão geral anual de janeiro a dezembro de 2015.
Art. 2º - O índice de reposição/reajuste, previsto no artigo 1º presente Lei deverá ser aplicado individualmente sobre os vencimentos básicos dos servidores de dezembro de 2015.
Art. 3º - Os servidores inativos e pensionistas do Município de Rio Negro, cujos proventos de aposentadorias e pensões foram calculados nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, terão seus proventos de aposentadorias e pensões reajustados, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, que terão seus proventos reajustados nos termos dos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:9D3E538A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2603/2015

SÚMULA: "CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de janeiro de 2016, "Auxílio Alimentação", no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) mensais, para os Servidores Públicos Municipais em atividade.
§ 1º - O Servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus a percepção de um único auxílio-alimentação.
§ 2º - A concessão do "Auxílio Alimentação" não importará em reconhecimento de salário "in natura" e não será considerado para fins de cálculos de remuneração.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Municipal nº 2501, de 16 de janeiro de 2015.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:AF391AF7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2604/2015

SÚMULA: "FIXA O PISO SALARIAL MUNICIPAL."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar, a partir 1º de janeiro de 2016, em R$ 943,50 (novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) mensais, o Piso Salarial Municipal dos Servidores Públicos ativos, ocupantes de cargos com jornadas de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, inativos e pensionistas beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadorias e pensões.
§ 1º - Para os cargos com jornada de 20 (vinte) horas semanais o valor do piso será de 50% (cinquenta por cento) do valor definido no caput.
§ 2º – O valor referido no caput diz respeito ao vencimento do servidor, sobre o qual incidirão as demais parcelas remuneratórias definidas em Lei.

Art. 2º - O valor a que se refere o art. 1º será reajustado anualmente no mês de janeiro, data base para revisão salarial dos servidores municipais, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 3º - O piso salarial fixado nesta lei não se aplica aos trabalhadores que tenham outros pisos definidos em Lei Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Municipal nº 2542, de 28 de maio de 2015.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:E6B99EA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 238 – PROCESSO N° 430/2015

OBJETO: Serviços de Certificação Digital. **PROPONENTE:** Dygnus Solutions Informática Ltda – ME. **CNPJ:** 06.298.395/0001-37. **VALOR:** R$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 18 de Dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:7A243D51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 239 – PROCESSO N° 431/2015

OBJETO: Aquisição de material elétrico. **PROPONENTES:** Eletrobox Comércio de Materiais Elétricos Ltda. **CNPJ:** 11.807.582/0001-39; Pré Moldados Krolpostes Ltda – EPP. **CNPJ:**

01.752.319/0001-36; CMO Elétro Eletrônica Ltda. **CNPJ:** 05.686.507/0001-64. **VALOR:** R$ 1.255,01 (Um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e um centavo.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 5 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 22 de Dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:3D6D40A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores férias coletivas do dia 24 de dezembro de 2015 (quinta-feira) a 03 de janeiro de 2016 (domingo), retornando as atividades no dia 04 de janeiro de 2016 (segunda-feira).

Registre-se.
Afixe-se em Edital.
Publique-se

Sala da Presidência, em 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:7B28E3C6

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE LIBERAÇÃO

Com referência aos direitos e obrigações entabuladas no contrato de compromisso de compra e venda nº 075/2000, que tinha como objeto a compra do lote de terras, **nº 35-A-1A/36-B/36-A1/37-B/37**, com área de **4.136,57 m²** (quatro mil, centro e trinta e seis vírgula cinquenta e sete) metros quadrados, conforme matrícula nº 14.701, do loteamento denominando **PARQUE INDUSTRIAL ROLAND**, situado neste Município e Comarca, por meio deste termo, o referido lote está **LIBERADO** definitivamente pelo **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, a empresa **SANDRO ALVES & CARLOS ALBERTO ALVES LTDA**, em virtude de terem sido cumpridas todas as cláusulas contratuais.

Rolândia, 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:23E7C3B2

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE LIBERAÇÃO

Com referência aos direitos e obrigações entabuladas no contrato de compromisso de compra e venda nº 075/2000, que tinha como objeto a compra do lote de terras, **nº 35-A-1A/36-B/36-A1/37-B/37**, com área de **4.136,57 m²** (quatro mil, centro e trinta e seis vírgula cinquenta e sete) metros quadrados, conforme matrícula nº 14.701, do loteamento denominando **PARQUE INDUSTRIAL ROLAND**, situado neste Município e Comarca, por meio deste termo, o referido lote está **LIBERADO** definitivamente pelo **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, a empresa **SANDRO ALVES & CARLOS ALBERTO ALVES LTDA**, em virtude de terem sido cumpridas todas as cláusulas contratuais.

Rolândia, 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:32B0E6EF

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2015, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Computadores com as seguintes especificações:
Processador I3 4130 3.4GHZ 3MB LGA1150;
Monitor Samsung 18,5 SD300;
Placa Mãe ASUS H81m-dgs 1150
Gabinete K-Mex SATELITE/Teclado/Mouse/Kit Multimídia;
HD 500GB SEAGAT
Memória DDR3 4GB KINGSTON
Gravador DVD+RW LG GWA-4164B Preto OEM

Favorecido: INES APARECIDA DE MORAIS - ME

Valor Total: R$ 4.525,80 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Pagamento: Em até 10 (dez) dias, após a entrega do produto.

Dotação: 30 – Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic, 30.001 - Coordenação do Fundo Municipal, 04.122.0020.2.086 4.4.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente**.**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 21 de Dezembro de 2015

ELUIZA MESSIANO
Diretor Presidente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D7A142E8

CHEFIA DE GABINETE
QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2010

Referente ao Pregão Presencial nº. 119/2010

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa empresa **INSTITUTO PROE**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 06.993.363/0001-51, estabelecida na Rua Vereador Basílio Saltchuck, nº 388, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.013-190, neste ato legalmente representada pelo Senhor **EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, presidente do iproe, portador do RG

nº 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 668.695.529-91, residente e domiciliado a Rua Basílio Saltchuck, nº 388, na cidade de Maringá – PR doravante designada **CONTRATADO,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo de execução, até a data de **31/01/2016**, em caráter emergencial em função de nova licitação ter sido suspensa.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de Novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

INSTITUTO PROE
Contratado

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

GLAUCIO LUIZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:95DCC138

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8027 DE 21 DE NOVEMBRO 2015.

SÚMULA: Reestima a Receita de capital, referente à Fonte de Recursos 774 – Convenio Contrato Repasse 0312260-49/2009; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação da quantia de R$ 300.800,90 junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Recursos do Convenio Contrato Repasse 0312260-49/2009 e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei nº 3694/2014 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2015 e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reestimada a Receita de Capital referente à Fonte de Recursos 774 – Convenio Contrato Repasse 0312260-49/2009 em **R$ 423.491,20 (Quatrocentos e vinte e três mil , quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos),** conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 16.12.2015	Valor Atualizado	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
60	1325.01.39.00.00	Rec. Rem.Rec.Vinc.Melho. Rota Turistica	1.000,00	986,71	986,71	-13,29
234	2471.99.99.01.00	Melhoria Rota Turistica-Convenio 312260-49/2009	0,00	423.491,20	423.491,20	423.491,20
TOTAL			**1.000,00**	**424.477,91**	**424.477,91**	**423.477,91**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3694, de18 de dezembro de 2014;						
** Valor da Receita Arrecadada até 16.12.2015;						
*** Excesso de Arrecadação						

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 300.800,90 (Trezentos mil, oitocentos reais e noventa centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente nº 3694/2014 de 18/12/2014, conforme abaixo especificado:

14 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
18 - Coordenação Geral

Dotação	2369500141.019 - Obras, Instalações e Equipamentos-Turismo	Fonte	Valor
4868	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	774	300.800,90

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei nº 3694/2014 – Lei Orçamentária Anual - LOA/2015.

Parágrafo único. Como provável excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 300.800,90 (Trezentos mil, oitocentos reais e noventa centavos),** oriundos da Fonte de Recursos **774 – Convenio Contrato Repasse 0312260-49/2009.**

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de janeiro de 2015, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 300.800,90 (Trezentos mil, oitocentos reais e noventa centavos),** conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
14182369500141.019	4.4	774	Dezembro	300.800,90
TOTAL				300.800,90

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 21 de Dezembro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

GLÁUCIO LUIZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

MARCELO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:241480D6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1.902 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito Interino do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **EUGÊNIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS**, como presidente, **BRUNO LUNDGREN RODRIGUES ARANDA,**

CARLOS GULZOW, JULIANA ALVES SANTANA e **VIVIANE MAYUMI NISHIDA** como membros; e os servidores **ANA PAULA MOREIRA, Ana Paula Pirani, ISABELA ROSSANEIS TONCHIKE, GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO, DIONE RAMOS DA SILVA, RAFAELLE ALVES ARANHA** e **RODIRLEI AZEREDO CAMPI** como suplentes para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para recebimento, abertura e julgamento das licitações oriundas do Executivo, para o período de 01 de Janeiro de 2016 à 30 de junho de 2016.
II - Na falta do presidente, assumira a presidência um dos membros desta Comissão.

III - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de DEZEMBRO de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:1253FDE8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1.903 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito Interino do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **EUGÊNIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS, JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, JULIANA ALVES SANTANA e MAURÍLIO PULIQUESI** como pregoeiros; e os servidores **ANA PAULA MOREIRA, Ana Paula Pirani, ISABELA ROSSANEIS TONCHIKE, GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO, DIONE RAMOS DA SILVA, RAFAELLE ALVES ARANHA** e **RODIRLEI AZEREDO CAMPI** como membros da equipe de apoio para realização da licitação na modalidade pregão durante para o período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Junho de 2016.

II - Os servidores nomeados como pregoeiros que não estiverem exercendo sua função em determinada sessão de pregão, poderão atuar como equipe de apoio.

III - Em cada sessão de pregão deverão atuar, pelo menos, dois membros da equipe de apoio.

IV - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Dezembro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:553F0D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2015

PROCESSO 58/2015
PREGÃO PRESENCIAL 25/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PÁRANA.
CONTRATADA: ABA ECOLÓGICA EDITORA GRÁFICA E EMBALAGENS LTDA - ME
CNPJ: 14.579.779/0001-56
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES PARA PROFESSORES E ALUNOS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste contrato.
PRAZO DA VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste contrato
VALOR: R$ 5.958,00 (CINCO MIL NOVECENTOS CINQUENTA E OITO REAIS)

Santa Amélia 18 de dezembro de 2015.

Pref. Municipal de Santa Amélia.
JARBAS CARNELOSSI
Pref. Municipal

Aba Ecológica Editora Gráfica e Embalagens LTDA - ME
EDNA HORMEM
Sócio Administrador

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:46DE5809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 52/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 58/2015

PREGÃO PRESENCIAL 25/2015

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	58/2015
b) Licitação Nº :	25/2015
c) Modalidade :	Pregão Presencial
d) Data Homologação :	18/12/2015
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE AGENDAS PEDAGÓGICAS PARA PROFESSORES E ALUNOS.

06.001.12.361.0005.2-030-128-33.90.30.00.00
– Secretaria de Educação – Educação Básica – Programas Brasil Carihoso – Material de Consumo

Fornecedor: ABA ECOLÓGICA EDITORA GRÁFICA E EMBALAGENS LTDA – ME
CNPJ: 14.579.779/0001-56

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR TOTAL
I	1	AQUSIÇÃO DE 600 AGENDAS PERSONALIZADA PARA ALUNOS FORMATO 10,5 X 15 CM	R$ 5,95	R$ 3.570,00
I	2	AQUISIÇÃO DE 60 AGENDAS PEDAGÓGICAS PARA O PROFESSOR FORMATO 20 X 28,5 CM	R$ 39,80	R$ 2.388,00

Valor Total Homologado – R$ 5.958,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS CINQUENTA E OITO REAIS)

Santa Amélia, 18 de dezembro de 2015.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:7696DFBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2015
REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 55/2015.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DIRCEU DO NASCIMENTO80998640930;

Objeto:
Realização de Show de Reveillon 2016 com apresentação de Banda Musical no dia 31 de dezembro de 2015 às 23 horas e 30 minutos com duração de 04 (quatro) horas: Estrutura com Som e Iluminação para Palco; e Repertório Variado.

Valor: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 20/01/2016.

Prazo de Vigência: 20/01/2016.

Data da Assinatura: 22/12/2015.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:C308FAEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Concorrência Pública** sob a forma de realização **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE 03 (TRÊS) PONTES EM CONCRETO ARMADO:** Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Construção de 03 (três) Pontes em Concreto Armado, visando atender o Processo nº 59050.001294/2014-58 do Ministério da Integração Nacional, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos que fazem parte integrante do presente processo e demais especificações constantes.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 28 de Janeiro de 2016, às 09:00 horas,** e será processada/regida em conformidade com Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 22 de dezembro de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito

DIRCEU SILVIO TORMEM
Presidente
CPL

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:669A73D2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 210/2015

De 22 de Dezembro de 2015

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 2,41 (Dois reais e quarenta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 600/2014 de 16.12.2014, publicada em 18.12.2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 2,41 (Dois reais e quarenta e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.00062-107 Aliment Escolar – Ensino Fundamental
Conta/Natureza de Despesa 1240 – 33.90.32.00 – Material bem ou serviço para distri
Destin de Recursos 111 – PNAE R$ 2,41

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 132501050203 – Rendimento de aplicação merenda escolar R$ 138,00

B) Demonstrativo do provável excesso
Receita 132501050203 – Rendimento de aplicação merenda escolar R$ 140,41
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 132501050203 – Rendimento de aplicação merenda escolar R$ 2,41

Santa Lúcia-PR, em 22 de dezembro de 2015.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:D97EB2C6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº211/2015

DATA: 22.12.2015

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, no Valor de R$ 72,892,74 (Setenta e dois mil e oitocentos e noventa e dosi reais e setenta e quatro centavos) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 600/2014 de 16.12.2014, publicada em 18.12.2014.
D E C R E T A
Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento fiscal do município (Lei 600/2014), no valor de R$ 72.892,74 (Setenta e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.00032-022 Publicação e Divulgação oficial
Conta/Natureza de Despesa 190-33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 10.070,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-025 Atividades do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 420-33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 11.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 04.122.00032-025 Atividades do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 1800-33.90.31.00.00 – Premiações culturais cientificas e esportivas
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 400,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAUDE
Classificação Funcional 10.301.00072-086 Assistência especializada – consórcio intermunicipal saúde
Conta/Natureza de Despesa 2790-31.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio
Destin de Recursos 303 – saúde receitas vinculadas R$: 2.500,00
Conta/Natureza de Despesa 2820-33.72.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 303 – saúde receitas vinculadas R$: 15.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2830-33.72.47.00.00 – obrigações tributárias e contributivas
Destin de Recursos 303 – saúde receitas vinculadas R$: 400,00
Classificação Funcional 10.302.00072-100 Atividade do consamu
Conta/Natureza de Despesa 3500-33.72.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$: 19.000,00
Classificação Funcional 10.303.00072-083 Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3570-33.90.32.00.00 – Material bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 6.504,77
Conta/Natureza de Despesa 3580-33.90.32.00.00 – Material bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 303 – saúde receitas vinculadas R$: 8.017,97

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 EXECUTIVO MUNICIPAL
Classificação Funcional 04.122.00022-011 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 140-33.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 900,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 SECRETARIA DE PLSANEJAMENTO E DESEN ECON
Classificação Funcional 04.122.00022-012 Manutenção da Assessoria de Planejamento
Conta/Natureza de Despesa 220-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 553,13
Conta/Natureza de Despesa 230-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 652,93
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-025 Atividades do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 340-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 1.226,31
Conta/Natureza de Despesa 350-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 2.014,99
Conta/Natureza de Despesa 360-31.90.16.00.00 – outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 1.901,16
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 SECRETARIA DE FINANÇAS
Classificação Funcional 04.123.00042-031 Atividades Da Secretaria de Finanças
Conta/Natureza de Despesa 480-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 614,70
Conta/Natureza de Despesa 490-31.90.16.00.00 – outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 402,26
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DPTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.00022-017 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e meio
Conta/Natureza de Despesa 2050-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 1.195,65
Conta/Natureza de Despesa 2060-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 845,33
Conta/Natureza de Despesa 2070-31.90.16.00.00 – outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 648,34
Classificação Funcional 20.608.00102-203 Manutenção do Viveiro de Mudas Municipal
Conta/Natureza de Despesa 2140-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 656,01
Conta/Natureza de Despesa 2150-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 335,80
Conta/Natureza de Despesa 2160-31.90.16.00.00 – outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 795,83
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAUDE
Classificação Funcional 10.122.00022-014 Administração da Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2380-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 2.101,96
Conta/Natureza de Despesa 2420-31.90.16.00.00 – outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 8.898,98
Classificação Funcional 10.301.00072-090 Ações do Programa Saúde da Familia PSF
Conta/Natureza de Despesa 2870-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 927,38
Conta/Natureza de Despesa 2880-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 303 – saúde receitas vinculadas R$: 6.511,48
Conta/Natureza de Despesa 2900-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 855,83

Conta/Natureza de Despesa 2910-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 303 – saúde receitas vinculadas R$: 2.629,86
Conta/Natureza de Despesa 2940-31.90.16.00.00 – outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 303 – saúde receitas vinculadas R$: 2.582,90
Classificação Funcional 10.302.00072-098 Manutenção das atividades do Hospital Municipal
Conta/Natureza de Despesa 3390-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 704,21
Conta/Natureza de Despesa 3400-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 303 – saúde receitas vinculadas R$: 11.029,64
Conta/Natureza de Despesa 3430-31.90.16.00.00 – outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 3.862,10
Classificação Funcional 10.303.00072-083 Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3520-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 303 – saúde receitas vinculadas R$: 938,22
Conta/Natureza de Despesa 3530-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 391,44
Conta/Natureza de Despesa 3540-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 303 – saúde receitas vinculadas R$: 1.439,37
Conta/Natureza de Despesa 3550-31.90.16.00.00 – outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 449,78
Classificação Funcional 10.305.00072-087 Ações do Programa de combate a dengue
Conta/Natureza de Despesa 3750-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$: 676,64
Conta/Natureza de Despesa 3780-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 413,27
Conta/Natureza de Despesa 3820-31.90.16.00.00 – outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 303 – saúde receitas vinculadas R$: 786,50
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAS SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.00052-051 Atividade da Secretaria Municipal de assistência social
Conta/Natureza de Despesa 4380-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 1.470,14
Conta/Natureza de Despesa 4390-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 1.147,62
Conta/Natureza de Despesa 4400-31.90.16.00.00 – outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 928,14
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.122.00022-015 Manutenção do Departamento de transportes
Conta/Natureza de Despesa 4560-31.90.16.00.00 – outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 4.373,80
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.122.00022-016 Administração do Departamento de Serviços Urbanos
Conta/Natureza de Despesa 4800-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 1.564,94
Conta/Natureza de Despesa 4810-31.90.16.00.00 – outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 1.823,34
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 09.272.00002-071 Encargos com Inativos e Pensionistas
Conta/Natureza de Despesa 4950-31.90.01.00.00 – Aposentadorias
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 3.642,76
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:9F408F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia Representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto na unidade orçamentária da Câmara Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Fonte	Descrição	Valor em R$
01.031.0001.2.165	0001	MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.39.00.00.00	0001	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, a anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Fonte	Descrição	Valor em R$
01.031.0001.2.170	0001	PESSOAL E PREVIDENCIA SOCIAL-LEGISLATIVO	
3.1.90.11.00.00.00	0001	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

ALDOIR ZAMPIVA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:9BA014C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 177 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 104/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 144/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2015 de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata, designada pela Portaria Municipal nº. 028/2015. **Parágrafo único –** Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **GRAFICA BENACCHIO LTDA –** o lote 01 — totalizando **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);**
Para a empresa **CHIELA & CHIELA LTDA –** o lote 02 — totalizando **R$ 3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais);**
Para a empresa **V.S. DUTRA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI - ME –** o lote 03 — totalizando **R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais);**
Para a empresa **DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - ME –** o lote 04 — totalizando **R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais);**
Para a empresa **ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA- ME –** o lote 06 — totalizando **R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:75F67C65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 178 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 105/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 145/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2015 de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata, designada pela Portaria Municipal nº. 028/2015. **Parágrafo único –** Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **GENTE SEGURADORA S/A –** o lote 01 com valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e o lote 02 com valor de R$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais) — totalizando **R$ 4.745,00 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:AE7A3723

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO ADITIVO 3º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2014 – PRAZO

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão da Clausula Sétima do Contrato e o Art. 57, § 1°, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam alteradas as "Clausula Sétima e Décima Quinta" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O prazo para a entrega do objeto, pagamento e prestação de contas passa a vigorar até 24 de fevereiro de 2016. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 22 de dezembro de 2015, amparado pelo disposto no Artigo nº. 57 da Lei Federal 8.666/93 e pelos dispositivos contratuais oriundos do Edital de Tomada de Preços 003/2014.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:3F1522F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO ADITIVO 6º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2013.

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **PARANÁ CONSULTORIA EMPRESARIAL E MUNICIPAL LTDA,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão da Clausula Sexta do Contrato e o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a vigência do contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir. O prazo para a entrega do objeto, pagamento e prestação de contas passa a vigorar até 03 de julho de 2016. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 22 de dezembro de 2015, amparado pelo disposto no Artigo nº. 65 da Lei Federal 8.666/93 e pelos dispositivos contratuais oriundos do Edital de Tomada de Preços 003/2013.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:631FB04A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO ADITIVO 9º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2013 – PRAZO

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Parágrafo Único da Clausula sétima do Contrato e o Art. 57, § 1°, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/933, fica alterada a vigência do contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir. O prazo para a entrega do objeto, pagamento e prestação de contas passa a vigorar até 08 de fevereiro de 2016. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 22 de dezembro de 2015, amparado pelo disposto no Artigo nº. 57 da Lei Federal 8.666/93 e pelos dispositivos contratuais oriundos do Edital de Tomada de Preços 005/2013.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:4000D936

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Concurso Público nº 01/2015, de acordo com o Edital de Concurso nº 06.01/2015, que homologa o resultado final do Concurso Público, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min as 17h:00min, em dias úteis, **nos dias 23 a 30 de dezembro de 2015,** para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré-admissional de que trata o item 12.3, do Edital de Concurso Público nº 01/2015.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 22 de dezembro de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**CLASSIFICAÇÃO**
017316	ROSELI APARECIDA VAZ RIBEIRO	02/07/1970	1º
017479	LETICIA SABRINA DE SOUZA	26/10/1993	2º
017818	ILONE SCHIRMANN SCHREIBER	23/12/1992	3º
018149	MIRIAN MAGNUS DESIDERIO	17/10/1986	4º
018000	MARIZETE SMANIOTTO	29/09/1988	5º
018710	KATHLIN KATIA DE OLIVEIRA REDIN	07/06/1996	6º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Identidade;
- CPF;
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão de filhos menores (até 14 anos);
- Titulo eleitor;
- Certidão de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovantes da escolaridade exigida para o cargo (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Vacinação

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:AE739B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 198/2015.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 21.198,82 (Vinte e um mil e cento e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 957/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 21.198,82 (Vinte e um mil e cento e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2010		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
790	3390.33.00.00	31136	Passagens e Despesas com Locomoção	21.198,82
Total da Unidade				**21.198,82**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 957/2014.

Excesso de Arrecadação	
132501050203 – REC. APLIC. FINAN. CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	94,70
176202103600 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	21.104,12
Total	**21.198,82**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 21 de dezembro de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B1304342

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 140/2015

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria de Administração do Município de Sapopema-Pr. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 04/01/2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no www.sapopema.pr.gov.br. na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente.

Sapopema, 22 de dezembro de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

EDIMARA AP. DA SILVA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:E75E5BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I DO CONTRATO Nº 066/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2015- PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2015

PARTES: Município de Sengés e a empresa **IARO MARQUES DIB LTDA- ME.**
PRIMEIRO:- OBJETO: Suprimir o quantitativo dos itens **01, 02, 03, 04 e 05** do objeto do contrato**,** e consequentemente alterar o valor total contratado em menos R$ 37.902,27 (trinta e sete mil, novecentos e dois reais e vinte e sete centavos). Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA SEXTA, do Contrato n.º 066/2015, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 062/2015 – Pregão Presencial nº 040/2015, nos termos do art. 65 § 2º inciso II da Lei 8666/93.
SEGUNDO:- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:- *O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:* "Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 21.442,73 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04, e 05 do Edital, proposta, e conforme os preços unitários constantes da ata, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição."
TERCEIRO:- DA RATIFICAÇÃO:-Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa..
QUARTO:- FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de Dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

IARO MARQUES DIB
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:DC38E0A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I DO CONTRATO Nº 090/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2015- PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2015

PARTES: Município de Sengés e a empresa **MERSATE-MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA.**
PRIMEIRO:- OBJETO: Suprimir o quantitativo dos itens **01, 06, 13, 14, 16 e 27 do LOTE I,** bem como dos itens **01, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 13 e 14 do LOTE II,** do objeto do contrato**,** e consequentemente alterar, o valor total contratado em menos RS 25.796,45 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, § 2º inciso II da Lei 8.666/93.
SEGUNDO:- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:- *O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:* "Pelo valor ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de global de **R$ 57.599,95** (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo o valor de R$ 27.881,66 referente aos itens 01, 06, 13, 14, 15, 16, 27 e 37 do LOTE I e o valor de R$ 29.718,29 referente aos itens 01, 03, 04, 05, 08, 09, 11, 12, 13 e 14 do LOTE II, conforme preços unitários constantes da ata, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição."
TERCEIRO:- DA RATIFICAÇÃO:-Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa..
QUARTO:- FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de Dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

ARNOLDO ULTRAMARI
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:98BEB973

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I DO CONTRATO Nº 091/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2015- PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2015

PARTES: Município de Sengés e a empresa **C.A. DE L. TONELLI ITARARÉ – ME.**
PRIMEIRO:- OBJETO: Suprimir o quantitativo do item 34 do LOTE I do objeto do contrato, e consequentemente alterar, o valor total contratado em menos RS 2.285,42 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
SEGUNDO:- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:- *O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:* "Pelo valor ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de global de **R$ 47.357,71** (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), sendo o valor de R$ 44.125,08 referente aos itens 26, 33 e 34 do LOTE I e o valor de R$ R$ 3.232,63 referente os itens 02, 06, 10 e 16 do LOTE II, conforme preços unitários constantes da ata, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição."
TERCEIRO:- DA RATIFICAÇÃO:-Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa..
QUARTO:- FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de Dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

JOSÉ APARECIDO SALVADOR
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:7861B4F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I DO CONTRATO Nº 095/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2015- PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2015

PARTES: Município de Sengés e a empresa **MERCADO RIZZI LTDA ME.**
PRIMEIRO:- OBJETO: Suprimir o quantitativo dos itens **04 e 23 do LOTE I** do objeto do contrato**,** e consequentemente alterar, o valor total contratado em menos RS 1.746,60 (mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
SEGUNDO:- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:- *O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:* ""Pelo valor ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de global de **R$ 54.460,96** (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), sendo o valor de R$ 46.447,84 referente aos itens 04, 11, 12 e 23 do LOTE I e o valor de R$ R$ 8.013,12 referente os itens 07 e 15 do LOTE II, conforme preços unitários constantes da ata, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição."
TERCEIRO:- DA RATIFICAÇÃO:-Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa..
QUARTO:- FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de Dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

VINICIUS RUIVO RIZZI
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:02C96E02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I DO CONTRATO Nº 144/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2015- PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2015 -EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PARTES: Município de Sengés e a empresa **F. DELGADO & CIA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar em mais 13 (treze) dias o prazo das solicitações de execução dos serviços; acrescer ao objeto 58 horas de serviços e consequentemente o valor de R$ 4.439,32 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) em mão-de-obra e acrescer em R$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor a ser gasto com peças, correspondendo aproximadamente a 25% do valor total do contrato; bem como, incluir nova conta de dotação orçamentária,nos termos do do art. 57, § 1º inciso IV e § 2º, e art. 65,inciso I, alínea 'b' e § 1º e 2º da Lei 8.666/93 .
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- ***O caput e o § 2º da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:*** **"Os Serviços, objeto deste Contrato deverão ser prestados no prazo fixado no orçamento aprovado pelo fiscal do CONTRATANTE, sendo que as solicitações de serviços poderão ocorrer dentro do período estimado de 58 (cinquenta e oito) dias a partir da assinatura do contrato. É facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de execução do objeto deste termo contratual, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua.**
§ 2º. O prazo (horas) previsto para a execução de cada serviço será o apresentado, em orçamento, pela CONTRATADA e deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE, limitado ao total máximo de 291 horas referentes ao **LOTE 1** do Edital."
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-*O caput e o § 1º da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:* "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor de R$ 76.54 (setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) por hora de serviço nos veículos movidos a diesel. Estimando-se para fins de contratação o valor de R$ 22.273,14 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e três reais e catorze centavos) em serviços (ref. a estimativa de 291 h de serviços) e de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor máximo global a ser gasto com peças (respeitando o percentual de 11% de desconto dado na proposta à tabela de peças), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes. **§ 1º**. O valor máximo passível de ser utilizado na aquisição de peças será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referentes aos veículos movidos a diesel, cujos valores por unidade deverão respeitar sempre o percentual de desconto dado pela CONTRATADA à tabela em anexo, a qual se vincula a este termo independente de transcrição. A quantidade e valor estimado de peças para o presente contrato, relacionadas no Anexo VIII, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento."
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- *O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:* 002250 3.3.90.30 0.1.00.107 – MC/002250 -E.A. - 3.3.90.30.00.107- MC
002270 3.3.90.39. 0.1.00.107 – OSTPJ/003100 3.3.90.30 0.1.00.103 – MC
003110 3.3.90.30. 0.1.00.104 – MC/003120 3.3.90.30 0.1.00.115 – MC
003150 3.3.90.39. 0.1.00.103 – OSTPJ/003160 3.3.90.39 0.1.00.104 – OSTPJ
003180 3.3.90.39. 0.1.00.122 – OSTPJ ".
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2015.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 02 de Dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

HUMBERTO SCHMUCKER DELGADO
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:D1A23B0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 093/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **F. C. A. COMERCIAL DE PEÇAS LTDA-EPP**.
PRIMEIRO – OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim acrescer em mais 10 dias o prazo de fornecimento do objeto do contrato. Para tanto, modifica-se o § 1º da CLÁUSULA SEGUNDA, do Contrato n.º 093/2015, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 086/2015 – Pregão Presencial nº 056/2015, nos termos do inciso II do § 1º art. 57 da Lei 8.666/93.
SEGUNDO:- DO PRAZO DE FORNECIMENTO:- *O § 1º da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:*
"O Município realizará as solicitações à empresa vencedora, de forma parcelada, nas quantidades e prazos que lhe aprouver, tudo na medida de suas necessidades, a contar da data da assinatura deste Contrato até no máximo dia 25/12/2015.".
TERCEIRO – DA RATIFICAÇÃO:-Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
QUARTO - FORO:-
Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés - PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Sengés, em 18 de dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

CLAUDIO MIALSKI
P/ Contratado

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:3C5770E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2015 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2015

PARTES: Município de Sengés e a empresa **ALFREDO VITOR JUDEIKIS – ME.**
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, de reposição originais, e acessórios em geral, no(s) veículo(s) oficial(is) da marca Volare, referente ao LOTE I, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, durante o Exercício de 2016, conforme especificações contidas no Edital, seus anexoss e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 58,40 (cinquenta e oito reais e quarenta centavos) por hora de serviço. Estimando-se para fins contratuais o valor de R$ 14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais), referentes a **250** horas de serviços e estimado em até R$ 20.000,00 (vinte e mil reais) o valor máximo global a ser gasto com peças (respeitando o percentual de 20% de desconto dado na proposta ao valor referenciado na tabela AUDATEX), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes para o objeto do LOTE I do Edital.
D.O.: 4160.3390.30.00.00.303 – MC /4170.3390.30.00.00.495 – MC
4600.3390.30.00.00.497 – MC / 4610.3390.30.00.00.510 – MC
4250.3390.39.00.00.00.303– Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
4260.3390.39.00.00.00.495– Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
4630.3390.39.00.00.00.497– Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
4640.3390.39.00.00.00.510– Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: partir do dia 05/01/2016 até 31/12/2016.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2015.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 17 de Dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

ALFREDO VITOR JUDEIKIS
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:CF26C863

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2015 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2015

PARTES: Município de Sengés e a empresa ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS MECÃNICA DIESEL EIRELI - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, de reposição originais e acessórios em geral, nos veículos oficiais da marca Renault, referente ao LOTE II, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, durante o Exercício de 2016, conforme especificações contidas no Edital, seus anexoss e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 57,67 (cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) por hora de serviço. Estimando-se para fins contratuais o valor de R$ 17.301,00 (dezessete mil, trezentos e um reais), referentes a 300 horas de serviços e estimado em até R$ 30.000,00 (trinta e mil reais) o valor máximo global a ser gasto com peças (respeitando o percentual de 21% de desconto dado na proposta ao valor referenciado na tabela AUDATEX), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes para o objeto do LOTE II do Edital.
D.O.: 4160.3390.30.00.00.303 - MC/4170.3390.30.00.00.495 – MC 4600.3390.30.00.00.497 – MC /4610.3390.30.00.00.510 – MC 4250.3390.39.00.00.00.303– Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 4260.3390.39.00.00.00.495– Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 4630.3390.39.00.00.00.497– Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 4640.3390.39.00.00.00.510– Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: partir do dia 05/01/2016 até 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2015.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 17 de Dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:8DCD6F75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2015 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2015

PARTES: Município de Sengés e a empresa **WILHEM DIB.**
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Combustíveis dos tipos Óleo Diesel comum, e Gasolina comum, para o período estimado do 1º Semestre do Exercício de 2016, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 2,97(dois reais e noventa e sete centavos) por litro de Óleo Diesel comum; e R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) por litro de Gasolina comum. Estima-se, para fins contratuais, o valor global de R$ 745.205,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e cinco reais), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
D.O.: 000140 3.3.90.30.00.00.000 – MC/001490 3.3.90.30.00.000–MC
002280 3.3.90.30.00.00 107 – MC/003150 3.3.90.30.00.00.103 – MC
003160 3.3.90.30.00.00 .104 – MC/003840 3.3.90.30.00.00 303 – MC
004160 3.3.90.30.00.00.303 – MC/004170 3.3.90.30.00.00495- MC
004600 3.3.90.30.00.00 .497- MC/004610 3.3.90.30.00.00 510- MC
004880 3.3.90.30.00 00.000 – MC/006410 3.3.90.30.00 00. 0934 – MC
006620 3.3.90.30.00 00. 0934 – MC/004970 3.3.90.30.00 00. 0934 – MC
005330 3.3.90.30.00.00.000– MC/005340 3.3.90.30.00.00. 504 – MC
005350 3.3.90.30.00.00. 510 – MC/005360 3.3.90.30.00.00. 512 – MC
VIGÊNCIA: partir do dia 01/01/2016 até 31/07/2016.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2015.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de Dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

IARO MARQUES DIB
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:96D78E38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2015 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2015

PARTES: Município de Sengés e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DIB LTDA.**
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Combustível do tipo Óleo Diesel S10, para o período estimado do 1º Semestre do Exercício de 2016, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 3,03 (três reais e três centavos) por litro de Óleo Diesel S10. Estima-se, para fins contratuais, o valor global de R$ 287.850,00 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
D.O.: 000140 3.3.90.30.00.00.000 – MC/001490 3.3.90.30.00.000–MC
002280 3.3.90.30.00.00 107 – MC/003150 3.3.90.30.00.00.103 – MC
003160 3.3.90.30.00.00 .104 – MC/003840 3.3.90.30.00.00 303 – MC
004160 3.3.90.30.00.00.303 – MC/004170 3.3.90.30.00.00495- MC
004600 3.3.90.30.00.00 .497- MC/004610 3.3.90.30.00.00 510- MC
004880 3.3.90.30.00 00.000 – MC/006410 3.3.90.30.00 00. 0934 – MC
006620 3.3.90.30.00 00. 0934 – MC/004970 3.3.90.30.00 00. 0934 – MC
005330 3.3.90.30.00.00.000– MC/005340 3.3.90.30.00.00. 504 – MC
005350 3.3.90.30.00.00. 510 – MC/005360 3.3.90.30.00.00. 512 – MC
VIGÊNCIA: partir do dia 01/01/2016 até 31/07/2016.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2015.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de Dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

CAROLLINE MARQUES DIB SLOBODA
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:AE561C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO N.º 06, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova as contas do Poder Executivo do Município de Teixeira Soares, relativa ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do senhor João Inácio Roos.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T O:

Art. 1.º Examinada, com base no ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 66/14 – PRIMEIRA CÂMARA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, fica Julgada Aprovada por esta Câmara Municipal, as contas do Poder Executivo do Município de Teixeira Soares, relativa ao exercício de 2007, de responsabilidade do senhor João Inácio Roos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:12ED7FAC

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 05, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza a Transferência Definitiva de bens móveis do Patrimônio da Câmara Municipal para o Patrimônio da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte
Resolução:
Art. 1.º Fica autorizada a Transferência Definitiva dos seguintes bens móveis, do Patrimônio da Câmara Municipal para o Patrimônio da Prefeitura Municipal:

Com placa de identificação	Bem
P.M.T.S. N.º 0014	01 cadeira giratória AÇOFLEX
P.M.T.S. N.º 0015	01 cadeira giratória AÇOFLEX
P.M.T.S. N.º 0016	01 cadeira giratória AÇOFLEX
P.M.T.S N.º 0017	01 cadeira giratória AÇOFLEX
P.M.T.S. N.º 0018	01 cadeira giratória AÇOFLEX
P.M.T.S. N.º 0019	01 cadeira giratória AÇOFLEX
P.M.T.S. N.º 0020	01 cadeira giratória AÇOFLEX
P.M.T.S. N.º 0021	01 cadeira giratória AÇOFLEX
P.M.T.S. N.º 0022	01 cadeira giratória AÇOFLEX
P.M.T.S. N.º 0027	01 porta-bandeira (madeira)
P.M.T.S. N.º 0052	01 caixa de som
P.M.T.S. N.º 0053	01 caixa de som
P.M.T.S. N.º 0058	01 microfone LE SON DO 55 AB c/ suporte
P.M.T.S. N.º 0059	01 microfone LE SON DO 55 AB c/ suporte
P.M.T.S. N.º 0060	01 microfone LE SON DO 55 AB c/ suporte
P.M.T.S. N.º 0061	01 microfone LE SON DO 55 AB c/ suporte
P.M.T.S. N.º 0062	01 microfone LE SON DO 55 AB c/ suporte
P.M.T.S. N.º 0063	01 microfone LE SON DO 55 AB c/ suporte
P.M.T.S. N.º 0064	01 microfone LE SON DO 55 AB c/ suporte
P.M.T.S. N.º 0065	01 microfone LE SON DO 55 AB c/ suporte
P.M.T.S. N.º 0066	01 microfone LE SON DO 55 AB c/ suporte
P.M.T.S. N.º 0067	01 microfone LE SON DO 55 AB c/ suporte
Sem placa de identificação	Bem
	01 cadeira giratória duplo encosto
	01 cadeira simples fixa
	01 cadeira simples fixa
	01 mesa de som ALFIBRAS MPA 600
	01 máquina fotográfica YASHICA MG-3
	02 bandeiras do Brasil
	04 bandeiras do PR
	01 bandeira do Município
	01 gravador de CD PHILIPS CDR 570
	01 relógio de parede (madeira) - Aculmutes

Art. 2.º Fica autorizada a Baixa dos seguintes bens do Patrimônio da Câmara Municipal:

Com placa de identificação	Bem
P.M.T.S. N.º 0006	01 aparelho telefônico
P.M.T.S. N.º 0011	01 crucifixo (madeira)

Parágrafo único. Devido à deterioração dos bens mencionados neste artigo, as Baixas mencionadas se darão na forma de eliminação dos bens.
Art. 3.º Fica autorizada a Baixa dos seguintes bens, inservíveis, do Patrimônio da Câmara Municipal:

Sem placa de identificação	Bem
	01 teclado
	01 mouse
	01 modem ADSL D-Link DSL-500B
	01 telefone sem fio Panasonic KX-TC 1468 900 Mhz
	01 telefone sem fio Intelbrás TS 40

Parágrafo único. Os bens mencionados neste artigo serão encaminhados à Prefeitura Municipal para correta eliminação ou eventual reaproveitamento, mediante Termo de Entrega.
Art. 4.º Fica autorizada a Baixa de uma bandeira do Município de Teixeira Soares, a qual acompanhou o féretro do finado Vereador Teófilo Desanoski, cujo falecimento ocorreu em data de 24/03/1997.
Art.5.º A Transferência Definitiva dos bens mencionados no artigo 1.º se dará através de Termo de Entrega assinado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal, o qual mencionará os bens que serão Transferidos e a obrigatoriedade de ambos determinarem as devidas e legais anotações de Baixa e Incorporação dos bens, nos registros do Patrimônio da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal.
Art. 6.º Fica autorizado o encaminhamento à Prefeitura Municipal, para eventual reaproveitamento, mediante Termo de Entrega, de 35,35 metros de cabo microfone 2 x 0,30mm2 Santo Ângelo (em seis partes) e de 35,65 metros de cabo (fio branco) 1 x 2,5, flexível (em duas partes).
Art. 7.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:5555F071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/15

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **076/2015** de **04/03/2015**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). MED PONTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 10.966.880/0001-09, com sede a Avenida Bonifácio Vilela, Nº 935, Bairro Centro, CEP: 84.010-330, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná no **Valor Total: R$ 3.996,00 (Três mil novecentos e noventa e seis reais).**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **90/15**, decidiu adjudicar a proponente **1) MED PONTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, para os lote 01,** no Valor Total de **R$ 3.996,00 (Três mil novecentos e noventa e seis reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 16 de Dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:BB8B843C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/15

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **076/2015** de **04/03/2015**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). TRACKPEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 00.249.965/0001-12, com sede a Avenida Souza Naves, Nº 2995, Bairro Chapada, CEP: 84.062-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná no **Valor Total: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).**

2). TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 95.420.972/0001-41, com sede a Rua Bom Jesus do Iguape, Nº 2131, Bairro Vila Haver, CEP: 81.610-040, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná no **Valor Total: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **97/15**, decidiu adjudicar a proponente **1) TRACKPEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP, para os lotes 01,03 e 05,** no Valor Total de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais),** e a proponente **2) TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP para os lotes 02,04 e 06** no Valor Total de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 17 de Dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:6455E809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/15

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **076/2015** de **04/03/2015**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS SETE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 79.183.349/0001-66, com sede a Rua 7 de Setembro, Nº 223-fundos, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná no **Valor Total: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **98/15**, decidiu adjudicar a proponente **1) COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS SETE LTDA, para os lotes 01,02,03,04 e 05,** no Valor Total de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 21 de Dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:8AD2FA28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/15

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **076/2015** de **04/03/2015**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). A.G ROSSATO-DISTRIBUIDORA-ME, inscrita no CNPJ Nº 22.499.940/0001-00, com sede a Rua Luiz Carlos Zani, Nº 3315-fundos, Bairro Parque Industrial, CEP: 86.200-00, na Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná no **Valor Total: R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais).**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **99/15**, decidiu adjudicar a proponente **1) A.G ROSSATO-DISTRIBUIDORA-ME, para os lote 01,** no Valor Total de **R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 17 de Dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:ED80C42B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 90/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: MED PONTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 10.966.880/0001-09, com sede a Avenida Bonifácio Vilela, Nº 935, Bairro Centro, CEP: 84.010-330, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM UMA AUTOCLAVE MARCA PRISMATEC, MODELO 214, COM TROCA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICA DA AUTOCLAVE.
Valor Total: R$ 3.996,00 (Três mil novecentos e noventa e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/12/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:68BC6C74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 97/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 95.420.972/0001-41, com sede a Rua Bom Jesus do Iguape, Nº 2131, Bairro Vila Haver, CEP: 81.610-040, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS.
Valor Total: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/12/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:AAD43317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 97/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: TRACKPEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 00.249.965/0001-12, com sede a Avenida Souza Naves, Nº 2995, Bairro Chapada, CEP: 84.062-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS.
Valor Total: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/12/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:506A3724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 98/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS SETE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 79.183.349/0001-66, com sede a Rua 7 de Setembro, Nº 223-fundos, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS.
Valor Total: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/12/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:ED11556A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 99/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: A.G ROSSATO-DISTRIBUIDORA-ME, inscrita no CNPJ Nº 22.499.940/0001-00, com sede a Rua Luiz Carlos Zani, Nº 3315-fundos, Bairro Parque Industrial, CEP: 86.200-00, na Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná.
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA CESTA DE NATAL.
Valor Total: R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/12/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:65CEDBED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO N° 114/15

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 60/2015
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA NOTAS DE PRODUTOR DESTINADOS À SECREATARIA DE AGRICULTURA MUNICIPAL, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 60/2015 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI - ME, com sede à Rua Bernardo Milano, nº 24, Bairro Capão da Imbuia, CEP: 82.810-450, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob N° 13.291.538/0001-44.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo à **REAJUSTAR EM 25% (Vinte e cinco por cento) o CONTRATO Nº 114/15,** equivalente ao total de R$ 1.567,50 (Um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) o valor do Reajuste, sendo referente à Inclusão da 05º (Quinta) via nas Nota de Produtores, correspondente ao adicional de R$ 52,25 por Milheiro.

Teixeira Soares, 21 de Dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:17181541

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº 355/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor, abaixo relacionado para Fiscal dos Contatos n° 165/2015, referente a Tomada de Preços 13/14, conforme art. 67 da Lei nº 8.666.

Wilian Scharneski - CPF nº 287.941.929-87

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:E5300A5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº 357/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor, abaixo relacionado para Fiscal dos Contatos n° 166/2015 e 172/2015, referente ao Pregão 97/15, conforme art. 67 da Lei nº 8.666.

Antônio Carlos Puttkammer - CPF nº 316.626.179-68.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:3B39A943

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº 358/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor, abaixo relacionado para Fiscal dos Contatos n° 167/2015, referente ao Pregão 99/15, conforme art. 67 da Lei nº 8.666.

Cladis Matte Marchinski - CPF nº 039.384.819-19

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:C343EF42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº 356/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor, abaixo relacionado para Fiscal dos Contatos n° 164/2015, referente ao Pregão 90/2015, conforme art. 67 da Lei nº 8.666.

Édina Pereira dos Santos - CPF nº 071.824.169-05

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:8B3C7E03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº 359/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor, abaixo relacionado para Fiscal dos Contatos n° 168/2015, referente ao Pregão 98/15, conforme art. 67 da Lei nº 8.666.

Antônio Carlos Puttkammer - CPF nº 316.626.179-68

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:1F106FFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera Portaria nº 27, de 12 de novembro de 2015, que trata do horário de expediente no serviço Público Municipal

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em face das festividades de final de ano, não haverá expediente, interno ou externo, no dia 22 de dezembro de 2015, nos órgãos da administração centralizada do Município.

Parágrafo único - Por administração centralizada compreende-se o Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria Interna, bem como os órgãos de assistência imediata, representados pela Chefia de Gabinete e pela Assessoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:AF1F94FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede redução de jornada de trabalho a servidor para acompanhamento de tratamento terapêutico de dependente.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 92-A, da Lei Municipal nº 50/2005

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a redução de jornada de trabalho à servidora **ROSELI DE ASSUNÇÃO CARDOSO DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em 50% (cinquenta por cento) da jornada semanal, para acompanhamento de tratamento terapêutico de seu dependente.

Art. 2º A redução é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo do vencimento da servidora e eventual renovação fica condicionada à realização de perícia, nos termos do § 6º, do art. 92-A, da Lei nº 50/2005.

Art. 3º O horário de afastamento da servidora será fixado em função da necessidade do trabalho, pelo seu superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:130896C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2434, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Exonera a pedido CRESLE ANDREI ZACARIAS do cargo de Enfermeiro

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido **CRESLE ANDREI ZACARIAS**, portador da cédula de identidade com RG nº 8.327.141-8/SSP/PR, do cargo de Enfermeiro, nomeado através do Decreto n° 2245, de 08 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:2592E2F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA

Primeiro Parceiro: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
Segundo Parceiro: Município de Tijucas do Sul (PR);
Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da celebração;
Objeto: Cessão de servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, para o exercício de função junto ao Fórum de São José dos Pinhais, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná;
Data de celebração: 18 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:1E35BF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS DO SUL – PR – COMTURMA

RESOLUÇÃO Nº 01, de 17 de dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Tijucas do Sul,

A Assembléia Geral do COMTURMA, em reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a aquisição de Prensa Enfardadeira no valor de R$ 18.650,00 (Dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais) com verba do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Tijucas do Sul, 17 de dezembro de 2015.

DANIELA INÊS TERNES
Presidente do Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:37D6FAF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 257/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 620/2014 de 22/12/2014,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 96.350,00 (noventa e seis mil e trezentos e cinquenta reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.001.12.361.0017.1043 Construção de Escolas Municipais
4.4.90.51.00.00 104 Obras e Instalações.....R$ 96.350,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.001.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental - LDB
3.3.90.14.00.00 104 Diárias – Pessoal Civil.....R$ 2.070,00
3.3.90.32.00.00 104 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 13.250,00
3.3.90.36.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 4.720,00
4.4.90.52.00.00 104 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
04.001.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil – CMEI SEDE
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo.....R$ 8.909,72
04.001.12.365.0018.2056 Manutenção da Educação Infantil – CMEI INTERIOR
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo.....R$ 7.311,01
04.012.04.121.0006.2064 Manutenção das Atividades da Contabilidade e Planejamento
3.3.90.35.00.00 000 Serviços de Consultoria.....R$ 15.000,00
04.012.04.122.0004.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitação
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.000,00
04.012.04.122.0006.1040 Construção do Prédio da Sub-Prefeitura na loc. Col. M. de Abrantes
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações.....R$ 15.089,27

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de Dezembro de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CCFC7982

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 258/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 620/2014 de 22/12/2014,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.006.15.452.0021.2038 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 507 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 11.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 507-COSIP Contribuição para Iluminação Pública, Art. 149-A CF.

Art. 3°- Para a compatibilizaçção da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de Dezembro de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C919D296

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015.

Contratante: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ Nº 68.703.834/0001-05 Contratado: **J. GUERREIRO & D. GUERREIRO LTDA. – ME**, CNPJ Nº 10.607.098/0001-01 -Objeto: Construção de Muros, Grades, Calçamentos e o Anfiteatro no CMEI MARIA JOANA PRESTES. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 123/06, e alterações . Vigência: 04/12/2015 a 03/07/2016. Valor Total: R$ 176.349,43 (Cento e Setenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos). Dotação Orçamentária:
04.001.12.361.0017.1043.4.4.90.51.00.00 Fonte 104 . Data de Assinatura: 04/12/2015.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:924C30E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2015.

Contratante: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ Nº 68.703.834/0001-05 Contratado: **STRAUB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO & CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ Nº 14.284.565/0001-52 - Objeto: Prestação de Serviços de Calçamento em Blocos de Concreto Tipo PAVER, incluindo ferramentas e maquinas e Prestação de Serviços de Plantio de Grama em Leivas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 123/06 e alterações . Vigência: 14/12/2015 a 13/06/2016. Valor Total: R$ 39.810,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Dez Reais). Dotação Orçamentária:
05.006.15.452.0021.2046.3.3.90.39.00.00 Fonte 1001. Data de Assinatura: 14/12/2015.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:881A7036

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2015.

Contratante: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ Nº 68.703.834/0001-05 Contratado: **FERNANDO JOSÉ MACHADO - ME**, CNPJ Nº 08.171.833/0001-27 - Objeto: Prestação de Serviços de Calçamento em PARALELEPIPEDO, incluindo ferramentas e maquinas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 123/06 e alterações . Vigência: 17/12/2015 a 16/06/2016. Valor Total: R$ 43.900,00 (Quarenta e Tres Mil e Novecentos Reais). Dotação Orçamentária: 05.006.15.452.0021.2046.3.3.90.39.00.00 Fonte 1001. Data de Assinatura: 17/12/2015.
.90.39.00.00 Fonte 1001. Data de Assinatura: 14/12/2015.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:50DC49F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 980/2015

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Fica PRORROGADO, por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo nº 39001/2015, aberto através da Portaria nº 660/2015.

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:4D07D684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 981/2015

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Fica PRORROGADO, por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo nº 36141/2015, aberto através da Portaria nº 802/2015.

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:55F1F4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 555/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4.456/2014, de 25 de novembro de 2014 e artigo 38 da Lei 4415/2014 de 15 de julho de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento do município para o exercício de 2015, no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais) conforme discriminação abaixo;
ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE - 2026 – Manutenção do Consórcio Intermun.de Saúde - CISVALI

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (148)	13.000,00
		TOTAL CRÉDITO	**13.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE - 2026 – Manutenção do Consórcio Intermun.de Saúde - CISVALI

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.72.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF (147)	13.000,00
		TOTAL DA ANULAÇÃO	**13.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:30241F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 556/2015

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **SUSPENSO O DECRETO MUNICIPAL Nº 521/2015**, em razão de decisão proferida nos autos nº 0012241-26.2015.8.16.0174, da 2ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória - PROJUDI, estando em pleno vigor os efeitos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 471/2015**, o qual dispôs sobre a concessão de Aposentadoria Especial de Magistério à Senhora **CLAUDETE SCHELBAUER.**
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:3A875586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 557/2015

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Municipal nº 4585/2015, de 18 de dezembro de 2015, publicada em 19 de dezembro de 2015, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.
Art. 2º Integram este Decreto os Relatórios de Metas Bimestrais de Arrecadação e os Cronogramas de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo

as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.
Art. 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art. 5º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1° do art. 166 da Constituição ou equivalente, na Câmara Municipal.
Art. 6º Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão reprogramados conforme a necessidade, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.
Art. 7º O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.
Art. 8º Este Decreto é válido a partir de 01 de janeiro de 2016.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:76971D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 558/2015

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **DANIELA BRANCO**, do cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, a partir de 22 de dezembro de 2015.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:B2C67B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 559/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4.456/2014, de 25 de novembro de 2014 e artigo 38 da Lei 4415/2014 de 15 de julho de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento do município para o exercício de 2015, no valor de R$ 4.221,04 (Quatro mil, duzentos vinte e um reais e quatro centavos) conforme discriminação abaixo;

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE – 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3148	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições (504)	4.221,04
		TOTAL CRÉDITO	**4.221,04**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício 2014 na respectiva fonte.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:8794CD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 560/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4.456/2014, de 25 de novembro de 2014 e artigo 38 da Lei 4415/2014 de 15 de julho de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento do município para o exercício de 2015, no valor de R$ 471,02 (Quatrocentos setenta e um reais e dois centavos) conforme discriminação abaixo;

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE – 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1148	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições (503)	471,02
		TOTAL CRÉDITO	**471,02**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação ocorrido no exercício na fonte 1148.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:0D938E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 561/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitóri, e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4.456/2014, de 25 de novembro de 2014 e artigo 38 da Lei 4415/2014 de 15 de julho de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento do município para o exercício de 2015, no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) conforme discriminação abaixo;

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE – 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.6.90.71.00	Principal da Dívida contratual Resgatado (247)	11.000,00
		TOTAL CRÉDITO	**11.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE – 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (240)	2.000,00
1000	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições (245)	9.000,00
		TOTAL DA ANULAÇÃO	**11.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:52BC520D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO CONTRATO DE PERMISSÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES CONFORME LEI MUNICIPAL Nº4490/2015

TOMADOR: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
PERMISSIONÁRIO PROTETOR: ADÃO DIAS
Valor: R$ 200,00 (duzentos reais) mensais
Objeto: **PERMISSÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES**
MATRÍCULA 12.138 – ÁREA TOTAL 41,1400 HÁ
MÓDULO FISCAIS 2,0570
Vigência: 30/11/2015 a 30/11/2020

União da Vitória, 30 de novembro de 2015

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:FE435B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITORIA IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2013 – ID 1076 REF. TOMADA DE PREÇOS N° 019/2013.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ
Contratado: LEME E RIBAS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
Objeto: Construção de uma Academia de Saúde modalidade ampliada, com recurso do Ministério da Saúde, bairro dos Conjuntos, rua das Hortências no Município de União da Vitória – PR.
Do aditamento: Fica aditado o prazo de vigência/execução a que se refere á Cláusula 14ª do Termo de Contrato n° 147/2013 – ID 1076, onde prorroga-se o prazo por mais 90 (noventa) dias, contados de 25/11/2015 á 22/02/2016.
Demais cláusulas: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Data de assinatura: 25/11/2015.
Foro: Comarca de União da Vitória

União da Vitória, 22 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:E3E4EF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 83/2014 – ID 2072 - TOMADA DE PREÇO N.° 04/2014 - PROCESSO DE COMPRA N.° 04/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA torna pública a rescisão do Termo de Contrato supracitado, cujo objeto é a Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil para realizar a construção de uma UBS Porte I - Unidade Básica de Saúde no endereço Rua Coronel Amazonas, 268 - centro da Cidade de União da Vitória, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos constantes no Anexo I do presente Edital.), uma vez que a Empresa LEME & RIBAS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA foi notificada sobre a paralisação da obra acima citada não retomando os serviços dentro do prazo estipulado, ocasionando a rescisão Unilateral do mesmo, com Fundamento Legal nos Artigos 78 Inciso I, 79 Inciso I da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Data da Rescisão: 21 de dezembro de 2015. Foro: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:FCB444D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2015 PROCESSO N.° 209/2015 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.° 205 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

O Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR: A presente dispensa de licitação nestes termos:
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de lavação dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para transporte de pacientes.
CONTRATO N°381/2015 - SEQUENCIAL N°3204

CONTRATADO (A): CLOVIS FRANÇA FELICIO

VALOR GLOBAL: R$ 3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 da Lei 8666/93 - inciso II.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:6143021F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2015 PROCESSO N.° 210/2015 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR: A presente dispensa de licitação nestes termos:
OBJETO: Aquisição de 04 pneus 225/75 R16 e 06 pneus 215/75R 17,5 para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, utilizados para o transporte de pacientes.

EMPRESA (A): CLOVIS FRANÇA FELICIO

VALOR GLOBAL: R$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 da Lei 8666/93 - inciso V.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:2AF1A17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2015 PROCESSO N.° 208/2015 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
HOMOLOGAR: A presente dispensa de licitação nestes termos:
OBJETO: Dispensa de licitação, referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância não armada nas dependências do Parque Linear do Município de União da Vitória - PR.
CONTRATO N°380/2015 - SEQUENCIAL N°3203
CONTRATADO (A): MARILCE DE FATIMA PRATES
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2015.
VIGÊNCIA: 23/12/2015 A 23/01/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 da Lei 8666/93 - inciso IV.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:2A45B35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO N.° 1909/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 55/2013 - PROCESSO DE COMPRA N.º 125/2013
OBJETO: Locação de 01 (uma) sala no Edifício Office Center, localizado n Rua Dr. Cruz Machado esquina com a Rua D. Pedro II, destinado ao Instituto Tecnológico Federal.

DISTRATADA: MÁRCIA REGINA CÔAS HERNER.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato fica rescindido amigavelmente por acordo entre as partes nos termos do Artigo 79°, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
DATA DA RESCISÃO: 06 de dezembro de 2015.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A9BA360D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N 194/2015

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 165.956,00, no Orçamento do Município de Balsa Nova, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2015 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), Lei Municipal n° 822 de 30 de setembro de 2014 (LDO) e na Lei Municipal nº 830 de 11 de novembro de 2014 (LOA),
DECRETA:
Art. 1° Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2015, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual) e nº 822 de 30 de setembro de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº 830 de 11 de novembro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 165.956,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação
08.001 12 122.0008.2047		-	Despesas com alimentação e vale transporte

Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	21.500,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	21.500,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361.0008.2051		-	Manutenção do Ensino Fundamental – LDB		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre transferências Constitucionais –FUNDEB – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	15.392,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	15.392,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361.0008.2054		-	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	0 1 107	-	Salário Educação – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	67.000,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	67.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361.0008.2057		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	32.000,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	32.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365.0008.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – LDB – CMEIS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	3.818,22
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	3.818,22
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365.0008.2066		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		
Fonte	0 1103	-	5% sobre Transferências Constitucionais exercício corrente – FUNDEB –		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	15.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365.0008.2136		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola Constitucionais –Transferências		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	11.245,78
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	11.245,78
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO	R$	165.956,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo l° do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de arrecadação na fonte de recursos abaixo descrita conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica da Receita	Valor
107	Salário Educação	1.7.21.35.01.00	67.000,00

II – Proveniente do cancelamento parcial e/ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 98.956,00 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 122.0008.2046		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	2.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	8.494,38
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	10.494,38
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 122.0008.2047		-	Despesas com alimentação e vale transporte		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.054,18
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	3.054,18
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 1361.0008.2050		-	Manutenção de Veículos na área da Educação		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.843,44
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	1.843,44
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361.0008.2051		-	Manutenção do Ensino Fundamental LDB		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	5.000,00
Fonte	0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	5.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	12.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 363.0010.2061		-	Apoio ao Ensino Profissionalizante		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	12.656,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	12.656,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		

08.001 12 363.0010.2061	-	Apoio ao Ensino Profissionalizante			
Fonte 0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente			
3.3.90.33.00	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	12.656,00	
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R$	12.656,00	
Órgão: 08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			
Unidade Orçamentária: 08.001	-	Educação			
08.001 12 365.0008.2064	-	Manutenção da Educação Infantil – LDB - CMEIS			
Fonte 0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercício Corrente			
3.3.90.0.00	-	Material de Consumo	R$	3.000,00	
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R$	3.000,00	
Órgão: 08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			
Unidade Orçamentária: 08.001	-	Educação			
08.001 12 365.0008.2136	-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola Constitucionais –Transferências			
Fonte 0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente			
3.3.90.30.00	-	Material de Consumo	R$	10.000,00	
Fonte 0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercício Corrente			
3.3.90.30.00	-	Material de Consumo	R$	5.000,00	
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R$	15.000,00	
Órgão: 08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			
Unidade Orçamentária: 08.002	-	Cultura			
08.002 13 122.0002.2071	-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura			
Fonte 0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente			
3.3.90.30.00	-	Material de Consumo	R$	4.000,00	
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R$	4.000,00	
Órgão: 08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			
Unidade Orçamentária: 08.003	-	Esporte			
08.003 27 122.0012.2073	-	Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte			
Fonte 0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente			
3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.108,00	
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R$	2.108,00	
Órgão: 08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			
Unidade Orçamentária: 08.003	-	Esporte			
08.003 27 812.0012.2074	-	Eventos Esportivos			
Fonte 0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente			
3.3.90.30.00	-	Material de Consumo	R$	34.800,00	
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R$	34.800,00	
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R$	98.956,00	

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2015, nas Ações Orçamentárias 2046, 2047, 2050, 2051, 2054, 2057, 2061, 2064, 2066, 2136,2071, 2073 e 2074, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2046	Atividade: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		602.789,16	711.458,00	757.360,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Benefício concedido/ Benefícios	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2.952	2.952	2.952
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2047	ATIVIDADE: Despesas com Alimentação e Vale Transporte		294.485,82	298.000,0 0	360.583,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos mantidos/Veículo	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		13	13	13
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2050	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		300.625,60	320.000,00	334.400,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		400	400	400
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		1.141.652,19	1.061.394,00	1.086.468,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		462	462	462
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2054	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		1.130.455,06	1.190.000,00	1.233.987,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais capacitado/Unidade	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1	1	1
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2057	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		65.000,00	52.700,00	55.585,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Ensino Profissionalizante apoiado/Aluno	Metas Físicas		
363	SUBFUNÇÃO: Ensino Profissional		175	175	175
0010	PROGRAMA: Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras		
2061	ATIVIDADE: Apoio ao Ensino Profissionalizante		106.500,00	80.000,00	83.600,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças atendidas/Crianças	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		100	100	100
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil –LDB - CMEIS		570.807,16	706.751,00	745.088,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais capacitado/Unidade	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1	1	1
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2066	Atividade: Capacitação do Quadro de Profissionais da Educação Infantil		31.000,00	11.300,00	11.809,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017

12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		145	145	145
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2136	Atividade: Manutenção da Educação Infantil – Pré- Escola – Transferências Constitucionais		274.935,78	254.290,00	266.350,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2071	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		113.218,50	106.090,00	112.598,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
27	FUNÇÃO: Programa de Esporte e Lazer	Apoio Administrativo Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras		
2073	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		304.322,00	283.010,00	300.408,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
27	FUNÇÃO: Programa de Esporte e Lazer	Eventos esportivos realizados/Unidade	Metas Físicas		
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		3	3	3
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras		
2074	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		119.400,00	166.200,00	173.679,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2015 nas Ações Orçamentárias 2046, 2047, 2050, 2051, 2054, 2057, 2061, 2064, 2066, 2136, 2071, 2073 e 2074, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 822 de 30 de setembro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2046	Atividade: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		602.789,16
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Benefício concedido/ Benefícios	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2.952
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2047	ATIVIDADE: Despesas com Alimentação e Vale Transporte		294.485,82
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos mantidos/Veículo	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		13
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2050	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		300.625,60
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		400
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		1.141.652,19
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		462
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2054	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		1.130.455,06
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais capacitado/Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		65.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Ensino Profissionalizante apoiado/Aluno	Metas Físicas
363	SUBFUNÇÃO: Ensino Profissional		175
0010	PROGRAMA: Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras (l,00)
2061	ATIVIDADE: Apoio ao Ensino Profissionalizante		106.500,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças atendidas/Crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		100
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil –LDB - CMEIS		570.807,16
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de profissionais capacitado/Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2066	Atividade: Capacitação do Quadro de Profissionais da Educação Infantil		31.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		145
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2136	Atividade: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		274.935,78
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2071	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		113.218,50
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
27	FUNÇÃO: Programa de Esporte e Lazer	Apoio Administrativo Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2073	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		304.322,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
27	FUNÇÃO: Programa de Esporte e Lazer	Eventos esportivos realizados/Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		3
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)

2074	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		119.400,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de dezembro de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:25DB6E2E

ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO ANEXO II

Descrição	2016						
	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6º Bimestre	Total
Receitas Correntes	7.094.778,36	7.195.440,06	7.494.659,11	7.402.309,75	7.516.925,56	7.572.411,16	44.276.524,00
Receitas Correntes IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Correntes	7.094.778,36	7.195.440,06	7.494.659,11	7.402.309,75	7.516.925,56	7.572.411,16	44.276.524,00
Receitas de Capital	30.076,00	95.000,00	1.373.500,00	1.126.500,00	300.000,00	75.000,00	3.000.076,00
Receitas de Capital IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	30.076,00	95.000,00	1.373.500,00	1.126.500,00	300.000,00	75.000,00	3.000.076,00
Total das Receitas	7.124.854,36	7.290.440,06	8.868.159,11	8.528.809,75	7.816.925,56	7.647.411,16	47.276.600,00
Despesas Correntes	7.256.046,66	6.436.559,87	5.542.948,63	5.954.751,05	6.292.429,02	7.449.595,77	38.932.331,00
Despesas Correntes IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Correntes	7.256.046,66	6.436.559,87	5.542.948,63	5.954.751,05	6.292.429,02	7.449.595,77	38.932.331,00
Despesas de Capital	433.504,50	688.962,25	1.722.004,50	1.177.404,50	940.904,50	276.292,75	5.239.073,00
Despesas de Capital IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de Capital	433.504,50	688.962,25	1.722.004,50	1.177.404,50	940.904,50	276.292,75	5.239.073,00
Total das Despesas	7.689.551,16	7.125.522,12	7.264.953,13	7.132.155,55	7.233.333,52	7.725.888,52	44.171.404,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	422.286,00	0,00	422.286,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - INGRESSOS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS	384.652,00	384.652,00	384.652,00	384.652,00	384.652,00	384.650,00	2.307.910,00
TOTAL GERAL DAS DESPEAS	8.074.203,16	7.510.174,12	7.649.605,13	7.516.807,55	8.040.271,52	8.110.538,52	46.901.600,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1B98EF77

ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL RECEITAS CORRENTES ANEXO II

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	2.311.210,64	3.467.972,18	3.610.000,00	3.331.286,68	3.250.000,00	4.532.945,50	20.503.415,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	38.180,00	38.180,00	38.180,00	38.180,00	60.813,00	38.175,00	251.708,00
Fontes livres ou não vinculadas	38.180,00	38.180,00	38.180,00	38.180,00	38.180,00	38.175,00	229.075,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	22.633,00	0,00	22.633,00
795 - Transferências Volulntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	22.633,00	0,00	22.633,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	1.901.987,91	2.022.812,96	2.021.271,96	2.047.689,96	1.999.454,96	2.383.478,25	12.376.696,00
Fontes livres ou não vinculadas	158.891,75	200.000,00	187.000,00	172.600,00	176.640,00	253.706,50	1.148.838,25
Fontes de Vinculações Constituc. ao Ensino	620.465,26	620.465,26	620.465,26	620.465,26	620.465,26	620.463,45	3.722.789,75
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	264.577,26	264.577,26	264.577,26	264.577,26	264.577,26	264.577,20	1.587.463,50
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	355.888,00	355.888,00	355.888,00	355.888,00	355.888,00	355.886,25	2.135.326,25
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	997.310,90	997.310,90	997.310,90	997.310,90	997.310,90	1.327.702,50	6.314.257,00
101 - FUNDEB 60%	576.408,40	576.408,40	576.408,40	576.408,40	576.408,40	906.800,00	3.788.842,00
102 - FUNDEB 40%	420.902,50	420.902,50	420.902,50	420.902,50	420.902,50	420.902,50	2.525.415,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	125.320,00	205.036,80	216.495,80	257.313,80	205.038,80	181.605,80	1.190.811,00
105 - Alienação de Ativos da Educação	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	0,00	232,00
107 - Salário Educação	83.520,00	83.540,00	83.540,00	83.540,00	83.540,00	83.540,00	501.220,00
111 - Merenda E. Fundamental - Transf. Vol. Públicas Federais	0,00	24.260,40	24.260,40	24.260,40	24.260,40	24.260,40	121.302,00
112 - PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	1.931,00	0,00	0,00	1.931,00
114 - PNATE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	48.062,00	48.064,00	48.064,00	48.064,00	24.032,00	216.286,00
115 - Merenda Creches - Transferências Vol. Públicas Federais	0,00	7.374,40	7.374,40	7.374,40	7.374,40	7.374,40	36.872,00
153 - Apoio à Creches - Transferências Vol. Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	50.344,00	0,00	0,00	50.344,00
154 - PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	11.225,00	0,00	0,00	0,00	11.225,00
200 - PETE - Programa Transporte Escolar	41.800,00	41.800,00	41.800,00	41.800,00	41.800,00	42.399,00	251.399,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	1.598.642,04	1.598.654,50	1.634.411,50	1.598.654,50	1.650.221,50	1.778.995,96	9.859.580,00
Fontes livres ou não vinculadas	429.718,00	429.718,00	429.718,00	429.718,00	429.718,00	610.042,55	2.758.632,55
Fontes de Vinculações Constituc. a Saúde	993.099,54	993.108,00	993.108,00	993.108,00	993.108,00	993.124,91	5.958.656,45
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC. 29/00 - 15%)	993.099,54	993.108,00	993.108,00	993.108,00	993.108,00	993.124,91	5.958.656,45
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	175.824,50	175.828,50	211.585,50	175.828,50	227.395,50	175.828,50	1.142.291,00
304- Alienação de Ativos da Saúde	0,00	0,00	317,00	0,00	0,00	0,00	317,00
493 - APSUS - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	51.567,00	0,00	51.567,00
494 - VigiaSUS no Estado do Paraná	0,00	0,00	35.440,00	0,00	0,00	0,00	35.440,00
495 - Atenção Básica	159.980,50	159.980,50	159.980,50	159.980,50	159.980,50	159.980,50	959.883,00
496 - Atenção de Alta e Média Complexidade Amb. e Hospitalar	8.134,00	8.136,00	8.136,00	8.136,00	8.136,00	8.136,00	48.814,00
497 - Vigilância em Saúde	7.710,00	7.712,00	7.712,00	7.712,00	7.712,00	7.712,00	46.270,00
DEMAIS FONTES VINC. A OUTRAS ÁREAS	202.507,66	218.047,66	223.082,66	202.660,66	221.000,66	217.825,70	1.285.125,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	5.275,00	0,00	0,00		5.275,00
504 - Outros Royalties e Compen. Financ. e Patrim. Não Previd.	45.396,00	45.396,00	45.396,00	45.396,00	45.396,00	45.401,00	272.381,00

507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	86.081,50	86.081,50	86.081,50	86.081,50	86.081,50	86.081,50	516.489,00
509 - Gerenciamento de Trânsito	0,00	0,00	0,00	153,00	0,00	0,00	153,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.403,66	16.403,66	16.403,66	16.403,66	16.403,66	16.403,70	98.422,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.695,00	28.195,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.193,00	0,00	3.193,00
800 - Minist. do Esporte Prog. Segundo Tempo - Transferências Voluntárias Públicas	16.880,00	16.880,00	16.880,00	16.880,00	16.880,00	16.898,00	101.298,00
801 - Minist. do Esporte Prog. Vida Saudável - Transferências Voluntárias Públicas	14.363,00	14.363,00	14.363,00	14.363,00	14.363,00	14.363,00	86.178,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	13.270,50	28.810,50	28.570,50	13.270,50	28.570,50	28.570,50	141.063,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.413,00	5.413,00	5.413,00	5.413,00	5.413,00	5.413,00	32.478,00
TOTAL GERAL	6.052.528,25	7.345.667,30	7.526.946,12	7.218.471,80	7.181.490,12	8.951.420,41	44.276.524,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A746B903

ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL RECEITAS DE CAPITAL ANEXO II

Descrição	2015						
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
105 - Alienação de Ativos Educação	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	0,00	30.076,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	55.076,00
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	0,00	30.076,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	55.076,00
304 - Alienação de Ativos da Saúde	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
494 - VigiaSUS no Estado do Paraná	0,00	30.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.076,00
DEMAIS FONTES VINC. A OUTRAS ÁREAS	0,00	25.000,00	925.000,00	1.215.000,00	300.000,00	75.000,00	2.540.000,00
501 -Alienação de Ativos Outras Áreas	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
601 - Operações de Crédito	0,00	25.000,00	925.000,00	1.175.000,00	300.000,00	75.000,00	2.500.000,00
TOTAL GERAL	0,00	55.076,00	925.000,00	1.270.000,00	300.000,00	75.000,00	2.625.076,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6BE9B796

ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DESPESAS CORRENTES ANEXO II

Descrição	2015						
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VICULADAS	3.568.781,00	2.931.671,00	2.933.248,00	2.945.124,00	3.114.679,00	3.914.757,00	19.408.260,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	33.875,00	33.875,00	33.875,00	33.875,00	33.875,00	33.875,00	203.250,00
Fontes livres ou não vinculadas	33.875,00	33.875,00	33.875,00	33.875,00	33.875,00	33.875,00	203.250,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	1.943.463,40	1.620.098,40	1.693.307,40	1.690.098,40	1.707.373,40	2.474.175,00	11.128.516,00
Fontes livres ou não vinculadas	238.215,00	116.430,00	124.639,00	116.430,00	116.430,00	298.828,00	1.010.972,00
Fontes de Vinculações Constituc. ao Ensino	503.698,00	438.698,00	503.698,00	503.698,00	503.698,00	776.832,00	3.230.322,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	250.818,00	185.818,00	250.818,00	250.818,00	250.818,00	328.373,50	1.517.463,50
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	252.880,00	252.880,00	252.880,00	252.880,00	252.880,00	448.458,50	1.712.858,50
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	880.434,40	896.408,40	896.408,40	896.408,40	896.408,40	1.266.800,00	5.732.868,00
101 - FUNDEB 60%	576.408,40	576.408,40	576.408,40	576.408,40	576.408,40	906.800,00	3.788.842,00
102 - FUNDEB 40%	304.026,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	360.000,00	1.944.026,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	321.116,00	168.562,00	168.562,00	173.562,00	190.837,00	131.715,00	1.154.354,00
107 - Salário Educação	241.870,00	51.870,00	51.870,00	51.870,00	51.870,00	51.870,00	501.220,00
111 - Merenda E. Fundamental - Transf. Vol. Públicas Federais	12.130,20	24.260,40	24.260,40	24.260,40	24.260,40	12.130,20	121.302,00
112 - PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.931,00	0,00	1.931,00
114 - PNATE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	21.628,60	43.257,20	43.257,20	43.257,20	43.257,20	21.628,60	216.286,00
115 - Merenda Creches - Transferências Vol. Públicas Federais	3.687,20	7.374,40	7.374,40	7.374,40	7.374,40	3.687,20	36.872,00
153 - Apoio à Creches - Transferências Vol. Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	20.344,00	0,00	20.344,00
154 - PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
200 - PETE - Programa Transporte Escolar	41.800,00	41.800,00	41.800,00	41.800,00	41.800,00	42.399,00	251.399,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	1.504.104,50	1.381.328,50	1.548.739,50	1.562.908,50	1.553.475,50	2.072.206,50	9.622.763,00
Fontes livres ou não vinculadas	323.000,00	300.000,00	507.531,00	467.000,00	520.800,00	633.301,55	2.751.632,55
Fontes de Vinculações Constituc. a Saúde	1.001.280,00	901.500,00	861.380,00	880.640,00	801.280,00	1.259.076,45	5.705.156,45
303 - Saúde - Receitas Vinc.(EC. 29/00- 5%)	1.001.280,00	901.500,00	861.380,00	880.640,00	801.280,00	1.259.076,45	5.705.156,45
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	179.824,50	179.828,50	179.828,50	215.268,50	231.395,50	179.828,50	1.165.974,00
493 - APSUS - Transferências Voluntárias Públlicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	51.567,00	0,00	51.567,00
494 - VigiaSUS no Estado do Paraná	0,00	0,00	0,00	35.440,00	0,00	0,00	35.440,00
495 - Atenção Básica	159.980,50	159.980,50	159.980,50	159.980,50	159.980,50	159.980,50	959.883,00
496 - Atenção de Alta e Média Complexidade Amb. e Hospitalar	8.134,00	8.136,00	8.136,00	8.136,00	8.136,00	8.136,00	48.814,00
497 - Vigilância em Saúde	7.710,00	7.712,00	7.712,00	7.712,00	7.712,00	7.712,00	46.270,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Vigilância Sanitária	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	24.000,00
DEMAIS FONTES VINC. A OUTRAS ÁREAS	194.939,40	211.364,00	211.124,00	195.977,00	211.124,00	215.209,60	1.239.738,00
504 - Outros Royalties e Compen. Financ. e Patrim. Não Previd.	45.396,00	45.396,00	45.396,00	45.396,00	45.396,00	45.401,00	272.381,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	86.081,50	86.081,50	86.081,50	86.081,50	86.081,50	86.081,50	516.489,00
509 - Gerenciamento de Trânsito	0,00	0,00	0,00	153,00	0,00	0,00	153,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.710,00	10.710,00	10.710,00	10.710,00	10.710,00	10.700,00	64.250,00

511 - Taxas - Prestação de Serviços	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.695,00	28.195,00
512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1° B)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.193,00	3.193,00
800 - Minist. do Esporte Prog. Segundo Tempo - Transferências Voluntárias Públicas	16.880,00	16.880,00	16.880,00	16.880,00	16.880,00	16.898,00	101.298,00
801 - Minist. do Esporte Prog. Vida Saudável - Transferências Voluntárias Públicas	14.363,00	14.363,00	14.363,00	14.363,00	14.363,00	14.363,00	86.178,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	13.270,50	28.810,50	28.570,50	13.270,50	28.570,50	28.570,50	141.063,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3.538,40	4.423,00	4.423,00	4.423,00	4.423,00	5.307,60	26.538,00
TOTAL GERAL	7.245.163,30	6.178.336,90	6.420.293,90	6.427.982,90	6.620.526,90	8.710.223,10	41.602.527,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5EE7E520

ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DESPESAS DE CAPITAL ANEXO II

Descrição	2015						
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VICULADAS	45.155,00	350.000,00	254.000,00	440.000,00	6.000,00	0,00	1.095.155,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	5.000,00	5.000,00	10.000,00	0,00	5.825,00	22.633,00	48.458,00
Fontes livres ou não vinculadas	5.000,00	5.000,00	10.000,00	0,00	5.825,00	0,00	25.825,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.633,00	22.633,00
795 - Transf. Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.633,00	22.633,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	521.349,75	242.000,00	275.000,00	135.209,25	99.621,00	5.000,00	1.278.180,00
Fontes livres ou não vinculadas	15.000,00	30.000,00	40.000,00	33.866,25	14.000,00	5.000,00	137.866,25
Fontes de Vinculações Constituc. ao Ensino	162.349,75	30.000,00	235.000,00	40.118,00	25.000,00	0,00	492.467,75
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	10.000,00	15.000,00	20.000,00	0,00	25.000,00	0,00	70.000,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	152.349,75	15.000,00	215.000,00	40.118,00	0,00	0,00	422.467,75
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	344.000,00	182.000,00	0,00	25.000,00	30.389,00	0,00	581.389,00
102 - FUNDEB 40%	344.000,00	182.000,00	0,00	25.000,00	30.389,00	0,00	581.389,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	0,00	0,00	0,00	36.225,00	30.232,00	0,00	66.457,00
105 - Alienação de Ativos da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	30.232,00	0,00	30.232,00
153 - Apoio à Creches-Transf. Vol. P.Federais	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
154 - PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	6.225,00	0,00	0,00	6.225,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	3.500,00	157.000,00	80.076,00	25.000,00	60.489,00	0,00	326.065,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Fontes de Vinculações Constituc. a Saúde	3.500,00	150.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	253.500,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC. 29/00 - 15%)	3.500,00	150.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	253.500,00
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	0,00	0,00	30.076,00	0,00	35.489,00	0,00	65.565,00
304 - Alienação de Ativos da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	25.317,00	0,00	25.317,00
494 - VigiaSUS no Estado do Paraná	0,00	0,00	30.076,00	0,00	0,00	0,00	30.076,00
510 - Taxa de Vigilância Sanitária Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	10.172,00	0,00	10.172,00
DEMAIS FONTES VINC. A OUTRAS ÁREAS	0,00	25.000,00	925.000,00	1.220.275,00	305.940,00	75.000,00	2.551.215,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	45.275,00	0,00	0,00	45.275,00
601 - Operação de Crédito	0,00	25.000,00	925.000,00	1.175.000,00	300.000,00	75.000,00	2.500.000,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00	0,00	5.940,00
TOTAL GERAL	575.004,75	779.000,00	1.544.076,00	1.820.484,25	477.875,00	102.633,00	5.299.073,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5285B8A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE SALDO REMANESCENTE CONTRATO: Nº 290/2015

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 115/2014
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... N. C. S. COSTA & CIA LTDA
OBJETIVO:.....Registro de preços para Contratação de empresa especializada em transporte para o município de colorado:
VALOR DO CONTRATO: R$ 85.416,10 (oitenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLORADO SENDO: VEÍCULO ESPECIAL MICRO-ONIBUS TIPO VAN COM CAPACIDADE ATÉ 15 PASSAGEIROS MAIS 1 MOTORISTA, AR CONDICIONADO, BANCOS INDIVIDUAIS E RECLINAVEIS.	KM	4.067	1,500	6.100,50	PRÓPRIO
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLORADO SENDO: VEICULO ESPECIAL MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE ATÉ 28 PASSAGEIROS MAIS 01 MOTORISTA, AR CONDICIONADO, BANCOS INDIVIDUAS E RECLINAVEIS.	KM	30.506	2,600	79.315,60	PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.04.121.0014.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.241.0008.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Colorado (PR), 18 de Dezembro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:56D1B65A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE SALDO REMANESCENTE. CONTRATO: Nº 280/2015

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 108/2014
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... ASSONI & QUINTINO LTDA - ME
OBJETIVO:.....Registro de preços para Aquisição de peças, serviço de guincho e manutenção para a frota municipal de Colorado:
VALOR DO CONTRATO: R$ 80.446,45 (oitenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	SERV. MAO DE OBRA MECANICA/ONIBUS	HRS	274,00	187,850	51.470,90	
1	SERV. MÃO DE OBRA MECÂNICA/CAMINHÕES LEVES E MICRO ONIBUS	HRS	291,00	99,730	28.975,55	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 33116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 33125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31116 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 33116 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 3497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 3497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 3511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.601.0015.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.601.0015.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

COLORADO-PR, 26 de Novembro de 2015

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:19FC38D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE SALDO REMANESCENTE CONTRATO: Nº 276/2015

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 108/2014
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... BENEDITO MARCILIO DA SILVA - ME
OBJETIVO:.....Registro de preços para Aquisição de peças, serviço de guincho e manutenção para a frota municipal de Colorado:
VALOR DO CONTRATO: R$ 98.183,15 (noventa e oito mil cento e oitenta e três reais e quinze centavos)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM PNEUS COM CAMARA/AUTOMÓVEIS	UNI	94,00	14,950	1.405,30	
2	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM PNEUS DE UTILITÁRIOS	UNI	105,00	15,000	1.575,00	
3	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM PNEUS SEM CAMARA/AUTOMÓVEL	UNI	140,00	15,000	2.100,00	
4	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS COM CAMARA/AUTOMOVEIS	UNI	163,00	15,000	2.445,00	
5	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE UTILITÁRIOS	UNI	142,00	17,500	2.485,00	
6	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES LEVES/MICRO ONIBUS	UNI	131,00	15,000	1.965,00	
7	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES/ONIBUS	UNI	27,00	20,000	540,00	
8	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS SEM CAMARA/AUTOMOVEL	UNI	157,00	15,000	2.355,00	
9	SERV. TROCA DE PNEUS COM CAMARA/AUTOMOVEIS	UNI	159,00	15,000	2.385,00	
10	SERV. TROCA DE PNEUS DE UTILITÁRIOS	UNI	141,00	15,000	2.115,00	
11	SERV. TROCA DE PNEUS DE CAMINHÕES LVES/MICRO ONIBUS	UNI	140,00	15,000	2.100,00	
12	SERVIÇO DE TROCA DE BICOS AUTOMOVEIS/UTILITARIOS	UNI	151,00	20,000	3.020,00	
13	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS SEM CAMARA/AUTOMOVEIS	UNI	140,00	20,000	2.800,00	
2	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MOTOCICLETAS	UNI	129,00	14,960	1.929,84	
3	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM PNEUS DE TRATORES/DIANTEIRO ARO15/	UNI	117,00	24,980	2.922,66	
4	SERVIÇO MDE BORRACHARIA EM PNEUS DE TRATORES/TRAÇADO/TRASEIR	UNI	96,00	149,850	14.385,60	
5	SERVIÇO DE BORACHARIA EM PNEUS DE TRATORES/TEAÇADO/DIANTEIRO	UNI	95,00	49,950	4.745,25	
6	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM PNEUS DE TRATORES/TRASEIRO	UNI	91,00	99,900	9.090,00	
7	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE TRATORES/TRAÇADOS/TRASEIRO	UNI	97,00	99,900	9.690,30	
8	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS	UNI	19,00	49,950	949,05	
9	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE TRATORES/TRAÇADO/DIANTEIRO	UNI	96,00	49,950	4.795,20	
10	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE TRATORES/DIANTEIRO/ARO 15/16	UNI	99,00	24,980	2.473,02	
11	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE TRATORES/TRASEIRO	UNI	97,00	49,950	4.845,15	
13	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE TRATORES/TRAÇADOS/TRASEIRO	UNI	97,00	49,950	4.845,15	
15	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS	UNI	29,00	49,950	1.448,55	
16	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE TRATORES/DIANTEIRO/ARO 15/16	UNI	97,00	14,990	1.454,03	
17	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE TRATORES/TRAÇADOS/DIANTEIRO	UNI	95,00	24,980	2.373,10	
18	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE TRATORES/TRASEIROS	UNI	99,00	49,950	4.945,05	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31125 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 33116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 33125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31116 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 33116 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 3497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 3497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 3511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.601.0015.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.601.0015.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

COLORADO-PR, 26 de Novembro 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:279A3FC9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE SALDO REMANESCENTE CONTRATO: Nº 275/2015

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 108/2014
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA.
OBJETIVO:.....Registro de preços para Aquisição de peças, serviço de guincho e manutenção para a frota municipal de Colorado:
VALOR DO CONTRATO: R$ 39.401,62 (trinta e nove mil quatrocentos e um reais e sessenta e dois centavos).

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO/ALINHAMENTO RODA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	UNI	5,00	84,864	404,80	
2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO/ALINHAMENTO RODA DE CAMINHÃO LEVE	UNI	108,00	59,910	6.470,28	
3	SERVIÇO DE BALANCEAMENTOALINHAMENTO DE RODA DE FERRO	UNI	90,00	48,680	4.381,20	
4	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO/ALINHAMENTO RODA DE UTILITARIO	UNI	50,00	46,810	2.340,50	
5	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO/ALINHAMENTO RODA ESPACIAL/MAGNÉSIO	UNI	52,00	50,550	2.628,60	
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	HRS	11,00	159,231	1.698,99	
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE SUSPENSÃO EM VEÍCULO	HRS	16,00	79,286	1.248,74	
1	SERV. MÃO DE OBRA MECANICA/VEICULO UTILITARIOS	HRS	227,00	80,000	18.136,00	
1	BOMBA DE ÓLEO MOTOR AP 1.8	UNI	2,00	135,000	270,00	
2	KIT DE EMBREAGEM MOTOR AP 1.8	UNI	2,00	270,000	540,00	
3	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL MOTOR AP 1.8	UNI	2,00	90,000	180,00	
4	JOGO DE VÁLVULA DE ESCAPE MOTOR AP 1.8	UNI	2,00	72,000	144,00	
5	JOGO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO MOTOR AP 1.8	UNI	2,00	72,000	144,00	
6	JUNTA DO CABEÇOTE MOTOR AP 1.8	UNI	2,00	36,000	72,00	
7	ÓLEO MOTOR LITRO MOTOR AP 1.8	UNI	2,00	18,000	36,00	
8	JUNTA DA TAMPA VÁLVULA MOTOR AP 1.8	UNI	2,00	13,500	27,00	
9	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO UNIVERSAL	UNI	1,00	135,000	135,00	
10	JOGO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO MOTOR AP 1.8	UNI	3,00	90,000	270,00	
11	JUNTA DO CABEÇOTE MOTOR AP 1.8	UNI	2,00	27,000	54,00	
12	ÓLEO MOTOR LITRO MOTOR AP 1.8	UNI	5,00	18,000	90,00	
13	JUNTA DA TAMPA VÁLVULA MOTOR AP 1.8	UNI	3,00	13,500	40,50	
14	KIT DE BATENTE AMORTECEDORES	UNI	5,00	18,000	90,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 33116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 33125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31116 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 33116 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 3497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 3497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 3511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.601.0015.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.601.0015.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Colorado (PR),26 de Novembro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:4EB4411B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE SALDO REMANESCENTE CONTRATO: Nº 277/2015

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 108/2014
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... EDMAURO QUEIROZ DE SOUZA - AUTO SOCORRO - ME
OBJETIVO:.....Registro de preços para Aquisição de peças, serviço de guincho e manutenção para a frota municipal de Colorado:
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.519,60 (doze mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos)
ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Serviço de guincho de veículos leves e utilitários	KM	2.656,00	1,340	3.559,33	
2	Serviço de guincho de caminhões	KM	1.712,00	2,248	3.849,52	
3	SERVIÇOS DE GUINCHO DE TRATOR, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS.	KM	401,00	1,860	745,82	
4	SERVIÇOS DE GUINCHO DE MÁQUINAS PESADAS	KM	2.347,00	1,860	4.364,91	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 33116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 33125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31116 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 33116 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 3497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 3497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3510 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 3511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.601.0015.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.601.0015.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Colorado (PR), 26 de Novembro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:C029BE20

LICITAÇÃO
EXTRATO DE SALDO REMANESCENTE CONTRATO: Nº 278/2015

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 108/2014
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... FABIANA P. PESTANA FERNANDES & CIA LTDA - ME
OBJETIVO:.....Registro de preços para Aquisição de peças, serviço de guincho e manutenção para a frota municipal de Colorado:
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.890,00 (vinte e três mil oitocentos e noventa reais)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	SERV. DE MAO DE OBRA MECANICA/TRATORES	HRS	194,00	122,885	23.890,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 3511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.601.0015.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.601.0015.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Colorado (PR), 26 de Novembro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:0273E50F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE SALDO REMANESCENTE CONTRATO: Nº 279/2015

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 108/2014
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... J. A. MARINI - AUTO MECÂNICA - ME
OBJETIVO:.....Registro de preços para Aquisição de peças, serviço de guincho e manutenção para a frota municipal de Colorado:
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.296,99 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	SERV. MÃO DE OBRA /MECANICA/CAMINHÕES DIESEL	HRS	187,00	129,750	24.296,99	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 33116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 33125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31116 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 33116 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 3497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 3497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 3511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.601.0015.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.601.0015.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Colorado (PR), 26 de Novembro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:7D56B79F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE SALDO REMANESCENTE. CONTRATO: Nº 286/2015

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 108/2014
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... J. C.B. PEQUINI & CIA. LTDA.
OBJETIVO:.....Registro de preços para Aquisição de peças, serviço de guincho e manutenção para a frota municipal de Colorado:
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.841,83 (mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
6	Câmara de Ar Tras.	UNI	1,00	123,420	123,42	
7	Capa Banco	UNI	1,00	85,450	85,45	
9	Cubo Roda Dianteira	UNI	1,00	284,820	284,82	
10	Cubo Roda Traseira	UNI	2,00	332,290	664,58	
11	Espelho Retrovisor	UNI	1,00	37,980	37,98	
12	Farol	UNI	3,00	170,890	512,67	
14	Lanterna Diant. Completa	UNI	1,00	56,960	56,96	
15	Lanterna Tras. Seta Completa	UNI	1,00	75,950	75,95	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Colorado (PR), 26 de Novembro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:A23DDDC6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE SALDO REMANESCENTE ATA: Nº 281/2015

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 108/2014
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... REGIO OSLAY TAFARELO & CIA LTDA - ME
OBJETIVO:.....Registro de preços para Aquisição de peças, serviço de guincho e manutenção para a frota municipal de Colorado:
VALOR DO CONTRATO: R$ 114.700,75 (cento e quatorze mil e setecentos reais e setenta e cinco centavos).

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	SERV. MAO DE OBRA MECANICA/MAQ. PESADAS	HRS	587,00	121,990	71.559,33	
2	SERV. MAO DE OBRA MECANICA/TRATORES TRAÇADOS	HRS	391,00	110,418	43.141,41	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 3511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.601.0015.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.601.0015.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Colorado (PR), 26 de Novembro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:6E9F1DE4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE SALDO REMANESCENTE CONTRATO: Nº 283/2015

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 108/2014
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... MARCIO ALESSANDRO MORELATO - ME.
OBJETIVO:.....Registro de preços para Aquisição de peças, serviço de guincho e manutenção para a frota municipal de Colorado:
VALOR DO CONTRATO: R$ 46.011,63 (quarenta e seis mil e onze reais e sessenta e três).

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	SERVIÇO DE MAO DE OBRA POR HORA DE ÉLETRICA EM VEICULOS LEVE	HRS	256,00	91,850	23.474,10	
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE HODÔMETROS EM VEÍCULOS	HORAS	168,00	134,440	22.537,52	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 33116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 33125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31116 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 33116 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 3497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 3497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 3511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.601.0015.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.601.0015.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Colorado (PR), 26 de Novembro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:3F151808

LICITAÇÃO
EXTRATO DE SALDO REMANECENTE CONTRATO:.Nº 285/2015

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 108/2014
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... REBELLO & REBELLO LTDA.
OBJETIVO:.....Registro de preços para Aquisição de peças, serviço de guincho e manutenção para a frota municipal de Colorado:
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.167,85 (dez mil cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Manutenção de ar condicionado em veiculos leves	HRS	31,00	95,000	2.978,25	M. de Obra - Propria
1	Manutenção de ar condicionado em veículos utilitários	HRS	69,00	104,500	7.189,60	M. de Obra - Própria

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 33116 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 33125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31116 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 33116 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 3497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 3497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.601.0015.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.601.0015.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Colorado (PR), 26 de Novembro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:D29E1E9E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE SALDO REMANESCENTE CONTRATO: Nº 274/2015

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 108/2014
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... J.G. SOARES & CIA LTDA - ME
OBJETIVO:.....Registro de preços para Aquisição de peças, serviço de guincho e manutenção para a frota municipal de Colorado:
VALOR DO CONTRATO: R$ 293.199,27 (duzentos e noventa e três mil cento e noventa e nove reais e vinte sete centavos).

ÍTENS DA ATA:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	1	Aditivo Para Radiador Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolin	UNI	3	23,74	71,22
13	2	Amortecedor Dianteiro - Par Veículo Linha Leve - GM Vectra G	UNI	1	289,81	289,81
13	3	Amortecedor Traseiro - Par Veículo Linha Leve - GM Vectra Ga	UNI	1	277,66	277,66
13	4	Barra Direção LD Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina Ano	UNI	2	149,04	298,08
13	5	Barra Direção LE Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina Ano	UNI	2	147,24	294,48
13	6	Batente Amort. Diant. Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolin	UNI	2	24,34	48,68
13	7	Batente Amort. Tras. Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina	UNI	2	22,24	44,48
13	8	Bico Para Injeção Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina An	UNI	5	192,62	963,1
13	9	Bobina Ignição Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina Ano	UNI	1	236,8	236,8
13	10	Bóia do Tanque de Combustível Veículo Linha Leve - GM Vectra	UNI	2	98,56	197,12
13	11	Bomba Dágua Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina Ano 2005	UNI	2	127,72	255,44
13	12	Bomba de Combustível Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina	UNI	2	216,96	433,92
13	13	Bucha de Bandeja Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina Ano	UNI	9	37,26	335,34
13	14	Cabo de Acelerador Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina A	UNI	3	39,37	118,11
13	15	Cabo de Embreagem Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina An	UNI	3	42,97	128,91
13	16	Carter Motor Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina Ano 200	UNI	2	182,1	364,2
13	17	Cebolão Radiador Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina Ano	UNI	2	48,38	96,76
13	18	Cilindro de Roda Traseira Veículo Linha Leve - GM Vectra Gas	UNI	4	36,36	145,44
13	19	Cilindro Mestre Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina Ano	UNI	2	152,06	304,12
13	20	Coifa Homocinética Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina	UNI	5	33,36	166,8
13	21	Correia Dentada Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina Ano	UNI	3	51,39	154,17
13	22	Correias Ger/Alt. Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina An	UNI	3	42,97	128,91
13	23	Disco de Freio Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina Ano 2	UNI	5	76,92	384,6
13	24	Extintor S/Casco Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina Ano	UNI	3	39,06	117,18
13	25	Filtro de Ar Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina Ano 200	UNI	3	26,75	80,25
13	26	Filtro de Combustível Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolin	UNI	3	26,44	79,32
13	27	Filtro Óleo Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina Ano 2005	UNI	2	16,52	33,04
13	28	Flexivel de Freio Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina An	UNI	3	22,24	66,72
13	29	Jogo de Cabo de Vela Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina	UNI	3	124,11	372,33
13	30	Jogo de Lona de Freio Tras. Veículo Linha Leve - GM Vectra G	UNI	4	46,88	187,52
13	31	Jogo de Pastilha de Freio Veículo Linha Leve - GM Vectra Gas	UNI	3	78,73	236,19
13	32	Jogo de Reparo TBI Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina A	UNI	4	37,86	151,44
13	33	Jogo de Velas Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina Ano 20	UNI	4	70,92	283,68
13	34	Motor de Passo Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina Ano 2	UNI	3	150,55	451,65
13	35	Palheta Limpador P/brisa Par. Veículo Linha Leve - GM Vectra	UNI	4	44,17	176,68
13	36	Pivo Suspenssão Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina Ano	UNI	5	64,91	324,55

13	37	Ponta Homocinética Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina A	UNI	4	199,23	796,92
13	38	Pré Filtro Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina Ano 2005/	UNI	4	30,95	123,8
13	39	Radiador de Àgua Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina Ano	UNI	2	272,86	545,72
13	40	Refil Bomba Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina Ano 2005	UNI	3	209,45	628,35
13	41	Regulador de Pressão Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina	UNI	3	121,41	364,23
13	42	Retentor Roda Danteira Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasoli	UNI	5	18,33	91,65
13	43	Retentor Roda Traseira Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasoli	UNI	5	14,72	73,6
13	44	Rolamento Correia Alternador Veículo Linha Leve - GM Vectra	UNI	4	62,2	248,8
13	45	Rolamento Correia Dentada Veículo Linha Leve - GM Vectra Gas	UNI	4	107,58	430,32
13	46	Rotor Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina Ano 2005/2005	UNI	4	41,17	164,68
13	47	Sensor de Rotação Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina An	UNI	3	157,16	471,48
13	48	Sensor Oxigênio Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina Ano	UNI	2	181,81	363,62
13	49	Sensor Posição Borboleta Veículo Linha Leve - GM Vectra Gaso	UNI	2	136,13	272,26
13	50	Sensor Temperatura Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina	UNI	3	41,47	124,41
13	51	Servo Freio Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina Ano 2005	UNI	3	233,19	699,57
13	52	Tambor de Freio Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina Ano	UNI	5	85,35	426,75
13	53	Tampa do Carter Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina Ano	UNI	3	85,04	255,12
13	54	Tampa do Distribuidor Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolin	UNI	3	70,02	210,06
13	55	Terminal de Direção Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolina	UNI	5	58,3	291,5
13	56	Valvula Termostática Veículo Linha Leve - GM Vectra Gasolin	UNI	4	66,71	266,84
14	1	Aditivo Para Radiador Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulâ	UNI	3	23,4	70,2
14	2	Amortecedor da Tampa Traseira Veículo Linha Leve - Ford Pamp	UNI	3	37,26	111,78
14	3	Amortecedor Dianteiro - Par Veículo Linha Leve - Ford Pampa	UNI	3	180,61	541,83
14	4	Amortecedor Traseiro - Par Veículo Linha Leve - Ford Pampa A	UNI	3	181,21	543,63
14	5	Bandeja Suspenssão Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulânci	UNI	5	82,26	411,3
14	6	Batente Amort. Diant. Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulâ	UNI	4	12,22	48,88
14	7	Batente Amort. Tras. Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulân	UNI	4	11,62	46,48
14	8	Bomba Dágua Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulância e Bel	UNI	3	105,21	315,63
14	9	Bomba de Combustível Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulân	UNI	3	90,9	272,7
14	10	Bucha de Bandeja Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulância	UNI	9	15,49	139,41
14	11	Cabo Afogador Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulância e B	UNI	2	43,52	87,04
14	12	Cabo de Acelerador Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulânci	UNI	3	29,51	88,53
14	13	Cabo de Embreagem Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulância	UNI	3	26,82	80,46
14	14	Cabo de Freio de Mão Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulân	UNI	3	43,21	129,63
14	15	Cabo Puxador Capu Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulância	UNI	2	23,54	47,08
14	16	Carter Motor Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulância e Be	UNI	3	87,33	261,99
14	17	Cilindro de Roda Traseira Veículo Linha Leve - Ford Pampa Am	UNI	3	37,85	113,55
14	18	Cilindro Mestre Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulância e	UNI	2	94,77	189,54
14	19	Coifa Homocinética Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulânc	UNI	5	21,16	105,8
14	20	Correias Ger/Alt. Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulância	UNI	2	16,69	33,38
14	21	Coxim de Câmbio Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulância e	UNI	2	25,03	50,06
14	22	Coxim de Motor Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulância e	UNI	3	25,63	76,89
14	23	Cubo de Roda Dianteira Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambul	UNI	1	67,95	67,95
14	24	Cubo de Roda Traseira Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulâ	UNI	1	88,52	88,52
14	25	Disco de Embreagem Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulânci	UNI	2	117,73	235,46
14	26	Disco de Freio Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulância e	UNI	5	51,26	256,3
14	27	Extintor s/casco Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulância	UNI	3	39,94	119,82
14	28	Flexivel de Freio Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulância	UNI	3	21,16	63,48
14	29	Jogo de Lona de Freio Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulâ	UNI	3	21,16	63,48
14	30	Jogo de Pastilha de Freio Veículo Linha Leve - Ford Pampa Am	UNI	3	35,47	106,41
14	31	Jogo de Velas Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulância e B	UNI	4	60,2	240,8
14	32	Junta Carter Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulância e Be	UNI	2	15,49	30,98
14	33	Junta Tampa de Valvula Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambul	UNI	2	12,52	25,04
14	34	Mangueira Combust. Lonada - P/Metro Veículo Linha Leve - For	UNI	4	7,45	29,8
14	35	Mangueira Inf. Radiador Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambu	UNI	3	33,98	101,94
14	36	Mangueira Sup. Radiador Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambu	UNI	3	35,76	107,28
14	37	Mola Suspensão Dianteira Par Veículo Linha Leve - Ford Pampa	UNI	1	142,46	142,46
14	38	Mola Suspensão Traseira Par Veículo Linha Leve - Ford Pampa	UNI	2	148,72	297,44
14	39	Pivo Suspenssão Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulância e	UNI	5	41,13	205,65
14	40	Plator de Embreagem Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulânc	UNI	2	160,34	320,68
14	41	Ponta Homocinética Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulânci	UNI	3	154,97	464,91
14	42	Radiador de Àgua Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulância	UNI	2	143,06	286,12
14	43	Regulador de Freio Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulânci	UNI	2	23,25	46,5
14	44	Reparo Trambulador Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulânci	UNI	2	18,78	37,56
14	45	Retentor Roda Dianteira Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambu	UNI	5	13,12	65,6
14	46	Retentor Roda Traseira Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambul	UNI	6	14,01	84,06
14	47	Rolamentos de Embreagem Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambu	UNI	3	56,93	170,79
14	48	Rotor Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulância e Belina	UNI	2	22,35	44,7
14	49	Servo Freio Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulância e Bel	UNI	3	171,67	515,01
14	50	Tambor de Freio Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulância e	UNI	3	83,15	249,45
14	51	Tampa do Carter Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulância e	UNI	3	56,33	168,99
14	52	Terminal de Direção Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulânc	UNI	5	39,94	199,7
	53	Valvula Termostática Veículo Linha Leve - Ford Pampa Ambulâ	UNI	2	42,62	85,24
16	1	Alavanca Câmbio Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano	UNI	1	81,59	81,59
16	2	Alavanca Freio Mão Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador	UNI	1	62,96	62,96
16	3	Amortecedor da Tampa Traseira Veículo Linha Leve - VW Kombi	UNI	5	49,97	249,85
16	4	Amortecedor de Direção Veículo Linha Leve - VW Kombi Carbura	UNI	3	49,13	147,39
16	5	Amortecedor Dianteiro - Par Veículo Linha Leve - VW Kombi Ca	UNI	1	123,92	123,92
16	6	Amortecedor Traseiro - Par Veículo Linha Leve - VW Kombi Car	UNI	1	125,08	125,08
16	7	Anel sincronizado Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador a	UNI	8	36,7	293,6
16	8	Avanço Distribuidor Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador	UNI	2	59,01	118,02
16	9	Balanceiros Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 199	UNI	3	24,28	72,84
16	10	Barra de Torção Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano	UNI	2	106,44	212,88
16	11	Barra Direção Central Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburad	UNI	3	107,85	323,55
16	12	Barra Direção LD Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador an	UNI	3	92,89	278,67
16	13	Barra Direção LE Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador an	UNI	3	92,24	276,72
16	14	Batente Amort. Diant. Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburad	UNI	7	13,27	92,89
16	15	Batente Amort. Tras. Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburado	UNI	7	17,22	120,54
16	16	Bengala Escape Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano	UNI	4	77,92	311,68
16	17	Bielas Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 1990/199	UNI	5	76,51	382,55

16	18	Bobina Ignição Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano	UNI	3	92,32	276,96
16	19	Bóia do Tanque de Combustível Veículo Linha Leve - VW Kombi	UNI	3	64,09	192,27
16	20	Bomba de Combustível Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburad	UNI	4	65,79	263,16
16	21	Bomba de Óleo Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 1	UNI	1	105,6	105,6
16	22	Braço do Limpador Parabrisa Veículo Linha Leve - VW Kombi Ca	UNI	3	29,37	88,11
16	23	Braço Oscilante Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano	UNI	2	117,73	235,46
16	24	Bucha de Biela Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano	UNI	5	13,55	67,75
16	25	Cabeçote do Motor Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador a	UNI	2	282,33	564,66
16	26	Cabo de Acelerador Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador	UNI	5	10,16	50,8
16	27	Cabo de Embreagem Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador a	UNI	5	19,76	98,8
16	28	Cabo de Freio de Mão Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburado	UNI	9	22,02	198,18
16	29	Cabo de Velocimetro Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador	UNI	4	18,07	72,28
16	30	Caixa de Direção Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador an	UNI	3	518,08	1554,24
16	31	Cano Mestre Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 199	UNI	3	18,35	55,05
16	32	Capa de Tucho Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 1	UNI	9	8,47	76,23
16	33	Carcaça do Motor Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador an	UNI	2	1.254,97	2509,94
16	34	Chave de Luz Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 19	UNI	4	62,4	249,6
16	35	Chave de Roda Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 1	UNI	4	17,79	71,16
16	36	Chave de Seta Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 1	UNI	3	105,31	315,93
16	37	Cilindro de Roda Traseira Veículo Linha Leve - VW Kombi Carb	UNI	9	28,23	254,07
16	38	Cilindro Ignição Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador an	UNI	3	33,88	101,64
16	39	Cilindro Mestre Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano	UNI	3	89,5	268,5
16	40	Coifa Homocinética Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador	UNI	13	16,66	216,58
16	41	Cola Silicone Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 1	UNI	6	13,55	81,3
16	42	Comando valvula Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano	UNI	2	172,22	344,44
16	43	Coroa e Pinhão Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano	UNI	2	515,54	1031,08
16	44	Correias Ger/Alt. Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador a	UNI	6	15,53	93,18
16	45	Coxim de Câmbio Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano	UNI	6	22,02	132,12
16	46	Coxim de Motor Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano	UNI	8	18,07	144,56
16	47	Cruzeta Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 1990/19	UNI	7	54,21	379,47
16	48	Disco de Embreagem Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador	UNI	3	115,47	346,41
16	49	Disco de Freio - Cada Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburad	UNI	7	69,45	486,15
16	50	Eixo Dianteiro Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano	UNI	2	662,92	1325,84
16	51	Embuch. da Susp. Dianteira Veículo Linha Leve - VW Kombi Car	UNI	5	231,8	1159
16	52	Engrenagem do Câmbio 1A Marcha Veículo Linha Leve - VW Kombi	UNI	2	136,09	272,18
16	53	Engrenagem do Câmbio 2A Marcha Veículo Linha Leve - VW Kombi	UNI	3	132,98	398,94
16	54	Engrenagem do Câmbio 3A Marcha Veículo Linha Leve - VW Kombi	UNI	3	157,26	471,78
16	55	Engrenagem do Câmbio 4A Marcha Veículo Linha Leve - VW Kombi	UNI	3	156,42	469,26
16	56	Engrenagem do Câmbio Ré Veículo Linha Leve - VW Kombi Carbur	UNI	3	52,79	158,37
16	57	Engrenagem do Comando Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburad	UNI	3	71,43	214,29
16	58	Engrenagem do Virabrequim Veículo Linha Leve - VW Kombi Carb	UNI	3	74,82	224,46
16	59	Espelho Retrovisor Externo Veículo Linha Leve - VW Kombi Car	UNI	5	33,88	169,4
16	60	Estabilizador Voltagem Veículo Linha Leve - VW Kombi Carbura	UNI	4	136,65	546,6
16	61	Extintor Sem Casco Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador	UNI	6	38,96	233,76
16	62	Farol Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 1990/1990	UNI	3	53,08	159,24
16	63	Feixe de Molas Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano	UNI	4	135,24	540,96
16	64	Filtro Combustível Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador	UNI	5	15,81	79,05
16	65	Filtro de Ar Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 19	UNI	5	32,19	160,95
16	66	Flexivel de Freio Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador a	UNI	5	16,37	81,85
16	67	Flexivel Embreagem Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador	UNI	3	17,22	51,66
16	68	Garfo 1a E 2a Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 1	UNI	3	54,78	164,34
16	69	Garfo 3a E 4a Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 1	UNI	3	60,42	181,26
16	70	Garfo Ré Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 1990/1	UNI	3	38,39	115,17
16	71	Garfo Trambulador Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador a	UNI	3	56,47	169,41
16	72	Guia de Valvula Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano	UNI	1	14,97	14,97
16	73	Haste do Patim Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano	UNI	5	22,59	112,95
16	74	Interruptor da Ré Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador a	UNI	3	20,33	60,99
16	75	Interruptor de Freio Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburado	UNI	3	21,45	64,35
16	76	Interruptor de Óleo Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador	UNI	3	15,81	47,43
16	77	Jogo de Bronzina de Biela Veículo Linha Leve - VW Kombi Carb	UNI	2	33,6	67,2
16	78	Jogo de Bronzina de Comando Veículo Linha Leve - VW Kombi Ca	UNI	2	36,42	72,84
16	79	Jogo de Bronzina de Mancal Veículo Linha Leve - VW Kombi Car	UNI	2	62,4	124,8
16	80	Jogo de Cabo de Vela Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburad	UNI	4	64,37	257,48
16	81	Jogo de Junta Motor Completo Veículo Linha Leve - VW Kombi C	UNI	2	37,27	74,54
16	82	Jogo de kits do Motor Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburad	UNI	1	330,33	330,33
16	83	Jogo de Lona de Freio Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburad	UNI	7	21,18	148,26
16	84	Jogo de Pastilha de Freio Veículo Linha Leve - VW Kombi Carb	UNI	7	26,82	187,74
16	85	Jogo de Velas Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano	UNI	5	54,21	271,05
16	86	Junta Tampa de Valvula Veículo Linha Leve - VW Kombi Carbura	UNI	6	8,75	52,5
16	87	Kits de Embreagem Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador a	UNI	3	239,42	718,26
16	88	Lâmpada Freio Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 1	UNI	7	3,67	25,69
16	89	Lâmpada Pisca Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 1	UNI	7	3,67	25,69
16	90	Lanterna Dianteira Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador	UNI	3	21,18	63,54
16	91	Lanterna Traseira Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador a	UNI	3	31,06	93,18
16	92	Luva Cruzeta Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 19	UNI	5	100,79	503,95
16	93	Macaco Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 1990/199	UNI	2	71,15	142,3
16	94	Maçaneta Ext. Porta Central Preta Veículo Linha Leve - VW Ko	UNI	5	32,47	162,35
16	95	Maçaneta Ext. Porta Diant. Preta C/Chave Veículo Linha Leve	UNI	4	33,6	134,4
16	96	Maçaneta Interna Porta Veículo Linha Leve - VW Kombi Carbura	UNI	5	27,67	138,35
16	97	Manga de Eixo Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 1	UNI	4	277,82	1111,28
16	98	Mangueira Combust . Lonada - P/ Metro Veículo Linha Leve . V	UNI	11	7,06	77,66
16	99	Maquiná Vidro de Porta Veículo Linha Leve - VW Kombi Carbura	UNI	3	48	144
16	100	Palheta Limpador P/brisa Par. Veículo Linha Leve - VW Kombi	UNI	2	38,68	77,36
16	101	Parabrisa Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 1990/	UNI	0	256,07	0
16	102	Patim de Freio Traseiro Veiculo Linha Leve - VW Kombi Carbur	UNI	9	41,22	370,98
16	103	Pinça de Freio Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano	UNI	1	219,37	219,37
16	104	Pino Central Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 19	UNI	5	68,33	341,65
16	105	Pivo Suspenssão Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano	UNI	7	63,25	442,75
16	106	Plator de Embreagem Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador	UNI	4	123,09	492,36
16	107	Polia Virabrequim Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador a	UNI	2	66,07	132,14

16	108	Ponta Homocinética Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador	UNI	2	123,66	247,32
16	109	Regulador de Freio C/Parafuso Veículo Linha Leve - VW Kombi	UNI	5	15,53	77,65
16	110	Retentor Roda Dianteira Veículo Linha Leve - VW Kombi Carbur	UNI	5	14,12	70,6
16	111	Retentor Roda Traseira Veículo Linha Leve - VW Kombi Carbura	UNI	5	14,4	72
16	112	Retentores do Motor Tras. Virabrequim Veículo Linha Leve - V	UNI	4	27,95	111,8
16	113	Rolamento Correia Alternador Veículo Linha Leve - VW Kombi C	UNI	3	50,82	152,46
16	114	Rolamento Duplo Pinhão Veículo Linha Leve - VW Kombi Carbura	UNI	1	163,75	163,75
16	115	Rolamento Lateral Coroa Grande Veículo Linha Leve - VW Kombi	UNI	2	76,51	153,02
16	116	Rolamento Piloto Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador an	UNI	2	44,61	89,22
16	117	Rolamento Roda Dianteira Externa Veículo Linha Leve - VW Kom	UNI	3	25,69	77,07
16	118	Rolamento Roda Dianteira Interna Veículo Linha Leve - VW Kom	UNI	3	27,95	83,85
16	119	Rolamento Roda Traseira Com Esféra Veículo Linha Leve - VW K	UNI	3	57,88	173,64
16	120	Rolamento Roda Traseira Com Rolete Veículo Linha Leve - VW K	UNI	3	64,37	193,11
16	121	Rolamentos de Embreagem Veículo Linha Leve - VW Kombi Carbur	UNI	2	46,02	92,04
16	122	Rotor Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 1990/1990	UNI	3	23,15	69,45
16	123	Servo Freio Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 199	UNI	1	151,33	151,33
16	124	Silencioso Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 199	UNI	3	135,52	406,56
16	125	Tambor de Freio - Cada Veículo Linha Leve - VW Kombi Carbura	UNI	1	70,87	70,87
16	126	Tampa do Carter Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano	UNI	1	40,66	40,66
16	127	Tampa do Distribuidor Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburad	UNI	2	37,84	75,68
16	128	Tampa do Tanque Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano	UNI	1	24	24
16	129	Tampa do Trambulador Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburado	UNI	2	77,92	155,84
16	130	Tanque de Combustível Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburad	UNI	1	194,53	194,53
16	131	Terminal de Direção Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador	UNI	6	37,55	225,3
16	132	Trava Cubo Dianteiro Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburado	UNI	6	2,82	16,92
16	133	Tubo de Admissão Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador an	UNI	2	63,25	126,5
16	134	Tucho Jogo Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador ano 1990	UNI	3	92,6	277,8
16	135	Valvula de Admissão Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador	UNI	1	31,91	31,91
16	136	Valvula de Escape Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador a	UNI	1	31,91	31,91
18	1	Aditivo Para Radiador Veículo Linha Leve - Fiat Uno Insemina	UNI	2	24,03	48,06
18	2	Alavanca Câmbio Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação an	UNI	1	43,92	43,92
18	3	Alavanca Freio Mão Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação	UNI	1	60,96	60,96
18	4	Amortecedor Dianteiro - Par Veículo Linha Leve - Fiat Uno In	UNI	1	278,08	278,08
18	5	Amortecedor Traseiro - Par Veículo Linha Leve - Fiat Uno Ins	UNI	2	269,07	538,14
18	6	Barra Direção LD Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação a	UNI	2	88,89	177,78
18	7	Barra Direção LE Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação a	UNI	2	87,99	175,98
18	8	Batente Amort. Diant. Veículo Linha Leve - Fiat Uno Insemina	UNI	4	21,02	84,08
18	9	Batente Amort. Tras. Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminaç	UNI	6	19,22	115,32
18	10	Bico Para Injeção Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação	UNI	2	189,79	379,58
18	11	Bobina Ignição Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação an	UNI	1	173,87	173,87
18	12	Bóia do Tanque de Combustível Veículo Linha Leve - Fiat Uno	UNI	2	78,38	156,76
18	13	Bomba Dágua Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação ano 20	UNI	1	107,81	107,81
18	14	Bomba de Combustível Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminaç	UNI	1	178,68	178,68
18	15	Cabo Afogador Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação ano	UNI	3	36,04	108,12
18	16	Cabo de Acelerador Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação	UNI	3	35,14	105,42
18	17	Cabo de Embreagem Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação	UNI	2	34,53	69,06
18	18	Cabo de Freio de Mão Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminaç	UNI	2	42,05	84,1
18	19	Cabo de Velocimetro Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminaçã	UNI	2	24,03	48,06
18	20	Cabo Puxador Capu Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação	UNI	2	20,42	40,84
18	21	Carter Motor Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação ano 2	UNI	2	90,69	181,38
18	22	Cavalete da Água Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação a	UNI	2	61,86	123,72
18	23	Cebolão Radiador Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação a	UNI	2	31,83	63,66
18	24	Cilindro de Roda Traseira Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inse	UNI	2	32,43	64,86
18	25	Cilindro Mestre Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação an	UNI	3	105,11	315,33
18	26	Coifa Homocinética Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminaçã	UNI	2	17,12	34,24
18	27	Correia Dentada Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação an	UNI	2	38,44	76,88
18	28	Correias Ger/Alt. Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação	UNI	2	34,53	69,06
18	29	Coxim de Câmbio Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação an	UNI	2	44,14	88,28
18	30	Coxim de Motor Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação ano	UNI	3	37,54	112,62
18	31	Cubo de Roda Dianteira Veículo Linha Leve - Fiat Uno Insemin	UNI	2	84,08	168,16
18	32	Cubo de Roda Traseira Veículo Linha Leve - Fiat Uno Insemina	UNI	4	81,08	324,32
18	33	Disco de Freio Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação ano	UNI	8	42,34	338,72
18	34	Extintor S/casco Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação a	UNI	2	72,68	145,36
18	35	Filtro de Ar Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação ano 2	UNI	2	21,62	43,24
18	36	Filtro de Combustível Veículo Linha Leve - Fiat Uno Insemina	UNI	2	18,32	36,64
18	37	Filtro Óleo Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação ano 20	UNI	2	17,72	35,44
18	38	Flexivel de Freio Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação	UNI	2	20,12	40,24
18	39	Interruptor da Ré Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação	UNI	2	22,82	45,64
18	40	Interruptor de Freio Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminaç	UNI	2	19,52	39,04
18	41	Interruptor de Óleo Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminaçã	UNI	2	17,72	35,44
18	42	Jogo de Cabo de Vela Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminaç	UNI	2	94,3	188,6
18	43	Jogo de Lona de Freio Veículo Linha Leve - Fiat Uno Insemina	UNI	3	20,12	60,36
18	44	Jogo de Pastilha de Freio Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inse	UNI	3	36,94	110,82
18	45	Jogo de Reparo TBI Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação	UNI	2	33,33	66,66
18	46	Jogo de Velas Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação ano	UNI	3	53,15	159,45
18	47	Junta Carter Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação ano 2	UNI	2	17,72	35,44
18	48	Mangueira Ar Quente Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminaçã	UNI	3	34,23	102,69
18	49	Mangueira Combust. Lonada - P/Metro Veículo Linha Leve - Fia	UNI	4	7,5	30
18	50	Mangueira Inf. Radiador Veículo Linha Leve - Fiat Uno Insemi	UNI	2	29,13	58,26
18	51	Mangueira Sup. Radiador Veículo Linha Leve - Fiat Uno Insemi	UNI	2	28,53	57,06
18	52	Mola Susp. Diant. Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação	UNI	4	78,38	313,52
18	53	Mola Susp. Tras. Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação a	UNI	4	84,39	337,56
18	54	Motor de Passo Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação ano	UNI	2	131,23	262,46
18	55	Palheta Limpador P/brisa Par. Veículo Linha Leve - Fiat Uno	UNI	2	42,64	85,28
18	56	Patim de Freio Traseiro Veículo Linha Leve - Fiat Uno Insemi	UNI	4	70,27	281,08
18	57	Pivo Suspensão Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação ano	UNI	4	43,85	175,4
18	58	Ponta Homocinética Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação	UNI	3	145,04	435,12
18	59	Pré Filtro Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação ano 200	UNI	3	25,83	77,49
18	60	Radiador de Àgua Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação a	UNI	2	167,86	335,72
18	61	Regulador de Freio Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação	UNI	6	38,14	228,84

18	62	Regulador de Pressão Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminaç	UNI	3	121,92	365,76
18	63	Reparo Trambulador Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação	UNI	4	39,94	159,76
18	64	Retentor Roda Dianteira Veículo Linha Leve - Fiat Uno Insemi	UNI	4	17,72	70,88
18	65	Retentor Roda Traseira Veículo Linha Leve - Fiat Uno Insemin	UNI	4	20,42	81,68
18	66	Rolamento Correia Alternador Veículo Linha Leve - Fiat Uno I	UNI	2	55,56	111,12
18	67	Rolamento Correia Dentada Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inse	UNI	2	63,67	127,34
18	68	Rotor Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação ano 2002/200	UNI	2	27,32	54,64
18	69	Sensor de Rotação Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação	UNI	2	128,53	257,06
18	70	Sensor Oxigênio Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação an	UNI	2	173,27	346,54
18	71	Sensor Posição Borboleta Veículo Linha Leve - Fiat Uno Insem	UNI	2	145,34	290,68
18	72	Sensor Temperatura Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminaçã	UNI	2	41,74	83,48
18	73	Servo Freio Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação ano 20	UNI	2	185,88	371,76
18	74	Silencioso Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação ano 20	UNI	2	136,33	272,66
18	75	Tambor de Freio Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminação an	UNI	4	52,55	210,2
18	76	Tampa do Óleo Motor Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminaçã	UNI	2	15,61	31,22
18	77	Tampa do Distribuidor Veículo Linha Leve - Fiat Uno Insemina	UNI	3	39,64	118,92
18	78	Terminal de Direção Veículo Linha Leve - Fiat Uno Inseminaçã	UNI	4	42,34	169,36
18	79	Valvula Distribuidora de Freio Veículo Linha Leve - Fiat Uno	UNI	2	99,1	198,2
18	80	Valvula Termostática Veículo Linha Leve - Fiat Uno Insemina	UNI	2	58,86	117,72
50	1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA POR HORA DE FUNILARIA	HRS	275	99,86	27461,5
50	2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA POR HORA DE INST. REPAROS PARABRISAS/	HRS	68	103,002	7004,136
50	3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA POR HORA DE PINTURA	HRS	274	105,23	28833,02
50	4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA/MECANICA/VEICULOS LEVES	HRS	286	105,39	30141,54
50	5	Colocação de borrachas e canaletas em veículos leves e utili	HRS	119	80,6	9591,4
54	1	SERV. MÃO DE OBRA DE INSTALÇÃO E MANUT.DE ESCAPAMENTOS EM VE	HRS	174	91,66	15948,84
77	1	.LANTERNA DIANT L.D. GOL GII 95/...	PC	5	41,1	205,5
77	2	.LANTERNA DIANT L.E. GOL GII 95	PC	5	41,04	205,2
77	3	.LANTERNA DIANT. DIR. (CRISTAL) SPRINTER 97/...	PC	4	51,68	206,72
77	4	.LANTERNA DIANT. ESQ. (CRISTAL) SPRINTER 97	PC	4	51,68	206,72
77	5	.LANTERNA DIANT.CRIST.GOL 87/90 L.D.MOD.A - PC	PC	4	35,87	143,48
77	6	.LANTERNA DIANT.CRIST.GOL 87/90 L.D.MOD.C - PC	PC	4	35,87	143,48
77	7	.LANTERNA DIANT.UNO/PREMIO AMBAR 85/91 LD - PC	PC	2	36,48	72,96
77	8	.LANTERNA DIANT.UNO/PREMIO AMBAR 85/91 LE - PC	PC	2	36,48	72,96
77	9	.LANTERNA DIANTEIRA KOMBI CLIPPER AMBAR L.DIREITO	PC	20	23,71	474,2
77	10	.LANTERNA DIANTEIRA KOMBI CLIPPER AMBAR L.ESQUERDO	PC	20	23,71	474,2
77	11	.LANTERNA DIANTEIRA ESQ. MONZA 88/90 (CRISTAL)	PC	4	27,36	109,44
77	12	.LANTERNA DIANTEIRA ESQ. SCANIA 113	UN	4	47,12	188,48
77	13	.LANTERNA DIANTEIRA ESQ. VECTRA 97	PC	2	62,31	124,62
77	14	.LANTERNA DIANTEIRA UNO/PREM/ELBA L.D 91/ - PC	PC	2	27,06	54,12
77	15	.LANTERNA DIANTEIRA UNO/PREM/ELBA L.E 91> - PC	PC	2	27,06	54,12
77	16	.LANTERNA TRAS.CORSA 5 PTS 2000/..L.D FM - PC	PC	2	104,87	209,74
77	17	.LANTERNA TRAS.CORSA 5 PTS 2000/..L.E FM - PC	PC	2	104,87	209,74
77	18	.LANTERNA TRAS.SAVEIRO/PARATI 87/95 TRI.D - PC	PC	8	86,02	688,16
77	19	.LANTERNA TRAS.SAVEIRO/PARATI 87/95 TRI.E - PC	PC	8	86,02	688,16
77	20	.LANTERNA TRASEIRA KOMBI CLIPER	PC	20	37,09	741,8
77	21	.LANTERNA TRASEIRA MB .../84	PC	8	57,75	462
77	22	.LANTERNA TRASEIRA DIR. FIESTA 02/...	UN	8	238,62	1908,96
77	23	.LANTERNA TRASEIRA DIR. MONTANA 12/...	UN	3	202,14	606,42
77	24	.LANTERNA TRASEIRA DIR. PAMPA/F-1000 89/93	PC	6	68,09	408,54
77	25	.LANTERNA TRASEIRA ESQ. CORSA 94/00 2 PTS.	PC	4	82,07	328,28
77	26	.LANTERNA TRASEIRA ESQ. COURIER	PC	3	241,65	724,95
77	27	.LANTERNA TRASEIRA ESQ. FIESTA HATCH 04	PC	6	308,52	1851,12
77	28	.LANTERNA TRASEIRA ESQ. PAMPA/F-1000 89/93	PC	4	71,43	285,72
77	29	.LANTERNA TRASEIRA ESQ. PARATI/SAVEIRO 87/97	PC	4	71,43	285,72
77	30	.LANTERNA TRASEIRA L. DIR. CORSA 94/99	PC	2	68,69	137,38
77	31	.LANTERNA TRASEIRA L. ESQ. MONTANA 04	PC	3	101,83	305,49
77	32	.LANTERNA TRASEIRA L.DIR. KADET	PC	2	79,03	158,06
77	33	.LANTERNA TRASEIRA L.ESQ.KADET	PC	3	79,03	237,09
77	34	.FAROL FUSCA/KOMBI 77/... C/ARO INT.	PC	3	55,01	165,03
77	35	.FAROL SCANIA 112/142/113/143H	PC	8	77,51	620,08
77	36	.FAROL BI-IODO A/C/D-20/40 93/...DIREITO - PC	PC	2	196,06	392,12
77	37	.FAROL BI-IODO A/C/D-20/40 93/...ESQUERDO - PC	PC	2	196,06	392,12
77	38	.FAROL BI-IODO CORSA 94/99 TDS L.DIR - PC	PC	4	156,55	626,2
77	39	.FAROL BI-IODO CORSA 94/99 TDS L.ESQ - PC	PC	4	156,55	626,2
77	40	.FAROL BI-IODO DIR.CORCEL/BELINA/DELREY/PAMPA II 85/92	PC	2	174,78	349,56
77	41	.FAROL BI-IODO DIR.CORSA/MONTANA 02/07	PC	2	285,73	571,46
77	42	.FAROL BI-IODO DIR. FIESTA 08/10	PC	1	299,4	299,4
77	43	.FAROL BI-IODO DIR. GOL GTI 95/...	PC	3	310,05	930,15
77	44	.FAROL BI-IODO DIR. GOL/PARATI/SAVEIRO GIII	PC	1	281,17	281,17
77	45	.FAROL BI-IODO DIR.VECTRA 00/...	PC	3	319,17	957,51
77	46	.FAROL BI-IODO DIR. ELETRICO C4 PALLAS 07/...	PC	2	820,71	1641,42
77	47	.FAROL BI-IODO ESQ. CORCEL/PAMPA/BELINA 85/...	PC	2	171,14	342,28
77	48	.FAROL BI-IODO ESQ. CORSA 00/.. (CARCACA CINZA)	PC	2	164,75	329,5
77	49	.FAROL BI-IODO ESQ. CORSA 01/... (CARC. CINZA)	UN	2	164,75	329,5
77	50	.FAROL BI-IODO ESQ. CORSA/MONTANA 02/07	PC	2	247,74	495,48
77	51	.FAROL BI-IODO ESQ. FIESTA 08/...	PC	8	293,33	2346,64
77	52	.FAROL BI-IODO ESQ. GOL GTI 95/...	PC	4	272,05	1088,2
77	53	.FAROL BI-IODO ESQ. GOL/PAR/SAV. GIII 99/...	PC	3	329,81	989,43
77	54	.FAROL BI-IODO ESQ. C/ AUXILIAR SPRINTER 95/02	PC	4	279,65	1118,6
77	55	.FAROL BI-IODO GOL/PARATI/SAV.G-III L.E - PC	PC	12	348,04	4176,48
77	56	.FAROL BI-IODO L. DIR DEL REY/PAMPA 85/..	PC	4	162,62	650,48
77	57	.FAROL BI-IODO L. DIR. CORSA 01/..	PC	2	174,78	349,56
77	58	.FAROL BI-IODO L. DIR.GOL 95/99 CARC. PRETA MASC. CROMADA	PC	2	159,58	319,16
77	59	.FAROL BI-IODO L. DIR. S/AUX.MONZA 91/96	PC	2	186,94	373,88
77	60	.FAROL BI-IODO L. ESQ DEL REY/PAMPA 85/..	PC	2	171,74	343,48
77	61	.FAROL BI-IODO L. ESQ.GOL/PAR GII	UN	2	188,46	376,92
77	62	.FAROL BI-IODO L. ESQ. SCANIA S4	UN	2	95,75	191,5
77	63	.FAROL BI-IODO L. ESQ. S/AUX. MONZA 91/96	PC	2	180,86	361,72
77	64	.FAROL BI-IODO L.DIR. MONZA 91/..	PC	2	196,06	392,12
77	65	.FAROL BI-IODO L.ESQ. MONZA 91/..	PC	2	196,06	392,12

77	66	.FAROL BI-IODO MONTANA/CORSA SS/ 03/...LD - PC	PC	3	310,05	930,15
77	67	.FAROL BI-IODO MONTANA/CORSA SS/ 03/...LE - PC	PC	3	310,05	930,15
77	68	.FAROL DUPLO ESQ/DIR. F-1000/4000 .../92	PC	3	161,11	483,33
77	69	.FAROL MILHA NINO REDONDO	PC	3	56,24	168,72
77	70	.FAROL RETANGULAR TRATOR 235/265	PC	2	63,22	126,44
78	1	.GUARNICAO P/BRISA MONZA 91/.. S/ FRISO	UNID	5	66,77	333,85
78	2	.GUARNICAO P/BRISA (FORD) FIESTA NOVO 10/..	UNID	4	78,5	314
78	3	.GUARNICAO P/BRISA A/C/D-20/40 (LISA) - PC	UNID	3	89,16	267,48
78	4	.GUARNICAO P/BRISA CAM.VW 6.90/7.90/11130 - PC	UNID	3	75,79	227,37
78	5	.GUARNICAO P/BRISA FUSCA C/FRISO - PC	UNID	3	58,65	175,95
78	6	.GUARNICAO PARA-BRISA C.ALTA MB 1113/1313 - PC	UNID	3	74,44	223,32
78	7	.GUARNICAO PARABRISA CORSA	UNID	3	78,05	234,15
78	8	.GUARNICAO PARABRISA F 1000/4000 72/92	UNID	2	89,33	178,66
78	9	.GUARNICAO PARABRISA GOL/PAR. GII (SUP)	UNID	3	63,16	189,48
78	10	.GUARNICAO PARABRISA GOL/PARATI/VOYAGE	UNID	3	72,18	216,54
78	11	.GUARNICAO PARABRISA KADETT/IPANEMA	UNID	3	73,09	219,27
78	12	.GUARNICAO PORTA C/ ABA CINZA	mt	84	78,95	6631,8
78	13	.GUARNICAO PORTA C/ABA VW/GM/FORD/FIAT	mt	86	94,74	8147,64
78	14	.GUARNICAO PORTA DIANT KOMBI 98/09	UNID	10	72,18	721,8
78	15	.GUARNICAO PORTA DIANTEIRA KOMBI	UNID	10	81,21	812,1
78	16	.GUARNICAO PORTA DIANTEIRA KOMBI CLIPPER	UNID	10	81,21	812,1
78	17	.GUARNICAO PORTA GOL 95/...C/ABA CZ ESCUR - PC	UNID	2	85,72	171,44
78	18	.GUARNICAO PORTA MALA (PERFIL ALTO) GOL/VOY/PAR	mt	30	54,14	1624,2
78	19	.GUARNICAO PORTA MALAS GM/FORD/VW/(BAIXA) - PC	mt	37	54,14	2003,18
78	20	.GUARNICAO PORTA MEIO (CORRER) KOMBI 97/...	UNID	19	81,21	1542,99
78	21	.GUARNICAO PORTA MONZA/KADETT/OMEGA/CORSA - PC	UNID	3	81,21	243,63
78	23	.GUARNICAO PORTAS FUSCA - JG	UNID	2	64,06	128,12
78	24	.GUARNICAO PORTAS MB 1113/1313/1513../90 - JG	UNID	3	78,95	236,85
78	25	.GUARNICAO PORTAS MB 709/710/1214/14/1618 - JG	UNID	3	83,46	250,38
78	26	.GUARNICAO PORTAS VW SEDAM .../77 (S/ABA) - PC	UNID	2	73,54	147,08
78	27	.GUARNICAO TAMPA MOTOR KOMBI 98/... - PC	UNID	2	68,57	137,14
78	28	.GUARNICAO VIDRO LATERAL BASCULANTE UNO	UNID	3	84,82	254,46
78	29	.GUARNICAO VIDRO LATERAL DIR/ESQ FIXO (VW) PARATI 2 PORTAS 96/..	UNID	3	75,79	227,37
78	30	.GUARNICAO VIGIA EXTERNA (GM) CORSA 3 PORTAS	UNID	2	72,18	144,36
78	31	.GUARNICAO VIGIA EXTERNO GOL 95/...	UNID	3	81,21	243,63
78	32	.GUARNICAO VIGIA GOL/PARATI .../94 - PC	UNID	3	85,72	257,16
78	33	.PARABRISA DEGRADE CORSA 93/... C/SERIG. S/PASTILHA	UN	2	351,9	703,8
78	34	.PARABRISA DEGRADE CORSA 97/... C/ ANTENA	UN	3	374,45	1123,35
78	35	.PARABRISA DEGRADE CORSA II/MONTANA	UN	3	306,78	920,34
78	36	.PARABRISA DEGRADE FIESTA 03/...	UN	2	383,48	766,96
78	37	.PARABRISA DEGRADE FIESTA 95/... 3/5 PORTAS C/SERIG.	UN	2	406,04	812,08
78	38	.PARABRISA DEGRADE FIESTA C/SERIG./PASTILHA/GUARNIC.	UN	4	428,59	1714,36
78	39	.PARABRISA DEGRADE GOL/PAR. 94/...	UN	5	406,04	2030,2
78	40	.PARABRISA DEGRADE GOL/VOY/PAR/SAV. 73/93	UN	2	383,48	766,96
78	41	.PARABRISA DEGRADE KADETT/IPANEMA 92/...	UN	3	410,55	1231,65
78	42	.PARABRISA DEGRADE KOMBI CLIPER 75/...	UN	3	406,04	1218,12
78	43	.PARABRISA DEGRADE MERCEDES BENZ CAB. ALTA 1313/2013 70/...	UN	3	333,85	1001,55
78	44	.PARABRISA DEGRADE SPRINTER TETO ALTO 97/...	UN	4	487,24	1948,96
78	45	.PARABRISA DEGRADE UNO 10/...	UN	3	406,04	1218,12
78	46	.PARABRISA DEGRADE VECTRA 05/... 4 PORTAS C/ SERG. MENOR PAST./EXTR.	UN	2	518,82	1037,64
78	47	.PARABRISA DEGRADE C/ ANTENA VECTRA 99/...	UN	2	518,82	1037,64
78	48	.PARABRISA INCOLOR CAMINHAO VOLKS 80/...	UN	3	466,94	1400,82
78	49	.PARABRISA INCOLOR F-1000/CAMINHAO 71/...	UN	2	478,22	956,44
78	50	.PARABRISA INCOLOR MERCEDES BENZ 912/709/1618 88/...	UN	2	406,04	812,08
78	51	.PARABRISA INCOLOR SCANIA 112-H 80/...	UN	3	500,78	1502,34
78	52	.PARABRISA VERDE FIESTA AMAZON 02/...	UN	3	460,17	1380,51
78	53	.VIDRO INCOLOR JANELA FIXA DIREITA UNO 84/... 2 PORTAS	UN	2	66,32	132,64
78	54	.VIDRO INCOLOR JANELA FIXA ESQ. KOMBI 99/...	UN	3	135,35	406,05
78	55	.VIDRO INCOLOR JANELA MOVEL ESQUERDA KOMBI MEXICANA 99/...	UN	3	135,35	406,05
78	56	.VIDRO INCOLOR PORTA ESQUERDA GOL/PAR. 94/... C/FERRAGEM	UN	2	146,62	293,24
78	57	.VIDRO PORTA DIANTEIRA L. DIR. VECTRA 4 PORTAS 2006/..	UN	3	223,32	669,96
78	58	.VIDRO PORTA DIANTEIRA L. ESQ. VECTRA 4 PORTAS 2006/..	UN	3	223,32	669,96
78	59	.VIDRO VERDE FIXO TRAS. DIR. GOL 99/... 4 PTS.	UN	3	153,39	460,17
78	60	.VIDRO VERDE FIXO TRAS. ESQ. GOL 98/... 4 PTS.	UN	3	153,39	460,17
78	61	.VIDRO VERDE JANELA LAT. FIXA DIR. INTER. PARATI 96/...	UN	3	218,81	656,43
78	62	.VIDRO VERDE JANELA LAT. FIXA ESQ. INTER. PARATI 96/... 2 PTS.	UN	3	218,81	656,43
78	63	.VIDRO VERDE PORTA DIANT. ESQ. GOL 99/...	UN	2	191,74	383,48
78	64	.VIDRO VERDE PORTA DIANT. ESQ. VECTRA 93/... 4 PTS.	UN	2	236,85	473,7
78	65	.VIDRO VERDE PORTA DIANTEIRA DIR. GOL/PARATI GII 2 PTS.	UN	3	618,08	1854,24
78	66	.VIDRO VERDE PORTA DIANTEIRA ESQ. GOL/PARATI GII 2 PTS.	UN	3	175,95	527,85
78	67	.VIDRO VERDE PORTA DIANTEIRA ESQ. UNO 2 PTS.	UN	2	175,95	351,9
78	68	.VIGIA INCOLOR ONIBUS GRAMINI MASCARELLO	UN	8	455,66	3645,28
78	69	.VIGIA INCOLOR S/ DESEMB GOL 95/.. (GII)	UN	4	227,83	911,32
78	70	.VIGIA INTERICO SAVEIRO GV	UN	4	218,81	875,24
78	71	.VIGIA TERMICO CORSA C/SERIG. VERDE C/ BREAK LIGHT 4 PORTAS	UN	2	250,39	500,78
78	72	.VIGIA TERMICO UNO MILLE 88/... INCOLOR	UN	3	263,92	791,76
78	73	.VIGIA TERMICO VERDE GOL 93/... 2 PORTAS	UN	2	248,13	496,26
78	74	.VIGIA TERMICO VERDE PARATI 2/4 PTS. 94/...	UN	3	286,48	859,44
78	75	.VIGIA VERDE FIESTA HATCH AMAZON	UN	8	293,25	2346
78	76	.VIDRO INCOLOR JANELA FIXA ESQ. UNO 84/... 2 PORTAS	UN	2	151,14	302,28
78	77	.VIDRO LATERAL (JANELA) L ESQ KOMBI	UN	3	171,44	514,32
78	78	.GUARNICAO PORTAS GM PICK-UP/CAMIN .../84 - PC	UNID	2	94,74	189,48
78	79	.VIDRO INCOLOR JANELA FIXA ESQ. KOMBI MEXICANA 99/...	UN	3	175,95	527,85

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 33116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 33125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31116 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 33116 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 3497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 3497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 3511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.601.0015.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.601.0015.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Colorado (PR), 26 de Novembro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:8874400B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2015

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2015

Início: 21/12/2015 **Validade/Término**: 20/12/2016
Objeto: Aquisição de Equipamentos para Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde do Município.
Razão Social: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME
CNPJ: 97.533.241/0001-38
Endereço: RUA RIO BRANCO, 445 - CEP: 86800120 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: (43) 3033-3533
E-mail: mhmcouto@hotmail.com
Representante legal: MARIA HELENA MORI DO COUTO
R.G.: 5.254.269-3
CPF: 744.675.229-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de Equipamentos para Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde do Município.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CONJUNTO) CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO E PROTEÇÃO EM PVC, ARTICULAÇÃO CENTRAL ENTRE ASSENTO E ENCOSTO, COM PONTOS DE LIGAÇÃO NAS LATERAIS DA CADEIRA, APOIO DE BRAÇO CURTO FIXO E OUTRO ESCAMOTAVA, FACILITANDO SUA ENTRADA E SAÍDA. ENCOSTO DA CADEIRA EM CHAPA DE AÇO, SEM PARAFUSOS APARENTES, APOIO DE CABEÇA ARTICULADA COM REGULAGEM DE ALTURA. BASE EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADO, COM ISOLAÇÃO EM PVC E TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, EVITANDO FUTUROS SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO NO PISO, COM MOVIMENTOS SILENCIOSOS E SINCRONIZADOS ATRAVÉS DE MOTO REDUTORES ELÉTRICOS TOTALMENTE ISENTOS DE ÓLEO, EVITANDO ASSIM RISCOS COM VAZAMENTOS E MOVIMENTOS INVOLUNTÁRIOS. PINTURA LISA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, ESTOFAMENTO ERGONÔMICO, MACIO INJETADO EM PVC FLEXÍVEL E SEM COSTURA, COM APOIO LOMBAR. CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA A BASE DA CADEIRA. CADEIRA CONTENDO (8) OITO MOVIMENTOS SENDO, (4) QUATRO INDIVIDUAIS E (4) QUATRO AUTOMÁTICOS, SENDO 3 PROGRAMÁVEIS PELO CD (VOLTA À ZERO, POSIÇÃO DE TRABALHO 1 E PT2) E LAST POSICION (ÚLTIMA POSIÇÃO PROGRAMADA). ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA FEITOS ATRAVÉS DE COMANDO DE PÉ INDEPENDENTE MÓVEL, COM TODAS AS FUNÇÕES DA CADEIRA E PEÇAS DE MÃO INTEGRADAS. EQUIPO ACOPLADO COM TRAVA MANUAL, COM MESA DOTADA DE TRÊS TERMINAIS SENDO: UMA SERINGA TRÍPLICE, UMA MANGUEIRA PARA BAIXA ROTAÇÃO, ALTA ROTAÇÃO, LISAS, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM CONEXÃO BORDEN DOIS FUROS, DISPONDO DE SISTEMA DE REGULAGEM DO SPRAY TIPO ANELAR, BLOCO DE ACIONAMENTO DOS INSTRUMENTOS COM REGULAGEM DA VAZÃO, REGULAGEM DO SPRAY (AR/ ÁGUA) LOCALIZA NA PARTE INFERIOR DA MESA FEITA DE PELO PRÓPRIO PROFISSIONAL, MESA COM SUPORTE PARA ATÉ (4) QUATRO PONTAS E COM ANGULAÇÃO DE 45º GRAUS, FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL AOS INSTRUMENTOS, DE FÁCIL LIMPEZA, SUPORTE DAS MANGUEIRAS INTEGRADA A MESA DO EQUIPO (PEÇA ÚNICA), ESCALONADO EVITANDO A QUEDA INVOLUNTÁRIA DOS INSTRUMENTOS, CAUSANDO DANOS AOS MESMOS. PEDAL PROGRESSIVO MÓVEL PARA ACIONAMENTO DOS INSTRUMENTOS. MESA COM PUXADORES BILATERAIS COM LINHAS ARREDONDADAS, ESTRUTURA DA MESA FABRICADA EM MATERIAL ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, INJETADO COM PROTEÇÃO UV E 30% DE CRISTAL. UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA, REBATÍVEL COM ANGULAÇÃO 45º GRAUS, COM TUBULAÇÃO TODA EMBUTIDA, SEM MANGUEIRA CORRUGADA EXPOSTA (BIOSSEGURANÇA), ESTRUTURA FABRICADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, INJETADO COM PROTEÇÃO UV E 30% CRISTAL, SUPORTE DAS MANGUEIRAS INTEGRADO (PEÇA ÚNICA), SUPORTE PARA ÁGUA NO COPO, CUBA FABRICADA EM PORCELANA, REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA COM PORTA DETRITOS SÓLIDOS, SISTEMA DE ÁGUA PARA ENXÁGUE DA CUSPIDEIRA REGULADO ATRAVÉS DE REGISTRO. UM SUGADOR COM DIÂMETRO 6,3 MM (APROXIMADAMENTE), TIPO VENTURI. REFLETOR ODONTOLÓGICO DOTADO DE LÂMPADA HALOGENA DE FÁCIL TROCA, COM COR DE ILUMINAÇÃO DE 5000º K (ILUMINAÇÃO A LUZ DO DIA), LUZ FRIA COM INTENSIDADE REGRESSIVA DE 25.000 A 6.000 LUX, COM 3 INTENSIDADES DE LUZ(22.000, 15.000 E 6.000), CONTROLE DE ILUMINAÇÃO ACIONADOS NO COMANDO DE PÉ. PEGA MÃO DUPLO DE FÁCIL MANUSEIO, TODOS OS MOVIMENTOS DE GIRO POSSUEM BATENTE PARA EVITAR ROMPIMENTO DOS CABOS ELÉTRICOS, CABEÇOTE INJETADO EM ABS, COM PROTEÇÃO UV, CABEÇOTE TOTALMENTE FECHADO, COM PROTEÇÃO FRONTAL EM ACRÍLICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO PACIENTE, BRAÇO MULTIARTICULADO E COMPRIDO QUE PERMITE, PERMITINDO A ILUMINAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO, ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA NO PÉ. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO REFLETOR AO EXECUTAR AS FUNÇÕES DA CADEIRA. TURBINA EXTRA TORQUE TURBINA FABRICADA EM LATÃO, UTILIZANDO LIGA DE ALPACA COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE INTERNO E EXTERNO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS EM AUTOCLAVE E PRODUTOS PARA DESINFECÇÃO. RECARTILHA DESENVOLVIDA COM BASE EM SISTEMA DIGITAL QUE FACILITA OS MOVIMENTOS E GARANTE A SEGURANÇA NO USO SEM PROVOCAR CANSAÇO NAS MÃOS E PULSOS. SPRAY TRIPLO QUE GARANTE A REFRIGERAÇÃO DA ÁREA DE TRATAMENTO MESMO NAS SITUAÇÕES MAIS	KAVO	UN	5,00	12.990,00	64.950,00
LOTE 001	5	MOCHO: REGULAGEM DA INCLINAÇÃO E DA ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCA REGULAGEM DA INCLINAÇÃO E DA ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE, QUE PERMITE AJUSTE ANATÔMICO. ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSA, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E RIGIDEZ. SEM COSTURA E DE FÁCIL SSEPSIA SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS APRESENTAR CATALOGO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA (AFE)DA LICITANTE.	UNEMOL	UN	5,00	580,00	2.900,00
LOTE 001	7	MODULO GAVETEIRO AUXILAR MEDIDA 50 X 50 X 75 CM, ROLDANAS DE 6 CM ALTURA DE MATERIAL PU, QUANTIDADE DE GAVETAS TOAL DE 5 UNIDADES, COR BRANCA, MEDIDAS DAS GAVETAS, DUAS UNIDAES DE 60 MM DE ALTURA, DUAS UNIDADES DE 120 MM DE ALTURA, UMA UNIDADE DE 240 MM DE ALTURA, CAIXAS / ESTRUTURA, AS CAIXAS/ESTRUTURAS SÃO DIVIDIDAS EM BASE, LATERAIS E BARRAS DE SUSTENTAÇÃO (FRONTAIS E POSTERIORES). DEVERÃO SER FABRICADAS COM CHAPAS DE MDF – TIPO STANDARD COM NO MÍNIMO 720 KG;M³ DE DENSIDADE MÉDIA, COM ESPESSURA DE 15MM E REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA, ACABAMENTO TEXTURIZADO. AS BORDAS/TOPOS DEVEM SER LAMINADAS COM FITAS DE PVC 1 MM COM TEXTURA, COLADA COM HOT MELT. GAVETAS, DIVIDIDA EM DUAS PARTES, EXTERNA E INTERNA. INTERNAMENTE DEVERÃO SER UTILIZADAS BANDEJAS EM POLIESTIRENO	DEKI	UN	5,00	1.100,00	5.500,00

		MOLDADAS EM VACUUM FORMING E NA EXTERNA DEVERÃO SER FABRICADOS COM CHAPAS DE MDF – TIPO STANDARD COM NO MÍNIMO 720 KG;M³ DE DENSIDADE MÉDIA, COM ESPESSURA DE 18MM E REVESTIDAS NA FACE INTERNA COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E NA FACE EXTERNA COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, NA COR BRANCA, ACABAMENTO TEXTURIZADO. AS BORDAS/TOPOS DEVEM SER LAMINADAS COM FITAS DE PVC COM 1 MM DE ESPESSURA, TEXTURIZADA. NA PARTE INTERNA UTILIZAR CORREDIÇAS METÁLICAS,(PARA ACOMODAR AS BANDEJAS) COM PINTURA EPÓXI E DESLIZAMENTO COM ROLDANAS PARA FACILITAR A ABERTURA. PUXADORES, TIPO ALÇA ALUMÍNIO POLIDO, COM A MEDIDA DE NO MÍNIMO 256 MM, TAMPO, FABRICADO EM MDF 25 MM, REVESTIDO MELANINA DE ALTA PRESSÃO. APRESENTAR CATALAGO OU FICHA TECNICA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA (AFE)DA LICITANTE.					
					TOTAL	73.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO E ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, podendo ser em nome do:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ Nº 09.279.542/0001-10
PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10
FERNANDES PINHEIRO- PARANÁ
CEP: 84.535-000
4.3 Deverá constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 120/2015**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA
8.1 O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 21 de Dezembro de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME
Fornecedor

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:274A7699

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2015

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2015.

Início: 21/12/2015 **Validade/Término**: 20/12/2016
Objeto: Aquisição de Equipamentos para Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde do Município.
Razão Social: V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
Endereço: R FRANCELHO, 69 - CEP: 86707040 - BAIRRO: VILA NOVA.
Telefone: (43) 3252-7897
E-mail: vscosta@vscosta.com.br
Representante legal: VALDIR DA SILVA COSTA
R.G.: 4.217.497-1
CPF: 563.814.419-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de Equipamentos para Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde do Município.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001	2	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO: TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. RESERVATÓRIO COM TRATAMENTO INTERNO ANTIOXIDANTE. RUÍDO MÁXIMO 56 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA. PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO. VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES. FILTROS DE ASPIRAÇÃO (ENTRADAS DE AR NO RESERVATÓRIO). ACOMPANHA DOIS REFIS PARA FUTURA SUBSTITUIÇÃO. MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENÓIDE). DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO. MOTOR COM NO MÍNIMO 1 HP FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA):212 L/MIN. (7,48 PC/MIN.) RESERVATORIO COM NO MINIMO 45 LITROS, APRESENTAR CATALOGO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA (AFE)DA LICITANTE	SCHUSTER-S45	UN	5,00	3.350,00	16.750,00
LOTE 001	3	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: FONTE AC ENTRADA 127 - 220 V AC~ - SELEÇÃO AUTOMÁTICA “BIVOLT” FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, BATERIA ÍON-LÍTIO COM CAPACIDADE= 2200MAH, FONTE LUMINOSA: 1 LED AZUL, COMPRIMENTO DE ONDA: 420 - 480NM, CICLOS DE POLIMERIZAÇÃO: TEMPOS AJUSTÁVEIS PARA 10, 20, 40 E 60 SEGUNDOS, ABRANGENDO MAIOR NÚMERO DAS FAIXAS DE POLIMERIZAÇÃO RECOMENDADAS NAS RESINAS. OS TEMPOS DE 20 E 40 SEGUNDOS APRESENTAM PRÉ-AQUECIMENTO, REDUZINDO O EFEITO DE CONTRAÇÃO DURANTE A POLIMERIZAÇÃO DA RESINA. NO MODO DE POTÊNCIA MÁXIMA OS TEMPOS DE 10 E 60 SEGUNDOS SÃO UTILIZADOS PARA COLAGEM DE BRACKET E POLIMERIZAÇÃO FINAL (HOMOGENEIZAÇÃO DAS CAMADAS) PARA RESINA. PONTEIRAS (CONDUTORES DE LUZ): FIBRA ÓTICA 8MM “AUTOCLAVÁVEL”POTÊNCIA IRRADIADA: 1100 MW/CM² PESO LÍQUIDO DA PEÇA DE MÃO COM PONTEIRA: 168G PESO LÍQUIDO DO PRODUTO: 680G TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 42 °C (A TEMPERATURA AMBIENTE DE 20 °C) PROTETOR OCULAR, BASE DO CARREGADOR EM MATERIAL ABS – ASA COM UV, INDICADOR DE TEMPO SONORO A CADA 10 SEGUNDOS, GIRO DA PONTEIRA DE 360º, PEÇA DE MÃO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO NÍQUEL CROMO, INDICADO PARA CLAREAMENTO (PONTEIRAS ADICIONAIS PARA 1 E 3 DENTES) APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CATALOGO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA (AFE) DA LICITANTE.	KAVO	UN	5,00	870,00	4.350,00
LOTE 001	4	ULTRASSON ODONTOLOGICO COM JATO DE BICARBONATO: PARA USO EM PERIODONTIA E OUTROS USOS; COM FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 30.000HZ; CHAVE SELETORA PARA POTENCIA; AMPLITUDE DE VIBRAÇÃO DA PONTA DE APROXIMADAMENTE 0,1MM; IRRIGAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA E BOMBA PERISTÁLTICA; ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 3 PONTAS ESTERILIZÁVEIS P/ RASPAGEM E REMOÇÃO DE COROAS E BLOCOS;	ALT-ALTSONIC JET CERAMIC	UN	5,00	2.350,00	11.750,00

		TRANSDUTOR CERÂMICO COM SISTEMA PIEZOELÉCTRICO; ULTRASSOM COM CAPAS REMOVÍVEIS DE FÁCIL LIMPEZA, DESINFECÇÃO E QUE SUPORTE AUTO CLAVAR. COM PEDAL ÚNICO; VOLTAGEM 110/220 VOLTS - 50/60HZ. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CATALOGO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA (AFE) DA LICITANTE					
LOTE 001	6	AMALGAMADOR: VIBRADOR PARA AMÁLGAMAS E IONÔMEROS EM CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS. PAINEL DIGITAL COM TECLADOS TIPO MEMBRANA EXTERNA. HASTE BATEDORA COM 4600 OSCILAÇÕES POR MINUTO, GRANDE AMPLITUDE E MOVIMENTO HELICOIDAL ELÍPTICO EM 8OFERECENDO A HOMOGENEIZAÇÃO IDEAL. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ENCAPSULADOS. GARFO UNIVERSAL, PERMITINDO A FIXAÇÃO DE TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS DE AMÁLGAMA, INCLUSIVE CÁPSULAS COM ÊMBOLOS (IONÔMEROS DE VIDRO). SISTEMA DE AMORTECEDORES QUE ANULAM AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS PELA FREQUÊNCIA DA HASTE, TORNANDO O EQUIPAMENTO ESTÁVEL E EXTREMAMENTE SILENCIOSO. SEGURANÇA DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICRO CHAVE, INTERROMPENDO O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CASO A TAMPA SEJA ABERTA ACIDENTALMENTE. TAMPA PROTETORA EM ACRÍLICO DE ALTO IMPACTO TRANSPARENTE. CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL. TEMPORIZADOR DIGITAL, ELETRÔNICO MICROPROCESSADOR COM ESCALA DE 0 À 60 SEGUNDOS. PROGRAMAÇÃO DE TEMPO COM MEMÓRIA AUTOMÁTICA AO FINAL DE CADA OPERAÇÃO, GARANTINDO A REPETIÇÃO DO TEMPO SOLICITADO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CATALOGO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA (AFE)DA LICITANTE	ALT-ALTMIX	UN	5,00	940,00	4.700,00
						TOTAL	37.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO E ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, podendo ser em nome do:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ Nº 09.279.542/0001-10
PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10
FERNANDES PINHEIRO- PARANÁ
CEP: 84.535-000
4.3 Deverá constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 120/2015**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA
8.1 O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 21 de Dezembro de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

V. S. COSTA & CIA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:3C203F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 126/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°. 075/2015 – SRP PROCESSO N° 112/2015

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro do ano de 2015, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 075/2015 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ADELSON BESERRA DA SILVA - ME,C NPJ/MF n°. 85.084.218/0001-24representado pelo Sr. Adelson Bezerra da Silva, representante legal, com CPF n°. 525.308.419-34. à saber:
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	UND	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES
1	Carne de Frango, inteiro, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIP/POA OU SIM), data de fabricação e validade.	400	KG	AVERAMA	4,99	1.996,00
2	Carne bovina resfriada, tipo medalhão dianteiro, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIP/POA OU SIM).	900	KG	VILVERT	12,98	11.682

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.075/2015.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.39.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.075/2015, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.075/2015.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.075/2015** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Adelson Bezerra da Silva, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

ADELSON BEZERRA DA SILVA
Adelson Bezerra da Silva - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:55225AD4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 127/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°. 076/2015 – SRP PROCESSO N° 114/2015

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro do ano de 2015, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 076/2015 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA - EPP, CNPJ/MF n°. 82.360.546/0001-18, representado pelo Sr. Arison Rocha, representante legal, com CPF n°.020.760.729-00 à saber:
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
1	ADABTADOR DE ENERGIA SATA.	20	UND	12,11	242,20	ALIM
2	BATERIA PARA PLACA MÃO, 3V, CR2032.	20	UND	12,11	242,20	GLD
3	FILTRO DE LINHA BIVOLT AUTOMATICO, 50/60 HZ, COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1M, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SOBRETENSÃO, FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIAS RFI/EMI, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS, GABINETE ANTICHAMAS	15	UND	28,50	427,50	INTREGRIS
4	CABO USB 2.0 1,8M.	25	UND	14,88	372,00	PLUS CABLE
5	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 3x0,75MM 1,50M, MXF 750V, NBR 14136 10A PARA CPU E IMPRESSORAS.	20	UND	16,15	323,00	PLUS CABLE
6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX 12V 2.2, POTÊNCIA COMBINADA OPERACIONAL: 450W, POTÊNCIA COMBINADA MÁXIMA: 500W, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE, CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO, CONECTOR MB ATX: 24P, QUANTIDADE CONECTORES IDE: 5, QUANTIDADE CONECTORES SATA: 4, QUANTIDADE CONECTORES PCI-e (6 PINOS): 1, ATX: 1 CONECTOR ATX 12V 8 (4+4) PINOS, ENTRADA 110/220v 60 Hz.	30	UND	193,16	5.794,80	WISECASE
7	GRAVADOR DE DVD; INTERNO; PADRÃO SATA ii; PADRÃO DE GRAVAÇÃO CD E DVD MULTI+LIGHTSCRIBE; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO CD-R 48X, CD-RW 32X, DVD+R 20X,DVD+RW 8X, DVD+R DL 8X, DVD-R 20X, DVD-RW 6X, DVD-R DL 8X, DVD-RAM 14X; VELOCIDADE DE LEITURA CD-ROM 48X, DVD-ROM 16X; COM CABO DE DADOS, CABO DE FORÇA, MANUAL E DRIVERS DE INSTALAÇÃO.	8	UND	108,93	871,44	LITE ON
8	DISCO RÍGIDO; TIPO INTERNO; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM; CAPACIDADE 500GB; INTERFACE SATAII.	11	UND	335,66	3.692,26	SEAGATE
9	HD EXTERNO DE 2,5"; INTERFACE USB 3.0; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM; TAXA DE TRANSFERÊNCIA (MAX 4.8 GBPS); CAPACIDADE 1TB.	4	UND	440,16	1.760,64	SAMSUNG
10	HD EXTERNO DE 2,5"; INTERFACE USB 3.0; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM; TAXA DE TRANSFERÊNCIA (MAX 4.8 GBPS); CAPACIDADE 500GB.	6	UND	380,00	2.280,00	SAMSUNG
11	SCANNER COM MODOS DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX E DUPLEX COLORIDO, CINZA E PRETO E BRANCO, CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA 50 FOLHAS (80 G/M²) (REALIMENTAÇÃO CONTÍNUA), VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (A4 RETRATO) DE 20 A 30 PÁGINAS POR MINUTO, VOLUME DIÁRIO ATÉ 1.000 FOLHAS, RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 DPI, RESOLUÇÃO DE SAÍDA COLORIDO/ CINZA 150,200,300 E 600 DPI,	3	UND	3.356,66	10.069,98	HP

	PRETO E BRANCO 300,400,600 E 1200 DPI, INTERFACE USB 2.0.					
12	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMÁTICA, MULTIFUNCIONAL, IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA E FAX, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 18PPM, CICLO DE TRABALHO MENSAL DE 8000 PÁGINAS, TIPO DE ESCANER BASE PLANO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, RESOLUÇÃO DE DIGITAÇÃO ÓPTICA DE 1200 DPI E MEMÓRIA DE 64MB, QUE UTILIZE CILINDRO DE TONER CR285A|85A.	4	UND	1.120,68	4.482,72	HP
13	IMPRESSORA LASER: IMPRESSORA LASERJET MONOCROMÁTICA COM IMPRESSÃO SEM FIO. IMPRIMIR E ATÉ 19 PPM EM PAPEL CARTA, 18 PPM EM A4, SEM NECESSIDADE EM CABOS. POSSUIR ENTRADA DE PAPEL PARA ATÉ 250 FOLHAS, SAÍDA DE PAPEL PARA ATÉ 150 FOLHAS, CICLO DE TRABALHO MENSAL DE ATÉ 5.000 FOLHAS E MEMÓRIA DE 08 MB, QUE UTILIZE CILINDRO DE TONER CR285A|85A.	15	UND	509,51	7.642,65	HP
14	MEMÓRIA PARA DESKTOP, PADRÃO: DDR II SDRAM; CAPACIDADE: 4GB, FREQUÊNCIA: 800MHz, LATÊNCIA: 5-5-5-15, TENSÃO: 1.8V	11	UND	232,75	2.560,25	MARKVISION
15	MEMÓRIA PARA DESKTOP, PADRÃO: DDR3, CAPACIDADE: 4GB, FREQUÊNCIA: 1333MHz, LATÊNCIA: 9-9-9-24, TENSÃO: 1,5V	10	UND	211,85	2.118,50	KINGSTON
16	MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR CONTENDO CACHE DE 3.0 MB, VELOCIDADE MÍNIMA DE CLOCK 3.5 GHz, COM 2 NÚCLEOS, 4 THREADS E GRÁFICOS DO PROCESSADOR INTEL HD GRAPHICS 2500, FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 650 MHz, TIPO DE SOQUETE DA CPU LGA 1155, HD 500 Gb, MEMÓRIA DDR 3 4Gb, PLACA MÃE COM SOQUETE INTEL 1155 PARA 3ª/2ª GERAÇÃO, SUPORTA A TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST 2.0, ANTI-SURGE (CONTRA PICOS DE ENERGIA), GRAVADOR CD/DVD, KIT GABINETE ATX, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 HOME PREMIUM OU POSTERIOR ORIGINAL.	25	UND	2.178,66	54.466,50	CENTRIUM
17	MODEM ADSL 2/2 + ROUTER POINT WIRELESS, N ACCESS E 4 PORTAS LAN, CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.11N, COM DUAS ANTENAS E VELOCIDADES DE TRANSMISSÃO SEM FIOS DE ATÉ 300Mbps	2	UND	208,68	417,36	TP LINK
18	MONITOR TAMANHO 18,5 POLEGADAS (47 CM); ÁREA DE VISUALIZAÇÃO 409,8 MM (H) x 230,4 MM (V) DENSIDADE DOS PIXELS 0,300 MM (H) x 0,300 MM (V); SINAL DE ENTRADA, COM TERMINAÇÃO RGB ANALÓGICO, RGB DIGITAL COMPATÍVEL COM DVI (DIGITAL VISUAL INTERFACE); CABO DE SINAL CABO D-SUB DE 15 PINOS A 15 PINOS, DESTACÁVEL CONECTOR DVI-D A DVI-D, DESTACÁVEL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220V.	30	UND	440,16	13.204,80	AOC
19	MOUSE OPTICO COM SCROLL USB 800dpi; COMPRIMENTO DO CABO USB: 1,20M; 3 BOTÕES SENDO 1 WHEEL; MOUSE PADRÃO DE FORMATO AMBIDESTRO; TOTALMENTE PLUG AND PLAY.	25	UND	21,81	545,25	GENIUS
20	NOBREAK 700va, BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 110/220V, INTERATIVO REGULAÇÃO ON-LINE, ESTABILIZADOR INTERNO: COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FILTRO DE LINHA INTERNO, MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE, FUNÇÃO TRUE RMS, AUTOTESTE, FUNÇÃO BATTERY SAVER, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIAS, RECARREGADOR STRONG CHARGER, RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS (MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO), CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL), FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO: RETANGULAR PWM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, DC, LEDS NO PAINEL FRONTAL INDICAM AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, ALARME AUDIOVISUAL PARA SINALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS, BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	8	UND	394,56	3.156,48	SMS
21	NOBREAK 1400va, BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 110 OU 220V FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM), DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DE CARGAS DA BATERIA, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA, RECARGA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NIVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA, CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NOBREAK, TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES, MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, AUTOTESTE, INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL), CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK, ALARMA AUDIOVISUAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	4	UND	811,30	3.245,20	SMS
22	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE VELOCIDADE 2.50 GHz, MEMÓRIA CACHE 3 MB L3 CACHE; COM TURBO BOOST ATÉ 3.10 GHz; LÊ E GRAVA DVD E CD; TIPO DE MONITOR LED 15,6"; RESOLUÇÃO 1366 x 768 PIXEL; CAPACIDADE DE MEMÓRIA 6 Gb, EXPANSÍVEL ATÉ 8Gb, BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR3; CLOCK DA MEMÓRIA 1333 MHz, 35W; HD CAPACIDADE 500GB; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM 128 MB DE MEMÓRIA DEDICADA, MODELO INTEL HD GRAPHICS COM 128MB, ALIMENTAÇÃO ENERGIA BATERIA RECARREGÁVEL, BATERIA DE 6 CÉLULAS (4400 MAH), DURAÇÃO DA BATERIA APROXIMADAMENTE 4.5 HORAS DE USO, FONTE BIVOLT; 3 CONEXÕES USB 3.0, 1 SAÍDA PARA ALTO-FALANTE, 1 ENTRADA PARA CABO DE ENERGIA, 1 ENTRADA HDMI, 1 CONEXÃO ETHERNET (RJ-45), 1 SAÍDA VGA.	3	UND	2.406,66	7.219,98	ACER
23	PLACA DE REDE PCI COM SUPORTE A 32-BIT 33/66MHz PCI BUS CONFORMIDADE COM PCI REVISÃO 2.1/2.2 CONFORMIDADE COM O IEEE802.3 10BASE-T, IEEE802.3u 100 BASE-TX y IEEE802.3ab 1000BASE-T PADRÃO SUPORTA AUTONEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS NWAY SUPORTA 10/100MBPS DUPLEX TOTAL E MÉDIO, DUPLEX TOTAL 1000MBPS	13	UND	91,83	1.193,79	INTELBRAS
24	PLACA MÃE COM SUPORTE PARA CORE 2 QUAD-CORE / CORE 2 EXTREME / CORE 2 DUO / PENTIUM D / PENTIUM 4 / PENTIUM DUAL CORE / CELERON D / CELERON COMPATÍVEL COM OS PROCESSADORES INTEL DE 45 NM 65 NM 90 NM FSB: 1333/1066/800 MHz, CONTROLADOR SATA INTEGRADO COM SUPORTE ATÉ 4 SATA, POSSUINDO SLOTS 240 PINOS COM ARQUITETURA DUAS CHANNEL SUPORTE ATÉ 8GB DE MEMÓRIA DDR3 1066/800MHz, VIDEO, SOM, REDE, USB INTEGRADOS	15	UND	365,75	5.486,25	ASRROCK
25	PROCESSADOR CONTENDO CACHE DE 3.0 MB, VELOCIDADE MÍNIMA DE CLOCK 3,50 GHz, COM 2 NÚCLEOS, 4 THREADS	11	UND	652,33	7.175,63	INTEL
26	RACK 19" 44U PARA PISO, NA COR PRETO, COMPLETO (RODINHAS, VENTILAÇÃO), COM 04 GABINETES 4U COM OS DEVIDOS TRILHOS, 1 BANDEJA MÓVEL, RÉGUA COM TOMADAS	1	UND	4.845,00	4.845,00	NAZADA, NIKIKO
27	ROTEADOR; TIPO WIRELESS, COM NO MINIMO DUAS ANTENAS; COM 04 INTERFACES LAN AUTO-MDIX 10/100 MBPS E 01 INTERFACE WAN 10/100 MBPS; PADRAO RJ-45, WIRELESS; A 802.11N; ATÉ 300 MBPS, 802.11n, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B ATÉ 300 MBPS; COM PROTOCOLOS PPPOE, DHCP,DMZ,UPNP,QOS,RADIUS,DDNS,PPTP,NAT/PAT,IP,PAP,PPCP,CHAP,MSCHAP; COM COBERTURA DE 150 M INDOOR, 400M OUTDOOR; COM IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, IEEE 802.3 E IEEE 802.3U; COM SEGURANÇA 128/256 BIT; CRIPTOGRAFIA WEP,WAP/PSK,WPA2/PSK,TKIP/AES,INFRA AP-CLIENT/AD HOC; COM SUPORTE P/ NO MINIMO 64 USUARIOS SIMULTANEOS; HOMOLOGADO PELAS AGENCIAS FCC,UL,CE,ANATEL,IC,WI-FI,WPA	8	UND	177,33	1.418,64	TP-LINK
28	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS COM AUTO-NEGOCIAÇÃO, ARQUITETURA DE COMUTAÇÃO NON-BLOCKING, QUE ENCAMINHA E FILTRA PACOTES EM PLENA WIRE-SPEED PARA VAZÃO MÁXIMA, SUPORTA CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3/802.3U/802.3AB/802.3X CSMA/ CD PARA MODO FULL DUPLEX E CONTRAPRESSÃO PARA MODO HALF DUPLEX, SUPORTA QOS (IEEE 802.1P) FUNÇÃO, AUTO-MDI/MDIX, ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240V CA, 50/60HZ	9	UND	234,33	2.108,97	TP-LINK
29	SWITCH GIGABIT COM 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, MEMÓRIA E PROCESSADOR ARMAZENAMENTO: 1 MB DE FLASH TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 512 KB, LATÊNCIA EM 100 MB: < 8 US E 1000 MB: < 3,6 US, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATÉ 35,7 MPPS, CAPACIDADE DE SWITCHING 48 GBPS	7	UND	918,33	6.428,31	TP-LINK
30	TECLADO MULTIMÍDIA USB ABNT2 107 TECLAS RESISTENTE A LIQUIDO, INTERFACE: USB, TECLAS DE PERFIL BAIXO / SILENCIOSO	20	UND	44,01	880,20	GENIUS
31	HUB USB COM 4 PORTAS, USB 3.0 "HOT-SWAPPABLE" E "PLUG AND PLAY" COMPATÍVEL COM USB 2.0 / USB 1.1	6	UND	73,78	442,68	MYMAX
32	SERVIDOR, SC-R1200 QUAD CORE XEON 1271V3 3.6GHZ 8GB UDIMM 1TERA 2012 STANDARD, PROCESSADOR INTEL QUARTA GERAÇÃO: INTEL XEON E3-1271V3 QUAD CORE 3.6GHZ - CACHE: 8MB - HASWELL, MEMORIA: 3 x 4GB - DDR3-1600MHZ UDIMM ECC SLOTS DE MEMÓRIA: 4 SLOTS COM 2 DISPONIVEIS - (MÁX 32GB UDIMM - ECC), CHIPSET: INTELC222 EXPRESS PCH, DISCOS, TIPO DE DISCO: SATA 3,5 - HOT SWAP, DISCO PADRÃO: 2 x 1TB SATA 7.200RPM, NÍVEL DE RAID: 1,0 - SATA 3GBP/S, 1,0, 10 E 5 - SATA 6GBP/S, UNIDADE ÓPTICA: DVD-RW, VIDEO: VIDEO ONBOARD - AST2400 1 x CONECTOR VGA, REDE: DUAL PORT GIBABIT, 1x INTEL i217LM (10/100/1000 MBIT), 1x INTEL i210AT (10/100/1000 MBIT), FONTE: FIXA. NÃO SUPORTA REDUNDÂNCIA. 1 x 600W, SLOTS DE EXPANSÃO: 1 x PCLE 2.0 x4 - NECESSÁRIO RISER CARD OPCIONAL, CONECTORES TRASEIROS: 1 x RGB, 4 x USB 2.0, 2 x RJ-45 - 10/100/1000GBPS, 1 x IPMI, 1 x SERIAL, USB: 4 PORTAS USB 2.0 - 4 PORTAS TRASEIRAS, FAN: 4 x 4 CM, GERENCIAMENTO REMOTO: 1 x IPMI 2.0,	1	UND	10.426,25	10.426,25	CENTRIUM

	SOFTWARE: IPMI(INTELLIGENT PLATFORM MANAGEMENT INTERFACE) V2.0 COM SUPORTE A KWM SUPERDOCTOR III WATCH DOG NMI GERENCIAMENTO DE ENERGIA ACPI/ACPM, MONITORAMENTO: VOLTAGENS: +12V, +3.3V, +5V, +5V STANDBY, MEMÓRIA E CHIPSET. MONITORAMENTO DOS FAN: 5 x FAN, 4 PINOS - MONITORAMENTO E CONTROLE DE VELOCIDADE / LIGADO E DESLIGADO. 3 PINOS - MONITORAMENTO E CONTROLE DE LIGADO E DESLIGADO, E MONITORAMENTO DE VELOCIDADE. MONITORAMENTO DE TEMPERATURA: CPU / SISTEMA LED DE AVISO DE SUPERAQUECIMENTO LED DE AVISO DE LINHA DE +5V, DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS SERVER STANDARD 2012 ORIGINAL, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.					
33	PROJETOR DE MESA, RESOLUÇÃO MINIMA DE SVGA (800 X 600 PIXELS), 3000 LUMENS, LAMPADA 200W UHE, LENTE COM ZOOM TIPO DIGITAL /FOCO MANUAL - ZOOM: 1,0-1,35 (DIGITAL) - RAZÃO DE PROJEÇÃO: (THROW RATIO): 1.45-1.96 - TAMANHO (DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO): 23"-350" (0.88-10,44 M), CONEXÕES HDMI X 1 COMPUTADOR : VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) X 1 S-VÍDEO: MINI DIN X 1 VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1 USB TIPO A X 1 (MEMORIA USB, WI-FI) USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE) AUDIO: RCA X 2 (VERMELHO/BRANCO), BIVOLT, COM CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO RGB VGA (COMPUTADOR) CABO USB MALETA DE TRANSPORTE CD-ROM COM DOCUMENTAÇÃO DO PROJETOR, NA COR PRETA.	4	UND	2.564,81	10.259,24	BENQ

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.076/2015.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.39.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.076/2015, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.076/2015.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.076/2015** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Arison Rocha, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

ARISON ROCHA
Carlos Roberto Rocha & Cia LTDA - EPP
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____

Nome:
RG:

_____

Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A7FFBD83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS 016/2015.

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 16/2015
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CELIA MARIA SANTINI DE ANDRADE	SECRETÁRIA DE SAÚDE	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/11/2015	REUNIÃO DO COSEMS/PR.	R$ 70,00
SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA	SECRETÁRIO DE SERV. PUBLICOS OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO	CURITIBA	06/12/2015 A 07/12/2015	VISITA A SEC. SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UBS TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO	R$ 550,00
REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL	ENFERMEIRA	CORNÉLIO PROCÓPIO	18/11/2015	REUNIÃO SOBRE PROGRAMA INCENTIVOS AOS CONS. SAUDE, SARGSUS, RAG, PLANO MUNIC. SAÚDE .	R$ 30,00
VANESSA FERREIRA GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	CORNÉLIO PROCÓPIO	18/11/2015	REUNIÃO SOBRE PROGRAMA INCENTIVOS AOS CONS. SAUDE, SARGSUS, RAG, PLANO MUNIC. SAÚDE .	R$ 30,00
FERNANDO DA SILVA	COORDENADOR DO CRAS	CORNÉLIO PROCÓPIO	17/12/2015	REUNIÃO SOBRE O PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	R$ 30,00
FERNANDA DE MARCHI BONANCIN	PSICÓLOGA	CORNÉLIO PROCÓPIO	17/12/2015	REUNIÃO SOBRE O PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	R$ 30,00
FRANCISCO SANCHES FILHO	MOTORISTA	JANDAIA DO SUL	16/12/2015	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 100,00
ARNALDO CELESTINO DE MORAES	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO, ARAPONGAS E LONDRINA	30/11/2015 A 04/12/2015	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 150,00
ARNALDO CELESTINO DE MORAES	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO, ARAPONGAS E LONDRINA	07/12/2015 A 11/12/2015	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 150,00
SALVADOR PAULO DIAS	MOTORISTA	CURITIBA	18/12/2015	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
JACIRA SILVA DO VALE	DIRETORA CMEI MARIA G. MALUTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/12/2015	SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 30,00
NEIDE ROMANINI XAVIER DE BARROS	COORDENADORA PEDAGÓGICA CMEI ELZA RUIZ VIEIRA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/12/2015	SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 30,00
CELSO NILLO	MOTORISTA	CURITIBA	17/12/2015	TRANSPORTES DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
JOSE MARZURA	MOTORISTA	LONDRINA / ARAPONGAS	14/12/2015 A 19/12/2015	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 180,00
ALVARO SANCHES JORGE	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/12/2015 A 18/12/2015	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAUDE	R$ 150,00
FRANCISCO SANCHES FILHO	MOTORISTA	LONDRINA, CORNÉLIO PROCÓPIO	14, 15, 17, 18/12/2015	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO, ASSIS-SP, LONDRINA E CONGONHINHAS	14/12/2015 A 18/12/2015	TRANSPORTES DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 150,00
CELSO NILLO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO, ASSIS-SP, E JACAREZINHO	14, 16, 18/12/2015	TRANSPORTES DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 90,00
JOÃO BATISTA DE BIAGGI	MOTORISTA	SANTO ANT. DA PLATINA	14/12/2015 A 18/12/2015	TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS	R$ 150,00
LUIZ ANTONIO DO VALE	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/12/2015 A 18/12/2015	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	R$ 150,00
BÁRBARA F. Q. A. DE ANDRDE NOUCHI	CONSELHEIRO TUTELAR	JANDAIA DO SUL	16/12/2015	ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTE PARA INTERNAMENTO CF. SOL. JUDICIAL	R$ 50,00

EDIFICIO DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA-PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:5D7081BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DE EXTRATO DE DIÁRIAS.

ERRATA:
NO EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 015/2015 PUBLICADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2015, EDIÇÃO 0898, ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
JOSIANE PATRICIA GONÇALVES DE BRITTO	ASSISTENTE SOCIAL	UNIÃO DA VITÓRIA	11/12/2015	TRNSPORTE DE ASSISTENTE SOCIAL E FAMÍLIA DEVIDO ALTA MÉDICA DE JOVEM INTERNADO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL	R$ 100,00

O CORRETO É:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
JOSÉ MARZURA	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA	11/12/2015	TRANSPORTE DE ASSISTENTE SOCIAL E FAMÍLIA DEVIDO ALTA MÉDICA DE JOVEM INTERNADO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL	R$ 100,00

EDIFICIO DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA-PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:F56C2547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.514/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 - Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Presencial nº 070/2015** – **Registro de Preços nº 041/2015**, para futura e eventual **Aquisição de Mobiliário Infantil**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, assinada aos **11 (onze)** dias do mês de **dezembro** de **2015**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora dos Lotes **01 e 04**: **DAESC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**
CNPJ: **21.823.722/0001-16**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	Conjunto Infantil Modelo Trevo. Composto por: 1 (uma) mesa com 4 (quatro) cadeiras. DESCRIÇÃO DA MESA: Estrutura da mesa com 04 pés duplos em tubo de alumínio secção circular 1" ou similar, com parede de no mínimo 3,00mm de espessura. Solda eletrônica MIG ou TIG ou similar. Tratamento anti-ferruginoso ou similar. Pintura epóxi pó ou similar acompanhando uma das cores do tampo, ponteiras de nylon ou similar na mesma cor da pintura. Tampo no formato de "TREVO" em MDF ou similar de 18 mm com medidas mínimas 850mm na parte menor e 900mm na parte maior. Revestido em laminado melamínico de alta pressão (fórmica) texturizado ou similar dividido em 4 cores (amarelo gema, azul royal, vermelho e verde bandeira). Acabamentos das bordas arredondadas e aplicação de PVC arredondado ergosoft post-forming 180º ou similar acompanhando uma das cores do tampo. Altura mínima de 580 mm. DESCRIÇÃO DA CADEIRA: Cadeira empilhável: assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado anatômico revestido em laminado melamínico ou similar, brilhante de alta pressão ou similar. Parte frontal do encosto estampado em baixo relevo com o nome do município, com medidas mínimas de 12 x 03cm. Estrutura confeccionada em tubo de alumínio secção circular 7/8 com 2mm de espessura. Duas travessas na horizontal confeccionada em tubo de alumínio soldada entre as pernas e abaixo do assento. Assento e encosto fixados na estrutura através de rebites de alumínio, 04 no assento e 04 no encosto. Acabamento com banho desengraxante ou similar, a quente e tratamento antiferruginoso ou similar de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, polimerizada em estufa a 180º C, com espessura mínima da película de 40 mícrons ou similar. Soldagem: os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG ou TIG ou similar. Topos de fechamento da tubulação deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta densidade ou similar, fixados na estrutura por meio de encaixe, considerando-se inclusive os pés. MEDIDA DO ASSENTO com no mínimo 300x320mm, serão admitidas variações até 3%. MEDIDA DO ENCOSTO Aproximada 300x160mm, serão admitidas variações até 3%. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: aproximada 330mm, serão admitidas variações até 3%. ALTURA DO TOPO DO ENCOSTO AO CHÃO: aproximada 610mm, serão admitidas variações até 3%.	ESCOLAR REF: 356	CONJ	50	919,80	45.990,00
04	Conjunto Infantil Modelo Trevo. Composto por: 1 (uma) mesa com 4 (quatro) cadeiras. DESCRIÇÃO DA MESA: Estrutura da mesa com 04 pés duplos em tubo de alumínio secção circular 1" ou similar, com parede de no mínimo 3,00mm de espessura. Solda eletrônica MIG ou TIG ou similar. Tratamento anti-ferruginoso ou similar. Pintura epóxi pó ou similar acompanhando uma das cores do tampo, ponteiras de nylon ou similar na mesma cor da pintura. Tampo no formato de "TREVO" em MDF ou similar de 18 mm com medidas mínimas 850mm na parte menor e 900mm na parte maior. Revestido em laminado melamínico de alta pressão (fórmica) texturizado ou similar dividido em 4 cores (amarelo gema, azul royal, vermelho e verde bandeira). Acabamentos das bordas arredondadas e aplicação de PVC arredondado ergosoft post-forming 180º ou similar acompanhando uma das cores do tampo. Altura mínima de 580 mm. DESCRIÇÃO DA CADEIRA: Cadeira empilhável: assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado anatômico revestido em laminado melamínico ou similar, brilhante de alta pressão ou similar. Parte frontal do encosto estampado em baixo relevo com o nome do município, com medidas mínimas de 12 x 03cm. Estrutura confeccionada em tubo de alumínio secção circular 7/8 com 2mm de espessura. Duas travessas na horizontal confeccionada em tubo de alumínio soldada entre as pernas e abaixo do assento. Assento e encosto fixados na estrutura através de rebites de alumínio, 04 no assento e 04 no encosto. Acabamento com banho desengraxante ou similar, a quente e tratamento antiferruginoso ou similar de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, polimerizada em estufa a 180º C, com espessura mínima da película de 40 mícrons ou similar. Soldagem: os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG ou TIG ou similar. Topos de fechamento da tubulação deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta densidade ou similar, fixados na estrutura por meio de encaixe, considerando-se inclusive os pés. MEDIDA DO ASSENTO com no mínimo 300x320mm, serão admitidas variações até 3%. MEDIDA DO ENCOSTO Aproximada 300x160mm, serão admitidas variações até 3%. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: aproximada 330mm, serão admitidas variações até 3%. ALTURA DO TOPO DO ENCOSTO AO CHÃO: aproximada 610mm, serão admitidas variações até 3%.	ESCOLAR REF: 356	CONJ	150	919,80	137.970,00
VALOR TOTAL R$ 183.960,00						

Empresa vencedora dos Lotes **05 e 06**: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **11.676.271/0001-88**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
05	Conjunto Escolar Juvenil, confeccionado em resina plástica de alto impacto ou similar, fabricados pelo processo de injeção termoplástico ou similar; tampo da mesa em ABS ou similar com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral , estrutura em tubo de aço industrial ou similar, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço ou similar de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e	Desk	CONJ	150	457,00	68.550,00

	reforço transversal em tubos com no mínimo 20mm x 30mm e 20mm x 20mm, base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm com 1,5mm de espessura. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pinturas cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm e 95mm x 47mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados ou similar na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de rebites galvanizados com proteção para a pintura; altura tampo chão aproximadamente 640mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto ou similar. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou similar, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico ou similar, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo ou similar deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 384mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo ou similar medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo ou similar com espessura de 1,2mm coberto totalmente pelo assento e encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8 ou similar, Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo ou similar medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Pés fabricados em alumínio pelo processo de injeção, medindo no mínimo 54mm x 48mm x 450mm. Os pés deverão estar identificados com a marca do fabricante em alto relevo. Para encaixe e perfeita ancoragem das colunas verticais, os pés deverão ser dotados de duas cavidades. Nestas cavidades deverão conter buchas fabricadas em Nylon pelo processo de injeção e em formato oblongo ou similar para que as colunas se encaixem por dentro dos pés de alumínio e não tenham contato direto com os mesmos. Para fixação das colunas verticais e das buchas aos pés de alumínio serão utilizados parafusos auto atarrachantes e com roscas com passo elevado para garantir perfeita ancoragem do conjunto. As duas extremidades inferiores dos pés de alumínio deverão conter sapatas injetadas em nylon ou similar para evitar atrito dos pés com o piso. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG ou similar. Cor da Estrutura: Branca. Obs: Serão admitidas variações de ate 3 % nos tamanhos.					
06	Conjunto Circular Pré-Escolar composto por 6 carteira e 6 cadeiras com mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas; tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS ou similar com medidas mínimas de 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais ou similar para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares ou similar com medidas mínimas de 30mm x 20mm e um tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongular ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés. Base dos pés em tubos oblongo ou similiar com medidas mínimas de 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Sapatas calandradas antiderrapantes ou similar envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, o formato dos pés em arco, com medidas mínimas de 100mm x 52mm x 22,6mm e 160mm x 55mm x 23mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem ou similar, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites ou similar. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou similar, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico ou similar, com aditivo retardante antichamas UL94V0,fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo ou similar deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas de 343mm x 343mm, altura assento/chão de no mínimo de 384mm. Encosto com medidas mínimas de 343mm x 336mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Sapatas calandradas antiderrapantes ou similar envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, acompanham o formato dos pés em arco, com medida mínimas de 455mm x 55mm x 73mm, injetadas em polipropileno virgem ou similar e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial ou similar, tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG ou similar. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8.Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo ou similar com medidas mínimas 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongo Ou similar com medidas aproximadas de 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm Cor da Estrutura: Branca. Obs: Serão admitidas variações com até 3 % nos tamanhos.	Desk	CONJ	112	1.908,00	213.696,00
VALOR TOTAL R$ 282.246,00						

Empresa vencedora dos Lotes **02 e 03**: **JAYME BARROS COELHO ME**
CNPJ: **14.289.754/0001-18**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
02	Conjunto Escolar Juvenil, confeccionado em resina plástica de alto impacto ou similar, fabricados pelo processo de injeção termoplástico ou similar; tampo da mesa em ABS ou similar com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral , estrutura em tubo de aço industrial ou similar, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço ou similar de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos com no mínimo 20mm x 30mm e 20mm x 20mm, base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm com 1,5mm de espessura. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pinturas cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm e 95mm x 47mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados ou similar na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de rebites galvanizados com proteção para a pintura; altura tampo chão aproximadamente 640mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto ou similar. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou similar, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico ou similar, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo ou similar deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 384mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo ou similar medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo ou similar com espessura de 1,2mm coberto totalmente pelo assento e encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8 ou similar, Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo ou similar medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Pés fabricados em alumínio pelo processo de injeção, medindo no mínimo 54mm x 48mm x 450mm. Os pés deverão estar identificados com a marca do fabricante em alto relevo. Para encaixe e perfeita ancoragem das colunas verticais, os pés deverão ser dotados de duas cavidades. Nestas cavidades deverão conter buchas fabricadas em Nylon pelo processo de injeção e em formato oblongo ou similar para que as colunas se encaixem por dentro dos pés de alumínio e não tenham contato direto com os mesmos. Para fixação das colunas verticais e das buchas aos pés de alumínio serão utilizados parafusos auto atarrachantes e com roscas com passo elevado para garantir perfeita ancoragem do conjunto. As duas extremidades inferiores dos pés de alumínio deverão conter sapatas injetadas em nylon ou similar para evitar atrito dos pés com o piso. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG ou similar. Cor da Estrutura: Branca. Obs: Serão admitidas variações de ate 3 % nos tamanhos.	Desk	CONJ	50	475,00	23.750,00
03	Conjunto Circular Pré-Escolar composto por 6 carteira e 6 cadeiras com mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas; tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS ou similar com medidas mínimas de 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais ou similar para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares ou similar com medidas mínimas de 30mm x 20mm e um tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongular ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés. Base dos pés em tubos oblongo ou	Desk	CONJ	38	1.950,00	74.100,00

	similiar com medidas mínimas de 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Sapatas calandradas antiderrapantes ou similar envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, o formato dos pés em arco, com medidas mínimas de 100mm x 52mm x 22,6mm e 160mm x 55mm x 23mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem ou similar, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites ou similar. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou similar, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico ou similar, com aditivo retardante antichamas UL94V0,fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo ou similar deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas de 343mm x 343mm, altura assento/chão de no mínimo de 384mm. Encosto com medidas mínimas de 343mm x 336mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Sapatas calandradas antiderrapantes ou similar envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, acompanham o formato dos pés em arco, com medida mínimas de 455mm x 55mm x 73mm, injetadas em polipropileno virgem ou similar e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial ou similar, tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG ou similar. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8.Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo ou similar com medidas mínimas 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongo Ou similar com medidas aproximadas de 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm Cor da Estrutura: Branca. Obs: Serão admitidas variações com até 3 % nos tamanhos.					
VALOR TOTAL R$ 97.850,00						

Paranaguá, 11 de dezembro de 2015

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F167DBBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO N°01-2015

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015
ABERTURA

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas e cadastro de reserva, do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Tiradentes, nº 419, Trianon, CEP 85012-320, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secretaria@concursosfau.com.br..
1.1.1 Todas as publicações do presente concurso público, inclusive após sua homologação final serão realizadas no Diário Oficial do Municipal.
1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas e cadastro de reserva, sob regime estatutário, no quadro da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, e prova de títulos, de caráter classificatório, de acordo com as Tabelas do item 8 deste Edital.**
1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, dentro do prazo de validade do concurso.**
1.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
1.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.**
1.8 O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.
1.9 Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

Nível Médio ou Superior na Área de Educação (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**	**Período de Realização da Prova**
101	Professor	20	05	-	R$ 959,01	R$ 80,00	Manhã

Lei Municipal nº 848/90. **Art. 6º** O ingresso na Carreira do Magistério Público Municipal se dará por concurso público de provas e títulos.
§1º Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor, a formação: **I** – para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental: **a)** em nível médio na modalidade Normal; ou **b)** em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação ao magistério da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental; ou **c)** Curso Normal Superior; ou **d)** Em nível superior de licenciatura, com graduação plena. **Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.**

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
i) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 18 de janeiro de 2016 às 23h59min até o dia 05 de fevereiro de 2016, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital.
4.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
4.6.1 no caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 15 de janeiro de 2016. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**
4.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.
4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
4.11 A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei Orgânica Municipal.
5.1.1 a compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia,

hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

5.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 4.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
5.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
5.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **12 de fevereiro de 2016**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 14 deste Edital.
5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva

6.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
6.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

6.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:

6.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
6.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
6.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

6.2 Da Candidata Lactante

6.2.1 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
6.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante);**
6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
6.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital durante a realização do certame.
6.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **5 de fevereiro de 2016** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023

Guarapuava – PR
CEP 85.010-980
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

6.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
6.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
6.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 12 de fevereiro de 2016. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 14 deste Edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br na data provável de **12 de fevereiro de 2016.**
7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 14 deste Edital.
7.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Professor	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	4,00	20,00	Classificatório e Eliminatório
			Raciocínio Lógico e Matemática	05	4,00	20,00	
			Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00	
			Conhecimento Específico	10	4,00	40,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**25**	----------	**100,00**	----------
	2ª	Títulos	De acordo com item 12	----------	----------	20,00	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**120,00**	----------

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
9.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **28 de fevereiro de 2016**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
9.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br **a partir de 23 de fevereiro de 2016.**
9.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
9.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
9.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
9.5.2 no caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
9.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
9.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
9.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.9.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
9.9.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.9.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital.
9.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
9.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
9.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.
9.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
9.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.16 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 9.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.20 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
9.21 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.22 O candidato deverá obter no mínimo 50,00%(cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva para não ser eliminado do concurso público.
9.23 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 **O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados às 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

11. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

11.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, e somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **9.22**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital. A prova de títulos terá o valor máximo de 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 11.1 deste Edital.
11.2 **A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.**
11.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) baixar e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 08h00min do dia 25 de fevereiro de 2016 até às 23h59min do dia 27 de fevereiro de 2016** disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br;
b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.
11.3.1 é de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
11.3.2 os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.
11.3.3 **a exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega**.

TABELA 11.1

TODOS OS CARGOS DA TABELA 8.1			
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre (área de educação)	**4,0 por título**	**8,0**
02	Graduação na área de educação desde que não utilizada como formação como requisito para a inscrição/ingresso na carreira.	**3,0 por título**	**6,0**
APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	**CURSOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Cursos de aperfeiçoamento na área do magistério com no mínimo de 20 horas, concluídos no período de 30/12/2010 a 30/12/2015,	**0,3 pontos para cada 20 horas**	**3,0**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			

ITEM	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Tempo de serviço no magistério da rede pública ou particular, devidamente comprovado através de certidão/ou declaração, acompanhados de cópia autenticada da carteira de trabalho, sendo considerado os últimos 10 anos (30/12/2005) a 30/12/2015). O período trabalhado acima de 6 (seis) meses será considerado com um período inteiro.	0,3 pontos por ano de serviço	3,0
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			20,00

11.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.
11.5 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
11.6 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
11.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 11.1.
11.8 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
11.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
11.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
11.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
11.12 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br
11.13 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 13.
11.14 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA
11.14.1 serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 11.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso;
11.14.2 para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). **Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
12.2 Para o cargo da **Tabela 8.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
12.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;
e) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem.
12.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
13.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
13.1.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
13.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
13.1.4 caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.
13.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.
13.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
13.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

13.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
13.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
13.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
13.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
13.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
13.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
13.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
13.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
13.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
14.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;
14.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
14.1.3 contra o resultado da prova objetiva;
14.1.4 contra o resultado da prova de títulos;
14.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.
14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.
14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
14.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
14.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
14.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
14.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

16.1 O candidato será convocado através de edital específico publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas .
16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
16.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 16.1.
16.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
16.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
16.5.1 cópia da Carteira de Identidade;
16.5.2 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
16.5.3 cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
16.5.4 cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
16.5.5 uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
16.5.6 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
16.5.7 cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
16.5.8 carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
16.5.9 certidão negativa de antecedentes criminais;
16.5.10 comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;

16.5.11 comprovante de endereço;
16.5.12 cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
16.5.13 demais documentos que a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas achar necessários, posteriormente informados.
16.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 16.5.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
17.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
17.4 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (42) 3623-5892, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, situada à Rua Guilherme Schiffer,67 CEP: 84.140.000. Porto Amazonas/PR ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público - Edital nº01/2015.
17.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
17.7 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
17.8 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Tiradentes, nº 419, Trianon, Cep 85012-320, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secretaria@concursosfau.com.br.
17.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, PR, 22 de dezembro de 2015.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal de Porto Amazonas

IVONE RIBATSKI
Diretora do Departamento Municipal de Educação

ROSILDA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Concurso Público

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C9582298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2015. DATA DA REALIZAÇÃO: 22/12/2015.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **DIRCEU DO NASCIMENTO 80998640930**, sito à Rua Santa Maria, 22 Casa - CEP: 85640000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Ampére/PR, inscrita no CNPJ sob nº 22.319.097/0001-32, para **REALIZAÇÃO DE SHOW DE REVEILLON 2016 COM APRESENTAÇÃO DE BANDA MUSICAL:** Realização de Show de Reveillon 2016 com apresentação de Banda Musical no dia 31 de dezembro de 2015 às 23 horas e 30 minutos com duração de 04 (quatro) horas: Estrutura com Som e Iluminação para Palco; e Repertório Variado, no valor de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais),** conforme abaixo descrito:

DIRCEU DO NASCIMENTO80998640930							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA SONORIZAÇÃO DE SHOW Show com apresentação de Banda Musical		UN	1,00	3.500,00	3.500,00
TOTAL							3.500,00

Publique-se.
Santa Lúcia-Pr, 22 de Dezembro de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:A5F349D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL - METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO ORÇAMENTO FISCAL - ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL
METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
ANEXO I

Descrição	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	Total
Receitas Correntes	3.516.379,85	3.578.398,51	3.533.035,37	3.662.404,69	3.877.610,31	3.617.048,80	3.630.563,14	3.771.746,61	3.717.934,02	3.798.991,54	3.681.770,74	3.890.640,42	44.276.524,00
Receitas Correntes IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00	0,00
Total das Receitas Correntes	3.516.379,85	3.578.398,51	3.533.035,37	3.662.404,69	3.877.610,31	3.617.048,80	3.630.563,14	3.771.746,61	3.717.934,02	3.798.991,54	3.681.770,74	3.890.640,42	44.276.524,00
Receitas de Capital	0,00	30.076,00	0,00	95.000,00	689.750,00	683.750,00	653.000,00	473.500,00	200.000,00	100.000,00	75.000,00	0,00	3.000.076,00
Receitas de Capital IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	0,00	30.076,00	0,00	95.000,00	689.750,00	683.750,00	653.000,00	473.500,00	200.000,00	100.000,00	75.000,00	0,00	3.000.076,00
Total das Receitas	3.516.379,85	3.608.474,51	3.533.035,37	3.757.404,69	4.567.360,31	4.300.798,80	4.283.563,14	4.245.246,61	3.917.934,02	3.898.991,54	3.756.770,74	3.890.640,42	47.276.600,00
Despesas Correntes	4.560.755,79	2.695.290,87	3.494.187,55	2.942.372,32	2.855.893,81	2.687.054,82	3.312.994,49	2.641.756,56	2.901.192,08	3.391.236,94	2.695.290,87	4.754.304,90	38.932.331,00
Despesas Correntes IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Total das Despesas Correntes	4.560.755,79	2.695.290,87	3.494.187,55	2.942.372,32	2.855.893,81	2.687.054,82	3.312.994,49	2.641.756,56	2.901.192,08	3.391.236,94	2.695.290,87	4.754.304,90	38.932.331,00
Despesas de Capital	134.252,25	299.252,25	400.000,00	288.962,25	939.002,25	783.002,25	678.452,25	498.952,25	740.452,25	200.452,25	124.704,50	151.588,25	5.239.073,00
Despesas de Capital IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de Capital	134.252,25	299.252,25	400.000,00	288.962,25	939.002,25	783.002,25	678.452,25	498.952,25	740.452,25	200.452,25	124.704,50	151.588,25	5.239.073,00
Total das Despesas	4.695.008,04	2.994.543,12	3.894.187,55	3.231.334,57	3.794.896,06	3.470.057,07	3.991.446,74	3.140.708,81	3.641.644,33	3.591.689,19	2.819.995,37	4.905.893,15	44.171.404,00
Reserva de Contingência	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		422.286,00	0,00	0,00	422.286,00
INTERFERÊNCIA FINAN.- INGRESSOS												0,00	0,00
INTERFERÊNCIA FINAN- EGRESSOS	192.326,00	192.326,00	192.326,00	192.326,00	192.326,00	192.326,00	192.326,00	192.326,00	192.326,00	192.326,00	192.326,00	192.324,00	2.307.910,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	4.887.334,04	3.186.869,12	4.086.513,55	3.423.660,57	3.987.222,06	3.662.383,07	4.183.772,74	3.333.034,81	3.833.970,33	4.206.301,19	3.012.321,37	5.098.217,15	46.901.600,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5C067BD0

ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL RECEITAS CORRENTES ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL
RECEITAS CORRENTES
ANEXO I

Descrição	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	911.210,64	1.400.000,00	1.782.560,18	1.685.412,00	1.750.000,00	1.860.000,00	1.682.937,50	1.648.349,18	1.600.000,00	1.650.000,00	1.800.000,00	2.732.945,50	20.503.415,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	19.090,00	19.090,00	19.090,00	19.090,00	19.090,00	19.090,00	19.090,00	19.090,00	19.090,00	41.723,00	19.090,00	19.085,00	251.708,00
Fontes livres ou não vinculadas	19.090,00	19.090,00	19.090,00	19.090,00	19.090,00	19.090,00	19.090,00	19.090,00	19.090,00	19.090,00	19.090,00	19.085,00	229.075,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.633,00	0,00	0,00	22.633,00
795 - Transferências Volulntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.633,00	0,00	0,00	22.633,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	936.538,08	965.449,83	991.405,48	1.031.407,48	1.006.407,48	1.014.864,48	999.338,48	1.048.351,48	994.727,48	1.004.727,48	1.075.003,28	1.308.474,97	12.376.696,00
Fontes livres ou não vinculadas	65.000,00	93.891,75	80.000,00	120.000,00	95.000,00	92.000,00	86.000,00	86.600,00	83.320,00	93.320,00	101.800,00	151.906,50	1.148.838,25
Fontes de Vinculações Constituc. ao Ensino	310.232,63	310.232,63	310.232,63	310.232,63	310.232,63	310.232,63	310.232,63	310.232,63	310.232,63	310.232,63	310.232,63	310.230,82	3.722.789,75
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	132.288,63	132.288,63	132.288,63	132.288,63	132.288,63	132.288,63	132.288,63	132.288,63	132.288,63	132.288,63	132.288,63	132.288,57	1.587.463,50
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	177.944,00	177.944,00	177.944,00	177.944,00	177.944,00	177.944,00	177.944,00	177.944,00	177.944,00	177.944,00	177.944,00	177.942,25	2.135.326,25
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	498.655,45	498.655,45	498.655,45	498.655,45	498.655,45	498.655,45	498.655,45	498.655,45	498.655,45	498.655,45	498.655,45	560.451,25	6.314.257,00
101 - FUNDEB 60%	288.204,20	288.204,20	288.204,20	288.204,20	288.204,20	288.204,20	288.204,20	288.204,20	288.204,20	288.204,20	288.204,20	350.000,00	556.800,00	3.788.842,00
102 - FUNDEB 40%	210.451,25	210.451,25	210.451,25	210.451,25	210.451,25	210.451,25	210.451,25	210.451,25	210.451,25	210.451,25	210.451,25	210.451,25	2.525.415,00

Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	62.650,00	62.670,00	102.517,40	102.519,40	102.519,40	113.976,40	104.450,40	152.863,40	102.519,40	102.519,40	102.519,40	79.086,40	1.190.811,00
105 - Alienação de Ativos da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,00
107 - Salário Educação	41.750,00	41.770,00	41.770,00	41.770,00	41.770,00	41.770,00	41.770,00	41.770,00	41.770,00	41.770,00	41.770,00	41.770,00	501.220,00
111 - Merenda E. Fundamental - Transf. Vol. Públicas Federais	0,00	0,00	12.130,20	12.130,20	12.130,20	12.130,20	12.130,20	12.130,20	12.130,20	12.130,20	12.130,20	12.130,20	121.302,00
112 - PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.931,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.931,00
114 - PNATE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	24.030,00	24.032,00	24.032,00	24.032,00	24.032,00	24.032,00	24.032,00	24.032,00	24.032,00	0,00	216.286,00
115 - Merenda Creches - Transferências Vol. Públicas Federais	0,00		3.687,20	3.687,20	3.687,20	3.687,20	3.687,20	3.687,20	3.687,20	3.687,20	3.687,20	3.687,20	36.872,00
153 - Apoio à Creches - Transferências Vol. Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.344,00
154 - PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.225,00
200 - PETE - Programa Transporte Escolar	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	21.499,00	251.399,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	799.314,79	799.327,25	799.327,25	799.327,25	799.644,25	834.767,25	799.327,25	799.327,25	850.894,25	799.327,25	799.327,25	979.668,71	9.859.580,00
Fontes livres ou não vinculadas	214.859,00	214.859,00	214.859,00	214.859,00	214.859,00	214.859,00	214.859,00	214.859,00	214.859,00	214.859,00	214.859,00	395.183,55	2.758.632,55
Fontes de Vinculações Constituc. a Saúde	496.545,54	496.554,00	496.554,00	496.554,00	496.554,00	496.554,00	496.554,00	496.554,00	496.554,00	496.554,00	496.554,00	496.570,91	5.958.656,45
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC. 29/00 - 15%)	496.545,54	496.554,00	496.554,00	496.554,00	496.554,00	496.554,00	496.554,00	496.554,00	496.554,00	496.554,00	496.554,00	496.570,91	5.958.656,45
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	87.910,25	87.914,25	87.914,25	87.914,25	88.231,25	123.354,25	87.914,25	87.914,25	139.481,25	87.914,25	87.914,25	87.914,25	1.142.291,00
304- Alienação de Ativos da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	317,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,00
493 - APSUS - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.567,00	0,00	0,00	0,00	51.567,00
494 - VigiaSUS no Estado do Paraná	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.440,00
495 - Atenção Básica	79.990,25	79.990,25	79.990,25	79.990,25	79.990,25	79.990,25	79.990,25	79.990,25	79.990,25	79.990,25	79.990,25	79.990,25	959.883,00
496 - Atenção de Alta e Média Complexidade Amb. e Hospitalar	4.066,00	4.068,00	4.068,00	4.068,00	4.068,00	4.068,00	4.068,00	4.068,00	4.068,00	4.068,00	4.068,00	4.068,00	48.814,00
497 - Vigilância em Saúde	3.854,00	3.856,00	3.856,00	3.856,00	3.856,00	3.856,00	3.856,00	3.856,00	3.856,00	3.856,00	3.856,00	3.856,00	46.270,00
DEMAIS FONTES VINC. A OUTRAS ÁREAS	101.253,83	101.253,83	116.553,83	101.493,83	101.253,83	121.828,83	101.253,83	101.406,83	116.553,83	104.446,83	101.253,83	116.571,87	1.285.125,00
501 - Alienação de Ativos Outras Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.275,00
504 - Outros Royalties e Compen. Financ. e Patrim. Não Previd.	22.698,00	22.698,00	22.698,00	22.698,00	22.698,00	22.698,00	22.698,00	22.698,00	22.698,00	22.698,00	22.698,00	22.703,00	272.381,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	43.040,75	43.040,75	43.040,75	43.040,75	43.040,75	43.040,75	43.040,75	43.040,75	43.040,75	43.040,75	43.040,75	43.040,75	516.489,00
509 - Gerenciamento de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.201,83	8.201,83	8.201,83	8.201,83	8.201,83	8.201,83	8.201,83	8.201,83	8.201,83	8.201,83	8.201,83	8.201,87	98.422,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.345,00	28.195,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.193,00	0,00	0,00	3.193,00
800 - Minist. do Esporte Prog. Segundo Tempo - Transferências Voluntárias	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.458,00	101.298,00
801 - Minist. do Esporte Prog. Vida Saudável - Transferências Voluntárias Públicas Fed	7.181,50	7.181,50	7.181,50	7.181,50	7.181,50	7.181,50	7.181,50	7.181,50	7.181,50	7.181,50	7.181,50	7.181,50	86.178,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.635,25	6.635,25	21.935,25	6.875,25	6.635,25	21.935,25	6.635,25	6.635,25	21.935,25	6.635,25	6.635,25	21.935,25	141.063,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	2.706,50	2.706,50	2.706,50	2.706,50	2.706,50	2.706,50	2.706,50	2.706,50	2.706,50	2.706,50	2.706,50	2.706,50	32.478,00
TOTAL GERAL	2.767.407,34	3.285.120,91	3.708.936,74	3.636.730,56	3.676.395,56	3.850.550,56	3.601.947,06	3.616.524,74	3.581.265,56	3.600.224,56	3.794.674,36	5.156.746,05	44.276.524,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AC013D13

ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL RECEITAS DE CAPITAL ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL													
RECEITAS DE CAPITAL													
ANEXO I													
Descrição	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
105 - Alienação de Ativos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	30.076,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.076,00
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	0,00	0,00	30.076,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.076,00
304 - Alienação de Ativos da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
494 - VigiaSUS no Estado do Paraná	0,00	0,00	30.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.076,00

DEMAIS FONTES VINC. A OUTRAS ÁREAS	0,00	0,00	0,00	25.000,00	425.000,00	500.000,00	640.000,00	575.000,00	200.000,00	100.000,00	75.000,00	0,00	2.540.000,00
501 -Alienação de Ativos Outras Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		40.000,00						40.000,00
601 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	25.000,00	425.000,00	500.000,00	600.000,00	575.000,00	200.000,00	100.000,00	75.000,00	0,00	2.500.000,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	30.076,00	25.000,00	425.000,00	500.000,00	695.000,00	575.000,00	200.000,00	100.000,00	75.000,00	0,00	2.625.076,00
													46.901.600,00
													2.625.076,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:22B3C93A

ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DESPESAS CORRENTES ANEXO I

DESCRIÇÃO	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VICULADAS	2.053.900,00	1.514.881,00	1.485.118,00	1.446.553,00	1.496.140,00	1.437.108,00	1.493.949,00	1.451.175,00	1.746.577,00	1.368.102,00	1.387.151,50	2.527.605,50	19.408.260,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	16.937,50	16.937,50	16.937,50	16.937,50	16.937,50	16.937,50	16.937,50	16.937,50	16.937,50	16.937,50	16.937,50	16.937,50	203.250,00
Fontes livres ou não vinculadas	16.937,50	16.937,50	16.937,50	16.937,50	16.937,50	16.937,50	16.937,50	16.937,50	16.937,50	16.937,50	16.937,50	16.937,50	203.250,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	1.116.888,20	826.575,20	817.549,20	802.549,20	850.758,20	842.549,20	842.549,20	847.549,20	864.824,20	842.549,20	1.079.333,00	1.394.842,00	11.128.516,00
Fontes livres ou não vinculadas	180.000,00	58.215,00	58.215,00	58.215,00	66.424,00	58.215,00	58.215,00	58.215,00	58.215,00	58.215,00	160.000,00	138.828,00	1.010.972,00
Fontes de Vinculações Constituc. ao Ensino	251.849,00	251.849,00	226.849,00	211.849,00	251.849,00	251.849,00	251.849,00	251.849,00	251.849,00	251.849,00	335.052,00	441.780,00	3.230.322,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	125.409,00	125.409,00	100.409,00	85.409,00	125.409,00	125.409,00	125.409,00	125.409,00	125.409,00	125.409,00	142.872,00	185.501,50	1.517.463,50
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	126.440,00	126.440,00	126.440,00	126.440,00	126.440,00	126.440,00	126.440,00	126.440,00	126.440,00	126.440,00	192.180,00	256.278,50	1.712.858,50
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	448.204,20	432.230,20	448.204,20	448.204,20	448.204,20	448.204,20	448.204,20	448.204,20	448.204,20	448.204,20	500.000,00	766.800,00	5.732.868,00
101 - FUNDEB 60%	288.204,20	288.204,20	288.204,20	288.204,20	288.204,20	288.204,20	288.204,20	288.204,20	288.204,20	288.204,20	350.000,00	556.800,00	3.788.842,00
102 - FUNDEB 40%	160.000,00	144.026,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	150.000,00	210.000,00	1.944.026,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	236.835,00	84.281,00	84.281,00	84.281,00	84.281,00	84.281,00	84.281,00	89.281,00	106.556,00	84.281,00	84.281,00	47.434,00	1.154.354,00
107 - Salário Educação	215.935,00	25.935,00	25.935,00	25.935,00	25.935,00	25.935,00	25.935,00	25.935,00	25.935,00	25.935,00	25.935,00	25.935,00	501.220,00
111 - Merenda E. Fundamental - Transf. Vol. Públicas Federais	0,00	12.130,20	12.130,20	12.130,20	12.130,20	12.130,20	12.130,20	12.130,20	12.130,20	12.130,20	12.130,20	0,00	121.302,00
112 - PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.931,00	0,00	0,00	0,00	1.931,00
114 - PNATE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	21.628,60	21.628,60	21.628,60	21.628,60	21.628,60	21.628,60	21.628,60	21.628,60	21.628,60	21.628,60	0,00	216.286,00
115 - Merenda Creches - Transferências Vol. Públicas Federais	0,00	3.687,20	3.687,20	3.687,20	3.687,20	3.687,20	3.687,20	3.687,20	3.687,20	3.687,20	3.687,20	0,00	36.872,00
153 - Apoio à Creches - Transferências Vol. Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.344,00	0,00	0,00	0,00	20.344,00
154 - PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
200 - PETE - Programa Transporte Escolar	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	21.499,00	251.399,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	900.550,25	603.554,25	645.554,25	735.774,25	762.685,25	786.054,25	688.554,25	874.354,25	742.154,25	811.321,25	754.484,25	1.317.722,25	9.622.763,00
Fontes livres ou não vinculadas	210.000,00	113.000,00	155.000,00	145.000,00	272.131,00	235.400,00	198.000,00	269.000,00	251.600,00	269.200,00	240.000,00	393.301,55	2.751.632,55
Fontes de Vinculações Constituc. a Saúde	600.640,00	400.640,00	400.640,00	500.860,00	400.640,00	460.740,00	400.640,00	480.000,00	400.640,00	400.640,00	424.570,00	834.506,45	5.705.156,45
303 - Saúde - Receitas Vinc.(EC. 29/00- 5%)	600.640,00	400.640,00	400.640,00	500.860,00	400.640,00	460.740,00	400.640,00	480.000,00	400.640,00	400.640,00	424.570,00	834.506,45	5.705.156,45
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	89.910,25	89.914,25	89.914,25	89.914,25	89.914,25	89.914,25	89.914,25	125.354,25	89.914,25	141.481,25	89.914,25	89.914,25	1.165.974,00
493 - APSUS - Transferências Voluntárias Públlicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.567,00	0,00	0,00	51.567,00
494 - VigiaSUS no Estado do Paraná	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.440,00
495 - Atenção Básica	79.990,25	79.990,25	79.990,25	79.990,25	79.990,25	79.990,25	79.990,25	79.990,25	79.990,25	79.990,25	79.990,25	79.990,25	959.883,00
496 - Atenção de Alta e Média Complexidade Amb. e Hospitalar	4.066,00	4.068,00	4.068,00	4.068,00	4.068,00	4.068,00	4.068,00	4.068,00	4.068,00	4.068,00	4.068,00	4.068,00	48.814,00
497 - Vigilância em Saúde	3.854,00	3.856,00	3.856,00	3.856,00	3.856,00	3.856,00	3.856,00	3.856,00	3.856,00	3.856,00	3.856,00	3.856,00	46.270,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
DEMAIS FONTES VINC. A OUTRAS ÁREAS	97.027,40	97.912,00	113.212,00	98.152,00	97.912,00	113.212,00	97.912,00	98.065,00	113.212,00	97.912,00	101.105,00	114.104,60	1.239.738,00
504 - Outros Royalties e Compen. Financ. e Patrim. Não Previd.	22.698,00	22.698,00	22.698,00	22.698,00	22.698,00	22.698,00	22.698,00	22.698,00	22.698,00	22.698,00	22.698,00	22.703,00	272.381,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	43.040,75	43.040,75	43.040,75	43.040,75	43.040,75	43.040,75	43.040,75	43.040,75	43.040,75	43.040,75	43.040,75	43.040,75	516.489,00
509 - Gerenciamento de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.355,00	5.355,00	5.355,00	5.355,00	5.355,00	5.355,00	5.355,00	5.355,00	5.355,00	5.355,00	5.355,00	5.345,00	64.250,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.345,00	28.195,00
512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1° B)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.193,00	0,00	3.193,00
800 - Minist. do Esporte Prog. Segundo Tempo - Transferências Voluntárias	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.458,00	101.298,00
801 - Minist. do Esporte Prog. Vida Saudável - Transferências Voluntárias Públicas Fed	7.181,50	7.181,50	7.181,50	7.181,50	7.181,50	7.181,50	7.181,50	7.181,50	7.181,50	7.181,50	7.181,50	7.181,50	86.178,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.635,25	6.635,25	21.935,25	6.875,25	6.635,25	21.935,25	6.635,25	6.635,25	21.935,25	6.635,25	6.635,25	21.935,25	141.063,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.326,90	2.211,50	2.211,50	2.211,50	2.211,50	2.211,50	2.211,50	2.211,50	2.211,50	2.211,50	2.211,50	3.096,10	26.538,00

TOTAL GERAL	4.185.303,35	3.059.859,95	3.078.370,95	3.099.965,95	3.224.432,95	3.195.860,95	3.139.901,95	3.288.080,95	3.483.704,95	3.136.821,95	3.339.011,25	5.371.211,85	41.602.527,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E8BCB5C1

ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DESPESAS DE CAPITAL ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL
DESPESAS DE CAPITAL
ANEXO I

DESCRIÇÃO	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VICULADAS	30.000,00	15.155,00	0,00	350.000,00	200.000,00	54.000,00	190.000,00	250.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	1.095.155,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	5.825,00	0,00	22.633,00	0,00	48.458,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	5.825,00	0,00	0,00	0,00	25.825,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.633,00	0,00	22.633,00
795 - Transf. Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.633,00	0,00	22.633,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	172.000,00	349.349,75	202.000,00	40.000,00	240.000,00	35.000,00	49.951,12	85.258,13	10.000,00	89.621,00	5.000,00	0,00	1.278.180,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	15.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	24.951,12	8.915,13	10.000,00	4.000,00	5.000,00	0,00	137.866,25
Fontes de Vinculações Constituc. ao Ensino	0,00	162.349,75	0,00	30.000,00	220.000,00	15.000,00	0,00	40.118,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	492.467,75
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	0,00	10.000,00	0,00	15.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	70.000,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	152.349,75	0,00	15.000,00	200.000,00	15.000,00	0,00	40.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.467,75
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	172.000,00	172.000,00	172.000,00	10.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	30.389,00	0,00	0,00	581.389,00
102 - FUNDEB 40%	172.000,00	172.000,00	172.000,00	10.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	30.389,00	0,00	0,00	581.389,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.225,00	0,00	30.232,00	0,00	0,00	66.457,00
105 - Alienação de Ativos da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.232,00	0,00	0,00	30.232,00
153 - Apoio à Creches-Transf. Vol. P.Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
154 - PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.225,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	0,00	3.500,00	0,00	157.000,00	30.076,00	50.000,00	25.000,00	0,00	50.317,00	10.172,00	0,00	0,00	326.065,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Fontes de Vinculações Constituc. a Saúde	0,00	3.500,00	0,00	150.000,00	0,00	50.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	253.500,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC. 29/00 - 15%)	0,00	3.500,00	0,00	150.000,00	0,00	50.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	253.500,00
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	30.076,00	0,00	0,00	0,00	25.317,00	10.172,00	0,00	0,00	65.565,00
304 - Alienação de Ativos da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.317,00	0,00	0,00	0,00	25.317,00
494 - VigiaSUS no Estado do Paraná	0,00	0,00	0,00	0,00	30.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.076,00
510 - Taxa de Vigilância Sanitária Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.172,00	0,00	0,00	10.172,00
DEMAIS FONTES VINC. A OUTRAS ÁREAS	0,00	0,00	0,00	25.000,00	425.000,00	500.000,00	600.000,00	620.275,00	200.000,00	105.940,00	75.000,00	0,00	2.551.215,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.275,00
601 - Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	25.000,00	425.000,00	500.000,00	600.000,00	575.000,00	200.000,00	100.000,00	75.000,00	0,00	2.500.000,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00	0,00	0,00	5.940,00
TOTAL GERAL	202.000,00	373.004,75	207.000,00	572.000,00	895.076,00	649.000,00	864.951,12	955.533,13	272.142,00	205.733,00	102.633,00	0,00	5.299.073,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:035F2D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ANEXOS DECRETO 655 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA													
Anexo I													
Artigo 8º da LC nº 101/2000													
Programação Financeira da Interferência Mensal - 2016													
Interferência Financeira	Previsão Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Interferência Financeira do Executivo (a)	3.412.820,26	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69
INTERFERÊNCIA TOTAL	3.412.820,26	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69
Saldo do Ex. Anterior (b)	0,00												
TOTAL ACUMUL. (a+b)	3.412.820,26	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69
Notas Explicativas: Valores Estimados pelo valor orçado para o Legislativo Municipal.													
Anexo II													
Artigo 8º da LC nº 101/2000													
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2016													
DESPESAS	Desp. Fix.	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Despesas Correntes (A)	2.506.040,18	202.213,45	202.213,45	202.213,45	202.213,45	202.213,45	234.004,96	202.213,45	202.213,45	202.213,45	202.213,45	202.213,45	249.900,72
Pessoal e Encargos Sociais	1.722.040,18	136.880,12	136.880,12	136.880,12	136.880,12	136.880,12	168.671,63	136.880,12	136.880,12	136.880,12	136.880,12	136.880,12	184.567,38
Juros e Enc. da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	784.000,00	65.333,33	65.333,33	65.333,33	65.333,33	65.333,33	65.333,33	65.333,33	65.333,33	65.333,33	65.333,33	65.333,33	65.333,33
Despesas de Capital (B)	906.780,08	75.565,01	75.565,01	75.565,01	75.565,01	75.565,01	75.565,01	75.565,01	75.565,01	75.565,01	75.565,01	75.565,01	75.565,01
Investimentos	906.780,08	75.565,01	75.565,01	75.565,01	75.565,01	75.565,01	75.565,01	75.565,01	75.565,01	75.565,01	75.565,01	75.565,01	75.565,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Res. de Contingência (c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL (A+B)	3.412.820,26	277.778,46	277.778,46	277.778,46	277.778,46	277.778,46	309.569,97	277.778,46	277.778,46	277.778,46	277.778,46	277.778,46	325.465,72
Restos a Pagar (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consig. de Terceiros(E)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interferencia Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)	3.412.820,26	277.778,46	277.778,46	277.778,46	277.778,46	277.778,46	309.569,97	277.778,46	277.778,46	277.778,46	277.778,46	277.778,46	325.465,72

RESUMO DO FLUXO DE CAIXA												
DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
SALDO DO MÊS ANTERIOR	0,00	6.623,23	13.246,46	19.869,69	26.492,93	33.116,16	7.947,88	14.571,11	21.194,34	27.817,57	34.440,80	41.064,04
ENTRADAS	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69	284.401,69
SAÍDAS	277.778,46	277.778,46	277.778,46	277.778,46	277.778,46	309.569,97	277.778,46	277.778,46	277.778,46	277.778,46	277.778,46	325.465,72
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	6.623,23	13.246,46	19.869,69	26.492,93	33.116,16	7.947,88	14.571,11	21.194,34	27.817,57	34.440,80	41.064,04	0,00
Notas Explicativas: Valores Estimados pelo valor orçado para o Legislativo Municipal.												

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:82433A15